

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2019**OBJETO: Fornecimento de água mineral**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da Empresa **Comercial Medeiros e Souza Ltda.**, CNPJ 17.907.808/0001-50, pelo serviço de fornecimento de água mineral, no valor total de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Expediente:**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA****BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 04 de abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:FC7A790F**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.004/2019**Processo CIS/AMSO Nº 004/2019****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.**CONTRATADA:** COMERCIAL MEDEIROS E SOUZA LTDA - CNPJ Nº 17.907.808/0001-50**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.**VALOR TOTAL:** R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO

Unidade Orçamentária: 0101 - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Gestão Administrativa CIS/AMSO

Atividade: 2.003 – Gestão Administrativa CIS/AMSO

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2019 A 05/04/2020.

Currais Novos, 06 de abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:05726C53**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
EXTRATO DO CONTRATO**Processo AMSO Nº 005/2019****Dispensa de Licitação 002/2019****CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO**CONTRATADA:** COMERCIAL MEDEIROS E SOUZA LTDA - CNPJ Nº 17.907.808/0001-50**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.**VALOR TOTAL:** R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade administrativa: 0103 – Departamento Administrativo

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de despesas: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 01/04/2020.

Currais Novos, 01 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:DBA329A7

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo AMSO Nº 006/2019
Dispensa de Licitação 003/2019**

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

CONTRATADA: ISMAEL MEDEIROS SOUZA ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO - CNPJ Nº 23.971.464/0001-40

OBJETO: Prestação de serviços em assessoria de imprensa: Redação de notícias, encaminhamento em massa para imprensa Estadual (Falada, escrita e Digital), gerenciamento e criação de conteúdo para redes sociais.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade administrativa: 0103 – Departamento Administrativo

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de despesas: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 31/01/2020.

Currais Novos, 01 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:5A515F79

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
DECISÃO PRESIDÊNCIA AMSO**

PROCESSO Nº 004/2019 - AMSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Trata-se de processo licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº 004/2019-AMSO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia, arquitetura e topografia.

Consoante demonstram os autos, após análise dos documentos de habilitação das duas empresas que participam do presente certame, a Comissão Permanente de Licitações desta Associação dos Municípios decidiu por INABILITAR a empresa JOÃO HIGOR PINTO DIAS-ME, tendo em vista o não atendimento das exigências editalícias previstas no item 7.2.3.1.3, bem como habilitar a licitante PRATICAECO - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, haja vista o atendimento de todos os requisitos habilitatórios;

Publicada a mencionada decisão, a licitante JOÃO HIGOR PINTO DIAS-ME, impetrou Recurso Administrativo. Ato contínuo, fora intimada a licitante PRATICAECO - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA para, querendo, apresentar contrarrazões, o que fora feito;

É o que importa relatar.

Inicialmente, recebo o Recurso, tendo em vista a sua tempestividade;

Com relação ao mérito, entendo que NÃO assiste direito a empresa Recorrente. Explico:

Compulsando os autos, percebe-se que a Recorrente não se conformou com a decisão da CPL que a inabilitou por descumprimento do item 7.2.3.1.3, ou seja, por não ter apresentado comprovação de sua capacitação técnico-profissional, através da existência de extenso quadro técnico, devendo este requisito ser demonstrado não apenas pela demonstração de vinculação dos profissionais à empresa, mas também pelo registro de ser Acervo junto ao CREA;

Ocorre que, analisando os documentos habilitatórios acostados pela Recorrente, em especial a Certidão emitida pelo CREA/PB, percebe-se que a empresa JOÃO HIGOR PINTO DIAS - ME, diferente da outra licitante, não comprovou completamente o acervo técnico e capacidade técnico operacional, através de respectivo registro junto ao seu Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, razão pela qual a sua inabilitação fora acertada;

Pois, segundo a própria certidão emitida pelo CREA/PB, percebe-se que o único Responsável Técnico pela licitante Recorrente é o profissional João Higor Pinto Dias, profissional este que não demonstrou acervo técnico suficiente registrado naquele Conselho para comprovar toda a capacitação técnico profissional exigida para a execução dos serviços objeto desta licitação;

Ora, como bem ressaltou a CPL em sua decisão, a certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia menciona que: "*A capacidade técnico operacional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico*", comprovação, repita-se, não demonstrada pela Recorrente.

Assim sendo, recebo o presente Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo assim a decisão proferida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO que, por unanimidade de seus membros, inabilitou a empresa JOÃO HIGOR PINTO DIAS-ME.

Ato contínuo, determino que os autos retornem à Comissão Permanente de Licitação desta Associação para dar prosseguimento ao presente certame, com a designação de sessão para abertura do envelope de preço da Licitante habilitada.

Cumpra-se.

Publique-se.

Currais Novos, 17 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente da AMSO

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:5736B357

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PROCESSO Nº 004/2019 – AMSO**

Tomada de Preços nº 01/2019

DESPACHO

Considerando a decisão do Presidente da AMSO que negou provimento ao Recurso Administrativo impetrado pela da empresa licitante JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME, determino o prosseguimento do presente certame, designando assim sessão de continuação para o dia 22 de abril de 2019, às 08:30 horas, oportunidade em que será procedida a abertura do envelope de proposta de preço da licitante PRATICAECO – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Cumpra-se.

Publique-se.

Currais Novos, 17 de abril de 2019.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:C5F389CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 068/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, II e inciso III do artigo 13 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados, os trabalhos relativos a:

III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No presente caso a contratação do profissional Francisco Alves da Costa Sobrinho para assessoramento e elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSBs, articulação, composição da equipe, pesquisa e levantamento de dados para elaboração de projeto de sistema de tratamento de resíduos sólidos, diante da notória experiência na área e especialista em regulação, ocasião que as premissas apresentadas acima levam a concluir ser perfeitamente possível a contratação de tais serviços diante da necessidade de habilidade cabível as especificações exigidas.

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem por objeto o assessoramento e elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB, no valor Global de 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), tendo como beneficiário o Sr. Francisco Alves da Costa Sobrinho.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:E3C147FC

**DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 070/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, II e inciso III do artigo 13 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnico profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No presente caso a contratação se faz necessário por se tratar de serviços especializados para exercer atividades administrativas e financeiras em sistemas e serviço de apoio junto ao Sistema SICONV, ocasião que as premissas apresentadas acima levam a concluir ser perfeitamente possível a contratação de tais serviços diante da necessidade de habilidade cabível as especificações exigidas.

Por tais razões, é o presente caso diante da urgência e necessidade de obedecer as exigências trazidas pelo TCE/RN em processo administrativo e o caso de se proceder à inexigibilidade de licitação, com obediência ao apregoado no art. 26, da lei 8666/93.

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem pó objeto a execução de serviços especializados para exercer atividades administrativas e financeiras em sistemas e serviço de apoio junto ao Sistema SICONV, no valor global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), tendo como beneficiário o Sr. Petrus Campos e Silva.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:4DCDE45A

**DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSORCIO PUBLICO ITERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 074/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte

por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação do serviço de locação de máquina copiadora com fornecimento de peças, assistência técnica e toner para atender as necessidades na sede do COPIRN, no valor Global de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), tendo como beneficiário: SGM Comércio e Serviços LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:36C26328

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 075/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação do serviço de locação de veículo de passageiro 4 portas 1.6 FLEX km livre, para atender as necessidades na sede do COPIRN, no valor Global de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), tendo como beneficiário: 3A Locações EIRELI.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:DC9BA372

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 076/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a contratação de empresa por adesão ao sistema Ticket Log, para utilização de cartão pré pago para abastecimento de combustível, para atender as necessidades do COPIRN, no valor estimado de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) tendo como beneficiário: Ticket Soluções HDFGT S/A.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:D9C0C184

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 086/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de material de expediente para atender as necessidades na sede do COPIRN, no valor Ordinário de R\$ 849,51 (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), tendo como beneficiário: Casa Norte LTDA.

Natal, 22 de fevereiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de fevereiro de 2019.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:0253FD96

DIRETORIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 080/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação do serviço de confecção de banner para Assembleia Geral, para atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais), tendo como beneficiário: Rogéria Rocha Pacheco

Natal, 07 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 07 de janeiro

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:259D2592

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 069/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pela **alínea “i” do artigo 2º da lei 8745/93 artigo 37, IX da CF/88, artigo 25, II e inciso III do artigo 13 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art. 37. (...)

IX -a leiestabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No presente caso a contratação se faz necessário mediante o cumprimento das prestações de contas perante o TCE/RN e o quadro de funcionários do COPIRN não conseguiria suprir e cumprir os prazos estabelecidos, havendo assim a necessidade de contratação temporária com a finalidade de executar as atividades de regularidade fiscal sendo amparada pela alínea “i” do artigo 2º da Lei nº8745/93 dispõe a seguir:

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

VI - atividades:

i)técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990;

A contratação temporária se faz necessário diante do grande volume de trabalho no que se refere as atividades de organização de processos para envio ao órgão

Competente.

Por tais razões, é o presente caso diante da urgência e necessidade de obedecer as exigências trazidas pelo TCE/RN em processo administrativo, procedendo assim à inexigibilidade de licitação, com obediência ao pregado no art. 26, da lei 8666/93

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a execução de serviços de apoio administrativo nas ações e atividades de secretaria do COPIRN na organização de todos os processos, no valor global de R\$ 11.240,00 (onze mil, duzentos e quarenta reais), tendo como beneficiário a Sra. Maria de Fátima Dantas de Melo.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:305389D4**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 071/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pela **alínea “i” do artigo 2º da lei 8745/93 artigo 37, IX da CF/88 ,artigo 25,II e inciso III do artigo 13 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art. 37. (...)

IX -a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No presente caso a contratação se faz necessário por motivo do processamento dos serviços realizados pelos Municípios através do COPIRN, para envio de informações ao Ministério da Saúde, após retorno do processamento pelo Ministério da Saúde há o envio de informação aos Municípios, sendo assim a atividade de excepcional interesse público, conforme a alínea “i” do artigo 2º da Lei nº 8745/93, conforme disposto a seguir:

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

VI - atividades:

i)técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

A contratação temporária se faz necessário diante da atividade específica, e por caráter de urgência, sendo por tempo determinado, procedendo assim à inexigibilidade de licitação, com obediência ao pregoado no art. 26, da lei 8666/93

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a execução de serviços de administrar a base de informações do COPIRN como operador realizando atualizações, correções, orientações e suporte, intermediar e encaminhar arquivos para gestores Municipais e Estaduais, conforme gestão em vigor, no valor estimado de R\$ 16.860,00 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta reais), tendo como beneficiário a Sr. Otacílio Dantas da Silva Neto.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:6CC2A542

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO SAÚDE Nº 043/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 043, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Aprova o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Poço Branco/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Poço Branco/RN, em sua 67ª – Sexagésima Sétima Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Março de 2019, no uso de suas Competências Municipais e Atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e Lei Municipal nº 270/07 de 11 de Dezembro de 2007, em conformidade com as normas legais;

Resolve:

Aprovar o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Poço Branco/RN, que tem por tema “DEMOCRACIA E SAÚDE: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Branco/RN, 26 de Março de 2019.

ELIANA ROSENDO DE SOUZA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS nº 043 de 26 de Março de 2019, com base na Lei Municipal nº 270/07 de 11 de Dezembro de 2007.

JÉSSICA VANESSA DE GÓIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Berkson Brenno Teodoro Ferreira
Código Identificador:9D02BB8E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO SAÚDE Nº 044/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 044, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Poço Branco/RN, em sua 67ª – Sexagésima Sétima Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Março de 2019, no uso de suas Competências Municipais e

Atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e Lei Municipal nº 270/07 de 11 de Dezembro de 2007, em conformidade com as normas legais, e

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012 do CNS, que define os Conselhos Municipais de Saúde;

Considerando o Conselho como órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de governo;

Considerando que o Conselho passou por uma Reestruturação no dia 10 de Outubro de 2018, devendo somente passar por uma nova em 02(dois) anos, contando a partir da data da recomposição;

Considerando a portaria nº134/18, de 25 de Outubro de 2018, que nomeia os Conselheiros de Saúde do Município de Poço Branco/RN;

Considerando a deliberação ocorrida em Plenária da 67ª Ordinária realizada em 26 de Março de 2019, com o objetivo de Implementar e Acelerar o processo de andamento do SUS.

RESOLVE:

Aprovar a integração de nova instituição junto ao Conselho de Saúde – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, tendo como representante: GILDÊNIA BARBOSA DA SILVA FREITAS – TITULAR e MARIA APARECIDA OLIVEIRA PINHEIRO – SUPLENTE, na condição de PROFISSIONAL DE SAÚDE;

Aprovar a saída da Instituição - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA deste Conselho de Saúde, que tinha em sua representação: FERNANDA GALDINO SILVA – TITULAR e ALINE DANYELLE DA SILVA – SUPLENTE;

Aprovar a integração de nova Representante no Conselho de Saúde: MIRIAN GOMES DA SILVA - TITULAR, representando o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, na condição de USUÁRIO;

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Poço Branco/RN, 26 de Março de 2019.

ELIANA ROSENDO DE SOUZA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS nº 044, de 26 de Março de 2019, com base na Lei Municipal nº 270/07 de 11 de Dezembro de 2007.

JÉSSICA VANESSA DE GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Berkson Brenno Teodoro Ferreira
Código Identificador:67794496

GABINETE DA PRESIDÊNCIA RESOLUÇÃO SAÚDE 045/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 045, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Poço Branco/RN, em sua 65ª – Sexagésima Quinta Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de Abril de 2019, no uso de suas Competências Municipais e Atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e Lei Municipal nº 270/07 de 11 de Dezembro de 2007, em conformidade com as normas legais, e

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012 do CNS, que define os Conselhos Municipais de Saúde;

Considerando o Conselho como órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de governo;

Considerando que o Conselho atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Considerando que o Regimento interno é um documento de grande importância, pois trata-se de um conjunto de normas que regulam e disciplinam a conduta de um conselho e seus responsáveis legais; Considerando a deliberação ocorrida em Plenária da 65ª Extraordinária realizada em 05 de Abril de 2019, com o objetivo de Implementar e Acelerar o processo de andamento do SUS.

RESOLVE:

Aprovar a atualização do REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Poço Branco/RN, com base na Resolução nº453/12 do Conselho Nacional de Saúde; Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Branco/RN, 05 de Abril de 2019.

ELIANA ROSENDO DE SOUZA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS nº 045, de 05 de Abril de 2019, com base na Lei Municipal nº 270/07 de 11 de Dezembro de 2007.

JÉSSICA VANESSA DE GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Berkson Brenno Teodoro Ferreira
Código Identificador:8F641EC3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2019, de 17 de abril de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **Jessica Vanessa de Góis**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **01 (uma) diária**, sem pernoite para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **17 de abril de 2019**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

BERKSON BRENO TEODORO FERREIRA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Berkson Brenno Teodoro Ferreira
Código Identificador:DB03CA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2019 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a Servidora Pública Municipal **JOSICLEIDE DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº. 10.428, ocupante de cargo de Agente Comunitária de Saúde, nomeada pela Portaria nº. 032, de 31 de agosto de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 17 de abril de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador: FAF68513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2019- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 055/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2019- (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO:** FRANCISCO ROBOÃO AVELINO DE SOUZA 06746019470, CNPJ: 21.913.734/0001-31, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, RESPONSÁVEL POR VERIFICAR E SANAR TODAS AS IRREGULARIDADES E DÉFICITS DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS CAIXAS ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.007.12.122.0007.2.030.3390.39. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.981,10 (doze mil novecentos e oitenta e um reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/05/2019. **Assinaturas** em 16/04/2019, **Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49 **Pela Contratada:** FRANCISCO ROBOÃO AVELINO DE SOUZA 06746019470, CPF: 06746019470.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador: 36E06FCF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 053/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 053/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

023/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN. **CONTRATADO:** AMANDA ANELY MARTILIANO PALHARES, CPF: 082.923.124-20. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE ESTÁ SEDIADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.007.12.122.0007.2.030.3390.36. **VALOR MENSAL R\$ 500,00** (quinhentos reais), **VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019. **Assinaturas** em 15/04/2019, **Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49, **Pela Contratada:** AMANDA ANELY MARTILIANO PALHARES, CPF: 082.923.124-20.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador: 8139A5DE

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, RATIFICAÇÃO E**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 992/2019.

*Republicado por Incorreção a matéria publicada na FEMURN no dia 17/04/2019, edição 2000, com código identificador: CBB2822

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 992/2018.
LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 992/2019.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador: A1CD404E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 054/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 054/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO:** YARA PAULO DA SILVA 06151976479, CNPJ: 20.939.298/0001-07. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER DEMANDAS NO EXERCÍCIO DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 03.001.10.301.0026.2.017.3390.39, 03.001.10.301.0026.2.095.3390.39. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019. **Assinaturas** em 15/04/2019, **Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49 **Pela Contratada:** EVAYLTON CLEYTON DE SOUZA SILVA, CPF: 078.166.234-61.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador: A3952913

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DE**
CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 014/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2019,
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº.

10.449.378/0001-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE ARO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.002.04.112.0002.2002.339030;
02.002.14.422.0008.2042.339030;
02.003.04.122.0002.2007.339030;
02.007.12.122.0007.2030.339030;
02.007.12.361.0007.2026.339030;
02.007.12.361.0007.2031.339030;
02.007.12.362.0007.2024.339030;
02.007.12.364.0007.2023.339030;
02.007.12.365.0007.2022.339030;
02.007.12.365.0007.2026.339030;
02.007.12.365.0007.2031.339030;
02.007.12.366.0007.2117.339030;
02.008.20.544.0016.1020.339030;
02.008.20.605.0002.2009.339030;
02.008.20.544.0016.2103.339030;
02.008.20.606.0016.2104.339030;
02.008.20.606.0025.2105.339030;
02.010.15.451.0015.1087.339030;
02.010.15.452.0002.2043.339030;
02.011.26.782.0021.2046.339030;
03.001.10.301.0026.2014.339030;
03.001.10.301.0026.2017.339030;
03.001.10.301.0026.2045.339030;
03.001.10.301.0026.2051.339030;
03.001.10.301.0026.2095.339030;
03.001.10.302.0026.2010.339030;
03.001.10.304.0026.2012.339030;
03.001.10.305.0026.2013.339030;
04.001.08.244.0009.2036.339030;
04.001.08.244.0009.2037.339030;
04.001.08.244.0009.2053.339030;
04.001.08.244.0009.2054.339030;
04.001.08.244.0009.2082.339030;
04.001.08.244.0009.2022.339030.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 786.256,00** (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais). **Assinaturas** em 26/03/2019, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Adriano Oliveira de Medeiros, CPF: Nº 942.707.324-15.**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:128AFAAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** ANTONIO WILLIAM COSTA – EPP, CNPJ Nº 24.590.259/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O FORNECIMENTO DA ASSISITENCIA FARMACEUTICA DO MUNICIPIO, ATEDENDO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 061-SESAP.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

03.001.10.303.0027.2.016.3390.32.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.144,00** (sete mil, cento e quarenta e quatro reais). **Assinaturas** em 05/04/2019, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada:** Francisco das Chagas Silva Neto, CPF: Nº 097.319.694-70.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:277EC72C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O FORNECIMENTO DA ASSISITENCIA FARMACEUTICA DO MUNICIPIO, ATEDENDO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 061-SESAP.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

03.001.10.303.0027.2.016.3390.32.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 29.525,00** (vinte e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais). **Assinaturas** em 05/04/2019, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada:** José Robério de Almeida Pimenta, CPF: Nº 260.809.234-91.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:99FB800A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O FORNECIMENTO DA ASSISITENCIA FARMACEUTICA DO MUNICIPIO, ATEDENDO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 061-SESAP.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

03.001.10.303.0027.2.016.3390.32.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.134,00** (dezenove mil, cento trinta e quatro reais). **Assinaturas** em 05/04/2019, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada:** Bitamar Lopes de Araújo, CPF: Nº 267.131.014-53.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:77E590F3

LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 001/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3218/2018

Aos três dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, às 14h20min no prédio do núcleo administrativo da Prefeitura Municipal

de Afonso Bezerra/RN, situado à Praça Jose Varela, nº 78, Centro, Afonso Bezerra/RN, Setor de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, e o(os) licitante(e) mencionado(s) em ATA acostada aos autos do processo, para processamento do certame licitatório nº 001/2019, na modalidade tomada de preços. Aviso de abertura das propostas de preços publicado na **Femurn** em **27/03/2019**. Para julgamento e resultado da proposta de preço da empresa com o seguinte resultado: 1ª colocada **FOTOCAD-GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 08.330.615/0001-98**, com valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). 2ª colocada **TECGEO TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.203.604/0001-84**, com valor de R\$ 206.670,00 (duzentos e seis mil seiscentos e setenta reais) Considerando que o valor esta dentro do valor de mercado e abaixo do valor orçado, analisamos e apuramos o supramencionado resultado final, tendo como vencedora **FOTOCAD-GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 08.330.615/0001-98**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:AC4B3302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO 00014/2019

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0014/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN DE NO MÍNIMO 16 LUGARES. ANO E MODELO DO VEÍCULO - 2019 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA; TIPO VAN. MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CVs, MOTOR COM MÍNIMO DE 2.3 A DIESEL, AIR-BAG PARA MOTORISTA, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL, TRANSMISSÃO - 05 MARCHAS À FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL, FREIOS COM SISTEMAS ABS. SISTEMA ELÉTRICO - TENSÃO NOMINAL: 12V, VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTOS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO, PAINEL DE CONTROLE - O PAINEL DEVE CONTER TODOS OS MOSTRADORES ESSENCIAIS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO/MONITORAMENTO DO VEÍCULO. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS: NÚMERO DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, AR CONDICIONADO, PARA-BRISA, PÁRA-SOL PARA O MOTORISTA E ACOMPANHANTE, ESPELHO RETROVISOR EXTERNO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO E COM DESEMBAÇADOR, FAROL DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE, SISTEMA DE SOM COM ENTREGA PARA PENDRIVE COM ALTO FALANTES EM TODA EXTENSÃO DO VEÍCULO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS. ACESSÓRIOS: O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS ACESSÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - APRESENTAR TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVE TER GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODOS OS ESTADOS BRASILEIROS, ADAPTAÇÃO PARA CADEIRANTE, BEM COMO DEVENDO SER ENTREGUE EMPLACADO., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 08 de maio de 2019 às 11h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar

do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 15 de abril de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6B7ECAEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00015/2019

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0015/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 06 de maio de 2019 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 15 de abril de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:50F973B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00016/2019

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0016/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 08 de maio de 2019 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados

poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 15 de abril de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:2C0E0544

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00017/2019**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 0017/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 10 de maio de 2019 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 15 de abril de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:478B870F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 268, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 37 e §3º do Art. 70, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de junho de 2005.

CONSIDERANDO parecer favorável da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DO SOCORRO FABRÍCIO**, Matrícula n.º 363-1, ocupante do cargo de Professor PII A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **ABONO DE PERMANENCIA**, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F8A83364

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 269, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **DEBORA LOPES BATISTA**, Matrícula n.º 1.638, ocupante da função de Conselheira Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2018 a 05 de março de 2019, a serem gozadas de 02 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D06766C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 270, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA ALDENORA DE SOUSA**, Matrícula n.º 41, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria

Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 60 (sessenta) dias a ser gozada de 09 de abril a 07 de junho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A53AAEE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 271, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA GISELMA DE LIMA**, Matrícula nº 007, ocupante do cargo de Escriturário, lotado(a) no Gabinete Civil, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 09 de abril a 07 de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A46EA14E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 273, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 12 de abril de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade –

acompanhando o paciente João Paulo dos Santos para atendimento no Hospital Universitário Onofre Lopes, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4326CBB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 274, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 15 de abril de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5813A104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 275, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **KELIANE SIMARA TAVEIRA BENTO**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador do CADUNICO e do programa Bolsa Família, símbolo CC-05, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 DE ABRIL DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:AEC853E1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 276, DE 12 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA Nº 276, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível C, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 DE ABRIL DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D4708F36**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 277, DE 12 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA Nº 277, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão de Coordenador do CADUNICO e do programa Bolsa Família, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-05, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 DE ABRIL DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:32F46FB5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 278, DE 16 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA Nº 278, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 17 de abril de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **MAYCON GOMES DIAS DA SILVA** para atendimento no Associação das Pioneiras Social Rede **SARAH** de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:1996AE17**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 279, DE 16 DE ABRIL DE 2019 DE 2019.****PORTARIA Nº 279, DE 16 DE ABRIL DE 2019 DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.578, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 15.979-4, referente à diária no período dos dias 17 e 18 de abril de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:1AD92CDA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 280, DE 16 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA Nº 280, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período dos dias 17 e 18 de abril de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DB7FCA88

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 23, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO a notificação de nº 000361/2019, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no processo de nº 014466/2008 – TC, já estabelecendo multa diária em caso de descumprimento no prazo de 48 horas;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório de aposentadoria do servidor (a) M. de L. V, matrícula 289- IPAMA, tipificadas na existência de falhas que impedem o registro e a anotação da matéria, sendo denegado o registro do ato pelo TCE/RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, que a presidirá, Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Operador de Microcomputador, matrícula 006-1-PREFEITURA, Filomena Oliveira Lima, auxiliar de secretária, matrícula 04- IPAMA, todos servidores e integrantes são do quadro de funcionários efetivos, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:BEDB01DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 41/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **aquisição de veículos do tipo motocicleta, nova, 0KM, ano e modelo atual, com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei, para o programa criança feliz em pleno funcionamento no CRAS, órgão este pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária de Angicos/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O programa criança feliz é uma iniciativa do governo federal para ampliar a rede de atenção e o cuidado integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares como finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, buscando envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **BAIXA VERDE MOTO PECA E SERVICIO LTDA** inscrito no **CNPJ: 09.650.831/0001-83** cujo valor será de **R\$ 13.292,00** (Treze mil, duzentos e noventa e dois reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 17 de abril de 2019.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:D3D2E316

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 42/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETRONEUMIOGRAFIA DE 4 EXTREMIDADES.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem como justificativa a atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **INCER INSTITUTO DO CEREBRO SS LTDA** inscrito no CNPJ: **03.742.361/0001-00** cujo valor será de **R\$ 1.000,00** (Um mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 17 de abril de 2019.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador: A5E40671

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, Considerando, o Decreto nº 007/2019-GP, de 05 de abril de 2019, que convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Angicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo para comporem a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Angicos:

I – Comissão Executiva:

Coordenação Geral: Emanuela Cyntia Alves da Silva;
Secretária Geral: Maria Edilene Monteiro da Silva;
Membros: Kélia Regina de Azevedo e Jacaúna Lopes de Araújo.

II – Comissão Organizadora:

Atenção Básica: Wenislayne de Araújo Medeiros;
NASF: Renata Gabriela da Silva Batista;
Conselheiros dos Usuários: Almir Medeiros da Cunha e Givalda Macêdo Gonçalves de Macêdo;
Conselheiro dos Trabalhadores em Saúde: Wagner de Araújo Verde;
Conselheiros da Gestão: Priscianny Grazielly Ferreira Lopes;
Divulgação e Mobilização: Francinildo dos Santos Lobato e Valdinês Gomes da Costa;
Relatoria e Formulação: Paula Márcia Gomes Silva e Wesleyana Tavares da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de abril de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador: BB48C0EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à **Sra. Wenislayne de Araújo Miranda**, Mat. 6840, Enfermeira, Contratada, 1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de “participar de capacitação do DIGISUS”, no dia 23 de abril de 2019, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º A saída está programada para 8h do dia 23 de abril de 2019 e retorno previsto para 16h desse mesmo dia.

Art. 3º O valor de meia diária para o interior do estado é de **R\$ 80,00** (oitenta reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES

Secretário Municipal de Administração
Mat. 3306

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador: AC6FA3A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao **Sr. Francisco Anderson Souza da Silva**, Mat. 3327, Subcoordenador de Gestão dos Sistemas de Informação, Commissionado, 1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de “participar de capacitação do DIGISUS”, no dia 23 de abril de 2019, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º A saída está programada para 8h do dia 23 de abril de 2019 e retorno previsto para 16h desse mesmo dia.

Art. 3º O valor de meia diária para o interior do estado é de **R\$ 100,00** (cem reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES

Secretário Municipal de Administração
Mat. 3306

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador: 4E03C001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0005/2019, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte de estudantes

do Município de Antônio Martins/RN, no exercício financeiro de 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Antonio Martins - RN, 17 de Abril de 2019

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:938E5813

**GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO**

GABINETE CIVIL torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00010/2019**, publicado no dia 16/04/2019, ano X | Nº 1999 – Páginas n.º 16 e 17. Informando que: **ONDE SE LÊ:** VIGÊNCIA: até 30/12/1899. **LEIA-SE:** VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

Antonio Martins-RN, 17 de Abril de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:763C1E86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1175/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Magneide Lima Silva**, portadora de Matrícula, 9565 – CA – **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/04/2019 à 13/07/2019, referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 à 01/09/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de abril de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:560CA91F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1176/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria da Saúde Rodrigues da Silva**, portadora de Matrícula, 9279 – GNM – **Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Finanças, Licença Especial de 01 (um) mês conforme Lei em vigor, no período de 15/04/2019 à 14/05/2019, referente ao período aquisitivo de 14/05/2007 à 14/05/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de abril de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0CE2203A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1177/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Ivone Florêncio de Moraes**, portadora de Matrícula, 9486 – PM3-J – **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 16/04/2019 à 14/07/2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 à 01/03/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de abril de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CE01CEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1178/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Vigorete Costa Melo de Oliveira**, portadora de Matrícula, 9364 – GNM – **Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 16/04/2019 à 14/07/2019, referente ao período aquisitivo de 15/06/2009 à 15/06/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de abril de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:45A92F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1179/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Ferreira de Santana Dantas**, portadora de Matrícula, 9312 – **GNO-A – Auxiliar de Serviços diversos/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 16/04/2019 à 14/07/2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 01/03/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de abril de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B7A27E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº 76/2017 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Ata de nº 76/2017 – Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Apodi RN.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, as quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta leitura e aprovação da ata anterior; Informes; Apresentação do relatório do Conselho Tutelar; Repasse de informações a respeito do Selo UNICEF; Assuntos relacionados a APAMI. Estavam presentes os conselheiros: Margarete Débora Gurgel(Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social); Francisco Emerson de Medeiros (Secretaria Municipal de Educação); José Humberto Moreira de Freitas(Secretaria Municipal de Administração e Planejamento) Leane Taise da Mota (Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais de Apodi); Ruterlan Jacele de Sousa(Assessor Técnico) e como convidados: Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho; Juliana Mirela de Carvalho(Mobilizadora do Selo UNICEF) e os conselheiros tutelares: Mateus de

Lima Oliveira, Marinalva Costa, Gildevânia Leite dos Santos Marinho, Tiago de Lima Fernandes. A reunião deu-se início com a fala do Presidente Francisco Emerson de Medeiros, que deu as boas vindas aos presentes, em seguida, solicitou que a Secretária da Casa dos Conselhos Suzana Maia fizesse a leitura da ata da reunião anterior, 75/2017, de 26 de outubro de 2017, lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade passou ao primeiro ponto da pauta. Foi apresentado o relatório semestral do Conselho Tutelar pelo conselheiro Tiago Fernandes, neste relatório foi relatado a numeração de casos atendidos, o mesmo ressaltou que receberam ultimamente muitas denúncias de abuso sexual e sugeriu uma campanha de prevenção nas escolas também informou a participação do Conselho Tutelar em eventos da Assistência Social no município e foi enfatizado ainda algumas necessidades solicitadas e ainda sem atendimento: a falta do ar condicionado do carro e da sede que foi solicitado desde fevereiro de 2017 e solicitou também uma placa de identificação, encerrou sua fala solicitando uma parceria para a campanha educativa de prevenção no carnaval . Passando para o próximo ponto da pauta que trata das informações do Selo UNICEF, o assessor técnico do CMDCA Ruterlan Jacele de Sousa e articulador do Selo UNICEF informou que marcará uma reunião na semana seguinte com o Prefeito, os secretários de Saúde, Educação e esporte com o objetivo de estudar o guia e se preparar para o I Ciclo de Capacitação da Edição 2017-2020 do Selo UNICEF que acontecerá em Natal dia 12 de dezembro das 08 às 12h na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, onde o nosso município será representado pelo articulador Ruterlan Jacele de Sousa, a mobilizadora Juliana Mirela de Carvalho e o Presidente do CMDCA Francisco Emerson de Medeiros. Juliana Mirela falou da importância do Programa Criança Feliz para a conquista do Selo UNICEF, pois o programa trabalha as três políticas públicas da UNICEF. Passando para o último ponto da pauta que trata de assuntos relacionados à APAMI. O presidente Emerson Medeiros socializou o ofício enviado a APAMI e sugeriu que fosse feita uma visita a esta entidade já que o ofício não foi respondido e que o representante da mesma não está frequentando as reuniões do Conselho. Foi escolhida uma comissão composta por: Ruterlan Jacele, Margarete Gurgel, Gildevânia Leite, Emerson Medeiros e Leane Taíse. Ficou definido que a maternidade seria oficializada marcando esta reunião para o dia 11 de dezembro às 09:00 da manhã. Em seguida foi relatado a situação das crianças que estão vivendo em um barraco na serra. A coordenadora da Proteção Básica Margarete Débora Gurgel informou que estas crianças estão sendo assistidas pelo CRAS São Sebastião. Por fim foi apresentado o alerta de editais do Prosas que ficou acertado de se ver a legalidade para assinar o pacote. Não havendo nada mais a tratar, às dezesseis horas e trinta minutos a reunião foi encerrada. Eu, Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, lavro a presente ata que se conforme, será assinada e aprovada por mim e pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:43BCB8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº 91/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Ata de nº 91/2018 – Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Apodi RN.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, as quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta: Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; Encaminhamentos sobre Programa Pérolas do Apodi; Inscrição da entidade GASPEC; Campanha doações IR 2019. Prestação de contas trimestral do Conselho Tutelar; Informes. Estavam presentes os conselheiros: Juliana Mirella de Carvalho (Secretária de Desenvolvimento e

Assistência Social); Francisco Emerson de Medeiros (Secretaria Municipal de Educação); Erivanildo Moreira de Souza (Secretaria de administração e planejamento); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde); Thallita Monalisa Sizenando Souza Lima (Secretaria Municipal de Saúde); Leane Taise da Mota (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais) e como convidadas a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Antonia Verônica Pinheiro de Assis.; Tiago de Lima Fernandes (Conselho Tutelar); Marinalva Costa (Conselho Tutelar); Maria Goreti de O. Dantas (GASPEC) e Antonia Ludgera de Aquino (GASPEC). A reunião deu-se início com a fala do presidente Francisco Emerson de Medeiros que deu as boas vindas e em seguida, solicitou que a Secretária da Casa dos conselhos Antonia Verônica Pinheiro de Assis fizesse a leitura da ata da reunião anterior, 90/2019, de 10 de janeiro de 2019, lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes, fazendo-se apenas algumas correções de justificativas de falta a reunião. Ainda durante a leitura Verônica informou que o plano de ação do Projeto Pérolas ainda não havia sido divulgado porque ainda será encaminhado para a Câmara de vereadores. Dando continuidade, o presidente iniciou fazendo uma atualização de como anda o processo do Projeto Pérolas, informou que a contabilidade da Prefeitura Municipal ainda não fechou o balanço de 2018 e que é preciso finalizar o projeto para enviar à Câmara de Vereadores. Ainda na mesma pauta Emerson fez a leitura dos gastos programados para o projeto, estes divididos em capital físico, remuneração e captação de recursos humanos, despesas físicas e despesas variáveis, e ressaltou a importância do CMDCA se reunir com o CDCRA, visto que o mesmo será executor do projeto. O presidente ainda relatou um pequeno impasse, visto que, segundo Brito, o recurso deveria ser movimentado pelo poder público e não pela entidade executora, neste ponto Verônica comentou que a entidade pode não se sentir a vontade em desenvolver um grande projeto onde ela não esteja responsável por geri-lo. Ainda com a fala, o presidente Emerson destacou a dificuldade de diálogo com a secretária de assistência, explicou que a secretária havia retirado do QDD os gastos previstos com o Pérolas e que isso atrasou o andamento do processo. O Conselheiro Erivanildo sugeriu que fosse apresentada a secretária de assistência a importância do CMDCA para o município. Sugeriram ainda que se trouxessem membros do Conselho Estadual para que seja feita essa exposição. A secretária executiva Verônica relatou que não entende a distância existente da secretária com o Conselho, mas acha inviável trazer pessoas de fora, pois o município já sebe e vê a importância dos conselhos para as políticas e projetos, pois o mesmo tem se mostrado forte e dando respostas ao município. A conselheira Monalisa sugeriu levar prazos e problemáticas a secretária em uma reunião da mesma com o CMDCA. Partindo para o próximo ponto de pauta que trata sobre a ocupação de assento do GASPEC no CMDCA para ocupar a vaga da APAMI, que já não se adequava nas normas do Conselho. Foi realizado no dia 28 de janeiro de 2019 uma visita a sede do GASPEC, onde foi enaltecido seu trabalho no município, suas ações, campanhas e contribuição para a saúde ao longo dos seus anos de atividade. Foram apresentadas todas as documentações necessárias e o GASPEC teve sua inscrição e ocupação de assentos aprovados por unanimidade por todos os conselheiros presentes, passando a ser representado no CMDCA por Maria Goreti de O. Dantas (TITULAR) e Antonia Ludgera de Aquino (SUPLENTE). Outro ponto de pauta tratado foi com relação a captação de recursos via arrecadação de imposto de renda. Foi tirado como encaminhamento para este ponto a realização de campanha com fornecedores, professores, contadores do município, entre outras áreas, para a conscientização dessas pessoas sobre a possibilidade e importância destas doações. A sugestão é de que sejam feitos folhetos apresentando os programas desenvolvidos pelo Conselho através do FIA, para sensibilizar os contribuintes, Foi retirada uma comissão para tratar sobre este ponto, esta composta por Leane Taise (STTR); Erivanildo Moreira (ADM); Goreti Dantas (GASPEC) e Emerson Medeiros (Educação). Seguindo para o último ponto de pauta da referida reunião, este que trata sobre a apresentação do relatório trimestral do Conselho Tutelar, apresentando as notificações em números, sendo totalizados 25 casos notificados. Foi sugerido pelos conselheiros que sejam apresentados os índices de resolatividade desses casos. Foi retirada ainda uma comissão que tratará sobre a questão da sede própria do Conselho Tutelar, através de um projeto da sede modelo. A comissão foi composta por Juliana Mirella (Assistência); Thallita Monalisa (Saúde); Antonia Aquino

(GASPEC) e Emerson Medeiros (Educação). Após essa discussão foi passado para o momentos dos informes, estes relacionados as eleições do Conselho Tutelar que serão realizadas em outubro de 2019, o CMDCA informa que realizará as eleições nos regimes da Lei para que não haja problemas. O presidente Emerson ainda informou que o Conselho não aprova a forma de escala usada pelo Conselho Tutelar e que o CMDCA não se responsabilizará por problemas jurídicos que essa escala possa causar. É de comum acordo pelos conselheiros que a escala de trabalho seja cumprida e que haja o pagamento de hora extra para o conselheiro que esteja de plantão (Portanto o telefone onde se recebem as denúncias). Não havendo nada mais a tratar, às dezessete horas a reunião foi encerrada. Eu, Leane Taise da Mota, lavro a presente ata que se conforme, será assinada e aprovada por mim e pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:569E07F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº 83/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Ata de nº 83/2018 – Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Apodi RN.

Aos sete dias dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, as quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta leitura e aprovação da ata anterior; Avaliação dos seguintes eventos: Pré-Conferência da Criança e do Adolescente, Fórum de combate ao abuso e exploração de criança e adolescente e Caminhada 18 de maio; Semana do Bebê; Formação dos NUCAS. Estavam presentes os conselheiros: Juliana Mirella de Carvalho e Keique Rosalina da Silveira e Silva (Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social); Francisco Emerson de Medeiros (Secretaria Municipal de Educação); Erivanildo Moreira de Souza (Secretaria de administração e planejamento); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde); Leane Taise da Mota (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais); Luzia Gomes Pinto (Associação Raimunda Dantas) e Ruterlan Jacele de Sousa(Assessor Técnico) e como convidada a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho A reunião deu-se início com a fala do presidente Francisco Emerson de Medeiros que deu as boas vindas e em seguida, solicitou que a Secretária do CMDCA Leane Taise fizesse a leitura da ata da reunião anterior, 82/2018, de 24 de abril de 2018, lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade, o presidente iniciou a avaliação dos eventos realizados relatando sobre a ausência de alguns conselheiros na Pré-conferência da Criança e do Adolescente, neste mesmo evento relatou a falta de apoio da Secretaria de Assistência Social no que diz respeito à falta de recurso. Com relação ao Fórum de Combate ao Abuso e Exploração de Criança e Adolescente, Emerson mostrou sua insatisfação com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais pela não disponibilização do auditório para a realização do mesmo. Destacou a Caminhada de 18 de Maio como muito produtiva, onde contou com a participação de alguns conselheiros e também de outros grupos. Em seguida a conselheira Luzia questionou sobre o fundo da criança e do adolescente, em resposta o presidente Emerson informou que solicitará a presença da secretária de assistência social Isiany Medeiros para aprovar em ata a implantação do repasse dos 3% de arrecadação do município para o Fundo do Conselho. Também foi relatado pela conselheira Luzia o fato dos serviços do PAF ainda não estarem funcionando. O assessor técnico Ruterlan Jacele colocou como sugestão rever o que fica decidido em atas passadas para que possa ser dado continuidade á projetos encaminhados. Retomando a fala o presidente Emerson falou sobre a reunião realizada com o Conselho Tutelar e a coordenadora da proteção especial Itamara, o

mesmo falou sobre os problemas que estavam acontecendo e informa que houve melhoras em alguns pontos. Ainda na fala foi apresentado o relatório trimestral do Conselho Tutelar enviado a casa. Foi sugerido pelos conselheiros que haja alterações no formato do relatório, para que ele conste mais informações e especificações. Em seguida o assessor técnico Ruterlan Jacele falou sobre a semana do bebê “Um laço de amor, eu te amo mãe”, apresentou a logomarca e leu a sugestão de programação. Logo após passando para outro ponto da pauta a conselheira Juliana Mirella falou sobre o NUCA, que é trabalhado dentro do Selo UNICEF, explicou que estão sendo cumpridas as etapas e formações obrigatórias. Não havendo nada mais a tratar, às dezesseis horas a reunião foi encerrada. Eu, Leane Taise da Mota, lavro a presente ata que se conforme, será assinada e aprovada por mim e pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:77EDE3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº 80/2018 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Ata de nº 80/2018 – Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Apodi RN.

Aos treze dias dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, as quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada á Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, tendo como pauta leitura e aprovação da ata anterior; Assuntos relacionados ao Conselho. Estavam presentes os conselheiros: Juliana Mirella de Carvalho e Keique Rosalina da Silveira e Silva (Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social); Francisco Emerson de Medeiros (Secretaria Municipal de Educação); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde) Francisca Ecineide da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Erivanildo Moreira de Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); e Ruterlan Jacele de Sousa(Assessor Técnico) e como convidados a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho e a Secretária de Assistência Social Isiany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes. A reunião deu-se início com a fala do presidente Francisco Emerson de Medeiros que deu as boas em seguida, solicitou que a Secretária da Casa dos Conselhos Suzana Maia fizesse a leitura da ata da reunião anterior, 79/2018, de 22 de fevereiro de 2018, lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade, foi informado ao Conselho que a partir desta reunião Keique Rosalina da Silveira e Silva será representante suplente da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social substituindo Margarete Débora Gurgel. Em seguida o Presidente Emerson Medeiros falou das dificuldades de recursos no Fundo do Conselho e solicitou o apoio da Secretária na realização de Projetos. O Assessor Técnico Ruterlan Jacele falou da dificuldade com relação ao fato dos editais serem anuais. A Secretária Isiany Medeiros relatou que o Conselho deve realizar a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente durante o mês de maio, falou também sobre a atualização do Diagnóstico e informou que serão contratados três bolsistas do IEL para realizar essa atualização. Em seguida provocou a discussão sobre a Campanha de arrecadação de Imposto de Renda e finalizou a sua fala relatando a sua preocupação em começar as atividades do Selo UNICEF. Por fim foi discutido superficialmente sobre o Projeto Pequenas Alegrias.

Não havendo nada mais a tratar, às dezesseis horas e trinta minutos a reunião foi encerrada. Eu, Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, lavro a presente ata que se conforme, será assinada e aprovada por mim e pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FE179D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº 87/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Ata de nº 87/2018 – Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Apodi RN.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, as quatorze e trinta horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada á Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta leitura e aprovação da ata anterior; Avaliação do I Fórum do Selo UNICEF; Chamada Pública Projeto Itaú Social; Assuntos relacionados a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Data, Comissão, Logística e Projeto Orçamentário; outros assuntos. Estavam presentes os conselheiros: Juliana Mirella de Carvalho (Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social); Francisco Emerson de Medeiros (Secretaria Municipal de Educação); Erivanildo Moreira de Souza (Secretaria de administração e planejamento); Leane Taise da Mota (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais); Luzia Gomes Pinto (Associação Raimunda Dantas) e como convidadas a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho e Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Assistência Social); A reunião deu-se início com a fala do presidente Francisco Emerson de Medeiros que deu as boas vindas e em seguida, solicitou que a Secretária do CMDCA Leane Taise fizesse a leitura da ata da reunião anterior, nº86/2018, de 27 de agosto de 2018, lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade, a conselheira Luzia fez algumas indagações sobre o funcionamento do PAF, desta feita o presidente fez algumas pontuações sobre a inauguração do prédio do mesmo e comunicou que seria necessária uma reunião para discutir sobre a questão da equipe própria do PAF. Ainda no mesmo assunto, Verônica explicou que a partir do momento em que o Fundo não pode mais manter o programa é preciso que o conselho busque incluí-lo na LOA e assim garantir a equipe própria do programa. Em continuidade ao tema, a conselheira Mirella questionou sobre a visita do MDS, o porquê não houve integrantes do conselho fazendo parte da visita e sugeriu que as pessoas que estavam presentes pudessem, em reunião, explicar como foi a mesma. Verônica falou ainda que é muito importante que haja visitas do CMDCA ao prédio de funcionamento do PAF, e que possam ser encaminhados ao conselho relatórios de atendimentos, falou da importância de refazer o elo entre os conselhos e os programas. Dando continuidade, foi discutido sobre o endereço do Conselho Tutelar e foi deliberada uma reunião com o mesmo com data a ser marcar posteriormente, com a secretaria de assistência para ver a mudança desse endereço, pois foi ressaltado que o endereço atual de funcionamento do conselho tutelar e de difícil acesso para o publico que busca atendimento. Passando para o primeiro ponto de pauta, Mirella iniciou a avaliação do Fórum, falou que foi proveitoso e contou com a participação de diversos segmentos, registrou a falta de alguns conselheiros e enalteceu a apresentação cultural do jovem Moisés Marinho. Ainda sobre a avaliação, Verônica falou sobre o diagnóstico do Fórum, pontuou que o mesmo apresentou muitas lacunas com relação às informações fornecidas pelas secretarias. Falou da ausência de alguns conselheiros e também de integrantes da comissão intersetorial. Passando para o próximo ponto de pauta, o presidente Emerson falou que terá que ser feita uma chamada pública para selecionar a entidade executora do projeto Pérolas do Apodi atendendo a lei nº 13.019/2014, a lei orienta o regime jurídico das parcerias voluntárias e norteará os repasses do fundo caso venhamos a ser contemplado. Como encaminhamento ficou designado fazer a resolução da chamada pública dentro do prazo estipulado em lei, ficando esta função na responsabilidade do presidente. Em seguida foi discutida a data para a realização da Conferência, esta proposta para dia 09 de novembro de 2018, a data foi aprovada pelos presentes.

Serão enviados ofícios ao STTR e ao Centro do Idoso como possíveis locais de realização da mesma. Foi retirada a comissão de organização da conferência, esta sendo: Francisco Emerson (Presidente CMDCA); Mirella Carvalho (Sec. De Assistência); Francisca Ecineide (CDCRA); Leane Mota (STTR); Itamara Sena (Sec. De Assistência); Verônica Pinheiro (Casa dos Conselhos); Eduarda Hermínia (Sec. De Saúde) e Luzia Pinto (ARD). Não havendo nada mais a tratar, às dezesseis horas a reunião foi encerrada. Eu, Leane Taise da Mota, lavro a presente Ata que se conforme, será assinada e aprovada por mim e pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4A29D584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº 77/2017 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, DO MUNICÍPIO DE APODI RN QUE TRATA DO REPASSE DE INFORMAÇÕES Á RESPEITO DO SELO UNICEF; ASSUNTOS RELACIONADOS A APAMI E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADE

Ata de nº 77/2017 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Apodi RN que trata do repasse de informações á respeito do selo UNICEF; Assuntos relacionados a APAMI e encerramento das atividades do ano 2017.

Aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, as quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada á Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, tendo como pauta leitura e aprovação da ata anterior; Informes; repasse de informações á respeito do selo UNICEF; Assuntos relacionados a APAMI e encerramento das atividades do ano 2017 –. Estavam presentes os conselheiros; Francisca Ecineide da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Francisco Emerson de Medeiros (secretaria Municipal de Educação e Cultura); Margarete Débora Gurgel(Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social); Erivanildo Moreira de Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento) Ruterlan Jacele de Sousa(Assessor Técnico); Luzia Gomes Pinto (Associação Raimunda Dantas); Teresinha Freire Carvalho Freitas (Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Apodi) e da Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho. A reunião deu-se início com a fala do Presidente Francisco Emerson de Medeiros que deu as boas vindas aos presentes, em seguida informou que seria solicitado ao secretário de saúde que fizesse a substituição do assento da saúde no CMDCA. A secretaria Executiva da casa dos Conselhos Suzana Kátia fez a leitura da ata da reunião anterior, 76/2017, de 01 de dezembro de 2017, lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. O assessor técnico Ruterlan Jacele informou que participou de uma capacitação em Natal, direcionada a articulação do Selo Unicef, informou ainda que após capacitação, foi encaminhado um ofício para o prefeito, solicitando que o mesmo fizesse indicação de uma comissão intersetorial, mas que até o presente a comissão ainda não foi formada, Ruterlan colocou a necessidade de organização de uma sala para o selo UNICEF e que a mesma deve dispor de um computador, para que seja alimentado o sistema com informações sobre as ações. O senhor presidente Emerson Medeiros informou que a sala será localizada no centro administrativo e deve ser providenciado um banner com um gráfico e tabela para cumprimento das ações do selo. O assessor Ruterlan falou sobre o ciclo de encontros e que o segundo seria mais específico as normas do selo UNICEF, como por exemplo não usar o mesmo em nenhuma camiseta, já que a logo marca ainda não foi aprovada, o assessor coloca ainda sobre a importância de não haver o espírito competitivo entre os municípios em relação ao cumprimento das metas e que foram inscritos 156 municípios do Rio Grande do Norte no selo. O senhor presidente Emerson Medeiros falou que o selo ajuda a organizar as ações realizadas no município, assim como para

interagir e articular, com outros setores como: saúde e educação. A conselheira Lusía Pinto informou que no ano de 2016 a única meta que não foi cumprida foi a da educação e que o selo traz as prerrogativas de organização das ações das políticas públicas articuladas, deve-se reforçar com o prefeito para que ele baixe a portaria da semana do bebê e para que ele convoque uma reunião com as secretarias, Lusía ainda colocou que a comissão intersetorial deve ser composta por membros das instituições e que a formação do NUCA deve ser feita com a participação de jovens com idade de 12 a 17 anos, sendo 8 meninas e 8 meninos sempre dando prioridade para a inclusão, Emerson, colocou que após os feriados de final de ano seria articulada a formação da comissão Intersetorial e que a renovação do diagnóstico da infância e algo urgente para ser realizado, dando prosseguimento a reunião o senhor presidente deu boas vindas a conselheira Terezinha na reunião, representando a APAMI, a mesma é Assistente Social e repassou como informe que a APAMI, havia recebido um ofício do Ministério Público, determinando o fechamento da Maternidade Claudina Pinto, Emerson colocou que há 8 meses a APAMI não participa das reuniões do CMDCA, foi encaminhado um ofício para a APAMI, para saber dados importantes sobre a mesma como relação de sócios, situação financeira, entre outras como forma de conhecer a real situação desta entidade, mas não foi respondido, a intenção do Conselho era de ajudar a APAMI, ainda esperamos a resposta do ofício afirma Emerson, em seguida a palavra foi passada para a conselheira Margarete Débora, que informou sobre o encerramento das atividades dos programas sociais e que as mesmas teve a participação de mais de 150 famílias que são beneficiadas pelos programas, o encerramento das atividades foram celebrados com : Apresentações, lazer, sorteio de brindes, celebração religiosa, atividades de dança e capoeira. Não havendo nada mais a tratar, às dezesseis horas a reunião foi encerrada. Eu, Francisca Ecineide da Silva, lavro a presente ata que se conforme, será assinada e aprovada por mim e pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:86F77258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº 81/2018 – REUNIÃO EXTRORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Ata de nº 81/2018 – Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Apodi RN.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, as quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada á Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, tendo como pauta leitura e aprovação da ata anterior; Renovação do Registro do CIEE; Campanha de Doação de Imposto de Renda para o FIA.. Estavam presentes os conselheiros: Juliana Mirella de Carvalho e Keique Rosalina da Silveira e Silva (Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social); Francisco Emerson de Medeiros (Secretaria Municipal de Educação); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde) Francisca Ecineide da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Erivanildo Moreira de Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Teresinha Freire Carvalho Freitas e Maria Gilvaneide da Costa Alves (Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Apodi) e Ruterlan Jacele de Sousa(Assessor Técnico) e como convidados a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho e a Secretária de Assistência Social Isiany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes e a representante do CIEE- Centro de Integração Empresa Escolar e conselheira do CONDICA Mossoró Flávia Fernanda M. Lopes. A reunião deu-se início com a fala do presidente Francisco Emerson de Medeiros que deu as boas vindas em seguida, solicitou que a Secretária da Casa dos Conselhos Suzana

Maia fizesse a leitura da ata da reunião anterior, 80/2018, de 13 de março de 2018, lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade a palavra foi cedida a Fernanda Lopes que falou sobre a arrecadação do FIA de Mossoró que conta com o apoio do Promotor Dr. Sasha e do delegado da Receita Federal Willô. Explanou sobre a sistemática de doação de imposto de renda, relatou que foram feitos vídeos e panfletos que viralizaram rapidamente nas redes sociais. Falou também que os profissionais que mais doam são professores, médicos e funcionários da justiça em seguida passou para o outro ponto da pauta que trata da renovação do registro do CIEE, a mesma relatou que esta instituição é uma ONG que tem como objetivo a articulação para que jovens aprendizes que tem entre 14 e 24 anos ingressem no mercado de trabalho. A esses jovens são ofertadas palestras e cursos gratuitos para qualificá-los para uma vida profissional. A ONG tem 54 anos de fundação e funciona em todo o território nacional, é filantrópica, e tem parceria com a Fundação Roberto Marinho. Atualmente conta com 1.000 estagiários e 800 aprendizes. Em seguida a renovação do registro foi colocado em votação e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Não havendo nada mais a tratar, às dezesseis horas e trinta minutos a reunião foi encerrada. Eu, Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, lavro a presente ata que se conforme, será assinada e aprovada por mim e pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AB94FA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº 79/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Ata de nº 79/2018 – Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Apodi RN.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta leitura e aprovação da ata anterior; Informes; Avaliação do Plantão Social do Carnaval com presença do Conselho Tutelar; Apresentação do Relatório Trimestral do Conselho Tutelar; Planejamento 2018. Estavam presentes os conselheiros: Margarete Débora Gurgel (Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social); Francisco Emerson de Medeiros (Secretaria Municipal de Educação); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde) Francisca Ecineide da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); José Humberto Moreira de Freitas (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Leane Taise da Mota (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi); e Ruterlan Jacele de Sousa (Assessor Técnico) e como convidados a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho e o Conselheiro Tutelar Mateus de Lima Oliveira. A reunião deu-se início com a fala do presidente Francisco Emerson de Medeiros que deu as boas vindas em seguida, solicitou que a Secretária da Casa dos Conselhos Suzana Maia fizesse a leitura da ata da reunião anterior, 78/2018, de 25 de janeiro de 2018, lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade, foi realizada a eleição da nova secretária do Conselho, a conselheira Leane Taise da Mota, eleita por unanimidade. Logo após foi discutido sobre o “Plantão social”, realizado na sexta feira, 9 de fevereiro de 2018, fazendo parte da programação do Carnaval. Foi relatado a dificuldade na realização do mesmo, visto que o projeto havia sido criado para ser realizado durante todo o carnaval, porém por problemas de recursos, o mesmo foi desenvolvido em apenas um dia, com uma blitz educativa no semáforo com a presença dos profissionais da Assistência Social. Na oportunidade, a conselheira Margarete Débora Gurgel relatou que o plantão social e o “Folia Kids” seriam executados com a fonte 1029, que trata de recursos federais, informando que a Assistência Social possui em

caixa 1.165,000 bloqueado aguardando liberação da Câmara Municipal de Vereadores. O conselheiro tutear Mateus de Lima Oliveira, falou sobre a atuação do Conselho Tutelar no carnaval, pontuou as ações que foram desenvolvidas como a entrega de panfletos e conversas com proprietários de bares, montando um programa de prevenção em parceria com CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Com relação a participação no “Plantão Social”, ele afirmou que houve dificuldade na participação do Conselho Tutelar, porém afirmou que o mesmo esteve a disposição durante todo período do carnaval para acolhimento de possíveis denúncias. Em seguida, o presidente Francisco Emerson de Medeiros falou sobre o interesse de lançar através do Conselho uma campanha de conscientização contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, com exposição de cartazes em escolas e locais de grande visibilidade. A conselheira Margarete Débora Gurgel sugeriu criar um cronograma junto ao Conselho Tutelar nas escolas para promover palestras e entrega de folhetos, principalmente nas escolas rurais. O presidente Emerson de Medeiros também sugeriu trabalhar nesta campanha, a importância da infância, com rodas de conversas sobre a importância de brincar e de ser criança, com uma ação que envolva a família. Foi sugerido a criação de um Projeto que se chamará “Pequenas Alegrias”. Tirou-se como encaminhamento uma reunião para o dia 09 de março de 2018 com o objetivo de elaboração deste projeto. Logo após, o conselheiro tutear Mateus Oliveira apresentou o relatório trimestral do Conselho Tutelar, destacando alguns problemas que precisam ser solucionados, como a placa de identificação, o ar condicionado do carro e da sede. Apontou os casos atendidos no último trimestre, foram eles 03 casos de violência física, 04 casos de negligência e maus tratos, 01 caso de uso de drogas, situação de risco 03, alienação parental 01, abuso sexual 02, situação escolar 01, agressão 01, trabalho infantil 01, totalizando assim 18 casos atendidos. Por último o presidente Emerson Medeiros convidou os conselheiros para visitar a construção do prédio do PAF, por se tratar de uma obra financiada com recursos doados ao conselho pelo Banco Santander sendo assim obrigação do CMDCA fiscalizar a conclusão desta obra. A visita ficou marcada para dia 27 de fevereiro de 2018 às 8:00 da manhã saindo da Casa dos Conselhos. Não havendo nada mais a tratar, às dezesseis horas e trinta minutos a reunião foi encerrada. Eu, Leane Taise da Mota, lavro a presente ata que se conforme, será assinada e aprovada por mim e pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0530FD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº 88/2018 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Ata de nº 88/2018 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Apodi RN.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, tendo como pauta: Chamada pública para escolha da Entidade Executora do Programa Pérolas do Apodi; Finalização da inscrição no Edital Fundos da Criança e do Adolescente 2018 do Itaú Social; outros assuntos. Estavam presentes os conselheiros: Juliana Mirella de Carvalho (Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social); Francisco Emerson de Medeiros (Secretaria Municipal de Educação); José Humberto Moreira de Freitas (Secretaria de administração e planejamento); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde); Leane Taise da Mota (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais); e como convidados: A Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho; Itamara Isis da Silveira Sena (Assistência social);

Tiago de Lima Fernandes (Conselho tutelar); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Assistência Social); Antonia Cheila de Aguiar Soares (Programa Ressignificando Caminhos). A reunião deu-se início com a fala do presidente Francisco Emerson de Medeiros que deu as boas vindas e agradeceu pela presença de todos em caráter de urgência. Falando diretamente sobre a pauta específica desta reunião o presidente Emerson Medeiros explicou que como já deliberado anteriormente na reunião realizada no mês de julho, o CMDCA através do fundo municipal, estava concorrendo ao Edital Fundos da Criança e do Adolescente 2018 do Itaú Social e que o conselho pretendia selecionar a instituição executora dentro das normas da lei 13.019/2014. No entanto, a comissão organizadora composta para elaboração do edital e posterior processo de seleção enfrentou vários problemas o que acabou causando o impedimento do lançamento do edital. Segundo o presidente do conselho, o principal problema enfrentado foi a não inclusão do orçamento previsto para manutenção do programa Pérolas do Apodi na LOA municipal para 2019. O senhor Emerson informou que a correção de tal problema foi acionar a Secretaria de Assistência Social para que fosse elaborado o projeto de inclusão do orçamento do programa Pérolas do Apodi na LOA 2019 com a maior urgência, para que fosse enviada a votação da Câmara Municipal. Disse ainda que o contador do município o senhor Francisco Brito orientou que a Secretaria de Assistência enviasse o projeto até o dia 01 de Outubro de 2018. Porém o mesmo já foi enviado para inclusão, atendendo assim o prazo estipulado. Apresentada as dificuldades do processo de escolha dentro das normas da lei 13.019/2014, e já não havendo tempo hábil para todos os processos legais para a seleção, foi iniciado as discussões dentre os conselheiros presentes a reunião, sobre quais ações poderiam ser adotadas para finalizar o processo de pleito do edital da Fundação Itaú Social. Após longo período de discussões o conselho decidiu que iria indicar a instituição CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES REUNIDAS DO MUNICÍPIO DE APODI como executora do PROGRAMA PÉROLAS DO APODI. Uma vez que a instituição tem mais de 19 anos de serviços prestados ao público infante juvenil do município. Conta no seu currículo mais de quinze anos de convênio com a organização Visão Mundial Brasil, e foi apoiada pelo Criança Esperança no ano de 2017 e se enquadra em todos os requisitos exigidos no edital de chamada pública. Na reunião foi ressaltada que o trabalho da instituição indicada é conhecido por todos os membros do conselho e tem o reconhecimento do município, a instituição tem assento no conselho desde 2012 e se mantém regular até os dias atuais. Após as colaborações dos presentes, o senhor Emerson Medeiros colocou a indicação para votação a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O presidente do CMDCA Emerson Medeiros falou ainda que o plano de ação do conselho está em fase de finalização atendendo a todas as propostas levantadas no diagnóstico situacional realizado entre as instituições municipais para realização do I fórum do Selo UNICEF o que serviu de base para as ações a serem desenvolvidas no próximo ano pelo CMDCA. O presidente, disse ainda que o plano de aplicação está bem encaminhado, no entanto, por ser um processo pouco compreendido pelos novos conselheiros precisará de uma maior assistência da contabilidade para que o conselho saiba com clareza como organizar as aplicações do fundo municipal, assim como a parte de orçamento para que não aconteça novamente o problema que o conselho enfrentou. O presidente salientou que os dois planos serão apresentados posteriormente em uma reunião para apreciação e contribuições finais. O mesmo falou da importância do Programa Pérolas do Apodi como ferramenta de grande importância na ação para combater à evasão escolar, a violência escolar e a drogadição no âmbito escolar, sendo esse fator ainda presente nas escolas municipais. Segundo Emerson, um novo financiamento possibilitará o projeto atingir seus objetivos, e será um grande aliado na melhoria dos indicadores da educação em que o município apresenta dificuldades. Na sua conclusão Emerson solicitou o apoio e o engajamento de todos os conselheiros para compreender o papel do conselho enquanto órgão de controle social, de grande peso nos rumos da política de atendimento de crianças e adolescentes, que todos os avanços que o município alcançou na proteção infante juvenil tem que continuar e só depende do empenho e interesse de cada um, “devemos nos apropriar de tudo o que diz respeito ao conselho, seja as Leis, orçamentos, projetos, captação de recursos. Só assim teremos condições de continuar contribuindo para que nossas crianças e adolescentes

tenham seus direitos garantidos e assim tenham um futuro digno”. Não havendo nada mais a tratar, às dezesseis horas a reunião foi encerrada. Eu, Leane Taise da Mota, lavro a presente ata que se conforme, será assinada e aprovada por mim e pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:CA54B09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº 82/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Ata de nº 82/2018 – Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Apodi RN.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta leitura e aprovação da ata anterior; Realização da Pré-Conferência da Criança e do Adolescente; Repasse de informações do Selo UNICEF. Estavam presentes os conselheiros: Juliana Mirella de Carvalho e Keique Rosalina da Silveira e Silva (Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social); Francisco Emerson de Medeiros (Secretaria Municipal de Educação); José Humberto Moreira de Freitas (Secretaria de administração e planejamento); Leane Taise da Mota (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais) e Ruterlan Jacele de Sousa(Assessor Técnico) e como convidada a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho. A reunião deu-se início com a fala do presidente Francisco Emerson de Medeiros que deu as boas em seguida, solicitou que a Secretária do CMDCA Leane Taise fizesse a leitura da ata da reunião anterior, 81/2018, de 21 de março de 2018, lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade, o presidente justificou sobre a antecipação da reunião, pois o mesmo estará ausente participando de uma capacitação. Falou também sobre a problemática com relação ao Conselho Tutelar, como a sede fechada e telefone desligado. Em seguida tomou como encaminhamento uma visita ao Conselho Tutelar junto a secretária Isiany Medeiros, para juntos buscarem uma solução para esses problemas. Continuando sua fala, o presidente Emerson fez o convite e pediu o apoio e a presença de todos na realização da Pré-conferência da Criança e do adolescente, que será realizada sexta dia 27 de abril de 2018 na sede do CRAS-Lagoa Seca. A mesma tem como eixo central “Proteção integral, diversidade e enfrentamento das violências”. Terá como eixos temáticos: Eixo I: Garantia dos direitos e políticas integradas e inclusão social; Eixo II: Prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes; Eixo III: Orçamento e financiamento das políticas para crianças e adolescentes; Eixo IV: Participação, comunicação social e protagonismo de crianças e adolescentes; Eixo V: Espaços de gestão controle das políticas públicas de crianças e adolescentes. Em seguida o assessor técnico Ruterlan Jacele passou os informes sobre a articulação do Selo UNICEF, que será realizada dia 11 de maio em Portalegre. O presidente Emerson Medeiros ainda falou sobre a visitas realizadas pelo CMDCA as obras do PAF e escolas rurais de Melancias e São Lourenço e da importância desses momentos para ajudar a trazer os alunos que atualmente estudam em outras cidades. Não havendo nada mais a tratar, às dezesseis horas e trinta minutos a reunião foi encerrada. Eu, Leane Taise da Mota, lavro a presente ata que se conforme, será assinada e aprovada por mim e pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:D883E7C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**ATA DE Nº 78/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- CMDCA, DO MUNICÍPIO DE APODI RN.**

Ata de nº 78/2018 – Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Apodi RN.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta leitura e aprovação da ata anterior; Informes; Encontro Estadual de Adolescentes do Rio Grande do Norte; Plantão social. Estavam presentes os conselheiros: Juliana Mirella de Carvalho (Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social); Francisco Emerson de Medeiros (Secretaria Municipal de Educação); Geórgia Ingrid Costa Morais (Secretaria Municipal de Saúde) Francisca Ecineide da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Teresinha Freire Carvalho Freitas (Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Apodi) e Ruterlan Jacele de Sousa (Assessor Técnico) e como convidada a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho. A reunião deu-se início com a fala da vice presidente Francisca Ecineide da Silva que deu as boas vindas e desejou a todos um ano de muitas bênçãos, em seguida, solicitou que a Secretária da Casa dos Conselhos Suzana Maia fizesse a leitura da ata da reunião anterior, 77/2017, de 21 de dezembro de 2017, lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade, foi registrado duas substituições no conselho: Como titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social teremos Juliana Mirella de Carvalho e como representante da Secretaria Municipal de Saúde teremos Eduarda Hermínia. O Assessor Técnico Ruterlan Jacele de Sousa relatou a dificuldade de montar a comissão intersetorial do Selo UNICEF, principalmente com a equipe de Comunicação do Município que não respondeu ao ofício indicando representante registrou que está no aguardo da abertura da plataforma para alimentar o sistema. Dando continuidade a reunião, foi apresentado o Projeto: A Festa é nossa e a Responsabilidade Também: Com os Direitos das nossas Crianças e Adolescentes não se brinca. O mesmo foi apreciado por todos os presentes e muito elogiado pela vice presidente Ecineide Silva que falou da importância de se defender os direitos das nossas crianças. Dando continuidade foi apresentado ao conselho o ofício recebido do CONSEC- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que trata do Encontro Estadual de Adolescentes do Estado do Rio Grande do Norte que será realizado no dia 30 de janeiro de 2018 das 9 às 15 hs onde será realizada uma oficina de Sensibilização para Participação de Adolescentes no Comitê de Participação de Adolescentes – CPA. Essa oficina será realizada na Casa da Cidadania localizada na Avenida Campos Sales, 481 – Petrópolis- Natal RN. O Conselho votou e deliberou a representação neste evento por parte do Presidente Francisco Emerson Medeiros e do Jovem Pedro Silva de 12 anos de idade que é aluno da Escola Municipal Lindaura Silva e preenche todos os requisitos exigidos. Nos informes Ecineide Silva repassou que o Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi encerrou as atividades do Programa Criança Esperança e que inclusive já concluiu as prestações de contas com o programa, informou também sobre a entrevista dada a revista Linha Direta que divulga os trabalhos realizados em parceria com o Criança Esperança. Por fim o Presidente Francisco Emerson Medeiros falou da importância de montar uma comissão para visitação ao prédio do PAF que se encontra em atraso de conclusão, ficando de ser discutido na próxima reunião. Não havendo nada mais a tratar, às dezesseis horas e trinta minutos a reunião foi encerrada. Eu, Geórgia Ingrid Costa Morais, lavro a presente ata que se conforme, será assinada e aprovada por mim e pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:18038014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**ATA DE Nº 85/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- CMDCA, DO MUNICÍPIO DE APODI RN.**

Ata de nº 85/2018 – Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Apodi RN.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta: Leitura e aprovação da ata anterior; Discussão sobre o edital do Banco Itaú; Deliberação da inscrição da proposta no Edital do Itaú; Atualização do Diagnóstico. Estavam presentes os conselheiros: Juliana Mirella de Carvalho (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Francisco Emerson de Medeiros (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); José Humberto Moreira de Freitas (Secretaria Municipal de administração e planejamento); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde); Leane Taise da Mota (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais); Francisca Ecineide da Silva Souza (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Ruterlan Jacele de Sousa (Assessor Técnico) e como convidadas a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho; Maria de Fátima Guerra (Grupo Cultural Rancho Alegre) e Antonia Verônica Pinheiro de Assis. A reunião iniciou com a fala do presidente Francisco Emerson de Medeiros que deu as boas vindas e em seguida, solicitou que a Secretária do CMDCA Leane Taise fizesse a leitura da ata da reunião anterior, 84/2018, de 28 de junho de 2018, lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade, o presidente socializou uma música de reflexão para todos os presentes, logo em seguida encaminhou-se para o segundo ponto da pauta que trata sobre o Edital do Banco Itaú, apesar da proposta já ter sido previamente discutida na reunião ordinária do mês de junho, somente nesta reunião foi deliberada a participação no Edital com o Projeto Pérolas do Apodi, sendo este já implantado no município com o apoio do Itaú Social no ano de 2016. Apesar de a experiência ter durado aproximadamente oito meses, o Conselho considerou que os resultados corroboram com o objetivo final do projeto que é a promoção de direitos à educação, arte e cultura. Sendo esta a prerrogativa de buscar um refinanciamento para o projeto, visto a partir de sua implantação como uma ferramenta de suma importância para melhoria da educação no município. O Assessor técnico Ruterlan Jacele falou sobre as grandes qualidades deste projeto. A convidada Verônica Pinheiro falou sobre alguns requisitos e partes burocráticas que o Conselho precisa se adequar diante da nova Lei: 13.019/2014 que regulariza as parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil, e devem nortear as ações de redirecionamento dos recursos do fundo da criança. Também foi observada pela convidada Verônica Pinheiro a situação de registro das instituições municipais no conselho da criança que devem ser orientadas a partir da nova Lei: 1016/2015 e do novo Regimento Interno que dispõem sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação. Como primeira medida a ser encaminhada pelo CMDCA, deverá se recadastrar todas as instituições já registradas no conselho observando a nova documentação exigida em lei, segundo esta lei tal procedimento deve ser feito a cada dois anos. No tocante ao ponto de captação de recursos via fundo, Verônica ressaltou ainda que existem outras formas de conseguir capital para o Fundo da Criança e do Adolescente que devem ser exploradas pelo conselho. Em sua fala lembrou ainda do papel fundamental do conselho no processo de elaboração da LOA e da LDO municipais, como forma de garantir que Programas como o de Atendimento Familiar- PAF e o Ressignificando Caminhos- RC e os demais criados e implantados para a melhoria do sistema de

garantia de direitos, tenham o devido financiamento com recursos próprios municipais. Com relação ao Diagnóstico, Verônica lembrou que o mesmo precisa passar por ciclos de renovação de dados, já que é através destes dados que são apontados avanços em áreas específicas de carência de atendimento e também qualificam novas áreas que precisam de ações efetivas para a melhoria da qualidade de vida de nossas crianças e adolescentes vitimadas por diversas vulnerabilidades. Manter um diagnóstico atualizado é fundamental para reconhecer as problemáticas e assim projetar e propor as ações reparatórias e consequentemente buscar fontes de financiamento seja acessando editais ou outros meios. Como primeira medida para a atualização do diagnóstico, se precisa compor uma comissão que se prontificará a fazer o levantamento de informações junto aos órgãos da rede de proteção municipal sobre a real situação da criança e do adolescente no município. Logo, após os esclarecimentos trazidos pela convidada Verônica Pinheiro, foi concedida a palavra e em seguida a convidada Fátima Guerra, que é representante do Grupo Cultural Rancho Alegre, a mesma está a pleitear um registro no conselho da criança por desenvolver um trabalho artístico cultural e ao mesmo tempo social com o público infante-juvenil da cidade há muitos anos. Foi apresentado o histórico da organização, assim como um breve relato das atividades realizadas, foi apresentada também parte da documentação necessária para o registro. No entanto, pelos requisitos da nova lei municipal o conselho julgou insuficiente a documentação apresentada, foi feito então as orientações necessárias para que a organização se adeque e consequentemente venha a ser regularizada junto ao CMDCA. O presidente do CMDCA, o senhor Emerson Medeiros usando da palavra falou sobre a necessidade de utilizar o espaço da Casa de Cultura Popular do município para o atendimento de instituições como o próprio Rancho Alegre, como forma de melhor atender a população infante-juvenil com ações de cultura e lazer tão carente no nosso município, o mesmo ainda se colocou a disposição da organização para ajudar em todo o processo de regularização. Como encaminhamento, retornando a pauta já aprovada por todos os presentes de envio da proposta do Projeto Pérolas do Apodi concorrer ao Edital do Banco Itaú, foi aprovado também por unanimidade que a proposta será enviada sem a apresentação da instituição executora. No entanto, uma vez que seja selecionado, o Conselho se comprometerá a enviar a documentação até o prazo limite estabelecido no edital (19/10/2018), posto que o conselho precisará observar algumas questões da Lei: 13.019/2014 para dar total lisura ao processo de escolha da mesma. Como último ponto da pauta, foi aprovada também por unanimidade entre os presentes a atualização do diagnóstico, no entanto, a comissão será escolhida na próxima reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA. Não havendo nada mais a tratar, às dezesseis horas e vinte minutos a reunião foi encerrada. Eu, Leane Taise da Mota, lavro a presente ata que se conforme, será assinada e aprovada por mim e pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7167E3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº 86/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Ata de nº 86/2018 – Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Apodi RN.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta leitura e aprovação da ata anterior; Discussão e deliberação para o I Fórum do Selo UNICEF; outros assuntos. Estavam presentes os conselheiros: Juliana Mirella de Carvalho (Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social); Francisco Emerson de Medeiros (Secretaria Municipal de Educação); José Humberto Moreira de Freitas (Secretaria de administração e planejamento);

Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde); Leane Taise da Mota (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais); Francisca Ecineide da Silva Souza (Conselho de Desenvolvimento das comunidades reunidas de Apodi) e Ruterlan Jacele de Sousa (Assessor Técnico) e como convidadas a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho; Maria José Ingrid da Conceição (NUCA); Marcelo Augusto Alves de Oliveira (Educação); Francisco Roniellyson da Silva Silveira (Esporte); Anna Alves de Oliveira (Comunicação); Itamara Isis da Silveira Sena (Assistência social); Tiago de Lima Fernandes (Conselho tutelar); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Assistência Social); Antonia Cheila de Aguiar Soares (Assistência Social) e Mateus de Lima Oliveira (Conselho tutelar). A reunião deu-se início com a fala do presidente Francisco Emerson de Medeiros que deu as boas vindas e em seguida, solicitou que a Secretária do CMDCA Leane Taise fizesse a leitura da ata da reunião anterior, 85/2018, de 26 de julho de 2018, lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade, o presidente fez a apresentação dos convidados, em seguida iniciou os pontos da pauta falando sobre a escolha da entidade para concorrer ao edital do Banco Itaú, informou que foi verificado que o Rancho Alegre não tinha o viés do programa Pérolas, não tem trabalho comprovado e também não havia a documentação necessária. Foi designado que após o Fórum será feito um documento para demonstração de interesse público e em seguida chamada pública. A data para envio da documentação necessária é dia 21 de outubro. Ainda com a fala, Emerson falou sobre a importância da participação de todos os conselheiros e da responsabilidade de cada um. Seguindo a pauta, o presidente falou sobre alguns Eros como deixar para cima da hora a realização do Fórum do Selo UNICEF, que será realizado dia 30 de agosto, às 8:00 hs no CRAS/ Lagoa Seca. Verônica também falou sobre a importância de cada conselheiro nas atividades e falou sobre a importância de capacitar os conselheiros, falou ainda que o conselho tem que estudar a Lei, visitar entidades para renovação dos registros. Ecineide falou da importância das capacitações, usou como exemplo Verônica que tem muita qualificação por já ter participado de inúmeras capacitações. Seguindo a pauta, a conselheira Mirella falou sobre a ligação direta do conselho com o Selo UNICEF. Verônica falou sobre a criação das equipes temáticas, deve ser criadas equipes para discussão em determinados temas que dizem respeito ao conselho. Mirella repassou a programação do I Fórum do Selo UNICEF, que terá início às 8:00 hs com encerramento previsto para as 14:00 hs. Foi discutido sobre a problemática do fato de não está havendo nascidos vivos na cidade. Emerson falou sobre a sala de aleitamento que não foi autorizada a iniciar. Foi feita a divisão de funções para o dia da realização do Fórum e também foi apresentada a comissão intersetorial do Selo UNICEF: Ruterlan Jacele de Souza (Articulador); Juliana Mirella de Carvalho (Mobilizadora); Francisco Emerson de Medeiros (CMDCA); Maria José Ingrid da Conceição (NUCA); Marcelo Augusto Alves de Oliveira (Educação); Francisco Roniellyson da Silva Silveira (Esporte); Anna Alves de Oliveira (Comunicação); Itamara Isis da Silveira Sena (Assistência social); Tiago de Lima Fernandes (Conselho tutelar); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Saúde); Suzana falou ainda sobre a proposta de fazer o mapa do panorama da criança e do adolescente do município. Não havendo nada mais a tratar, às dezesseis horas a reunião foi encerrada. Eu, Leane Taise da Mota, lavro a presente ata que se conforme, será assinada e aprovada por mim e pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6708F960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº 84/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Ata de nº 84/2018 – Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Apodi RN.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, as quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta leitura e aprovação da ata anterior; Discussão sobre a Implementação do Serviço de Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes-Família Acolhedora; Resposta ao ofício do Sr. Promotor Frederico Zelaya. Estavam presentes os conselheiros: Juliana Mirella de Carvalho (Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social); Francisco Emerson de Medeiros (Secretaria Municipal de Educação); Lusia Gomes Pinto (Associação Raimunda Dantas); Francisca Ecineide da Silva e Ruterlan Jacele de Sousa (Assessor Técnico) e como convidadas a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho e Raimunda Cheila de Aguiar Soares Assistente Social do Ressignificando Caminhos. A reunião deu-se início com a fala do presidente Francisco Emerson de Medeiros que deu as boas vindas e em seguida, solicitou que a Secretária da Casa dos Conselhos Suzana Maia fizesse a leitura da ata da reunião anterior, 83/2018, de 07 de junho de 2018, lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade, o presidente apresentou ao conselho o Ofício 091/2018 que pediu a câmara crédito suplementar de R\$ 41.000,00 para conclusão do prédio do PAF. Passando para o segundo ponto da pauta foi discutido sobre a Implementação do Serviço de Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes- Família Acolhedora. Em 2016 foi dado início a discussão sobre assunto no Conselho, porém foi encontrado muita complexidade. A família acolhedora funciona da seguinte forma: Tem a função de acolher e cuidar a criança que provém de problemas familiares por um período de 6 meses, porém o Município é quem arca com as despesas financeiras da mesma. É inquestionável a demanda de um acolhimento como este, porém o Município não tem estrutura para tal e tenta suprir essa necessidade com os atendimentos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS e no Programa Ressignificando Caminhos. Após essa discussão, foi passado para o último ponto da pauta que trata da Resposta ao ofício do Sr. Promotor Frederico Zelaya. Em resposta ao ofício No 180/2018/ 1ª PmJA enviado ao Conselho no dia 14 de junho de 2018, que faz referência ao processo administrativo No 09.2018.00000933-9, o Conselho declarou que O Município de Apodi não dispõe de Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, nem de uma política específica que trate do acolhimento familiar, entretanto, dispõe de programas que buscam garantir a proteção especial como: O Ressignificando Caminhos - Programa de medidas sócio educativa, e o PAF- Programa de Atendimento Familiar, gerenciados pelo conselho de direito. E no que diz respeito às providências de elaboração desse plano, o (CMDCA) esclarece que ainda não foi discutido nas reuniões anteriores, porém é um assunto pertinente e que o mesmo se compromete em pautar nas próximas assembleias o tema em questão, deixando claro, que precisamos criar uma parceria do Município e do Poder Judiciário, para que juntos possamos participar das discussões e na implementação do referido Plano. Ressaltando que, em relação ao assunto abordado foi dado um ponto de partida nas discussões nesta reunião. Dando continuidade, já nos informes, a vice- presidente convidou os conselheiros para o arraiá da Comunidade do Bico Torto o qual será realizado em parceria com o Projeto Poty-Lata. Em seguida foi discutido sobre a instalação do Centro Obstétrico no Hospital Regional Hélio Moraes Marinho e ficou decidido que o CMDCA fará uma Nota de Repúdio a atitude do Secretário de Saúde do Rio Grande do Norte por tentar barrar esta instalação na Unidade. Não havendo nada mais a tratar, às dezesseis horas a reunião foi encerrada. Eu, Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, lavro a presente ata que se conforme, será assinada e aprovada por mim e pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7F0BB3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº 89/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Ata de nº 89/2018 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Apodi RN.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta: Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; Selo UNICEF; Elaboração do Plano de ações e metas e plano de aplicação para 2019; Avaliação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Semana do Bebê; Assuntos relacionados ao Conselho Tutelar; Informes. Estavam presentes os conselheiros: Francisco Emerson de Medeiros (Secretaria Municipal de Educação); Juliana Mirella de Carvalho (Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social); Erivanildo Moreira de Sousa (Secretaria de administração e planejamento); Lusia Gomes Pinto (Associação Raimunda Dantas); e como convidados; Hortência Moraes de Medeiros (vice-Prefeita/Articuladora do selo UNICEF); Thallita Monalisa Sizenando Souza Lima (UBS melancias); Itamara Isis da Silveira Sena (Secretaria de Assistência social); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião deu-se início com a fala do presidente Francisco Emerson de Medeiros que deu as boas vindas e agradeceu pela presença de todos e logo em seguida solicitou a inclusão de mais uma pauta que não estava na convocatória, que diz respeito à apresentação do projeto “Pacto de Fortalecimento Familiar” pela enfermeira Monalisa Sizenando. A pauta foi colocada para votação e acatada por todos os conselheiros presentes. Dando continuidade o presidente Emerson Medeiros explicou que pela ausência da secretaria do conselho a senhora Leane Taise da Mota a reunião seria secretariada pela senhora Verônica Pinheiro, secretaria temporária da casa dos conselhos, a mesma assumindo as funções fez a leitura da ata de nº88 de vinte e quatro de Setembro de dois mil e dezoito e que logo após a sua leitura foi aprovada por unanimidade. No segundo ponto de pauta foi discutido as ações do selo UNICEF onde foi anunciada a participação dos representantes do município no terceiro ciclo de formação ocorrido no ultimo dia vinte de novembro na cidade de Porta Alegre onde na ocasião foi apresentado informações importantes para a implantação do sistema de Busca Ativa Escolar. Ainda neste ponto de pauta o presidente Emerson Medeiros e a mobilizadora do selo UNICEF a senhora Juliana Mirella, trouxeram a avaliação dos dois eventos ocorridos no município em prol da política da criança e do adolescente que foram a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Semana do Bebê, ambos relataram as dificuldades enfrentadas para a realização dos dois eventos e da falta de participação por parte dos conselheiros. No entanto, o presidente avalia positivamente a realização dos eventos agradecendo na ocasião a participação efetiva de personagens fundamentais como, por exemplo, a vice-prefeita Hortência Medeiros que não mediu esforços, a secretaria da casa dos conselhos Verônica Pinheiro, e muito especialmente agradeceu o empenho da secretaria de saúde na execução da semana do bebe, dizendo que se não fosse pela equipe disponibilizada o município não teria realizado tal evento que é obrigatório neste processo de busca pela certificação do selo UNICEF. Neste ponto a mobilizadora do selo Juliana Mirella pediu a palavra para registra a sua insatisfação pelo desinteresse e falta de participação não somente dos conselheiros mais principalmente da Secretaria de Assistência que mesmo fornecendo os subsídios para a realização das ações não se envolvi com a execução das mesmas. Mirella salientou que se for preciso temos que solicitar a substituição das representações para que não haja descontinuidade nas ações que precisam ser realizadas e precisam de representações que assumam o papel de fiscalizadores das políticas sociais municipais. Ainda sobre a avaliação da semana do bebe a articuladora Hortência Medeiros de posse da palavra, falou de empolgação de participar dessa construção de uma política comprometida com a primeira infância e da vontade de realizar presente em cada um que se doou

para que o evento acontecesse, relatou sobre os caminhos que se tomaram para solucionar o problema da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Apodi- APAMI e da luta pelo Centro de Obstetrícia Municipal Albaniza Diógenes – COMAD, neste momento o presidente aproveitou a fala da vice-prefeita Hortência Medeiros para pedir a sensibilização de todos que possam influenciar para a regularização dos partos no município, que até o presente momento o município só pode realizar partos normais sendo necessário e urgente à liberação dos partos cesariana, já que esta é a grande demanda. Retomando a palavra Hortência Medeiros fez um agradecimento especial a equipe de saúde, dizendo ter ficado imensamente feliz com o retorno e participação do público que se mostrou feliz e assistido em todos os eventos ocorridos durante a semana do bebê. No terceiro ponto de pauta foi trazido pelo presidente do conselho a questão da construção do plano de metas e de aplicação para o ano de dois mil e dezenove, o presidente explicou que o plano de metas seguirá muito as ações dos resultados sistêmicos propostos pelo Selo UNICEF, com algumas adequações e complementações e que o plano de aplicação esta quase concluído e será apresentado em breve para os demais fazerem suas contribuições. Neste ponto Emerson ressaltou a importância do acompanhamento do orçamento municipal destinado para criança e adolescente, uma vez que se conhecendo o que se esta investindo fica mais fácil observar que áreas precisam de maior cuidado e investimento, “temos que ficar atentos sobre a execução da política de atendimento da criança e do adolescente, esse é nosso trabalho, temos também que buscar novas formas de captação de recursos para que possamos ampliar cada vez mais o atendimento das necessidades de nosso público infante juvenil”. Em seguida foi trazido o ponto de pauta sobre os problemas enfrentados com o trabalho do conselho tutelar, são várias as denúncias em relação ao serviço prestado, neste ponto o presidente do CMDCA falou das medidas que deverão ser tomadas para melhorar o funcionamento do conselho tutelar, começando com a realização de uma reunião nos próximos dias com data a ser marcada, com o prefeito e secretaria de assistência social, para firmação de mudanças de sede, aquisição de um telefone móvel, a coleta de assinaturas diárias no livro de ponto com desconto de dias não trabalhados e por atrasos não regulamentados em lei, colocação da placa de identificação do conselho tutelar, fardamento entre outras iniciativas que devem ser adotadas. Mirella disse que deveria sair com alguma iniciativa imediata para fiscalizar o trabalho do conselho tutelar e colocou como sugestão a realização de visitas surpresas ao estabelecimento para averiguação da presença dos conselheiros no horário de trabalho, nesse ponto foi dado o testemunho do conselheiro de direito Erivanildo Moreira que falou das dificuldades que enfrentou quando esteve como conselheiro tutelar a alguns anos atrás e das melhorias que observa na atualidade o que não justifica a conduta dos conselheiros atuais, os mesmos são muito mais atendidos em seus direitos do que em anos passados. Ficou encaminhado que Mirella e Emerson iriam fazer a partir de agora visitas fiscalizatórias. O ultimo ponto de pauta discutida na reunião foi sobre o projeto Pacto de Fortalecimento Familiar desenvolvido e apresentado pela enfermeira Monalisa Sizenando a quem foi cedida à palavra, a mesma iniciou agradecendo o espaço e começou contando um pouco sobre o início de seu projeto, falou sobre experiências exitosas do SUS, das dificuldades nas interlocações dos setores, do trabalho com grupo de adolescentes “Como foi o seu dia” um trabalho de saúde mental com jovens adolescentes. Monalisa Sizenando explicou a metodologia do projeto e de como o trabalho será desenvolvida com o apoio da Escola Estadual Sebastião Gomes de Oliveira da comunidade de melancias “escola piloto”, e todo o seu quadro de profissionais. O trabalho Será de uma grande rede de acompanhamento dos jovens com participação intensa da família, escola, assistência, e demais equipamentos que possam ajudar no combate aos sofrimentos e problemas de saúde mental causados pelos diversos fatores que estão afetando diretamente nossos jovens. Como encaminhamento será realizada uma reunião ampliada para apresentação da metodologia, a ser realizada no dia quatro de dezembro de dois mil e dezoito, às quinze horas no auditório da Secretaria de Educação, deverá esta presente os pais dos alunos, Coordenadores dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Secretaria de Saúde, Resignificando Caminhos, Programa de Atendimento Familiar, CMDCA entre outros. Não havendo nada mais a tratar, às dezesseis horas a reunião foi encerrada com agradecimento do presidente o senhor Emerson de Medeiros pela presença e participação de todos.

Eu, Antonia Verônica Pinheiro de Assis, escolhida para secretariar a esta reunião, lavro a presente ata que se conforme, será assinada e aprovada por mim e pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9BB067DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 024/2019, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de construção e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias municipais no período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: T M COMERC. DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.521.361/0001-41, foi vencedora dos itens 3, 16, 24, 30, 38, 49, 56, 58, 65, 75, 92, 93, 95, com o valor global de R\$ 50.701,50 (cinquenta mil setecentos e um reais e cinquenta centavos); Empresa: E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21, foi vencedora dos itens 1, 9, 11, 15, 17, 28, 45, 46, 51, 55, 57, 61, 63, 66, 68, 70, 72, 74, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 88, 91, 100, 103, 105 com o valor global de R\$ 74.942,10 (setenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos); Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME, CNPJ: 26.691.021/0001-94, foi vencedora dos itens 5, 6, 7, 12, 13, 19, 25, 27, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 54, 76, 77, 87, 94, 102, 104, 106 com o valor global de R\$ 191.092,50 (cento e noventa e um mil noventa e dois reais e cinquenta centavos) e a Empresa: CASA DOS FERROS APODI LTDA – EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57, foi vencedora dos itens 2, 4, 8, 10, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 44, 47, 48, 50, 52, 53, 59, 60, 62, 64, 67, 69, 71, 73, 78, 81, 83, 89, 90, 96, 97, 98, 99, 101 com o valor global de R\$ 233.267,15 (duzentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). Valor global negociado: R\$ 550.003,25 (quinhentos e cinquenta mil três reais e vinte e cinco centavos).

Apodi/RN, 17 de Abril de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7750E411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1180/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Adeide Duarte de Moraes**, portadora de matrícula 9807 – GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Diversos, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EE7C9F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA CMDCA – CONSELHO

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DE 03 DE ABRIL

DE 2019, PUBLICADO NO DIA 05 DE ABRIL DE 2019

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Apodi/RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Apodi/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 20 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1016/2015, e:

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Apodi/RN, para o quadriênio 2020/2024, com **início de mandato em 10/01/2020 e término do mandato em 09/01/2024** e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

Francisco Emerson de Medeiros (Secretaria de Educação) Governo
Presidente
Thallita Monalisa Sizenando Souza Lima (Secretaria de Saúde) Governo
Vice- presidente
Paloma Priscila de Lima Pinto (Secretaria de Assistência Social) Governo
Secretaria
Leane Taise da Mota (STTR) Sociedade Civil
Coordenadora
Maria Gorete de Oliveira Dantas (GASPEC) Sociedade Civil
Comissão Receptora
Antonia Verônica Pinheiro de Assis (CDCRMA) Sociedade Civil
Comissão Receptora

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar aos candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa através dos meios de comunicação disponibilizados pelo mesmo;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
 VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
 IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
 X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
 XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
 XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
 XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
 XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
 XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
 XVI) Decidir os casos omissos no edital;
 XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Apodi/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

§ 3º A Comissão Especial Eleitoral em observância ao processo de votação do Projeto de Lei 1783/2019 que permite a reeleição ilimitada de Conselheiros Tutelares, em tramitação e aguardando sanção ou veto da Presidência da República, receberá a documentação dos candidatos impedidos pela força da lei em vigor, com a ressalva de que uma vez vetada à lei em tramitação será comunicado ao candidato o seu impedimento de seguir no processo.

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Apodi/RN:

I – Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Apodi/RN;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Ter Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado exercer outra atividade remunerada, ressalvada o exercício do magistério e outras de forma legalmente permitidas, desde que haja compatibilidade de horários entre ambas.

VIII – Comprovada atuação na área da Infância e da Juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à Promoção, Proteção, Protagonismo, Controle Social e Gestão Política dos Direitos da Criança e Adolescente, mediante apresentação de currículo, citando no mesmo, no mínimo uma fonte de referência;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Apodi/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Apodi/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

L) Documento comprobatório de solicitação do seu afastamento no ato de inscrição, no caso de o candidato ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou Servidor Municipal ocupante de cargo em comissão.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Apodi/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Estarão aptos a votar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar somente aqueles eleitores que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Nacional de Eleitores, da justiça eleitoral, cujo prazo final para seu fechamento ocorrerá, impreterivelmente, no dia 28 de junho de 2019.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Apodi/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III - residir no município há mais tempo;
- IV - tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:06E3C953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 17040001/2019.

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADO: COOAFAP – COOPERATIVA DA AGRICULTURAFAMILIAR DE APODI, CNPJ: 04.652.213/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013

VALOR TOTAL: R\$ 487.044,50 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

PROGRAMA: 17- MERENDA ESCOLAR
AÇÃO: 2.74 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
ENCINO FUNDAMENTAL
DESPEZA: 919 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPEZA: 920 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 - SEC. MUN. DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 17- MERENDA ESCOLAR
AÇÃO: 2.75 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
ENSINO INFANTIL/ CRECHE
DESPEZA: 921 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPEZA: 922 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 - SEC. MUN. DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 17- MERENDA ESCOLAR
AÇÃO: 2.76 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
ENSINO INFANTIL/ PRÉ-ESCOLAR
DESPEZA: 923 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPEZA: 924 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 - SEC. MUN. DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 17- MERENDA ESCOLAR
AÇÃO: 2.78 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL
DESPEZA: 925 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPEZA: 926 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 17/04/2019 À 31/12/2019.

DATA DE ASSINATURA: 17 de Abril de 2019.

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:453F2AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DA 8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**. Convoca por cargo, em ordem de classificação, com o dia e o horário para entrega de documentação, descrita abaixo, e entrega de memorando.

1) Ficam convocados os candidatos suplentes que constam no Anexo I, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270 na sede da Prefeitura, para entrega de documentação para contratação entre os dias 17 a 23 de abril de 2019, das 08 horas às 13 horas.

2) Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias e horário estabelecidos no item anterior portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;

- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual;
- Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

Observação: Apresentar o número de PIS ou PASEP e dados bancários (Banco do Brasil)

3) Os candidatos convocados deverão se encaminhar à Secretaria de Educação, após a entrega de documentação na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, para entrega do memorando e encaminhamento para Unidade Escolar, com efetivo exercício a partir de 17 de abril de 2019.

4) Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer no dia e horário estabelecido, bem como sem a documentação necessária.

5) Os candidatos relacionados no Anexo I são aqueles convocados para a contratação de que trata o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, preenchendo o número de vagas necessárias para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arez.

Arez-RN, 16 de abril de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
 Secretária Municipal de Educação

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
 Prefeito Municipal

Anexo I - Relação de Convocados

Cargo MOTORISTA "D" - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
5ª	20180077	JOSE AGUINALDO FELIX DA SILVA

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:67B27FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2019 - GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO FERREIRA**, portador do RG nº 002.744.996 - SSP/RN, para o cargo de **Subcoordenador** na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2019.

Em Arez/RN, 17 de abril de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
 Prefeito Municipal
 CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:EB9F9565

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARA A
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.**

Considerando os autos da Tomada de Preços nº 002/2019 – Processo Administrativo nº 027/2019 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de reforma e manutenção do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho (BLOCO Nº 02) localizado no Município de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando a ata da primeira sessão pública, em 25 de fevereiro de 2019, destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta e abertura dos envelopes nº 01 (um) (envelope de habilitação) em que participaram 03 (três) licitantes em que houve o registro de questionamentos relativos aos documentos de habilitação dos concorrentes;

Considerando a ata de julgamento de habilitação, em 29 de março de 2019, conforme análise do Sr Carlos Clay da Silva - Engenheiro Civil e Comissão Permanente de Licitação, em que foram **habilitados os licitantes: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.029.666/0001-40 e LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 25.119.571/0001-70**, por terem cumprido integralmente todas as regras editalícias.

Considerando a aviso de julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 02 de abril de 2019. Edição nº 1.990, em que fora concedido aos licitantes os prazos recursais, conforme consta na Lei nº 8.666/93;

Considerando todo o exposto o Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a convocação dos licitantes habilitados: **CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.029.666/0001-40 e LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 25.119.571/0001-70**, para a **sessão de abertura do envelope de proposta de preço a ser realizada às 10h30 do dia 24 de abril de 2019** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN, 17 de abril de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:04E7497F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARA A
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.**

Considerando os autos da Tomada de Preços nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 025/2019 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de reforma e manutenção (sem fornecimento de material) do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho (BLOCO Nº 01) localizado no Município de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando a ata da primeira sessão pública, em 25 de fevereiro de 2019, destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e

proposta e abertura dos envelopes nº 01 (um) (envelope de habilitação) em que participaram 02 (dois) licitantes em que houve o registro de questionamentos relativos aos documentos de habilitação dos concorrentes;

Considerando a ata de julgamento de habilitação, em 28 de março de 2019, conforme análise do Sr Carlos Clay da Silva - Engenheiro Civil e Comissão Permanente de Licitação, em que foi **habilitado: F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ: 22.386.008/0001-70**, por ter cumprido integralmente todas as regras editalícias.

Considerando a aviso de julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 01 de abril de 2019. Edição nº 1.988, em que fora concedido aos licitantes os prazos recursais, conforme consta na Lei nº 8.666/93;

Considerando todo o exposto o Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a convocação do único licitante habilitado: **F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ: 22.386.008/0001-70**, para a **sessão de abertura do envelope de proposta de preço a ser realizada às 08h30 do dia 24 de abril de 2019** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN, 17 de abril de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:0CC7AB44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS - ME, CNPJ nº 06.242.904/0001-00** com sede na Praça Felipe Guerra, 12, Shopping Boulevard Central, Loja 51, Centro, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS**, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1245610-SSP/RN, CPF sob o nº. 233.180.585-72, residente e domiciliado na rua Rosineide Alves de Medeiros, 100, Costa e Silva, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento contratual**, com fundamento legal na Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à contratação de Pessoa Jurídica especializada visando a prestação de serviço de agenciamento de viagens para o exercício de 2019 e 2020, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, visando atender a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A contratação objeto do presente termo de aditamento deverá ter seu prazo aditado até 15 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 15 de março de 2019.

Baraúna Municipal De Baraúna/RN	Trento Empreendimentos Turísticos - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS
Prefeita Municipal de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:46A3DEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019**

A Secretaria Municipal da Educação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 059/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 027/2019 visando à aquisição de instalação de kits de visualização em veículos para atender necessidades das atividades realizadas por meio desta secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **IMPÉRIO DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **10.229.205/0001-05** residente na Rua: Dr Mário Negócio, 143- Centro- Mossoró/RN- Cep:59.600-080. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de instalação de kits de visualização de veículos, vista a necessidades das câmeras de monitoramento, assegurando os bens deste município.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica **IMPÉRIO DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no CNPJ: **10.229.205/0001-05**, no valor total de R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2019.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:066C7A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para junto à Pessoa Jurídica: **IMPÉRIO DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **10.229.205/0001-05**, no valor total de R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais), referente à aquisição em instalação de kits de visualização câmeras para veículos pleiteada pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm. Sro. **Francisco Ednaldo Rocha da Silva** Secretário Municipal de Educação.

Baraúna/RN, 05 de abril de 2019

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:AC4D72EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019**

Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº061/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 029/2019 para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação dos serviços em confecção de portas laminadas e kit de carteiras escolar para prefeitura de Baraúna/RN junto à Pessoa Jurídica: **R N DE SOUZA** 12.698.189/0001-17, AV Rio Branco, 2100- Bom Jardim- Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*, tendo por finalidade a prestação de serviço na confecção de porta laminadas e kit de carteira escolar de acordo Memorando solicitado pela Sec. Munic. de Educação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a Contratação de a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de porta laminadas e kit de carteira escolar para prefeitura de Baraúna/RN junto à Pessoa Jurídica: **R N DE SOUZA** 12.698.189/0001-17, *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*, destinado à prestação de serviços de portas laminadas e carteiras escolar para suprir as necessidades da Prefeitura de Baraúna. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, declaro como dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº 8666/93 a contratação com a empresa **R N DE SOUZA** 12.698.189/0001-17, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo em vista ser o menor preço dentre

as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 08 de abril de 2019.

FRANCISCO EDNALDO DE OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal da Educação

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:12205AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores para contratação a Pessoa Jurídica: **R N DE SOUZA**, inscrita no CNPJ Nº **12.698.189/0001-17**, localizada à AV Rio Branco, 2100- Bom Jardim- Mossoró/RN, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a prestação de **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o Art 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira Sec. Munic. de Educação de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 09 de abril de 2019

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:FAA87ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 –
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **G.H. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EIRELI “SERVLIMP”**, CNPJ Nº. **10.560.650/0001-45**, com sede na Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318, Sala A, Centro Assú/RN, neste ato representada pela **Srª JAÍLDA DE MEDEIROS BEZERRA**, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade nº 001.715.424-SSP/RN e CPF nº 009.620.734-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços terceirizados – mão de obra, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 12 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	G.H. Construtora E Serviços LTDA-EIRELI “SERVLIMP”
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JAÍLDA DE MEDEIROS BEZERRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:CFC8C95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
054/2019**

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Município de Baraúna /RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca do procedimento licitatório inexigibilidade Nº 006/2019 – Processo Administrativo Nº 054/2019, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que o presente procedimento foi iniciado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 1990, na data de 03 de abril de 2019, portanto, publicado em sua normalidade;

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando o interesse da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN na contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em cursos profissionalizante;

Considerando que, por meio da contratação supramencionada, a administração pública terá a finalidade de proporcionar transparência, segurança e controle eficiente de gastos com combustíveis;

Considerando que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos

Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.

Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Considerando que conforme doutrina não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando o ato de **revogação** é praticado de forma motivada, como no caso em comento;

Considerando, ainda, que não houve geração de direitos adquiridos, posto que só houve a publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), diante da qual não há o que se falar em obrigação de indenizar, aplicando-se, subsidiária e analogicamente, as disposições constantes do art. 49, §1º da Lei de Licitações e Contratos;

Considerando, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: "**Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação**". (grifei);

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: "**A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**", (grifei), sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

DECISÃO:

Desta forma, *ex positis*, a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 49, *caput*, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, resolve **REVOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 – Processo Administrativo nº 054/2019**.

Dê-se ciência, em conformidade com o art. 49, §3º c/c art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Baraúna/RN, em 17 de abril de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:C1D2CE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019**

A Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 065/2019 relativo à Dispensa nº 032/2019 para a contratação de instituição ministradora

de cursos profissionalizante, junto à Instituição: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, CNPJ Nº 03.640.285/0001-13**, com sede à rua São Tomé, nº. 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, com fulcro no inciso XIII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XIII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade de realizar-se a contratação de instituição para ministrar cursos de profissionalizante junto à Instituição: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, CNPJ Nº 03.640.285/0001-13**, com base no inciso XIII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista a personalidade dos cursos e estes estarem de acordo com o Projeto Básico.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA**, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ Nº 03.640.285/0001-13**, no valor total de **R\$ 8.288,00 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, tendo em vista ser o menor preço de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 25 de abril de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:12A584E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2019– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019**

RECONHEÇO a DISPENSA fundamentada no inciso XIII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da instituição **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrito no CNPJ Nº 03.640.285/0001-13**, no valor total de **R\$ 8.288,00 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN destinado à contratação de instituição para ministrar cursos de capacitação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm.^a Sr.^a **Maria José da Silva Bezerra**, Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 26 de abril de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5BFAEE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019**

RECONHEÇO a DISPENSA fundamentada no inciso XIII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da instituição **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, inscrito no CNPJ Nº **03.640.285/0001-13**, no valor total de **R\$ 8.288,00 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN destinado à contratação de instituição para ministrar cursos de capacitação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm^a. Sr^a. **Maria José da Silva Bezerra**, Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 26 de abril de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:84AF89D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 005/2019, 19 DE ABRIL DE 2019.**

Decreta ponto facultativo para o dia 18 de abril de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município, no dia 18 de abril de 2019, excetuando-se as atividades e serviços considerados essenciais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 17 de abril de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:703CB923

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 002/2019**

Às 14h do dia 27 de março de 2019, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 005/2019, de 02 de janeiro de

2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 002/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS (AREIA LAVADA, PARALELEPÍPEDO RETANGULAR, MEIO FIO, CIMENTO, CAL PARA CAIACÃO E BRITA) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA/RN**. Foi concedido 10 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 14h10min. No entanto não compareceu nenhum licitante interessado, tendo sido **DECLARADA LICITAÇÃO DESERTA PELA SEGUNDA VEZ** por este Pregoeiro.

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 14h20min do dia 27 de março de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:D63F46D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE RESULTADO – LOTES 02 E 03
FRACASSADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 SRP -
PROCESSO Nº. 14010001/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, designado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; **DECLARA o Lote 02 – Medicamentos Suspensão, Gotas, Pomadas e Cremes e no Lote 03 – Injetáveis** do processo acima descrito; FRACASSADO, em razão do pedido de CANCELAMENTO pela empresa RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda – CNPJ: 12.305.387/0001-73, classificada em primeiro lugar nos lotes citados e após CONVOCAÇÃO das empresas classificadas na ordem de classificação para, querendo assumirem os lotes em tela, estas recusaram a convocação ou não responderam a convocação, conforme documentos acostados aos autos. O processo se encontra com vistas franqueadas ao público.

Barcelona/RN, Em 17 de abril de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:245C5633

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 010/2019 SRP - PROCESSO Nº. 19030001/19**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN, torna pública a REAPRAZAMENTO do Pregão nº. 010/2019 - SRP, com o objetivo de Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Motocicleta e capacete para motociclista, que servirá de apoio aos Agentes de Combate às Endemias, deste Município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Que seria realizado no **dia 22 de abril de 2019** a partir das 09:00 horas.

A nova data de realização da sessão será dia **26 de abril de 2019 às 09:00 horas**. O reaprazamento da presente licitação deve-se a

impossibilidade de comparecimento do Pregoeiro, responsável pela condução do Pregão na sua fase externa. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Major Arthur, 73 – centro – Barcelona/RN, pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 17 de abril de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:E8B7E4CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 013/2019 SRP - PROCESSO Nº. 04040001/19**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN, torna pública a REAPRAZAMENTO do Pregão n.º 013/2019 - SRP, com o objetivo de Registro de Preço para Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio à administração, para atendimento de demandas e defesas administrativas e judiciais, com emissão de pareceres técnicos administrativos e jurídicos escritos, nota técnica e matérias de natureza jurídico-administrativas relacionadas as atividades desenvolvidas pelo município de Barcelona/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência. Que seria realizado no **dia 22 de abril de 2019** a partir das 14:00 horas.

A nova data de realização da sessão será **dia 26 de abril de 2019 as 14:00 horas**. O reaprazamento da presente licitação deve-se a impossibilidade de comparecimento do Pregoeiro, responsável pela condução do Pregão na sua fase externa. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Major Arthur, 73 – centro – Barcelona/RN, pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 17 de abril de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:A76C1B06

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 012/2019 SRP - PROCESSO Nº. 20030002/19**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN, torna pública a REAPRAZAMENTO do Pregão n.º 012/2019 - SRP, com o objetivo de Registro de Preço para Aquisição de um Veículo Passeio, 0km (2019), Capacidade para 5 pessoas, Bicomustível (Flex), 04 portas, Motor 1.0 – 1.3, direção hidráulica ou elétrica, Ar Condicionado, Freios ABS, Airbag Duplo (Mínimo), trio elétrico (Trava, vidro e Alarme), de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Que seria realizado no **dia 22 de abril de 2019** a partir das 11:00 horas.

A nova data de realização da sessão será **dia 26 de abril de 2019 as 11:00 horas**. O reaprazamento da presente licitação deve-se a impossibilidade de comparecimento do Pregoeiro, responsável pela condução do Pregão na sua fase externa. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Major Arthur, 73 – centro –

Barcelona/RN, pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 17 de abril de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:208B67CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2019**

Decreto nº 003/2019 de 16 de Abril de 2019.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Bento Fernandes/RN e dá outras providencias

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 70, Inciso IV, da lei Orgânica Municipal de Bento Fernandes.

DECRETA:

Art. 1º - É facultativo o ponto nas repartições Publicas Municipais no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira Santa)

Art. 2º. O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 16 de Abril de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:F6F2137E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 046, DE 12 DE SETEMBRO DE
2018.*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

***Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14/09/2018, Edição 1853, Código Identificador 7B1AC2B4, onde se Lê “Decreto nº 044, de 12 de setembro de 2018”, leia-se: “Decreto nº 046, de 12 de setembro de 2018”.**

Decreto nº 046, de 12 de setembro de 2018.*

Declara "Situação de Emergência" relativamente aos serviços de saúde básica no Município de Boa Saúde/RN, em virtude do iminente risco de desassistência à população.

A **Prefeita de Boa Saúde/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 259/2014, alterada pela Lei Municipal nº 302/2017 e do Decreto nº 18/2017 e demais dispositivos legais pertinentes,

Considerando que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da CF/88;

Considerando que, é dever do Poder Público assegurar ao cidadão o acesso amplo aos serviços de saúde, a fim de evitar o agravamento de doenças;

Considerando que, o concurso público municipal nº 001/2014 em vigor encontra-se suspenso pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, impedindo a convocação de profissionais da saúde;

Considerando que, não há candidatos aprovados na lista de espera do concurso público supramencionado, para o cargo de médico;

Considerando que, os profissionais da saúde serão contratados mediante Processo Seletivo Simplificado, cujo trâmite poderá perdurar por alguns meses;

Considerando que os recursos financeiros pertinentes aos programas do governo federal da atenção básica poderão ser suspensos, causando graves prejuízos a administração pública municipal e, especialmente, à população usuária;

Considerando o teor da ata de reunião constante do Processo Administrativo nº 073.2018.001343 da Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN;

Considerando, finalmente, que não resta alternativa legal e administrativa ao Poder Executivo Municipal senão agir imediata e preventivamente na busca de medidas acatadoras que possibilitem o enfrentamento deste quadro crítico;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Boa Saúde/RN, por um período inicial de 6 (seis) meses, em razão do iminente risco de desassistência à população, que impõe medidas necessárias à manutenção do atendimento em saúde básica.

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde ficará responsável pela coordenação dos mecanismos de gestão municipal de resposta à situação de emergência, subsidiada pelas demais Secretarias Municipais, provendo as ações que lhe forem demandadas, competindo-lhe:

I - articular-se com os gestores federais e estaduais acerca do problema;

II - encaminhar à Prefeita, regularmente ou a pedido, relatórios técnicos sobre a Situação de Emergência e as ações administrativas em curso;

III - divulgar à população as informações relativas à Situação de Emergência;

Art. 3º Ficam autorizadas as contratações emergenciais de bens e serviços que se fizerem necessárias, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 4º Fica autorizada a contratação de profissionais da saúde, por tempo determinado, necessários à continuidade dos serviços de saúde no município.

Parágrafo único. A contratação prevista pelo *caput* prescindirá de processo seletivo simplificado, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, da Lei Municipal nº 259/2014, alterada pela Lei Municipal nº 302/2017.

Art. 5º Caberá ao Secretário Municipal de Saúde noticiar à Prefeita Municipal eventual retorno do atendimento em saúde às condições normais, para fins de revogação do presente decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 12 de setembro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

*Republicação por incorreção.

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:B5686C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06010002/17 – Tomada da Preços nº 001/2017 - **CONTRATO Nº** 20170073–
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** ECCAM – ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA MÚLTIPLA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.521.288/0001-08, Rua Ataulfo Alves, 1959, Sl. 206-207 – Candelária – Natal/RN – CEP: 59.065-090. **OBJETIVO:** Constitui objetivo deste Termo Aditivo nº 02/2019, a prorrogação da vigência de acordo com o previsto na cláusula oitava, passando a vigorar de 25/04/2019 à 31/12/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços técnicos, de forma indireta, de acompanhamento contábil para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Pública direta do Município de Boa Saúde/RN. **DATA DE ASSINATURA:** 16/04/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita e Pela Contratada, a Sr. Luciano Lima de Souza, CPF nº 154.608.784-20. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:979B8888

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº. 027/2019 – SMAP/PMBS

PORTARIA Nº. 027/2019 – SMAP/PMBS BOA SAÚDE/RN, 17 de Abril de 2019

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhor ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES, matrícula nº: 122.226-00, inscrita sob o CPF nº:876.580.544-53, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, 100% de 4 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos reais e oitenta), totalizando R\$ 1.120,00 (Hum mil e cento e vinte reais), para custear suas despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem no período de 29, 30 de Abril e 01 de Maio de 2019, durante sua participação no 7º CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE e a participação na XVIII CONGRESSO DO COSEMS/CE, que será realizado em Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHOSecretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.427-1**Publicado por:**
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:2785C518**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 DO PSS 002/2019**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, o candidato classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2019, listado abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 22 e 23 de abril de 2019, das 9h às 16h, **para substituição de servidora exonerada do cargo por aposentadoria.**

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S002 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
07	0020	EDMAIRES FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 17 de abril de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:58365D16**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 DO PSS 001/2019**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, o candidato classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2019, para entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 22 e 23 de abril de 2019, das 9h às 16h, **para substituição do candidato antecessor, no qual solicitou exoneração do cargo.**

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTORIA - CÓDIGO: S0004			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
3	0022	FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO	CADASTRO RESERVA

Boa Saúde/RN, 17 de abril de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D7F13D21**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Contrato nº 52/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.804.127/0001-17. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo nº 226/2019. Carta Convite nº 02/2019 Art. 22, inciso III, Lei nº 8.666/93. **FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente (LOA 2019): **ÓRGÃO:** 06 - Secretaria Municipal de Educação. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2021 – Manutenção dos Recursos do Salário Educação. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações. **FONTES:** 11200000 – Transferência do Salário Educação. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de março de 2019. **DAS ASSINATURAS:** Luciano Lima de Souza. Contador – CRC 3864-0 RN. Maria Edice Francisco e Félix. Prefeita.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:9BC42EF2**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
DECRETO Nº 010, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**Decreto nº 010, de 17 de abril de 2019.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde, a ser realizada no dia 03 de maio de 2019, em Boa Saúde/RN, com o tema: “**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**” e os eixos: I – Saúde como Direito; II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O regimento interno da VI Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de abril de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:3871B939

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 033, DE 01 DE ABRIL DE
2019.*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2019. Edição 1994, onde se lê: “retroagindo seus efeitos à data da assinatura” LEIA-SE: retroagindo seus efeitos à data 11 de março de 2019.

Portaria nº 033, de 01 de abril de 2019.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JEAN CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 013.963.114-32 para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 11 de março de 2019.*

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:DDA84CD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 060/2018**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 060/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 012/2017. Licitante: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 14.104.393/0001-98. Assinatura do Aditivo: 17/04/2019. Vigência: 19/04/2019 a 18/04/2020.

Bom Jesus/RN, 17/04/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4730BC39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 PARA PROCESSO
DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DE BREJINHO/RN**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 PARA PROCESSO
DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DE BREJINHO/RN**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BREJINHO/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº 166/99, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 681/2015 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, torna público a **retificação do edital 001/2019** que rege o processo de escolha unificada dos membros do conselho tutelar de Brejinho/RN para o quadriênio 2020/2024, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de experiência em atuação na área da infância e da juventude, relacionada à promoção, proteção, e defesa dos direitos da criança e adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, conforme modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: 15/04/2019;

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas;

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 8 horas às 16 horas;

11. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das

urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Brejinho/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada;

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 681/2015.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os subitens abaixo passam a ter a seguinte redação, e não como constam no edital 001/2019:

LEIA-SE:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO II do presente edital;

h) Formulário e declaração de experiência em atuação na área da infância e da juventude, relacionada à promoção, proteção, e defesa dos direitos da criança e adolescente, conforme modelos constantes do ANEXO III e ANEXO IVa (pessoa jurídica) ou ANEXO IVb (pessoa física);

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO V deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou clausula constante do termo de inscrição onde o

candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, conforme modelo constante do ANEXO I do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: até 24/08/2019;

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VI, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 8 horas às 17 horas;

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Brejinho/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 681/2015.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Incluir-se-á e faz-se valer o item 16.4 abaixo citado:

16.4. Todos os anexos citados neste edital estarão disponíveis na sede do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

KLEBSON SILVA CUSTÓDIO

Presidente do CMDCA - Brejinho/RN

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:36AB91B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 035/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 035/2019**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN**CONTRATADO:** FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437, CNPJ: 18.791.607/0001-00.**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Materiais de Informática, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento.**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.**VALOR:** R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).**RATIFICAÇÃO:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 17 de abril de 2019.**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:6E25AF0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
035/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição de Equipamento e Materiais de Informática, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 17 de abril de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:D95A1905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 029/2019 - REGISTRO DE PREÇO
PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO,
SENDO UMA PICK-UP, 0 KM ANO/MODELO 2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.02.25.0037**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para aquisição de veículo tipo utilitário, sendo uma pick-up, 0 km ano/modelo 2019.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 06 de maio de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 17 de abril de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:6BBB5164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

DISPENSA Nº 035/2019 - Processo Administrativo MC/RN nº 2019.01.30.0048

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** IVANIRA IVANETE DOS SANTOS; **OBJETO:** Contratação de serviços de locação de imóvel para compor a sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CRAS/DONA VICÊNCIA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.405,00 (vinte mil quatrocentos e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – 12.08.122.001199.1253.2031 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 122.08.244.0019.1214.2032 – Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica. **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros. **FONTE:** 1001 - 1311; **VIGÊNCIA:** de 11 (onze) meses, no período de 25 de março de 2019 a 25 de fevereiro de 2020.

Caicó/RN, 25 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:8284318B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP -021-2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190329282**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Presencial 021/2019**, objetivando Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS, INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER OS PACIENTES DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO**, está **SUSPensa** em virtude da necessidade de **CORREÇÃO** do edital e de possíveis alterações que possam ocorrer no Edital.

Após serem realizadas a referida análise e/ou alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail:licitacaosms@hotmail.com.

Caicó(Rn), 17 de abril de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente/ Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:196CEB7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 030/2019 - REGISTRO DE PREÇO
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE
AR, DESTINADO A NOVA SEDE DA PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.04.10.0037

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição de condicionadores de ar, destinado a nova sede da Procuradoria Geral do Município.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 03 de maio de 2019, às 13:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 17 de abril de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:2064F595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.175, DE 17 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 5.175, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a utilização de papel não clorado ou reciclado no Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A Administração direta, indireta e autarquias do município adotarão, na progressão de 25% ao ano, o uso de papel não-clorado ou reciclado em seus materiais de expediente, tais como folhas timbradas, envelopes, cartões, fichários, blocos, rascunhos, notas, recibos, formulários, processos, boletins, embalagens e outros, de forma a abolir, no prazo de quatro anos, a utilização de papel clareado a cloro.

§ único – Não se aplica o disposto neste artigo para os serviços que, de acordo com a natureza ou exigência legal, impõem a utilização de papeis especiais.

Art. 2º - O prazo referido no artigo 1º desta lei poderá ser reavaliado ao final de quatro anos, após sua entrada em vigor, caso haja sobra de materiais.

Art. 3º - A compra de papel reciclado obedecerá aos princípios e condições estabelecidas na legislação que trata das licitações, dando-se, entretanto, preferência aos reciclados quando as condições de preço, prazo e qualidade se equiparem.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:6684A9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.176, DE 17 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 5.176, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Reconhece mudança do símbolo para identificação da pessoa idosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida a mudança do símbolo utilizado para a identificação preferencial de idosos, assim, não podendo mais ser utilizado o símbolo pejorativo atual, que identifica todos idosos acima de 60 anos como cidadãos frágeis.

Art. 2º - A identificação de idosos, expostas junto a assentos reservados no transporte coletivo e estabelecimentos bancários, unidades de saúde e demais repartições públicas e privadas que atendem a pessoa idosa no município de Caicó-RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:5FE32B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.177, DE 17 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 5.177, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Institui no município de Caicó o Serviço de apoio ao idoso desabrigado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Caicó o serviço de apoio ao idoso desabrigado, vinculado à Secretaria de Assistência Social, destinado a acolher, proteger e encaminhar idosos com idade superior a 60 anos a casas de apoio e abrigos.

Art. 2º - Através do serviço será criado espaço destinado ao acolhimento, proteção e convivência para idosos abrangidos pela Lei, especialmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - O serviço atenderá idosos em condições de não dependência, que possuem famílias sem condições de prover cuidados, colocando à disposição dos mesmos:

I – Alimentação.

II – Cuidados com higiene pessoal.

III – Encaminhamento aos serviços de proteção.

IV – Acompanhamento a promotória e casas de apoio.

Art. 4º - O serviço será executado através da Secretaria de Assistência Social, com elaboração e cooperação de outras Secretarias Municipais e parcerias com iniciativa privado.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Caicó através da Secretária de Assistência Social deverá manter parceria financeira com abrigos e casas de apoio para garantir o abrigamento de idosos.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei constarão das dotações orçamentárias a partir do ano seguinte ao da sua aprovação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:7C75A49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 5.179, DE 17 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 5.179, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe o Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal para a Mitra Diocesana de Caicó também denominada Diocese de Caicó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecido no município de Caicó Utilidade Pública Municipal a Mitra Diocesana de Caicó também denominada Diocese de Caicó, inscrita no CNPJ nº 08.070.469/0001-64, com sede na Rua Dom Manoel Tavares, nº 19, bairro – Paraíba, Caicó-RN, Cep. 59.300-000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:2D3A7AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 5.180, DE 17 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 5.180, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a disponibilização de mesas, pontos de amostra, quiosques ou qualquer outra forma de exposição de produtos, aos artesãos municipais cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Caicó/RN, nos eventos que possuem incentivo do Poder Público Municipal, além de dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- As feiras de artesanato, exposições culturais e eventos que possuam amostra de artesanato, realizados por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que recebam apoio do Poder Público Municipal, direta ou indiretamente, devem destinar 20% do espaço de exposição dos produtos aos artesãos regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Caicó/RN.

§1º. Para efeitos desta Lei, não poderá ser cobrada pela organização do evento qualquer taxa de arrendamento, locação, usufruto ou exploração comercial, do artesão que fizer uso da reserva legal prevista no *caput* deste artigo.

§2º. É vedado o pagamento de qualquer comissão, dividendos ou taxa possivelmente aplicados sobre as vendas e negócios realizados pelo artesão que fizer uso da reserva legal prevista no *caput* deste artigo.

§3º. A autorização municipal para realização de evento em praça pública, para efeitos desta Lei, é considerada incentivo público municipal, obrigando, assim, a organização do evento ao cumprimento do previsto no *caput* deste artigo.

§4º. A distribuição dos expositores utilizados pelos eventos previstos no *caput* deste artigo, deverá observar:

I - a proporcionalidade legal estabelecida, na divisão e demarcação do espaço do evento;

II – a distribuição heterogênea dos artesãos informados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Caicó/RN, sem qualquer tipo de segregação, ou qualquer outra prática de discriminação.

Art. 2º - Compete ao Município de Caicó/RN, nos usos de suas atribuições legais, a estruturação e desenvolvimento do cadastro de artesãos previsto no *caput* do artigo 1º desta Lei, podendo, para tanto, regulamentar as matérias necessárias através de Decreto.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:3D20EFD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 480 / 2019

PORTARIA Nº. 480 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.04.05.0006.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, Professora PEMP/ELI, matrícula nº 1.0796, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:C27FACC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481 / 2019

PORTARIA Nº 481 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V. Em cumprimento às determinações da Lei Municipal 4.254, de 08 de novembro de 2007, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em conformidade com o Memorando nº 00102/2019 – SEMECE/GS;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, com mandato para biênio **2019/2021**.

A – Representantes do Poder Municipal:**TITULARES:**

MARIA DAS GRAÇAS SOARES – CPF: Nº 553.224.684-04;
MARIA DANTAS DE MEDEIROS – CPF: Nº 512.593.624-34;

SUPLENTE:

LINDALVA OLIVEIRA LIMA DANTAS – CPF: Nº 351.760.404-68;
ELIETE HONORATO DE MEDEIROS – CPF: Nº 369.910.234-34

B – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

TITULAR: HENNING MIQUELLON DUARTE SARAIVA – CPF: Nº 012.730.384-79;
SUPLENTE: RAIMUNDA FRANCINETE DE SOUZA – CPF: Nº 966.902.834-53;

C – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR: JOAQUINA PAULINO DE SOUZA – CPF: Nº 850.511.104-44;

SUPLENTE: MARIA MADALENA GRANGES FRAZÃO – CPF: Nº 156.658.604-68;

D – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR: HELENA PATRICIA FRUTUOSO – CPF: Nº 033.264.564-92;
SUPLENTE: MARIA DAS VITORIAS DANTAS DOS SANTOS – CPF: Nº 035.064.484-55;

E – Representantes de alunos da Educação Básica Pública:

TITULAR: DAMIÃO OLIVEIRA ARAÚJO – CPF: Nº 120.662.374-85;
SUPLENTE: VANUBIA MARIA DOS SANTOS – CPF: Nº 040.733.234-07;

F – Representantes de alunos da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

TITULAR: JANE CLEIDE DOS SANTOS SERAFIM MONTEIRO – CPF: 070.136.884-52;
SUPLENTE: DANILO SANTOS DE MEDEIROS – CPF: Nº 131.336.454-12;

G – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

TITULARES:
ARICLÊNIA SANTANA LOPES – CPF: Nº 064.767.694-05;
MARIA CLEANIA BENTO – CPF: Nº 008.018.774-90;

SUPLENTE:

LUCINEIDE PEREIRA DE ARAÚJO – CPF: Nº 010.081.214-79;
FRANCINALDO SABINO DOS SANTOS – CPF: Nº 007.958.544-20;

H – Representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: JUCLEBSON DAS NEVES DE ARAÚJO – CPF: Nº 008.729.694-28;
SUPLENTE: ONOFRE LAURINDO DA SILVA JÚNIOR – CPF: Nº 071.847.984-06;

I – Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR: MANOEL DE ARAÚJO GARCIA – CPF Nº 241.505.414-34;
SUPLENTE: MARIA SANTANA DE BRITO – CPF: Nº 039.592.554-11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 473/2019, de 12 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:99E00A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 482 / 2019

PORTARIA Nº. 482 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2019.04.08.0039;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **JOACI PEREIRA DE BRITO**, Gari, matrícula nº 1.4528, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:0219592E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483 / 2019**

PORTARIA Nº 483 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.04.05.0025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Professora PEM - LP/EII, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado pela servidora, **DÉBORA CRISTINA FLORÊNCIA DE JESUS**, matrícula nº 1.4916, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:497A75DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484 / 2019**

PORTARIA Nº 484 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.04.09.0047**,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado pela servidora, **JOANILSON SILVA**, matrícula nº 1.4858, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:F5B20D9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 485 / 2019**

PORTARIA Nº. 485 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2019.04.09.0046;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **ADRIANA BERNARDO DA SILVA**, Professora PEM – LP/EII, matrícula nº 1.5310, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:C7633462

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 486 / 2019**

PORTARIA Nº. 486 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2019.04.10.0049;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **MARCÍLIA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5511, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:C463E212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 487 / 2019

PORTARIA Nº. 487 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.24.0013**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **DENISE DANTAS DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4603, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:5DB94FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 488 / 2019

PORTARIA Nº. 488 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **FELIPE DE MEDEIROS PEREIRA COSTA**, inscrito no CPF nº 100.274.454-70, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:0DAB86BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489 / 2019

PORTARIA Nº 489 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, **MARCONES DAS CHAGAS CARNEIRO**, inscrito no CPF nº 012.146.124-66, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:EE5AF208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 490 / 2019

PORTARIA Nº. 490 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **FELIPE DE MEDEIROS PEREIRA COSTA**, inscrito no CPF nº 100.274.454-70, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:B9CB1C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491 / 2019

PORTARIA Nº 491 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.02.06.0082**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a funcionária **FABIANA CESINO DE MEDEIROS** – Enfermeira, matrícula nº 1.5734, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:9B808750

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 492 / 2019**

PORTARIA Nº. 492 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.29.0053**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **VERA LÚCIA PEREIRA DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1639, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:C051F470

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493 / 2019**

PORTARIA Nº 493 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 101/2019 - SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.1713, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para desenvolver suas atividades profissionais na Escola Municipal Auta de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:18CC8EBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2019 com início 12 de março de 2019, realizada em 28 de março de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JULIANO BORGES DA SILVA – ME**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 27.405.582/0001-42, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 6; totalizando o percentual de 23,50 % (vinte e três e meio por cento); **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉT. E TELEF. LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 70.047.329/0001-93, saiu vencedor no item: 2; totalizando o percentual de 8,00 % (oito por cento); e **RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 01.639.560/0001-53, saiu vencedor nos itens: 1 e 5; totalizando o percentual de 14,00 % (quatorze por cento).

Campo Redondo/RN, 01 de abril de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:FD1CEDO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 006/2019.

ADJUDICO os vencedores do Pregão Presencial nº 006/2019, realizada em 28 de março de 2019, que tem por Objeto: Seleção e contratação de empresa para a aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico, esquadrias, vidros, madeira e pré-moldados destinados atender as necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal, a saber: **JULIANO BORGES DA SILVA – ME**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 27.405.582/0001-42, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 6; totalizando o percentual de 23,50 % (vinte e três e meio por cento); **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉT. E TELEF. LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 70.047.329/0001-93, saiu vencedor no item: 2; totalizando o percentual de 8,00 % (oito por cento); e **RITA DE**

CASSIA FERREIRA DE FARIAS, inscrito no CNPJ (MF) de nº 01.639.560/0001-53, saiu vencedor nos itens: 1 e 5; totalizando o percentual de 14,00 % (quatorze por cento).

Campo Redondo/RN, em 01 de abril de 2019.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:C157F116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico, esquadrias, vidros, madeira e pré-moldados destinado atender as necessidades das diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS	CNPJ: 01.639.560/0001-53

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total (R\$)
01	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	180.000,00
05	MADEIRAS E DIVISÓRIAS	80.000,00
Total Global		180.000,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP.

DATA: 01 de abril de 2019

VIGENCIA: 31 de março de 2020

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:B8553FEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico, esquadrias, vidros, madeira e pré-moldados destinado atender as necessidades das diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉT. E TELEF. LTDA	CNPJ: 70.047.329/0001-93

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total (R\$)
02	MATERIAIS ELÉTRICOS	200.000,00
Total Global		200.000,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP.

DATA: 01 de abril de 2019

VIGENCIA: 31 de março de 2020

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:0E6B4EBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico, esquadrias, vidros, madeira e pré-moldados destinado atender as necessidades das diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
JULIANO BORGES DA SILVA - ME	CNPJ: 27.405.582/0001-42

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total (R\$)
01	MATERIAIS HIDRÁULICOS	40.000,00
05	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	20.000,00
	PRÉ-MOLDADOS	40.000,00
Total Global		100.000,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP.

DATA: 01 de abril de 2019

VIGENCIA: 31 de março de 2020

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:493F5ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio de sua Presidente comunica que o email institucional da CPL é (pregao@canguaretama.rn.gov.br). Assim sendo a partir de então, qualquer comunicação via email será tratado pelo referido endereço eletrônico.

YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:16EEF193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2019

PARECER DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Objeto: Locação de empresas especializada na locação de veículos para transporte escolar.

EMPRESAS INABILITADAS:

2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 22.329.166/0001-99; OTAVIO TERTULIANO FERREIRA DA SILVA 12143522536 – CNPJ: 31.685.235/0001-98; FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA 86762012434 - CNPJ: 32.309.454/0001-35; JOÃO BALBINO DA COSTA NETO 09531713456 – CNPJ: 32.349.313/0001-46; ADEILDA JULIÃO DA SILVA 34921026491 – CNPJ: 32.844.179/0001-50.

EMPRESAS HABILITADAS:

GILDO ANTONIO DA SILVA 72215461420 – CNPJ: 18.756.021/0001-05; IVANALDO MARCELINO DA SILVA 03568669471 – CNPJ: 18.759.024/0001-94; GENIVAL MARCELINO DA SILVA 04378637430 – CNPJ: 18.746.577/0001-02; JOSIEL CABRAL LINS 06217771454 – CNPJ: 18.763.980/0001-40; LEONY BRASILINO DA SILVA 11419309439 – CNPJ: 18.825.789/0001-85; HEMERSON AGNALDO DE LIMA 70140496463 – CNPJ: 18.764.395/0001-64; ISAC GOMES DA SILVA 79332943400 – CNPJ: 18.727.699/0001-51; JOSÉ SOARS BEZERRA 03410802762 – CNPJ: 18.731.233/0001-20; IVANILSON FIRMINO MOREIRA 32280793415 – CNPJ: 18.809.143/0001-04; MARIA DAS DORES SOARES DA SILVA 10801872782 – CNPJ: 28.695.210/0001-60; e PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 21.052.876/0001-51. Fica concedido o prazo para apresentação das contrarrazões e/ou demais recursos caso alguém deseje. O processo encontra-se na sala da CPL localizada na Sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242, Centro, para vistas de quem assim interessar. Os esclarecimentos poderão ser adquiridos pelo email: pregao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 17 de abril de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:3F0DB984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 048/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora pública municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, solicitando a concessão de licença especial, datado de 07/02/2008, e a constatação do cumprimento do exercício de 10 (dez) anos ininterruptos em função pública, a contar da formalização de sua admissão, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria, em parecer ofertado em 10/04/2019;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **GENILMA MARIA MOTA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 663.921.604-34, com matrícula funcional sob o nº 258, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 593/2002, **licença especial**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **01 de março a 27 de agosto de 2019**.

Art. 2º Durante o período de vigência da licença, a servidora fará jus a sua remuneração habitual correspondente ao cargo que ocupa.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de abril de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:854FC87E

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 049/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, solicitando a concessão de licença especial, datado de 07/02/2013, e a constatação do cumprimento do exercício de 10 (dez) anos ininterruptos em função pública, a contar da formalização de sua admissão, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria, em parecer ofertado em 10/04/2019;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **VALCIDES RAMALHO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 701.991.324-53, com matrícula funcional sob o nº 249, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 593/2002, **licença especial**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **01 de março a 27 de agosto de 2019**.

Art. 2º Durante o período de vigência da licença, a servidora fará jus a sua remuneração habitual correspondente ao cargo que ocupa.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de abril de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CFFA088B

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 050/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família**, em face às condições atuais de saúde de sua genitora;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão pleiteada, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **KECIA CRISTINA TORRES**, auxiliar de serviços gerais, inscrita no CPF sob o nº 023.122.914-36, com matrícula funcional sob o nº 505, nos termos aduzidos no Art. 83 da Lei nº 8.112/90, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir de **19 de março a 18 de maio de 2019**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de abril de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:01D07C20

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 051/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA LUCILENE DE ALMEIDA CHAVES**, professora, inscrita no CPF sob o nº 474.745.304-06, com matrícula funcional sob o nº 297, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **04 de abril a 01 de outubro de 2019**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de abril de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E25227B5

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 052/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARÇONILA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES**, professora, inscrita no CPF sob o nº 565.182.264-04, com matrícula funcional sob o nº 338, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **04 de abril a 01 de outubro de 2019**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de abril de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B471F381

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 053/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ERINALDA RAMALHO DE SOUZA RAMALHO**, professora, inscrita no CPF sob o nº 028.398.994-77, com matrícula funcional sob o nº 454, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **04 de abril a 01 de outubro de 2019**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de abril de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C09A3668

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 054/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família**, em face às condições atuais de saúde de seu conjugue;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão pleiteada, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **IDALENE PRAXEDES DE ALMEIDA**, professora, inscrita no CPF sob o nº 023.584.124-22, com matrícula funcional sob o nº 387, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso II, da Lei Municipal nº 333/93, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **04 de abril a 03 de julho de 2019**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de abril de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:40B975C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DESTINADA AO PEDIDO DE
RESPOSTAS/ESCLARECIMENTOS PROTOCOLADO PELO
BANCO BRADESCO SA. REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 218007/2019

Considerando o pedido de esclarecimentos/informações emitido pela empresa **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ: **060.746.948/0001-12** no dia 15 de abril de 2019.

Considerando que no dia 15 de abril fora encaminhado pelo Pregoeiro Municipal o **Memorando Nº 011/2019** solicitando à Secretaria de Administração (responsável pelo Termo de Referência) as respostas/esclarecimentos acerca do instrumento protocolado pela empresa supracitada.

Considerando que no dia 17 de abril de 2019 fora recebido pelo Pregoeiro Municipal as respostas da Secretaria Municipal de Administração referente ao pedido de esclarecimento/questões.

Considerando todo o exposto, eis a íntegra das respostas (forma sequencial numérica, seguindo a numeração das perguntas) conforme pedido de esclarecimento ao pedido de esclarecimento/questionamentos protocolado pelo **BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 060.746.948/0001-12:**

1 – Os recursos do FUNDEB (Educação) são divididos em dois montantes percentuais, sendo um de 60% dos recursos, destinado à Folha de Pagamento dos servidores da Educação Municipal e outro percentual de 40%, destinados às obrigações com fornecedores e a investimentos em infraestrutura. Os recursos do Fundo a Fundo (Saúde) são destinados ao pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde, ao funcionamento dos PSF's, e ao Programa de Saúde Bucal.

2 – A instituição vencedora do Pregão será a única empresa a possuir (PAB/PAE) nas dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

3 – A municipalidade não dispõe de uma legislação específica sobre crédito consignado.

4 – A municipalidade não consta com uma legislação dispendo sobre o CET – Custo Efetivo Total.

5 – A instituição financeira com contrato em vigor junto ao município, não disponibiliza as taxas praticadas em suas operações de crédito consignado. Todavia, o prazo máximo praticado pelo banco é de 72 (setenta e dois) meses.

6 – O município dispõe em seus arquivos digitais de todas as informações requeridas relativas aos seus servidores, sendo estas disponibilizadas num prazo de até 30 (trinta) dias.

Sendo estas as informações requeridas pelo Bradesco S/A, esperamos ter sanado as pendências e, ao mesmo tempo, nos prontificamos para eventuais questionamentos”.

Afim de zelar pelo princípio da transparência e isonomia, toda a íntegra dos esclarecimentos/questionamentos encontra-se disponíveis nos autos processuais aos interessados, **sendo disponível a solicitação para todos os licitantes no email: licitacaopmcaraubas@gmail.com.**

Caraúbas/RN, 17 de abril de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:51A50756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da solicitação acostada aos autos, a qual deu ensejo ao impulso do presente processo, estar enquadrada na hipótese de contratação de pequeno valor, sendo dispensável, mediante o dispositivo supracitado, o procedimento licitatório.

CONSIDERANDO a necessária celeridade em promover as atividades de controle e prevenção epidemiológica, de cunho sazonal, no município;

RESOLVE:

1. Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de equipamento de proteção individual para manuseio de inseticida específico para controle e prevenção epidemiológico do mosquito *Cúlex Quinquefasciatus* (reg. Muriçoca), solicitados mediante memorando autuado no Processo Administrativo n. 1867/2019.

2. A referida aquisição será efetuada junto a G J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.001.793/0001-40, com sede a Rua do Caulim, 438, Conjunto Potilândia, Natal/RN, CEP nº 59076-130, tendo em vista ser esta detentora da melhor oferta de preços, apurada em pesquisa mercadológica.

3. O município contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ 569,25 (quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, menor valor apurado em pesquisa de valores mercadológicos.

4. O presente termo passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de Abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:AE18C04E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO a necessária e correta manutenção do veículo de transporte de pacientes de acordo com as especificações do fabricante, visando ao correto funcionamento e conservação do mesmo.

RESOLVE:

1. Fica dispensado o procedimento licitatório para serviços de revisão veicular na ambulância modelo Fiat Fiorino, placa RGN-9100, a ser executado por AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda (Filial Caicó), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 70.166.350/0002-99, com sede à Rua Joaquim Gragório, 1700, Penedo, Caicó/RN, denominada Contratada, autorizada pelo fabricante para executar serviços de manutenção da marca.

2. O município contratante pagará à Contratada, identificada no parágrafo 1, a importância de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, pelos serviços em epígrafe.

3. O presente termo passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de Abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A7A4206D

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO A ARP 15-2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP nº 15/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS

DANTAS/RN E A EMPRESA FRANCENILDO DANTAS-ME, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Pelo presente Termo Aditivo ARP nº 015/2018, para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de origem vegetal e produtos de origem animal, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FRANCENILDO DANTAS- ME, estabelecida na travessa Antônio Dantas, 428, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ n.º 70.324.744/0001-47, neste ato representado pelo seu titular o senhor Francenildo Dantas, inscrito no CPF n.º 785.326.634-00, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 01 a ARP n.º 015/2018, celebrado em 30/05/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio financeiro dos produtos abaixo descritos devendo os valores terem vigência a partir da assinatura deste.

Cód	Descrição do produto	Valor registrado	Valor com reequilíbrio
16598	FELIÃO TIPO 01	3,55	7,83

CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas da ARP nº 015/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Francenildo Dantas ME
FRANCENILDO DANTAS
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0B4B6619

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 007/2019-GP, 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO 007/2019-GP, 17 de abril de 2019.

Dispõe sobre ponto facultativo do dia 18 de abril de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 18 de abril de 2019, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, executando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:41B4B60D

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 030/2017 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME inscrita pelo CNPJ nº 06.050.403/0001-21, com sede na Rua João Celso Filho, 1075, - Assú - neste ato representada pela Sócia-Administradora, a Senhora KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, portadora da carteira de identidade nº 1.799.240, e do CPF/MF n. 009.044.054-43, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 2 AO CONTRATO Nº 030/2017, celebrado em 18/04/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 030/2017, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 17 de abril de 2019 a 17 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 030/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CIMCERO/2018 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/CIMCERO/2018 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDONIA-CIMCERO**

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, torna pública Adesão Nº 001/2019 à Ata de Registro de Preços nº 003/CIMCERO/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº 003/SRP/CIMCERO/2018 do Consórcio Intermunicipal da região centro leste de rondonia-CIMCERO, em que foram registrados os preços da empresa **PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, totalizando o valor global de **RS 144.700,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais)**, cujo objeto é a aquisição de mobiliários escolares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, nos termos do art. 15, II da Lei 8.666/93 e dos artigos 17, 18, 19 e 20 do Decreto Municipal 2377/2016.

Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:E3E6B226

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019****TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CIMCERO/2018 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/CIMCERO/2018 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDONIA-CIMCERO**

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratada: PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Valor global: R\$ 144.700,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais)

Vigência: O contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura.

Assinaturas:

Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Pela Contratada: Diego Alves Xavier

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:64B5FE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): "ELIEZIO DE SOUZA SILVA 10605341427" (CNPJ nº 18.523.628/0001-37).

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA SENSORIAL DE ALARMES, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADA AS UNIDADES MUNICIPAIS ESCOLARES.

Valor global: R\$ 13.709,80 (Treze Mil, Setecentos e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Vigência do Contrato: 22/04/2019 à 20/06/2019.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Pelo Contratante,

ELIEZIO DE SOUZA SILVA

Pelo Contratado,

Publicado por:

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva

Código Identificador:193872C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Objeto: Fornecimento de passagens aéreas com prestação dos serviços de agenciamento de viagens para voos regulares nacionais e internacionais, com seguro de viagem, englobando, remessa, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, confirmação, reconfirmação, cancelamento e reembolso, através de bilhete por operação para atender as necessidades da diversas Secretarias.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 1.397.538,06 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos).

Vigência: 17/04/2019 a 16/04/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:6D3B4DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELE ME

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de medicamentos de A à Z contida na tabela ABC farma - Preço Consumidor.

Preços Registrados:

LOTE 1: 5 % (cinco por cento) de desconto. Valor reservado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais, para o Lote 1)

LOTE 2: 31 % (trinta e um por cento) de desconto. Valor reservado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais, para o Lote 2)

Vigência: 17/04/2019 a 16/04/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:33D0615E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de medicamentos de A à Z contida na tabela ABC farma - Preço Consumidor.

Preços Registrados:

LOTE 3: 35,5 % (trinta e cinco e meio por cento) de desconto. Valor reservado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais, para o Lote 3)

Vigência: 17/04/2019 a 16/04/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:4B0066AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN E A EMPRESA R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ceará Mirim**, com Sede à Rua General João Varela, 635 – centro – Ceará Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.004.061/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade 1.753.942 ITEP/RN e inscrito no CPF 069.268.944-34 residente e domiciliado na Rua José Olímpio A. Pereira, S/N, centro, Ceará – Mirim/RN, resolve CANCELAR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços firmado com a empresa **R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.971.947/0001-54, estabelecida a Rua **NASCIMENTO DE CASTRO, 1527**, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-450, representado neste ato pelo Sr. **WALLACE MACIEL DO**

NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF sob nº **049.858.654-51**, nos termos do item 10.2. da Ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial nº 061/2018, tendo em vista o pedido de Rescisão por parte da empresa na data de 15/04/2019. Diante da presente rescisão, determina-se o envio de cópia à parte envolvida bem como sua publicação na imprensa oficial.

Ceará Mirim/RN, 17 de abril de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:59897969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2019**

O Município de Cerro Corá/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico 010/2019 que tinha como objeto o Registro de Preços para selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de peixe congelado para distribuição gratuita aos munícipes cadastrados nos programas sociais do Governo Federal, na ocasião dos festejos religiosos da “Semana Santa” no município de Cerro Corá/RN, cuja sessão aconteceu no dia 15 de abril de 2019, às 10h00min, foi declarada como FRACASSADA. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Aviso será atendido pelo Pregoeiro, no horário de 08h às 12h na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, ou através do e-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 17 de abril de 2019.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E10C9992

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2019 – 2ª CHAMADA.**

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 03 de maio de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços visando à prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino deste município de Cerro Corá/RN para o ano letivo de 2019. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 17 de abril de 2019.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:0145C2A0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia 18 DE ABRIL DE 2019 (quinta-feira), em virtude das comemorações alusivas à “Semana Santa”.

Art. 2º. Excluem-se dessa medida, as Repartições Públicas Municipais que prestam Serviços Públicos essenciais, de natureza emergencial ou que funcionam em regime de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 66 anos de Emancipação Política, 17 de abril de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA
CPF: 813.357.764-00
Prefeita

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:18948A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019 - TORNA
PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 048/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, o expediente do dia 18/04/2019, quinta-feira, devido ao feriado nacional da sexta-feira (19) que é consagrado à comemoração da Paixão de Cristo. Comemoração. Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:88F98258

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 012/2019

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 012/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME** CNPJ Nº 26.690.173/0001-72 no valor total de R\$ 222.212,10 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e doze reais e dez centavos) e **MIRELY PINHEIRO FERREIRA** CNPJ Nº 27.029.083/0001-06 no valor total de R\$ 73.744,85 (setenta e três mil e setenta e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Coronel Ezequiel/RN, 16 de abril de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7CA9016E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 44/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER, 3 1/2(três e meia)** diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao senhor **José Nilton Anselmo de França, Operador de Sistema SIA/SUS**, portador do CPF/MF Nº 028.842.154-09, para custear despesas de sua estadia e locomoção da sede do município até a cidade de Natal/RN, para participar do “CURSO DE CODIFICADOR DE CAUSA BÁSICA CID-10 RN 2019.1”, que ocorrerá nos dias 22, 23, 24 e 25 do corrente mês e ano, no campus central da UFRN - Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FCFC602D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49, DE 17 DE ABRIL DE 2019 - CONVOCA A 9ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ETAPA
MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA
SAÚDE.

DECRETO Nº 49, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Convoca a 9ª Conferência Municipal da Saúde, etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional da Saúde.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, em conjunto com a Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 9ª Conferência Municipal da Saúde de Coronel Ezequiel RN, etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional da Saúde, com o Tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito, consolidação e Financiamento do SUS”.

Art. 2º. A 9ª Conferência Municipal da Saúde será coordenada e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada as 8 horas do dia 30 de abril de 2019, no Centro de Convivência e fortalecimento de Vínculo.

Art. 4º. O regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Coronel Ezequiel/RN, 17 de abril de 2019.

CLAÚDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:9620F8B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.033, 16 DE ABRIL DE 2019**

Decreta ponto facultativo nas repartições municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na data de 19 de abril de 2019 (sexta-feira), será o dia em que os cristãos lembrarão a crucificação de Cristo na cruz;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa (também conhecida por “Sexta-Feira da Paixão”) é um feriado nacional móvel que antecede o domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições municipais na data de 18 de abril de 2019 (quinta-feira), dia que antecede o feriado da Paixão de Cristo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no expediente do dia 18 de abril de 2019, para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, tais como: saúde, segurança, limpeza, abastecimento de água e funerário.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 16 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:8E290CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ01.568.077/0019-54.

Objeto: Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços da saúde pública municipal.

Nota de Empenho nº 301.010/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção dos serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços da saúde pública municipal, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão na prestação do citado serviço, objeto este essencial para a manutenção da Saúde Pública, por ser a contratada responsável pela coleta e transporte do lixo hospitalar;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 53324**, liquidada em 02/04/2019, no valor de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**.

Cruzeta/RN, 17 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:8D387198

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 1605/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LENIZE SANTIAGO DO NASCIMENTO, CPF Nº

080.324.384-75, para prestação de serviços como CUIDADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROF. SALUSTIANO MEDEIROS, no período de 15 de abril de 2019 a 14 de outubro de 2019, com valor global de R\$ 5.987,80 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3643/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A78BAB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 1604/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EMANOEL ANDSON DE MEDEIROS ARAUJO, CPF Nº 012.851.834-01, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 10 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4170/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3EF49C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 806/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AGRESTE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 23.257.972/0001-61, para serviços de INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA no(a) SUPRIR AS NECESSIDADES ADVINDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, com valor de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) por serviço, totalizando até 600 (seiscentos) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1439/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:032AB3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 1487/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISANGELA FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 061.652.474-90, para prestação de serviços como VISITADORA SOCIAL no (a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 01 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019, com valor mensal de R\$ R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3571/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68FF7093

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 1562/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SANDRA SUELY SILVA FERNANDES DE MEDEIROS, CPF Nº 673.769.834-49, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS TETÊ SALUSTINO, no período de 08 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3966/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 08 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:78302F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2019
PROCESSO PMCN Nº 1.236/2019 PROTOCOLO PMCN Nº 2.709/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da DOCELANDIA COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ 08.684.477/0001-45, com sede na Av. Abel Cabral, 1.090, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, para a aquisição de:

*300 pacotes de pipoca salgada, pelo valor unitário/pct de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos); 60 pacotes de pirulito doce, pelo valor unitário/pct de R\$6,65 (Seis reais e sessenta e cinco centavos); 60 pacotes de bombom recheado, pelo valor unitário/pct de R\$24,50 (Vinte e quatro reais e cinquenta centavos); 60 pacotes de bala mastigável, pelo valor unitário/pct de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos); 40 caixas de goma de mascar, pelo valor unitário/cx de R\$ 5,75 (Cinco reais e setenta e cinco centavos); 50 caixas de pirulito mastigável, pelo valor unitário/cx de R\$7,25 (Sete reais e vinte e cinco centavos); 40 caixas de goma tipo americana, pelo valor unitário/cx de R\$8,20 (Oito reais e vinte centavos); 50 caixas de bolacha recheada, pelo valor unitário/cx de R\$20,00 (Vinte reais); 1.000 ovos de páscoa, pelo valor unitário de R\$5,29 (Cinco reais e vinte e nove centavos).

E a contratação do COMERCIAL VENANCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 10.700.961/0002-43, com sede na Rua Teotônio Freire, 558, Centro. CEP: 59380-000, Currais Novos/RN, para aquisição de:

*3.000 picolés sabores diversos, pelo valor unitário de 0,99 (Noventa e nove centavos). Afim de suprir as demandas de eventos e ações do programa "CRIANÇA FELIZ" da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos/RN, 17 de Abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:48D28825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de Preço nº 007/2019

CONTRATO Nº 2019.0168.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): FERNANDO BEVENUTO GONÇALVES 09619825438 inscrito no CNPJ nº 27.424.196/0001-06

OBJETO: Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 2.245,00(Dois mil duzentos e quarenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 17-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Projeto/Atividade 2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade 2.030 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO

Classificação Econômica 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade 2.036 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR

Classificação Econômica 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade 2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade 2.020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação Econômica 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA:17 de abril a 10 de maio de 2019.

DATA DA ASSINATURA:17 de abril 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:607C336A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018.

CONTRATO Nº 2019.0169.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): ALTEVIR MARTINS DE SOUZA / CPF: 016.764.384-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 922,50 (NOVECIENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

ÓRGÃO 02-GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:11 DE ABRIL DE 2019 A 22 DE MAIO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:11 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:704C13D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial para execução de obra no trecho da rua José Fernandes de Queiroz, na Rua Maria Anita da Silva, Rua Iranilda Gameleira do Rêgo Moraes e na rua Raimunda Holanda Campos, todas localizadas na zona urbana do Município de Dr. Severiano/RN, teve como vencedora a empresa, S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96, Rua Lauro Linhares, 32, Estação – Patu/RN, CEP: 59.770-000, apresentou proposta no valor de R\$: 221.518,39 (Duzentos e vinte e um mil quinhentos e dezoito reais e trinta e nove centavos). Oferecendo melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal, Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Neri de Oliveira - Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 17 de abril de 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E3F101F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

Legislação Aplicada:

Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, inclusive já que os existentes foram devidamente tratados por esta Administração Municipal, como preceitua disposições constantes da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela egrégia Comissão Permanente de Licitações e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, qual seja a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial para execução de obra no trecho da rua José Fernandes de Queiroz, na Rua Maria Anita da Silva, Rua Iranilda Gameleira do Rêgo Moraes e na rua Raimunda Holanda Campos, todas localizadas na zona urbana do Município de Dr. Severiano/RN, teve como vencedora a empresa, S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96, Rua Lauro Linhares, 32, Estação – Patu/RN, CEP: 59.770-000, apresentou proposta no valor de R\$: 221.518,39 (Duzentos e vinte e um mil quinhentos e dezoito reais e trinta e nove centavos). Oferecendo melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 17 de abril de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:9BCF0D88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Chamada Pública nº 001/2019.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor (es): o licitante

ALCIMAR FALCÃO DE OLIVEIRA CPF nº 035.096.974-48
Valor Total (R\$) Vinte mil reais 20.000,00

VANESSA DE SOUZA CASTRO CPF nº 107.275.564-52
Valor Total (R\$) Vinte mil reais. 20.000,00

FRANCISCO ERIVAN BEZERRA CPF nº 287.110.978-84
Valor Total (R\$) Vinte Mil Reais 20.000,00

JOÃO RIBEIRO DA SILVA CPF nº 655.404.764-68
Valor Total (R\$) Dezenove mil Novecentos e Oitenta Reais. 19.980,00

GEOBERLANIO FLORÊNCIO DE QUEIROZ CPF nº 055.706.644-16
Valor Total (R\$) Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais 19.992,00

JANICLEIDE FLORÊNCIO DE QUEIROZ SOUZA CPF nº 009.237.184-19

Valor Total (R\$) Dezenove Mil Quinhentos e setenta Reais. 19.570,00

JOSÉ TACIO DIAS CPF nº 072.094.234-94

Valor Total (R\$) Vinte Mil Reais 20.000,00

TERCINA NETA MARIA DA CONCEIÇÃO CPF nº 627.605.212-49

Valor Total (R\$) Vinte Mil Reais 20.000,00

JOSÉ VITAL FILHO CPF nº 529.932.644-00

Valor Total (R\$) Dezenove Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais. 19.985,00

De conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 17 de abril de 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:2E7EDB88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio do Secretário de Educação, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, que tem como Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es):

ALCIMAR FALCÃO DE OLIVEIRA CPF nº 035.096.974-48
Valor Total (R\$) Vinte mil reais 20.000,00

VANESSA DE SOUZA CASTRO CPF nº 107.275.564-52
Valor Total (R\$) Vinte mil reais. 20.000,00

FRANCISCO ERIVAN BEZERRA CPF nº 287.110.978-84
Valor Total (R\$) Vinte Mil Reais 20.000,00

JOÃO RIBEIRO DA SILVA CPF nº 655.404.764-68
Valor Total (R\$) Dezenove mil Novecentos e Oitenta Reais. 19.980,00

GEOBERLANIO FLORÊNCIO DE QUEIROZ CPF nº 055.706.644-16
Valor Total (R\$) Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais 19.992,00

JANICLEIDE FLORÊNCIO DE QUEIROZ SOUZA CPF nº 009.237.184-19
Valor Total (R\$) Dezenove Mil Quinhentos e setenta Reais. 19.570,00

JOSÉ TACIO DIAS CPF nº 072.094.234-94
Valor Total (R\$) Vinte Mil Reais 20.000,00

TERCINA NETA MARIA DA CONCEIÇÃO CPF nº 627.605.212-49
Valor Total (R\$) Vinte Mil Reais 20.000,00

JOSÉ VITAL FILHO CPF nº 529.932.644-00
Valor Total (R\$) Dezenove Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais. 19.985,00

De conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JOSÉ NILTON DE SOUZA
Secretário de Educação.

Data da Adjudicação: 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 1E9CF1D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO 07/2019

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

Aos dias 16/04/2019, reuniram-se na Sala de Licitações do Município de Encanto, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Fabiano Ferreira Alves - Pregoeiro, Maria Lucigleice Alves de Oliveira e Neuriberg Leite da Silva – Equipe de Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 007/2019, que tem como objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de confecção de prótese dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN..

O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

744 - ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME 18.343.604/0001-04

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais.

Item: 1 - PRÓTESE TOTAL MANDIPULAR

Unidade de medida: Serviço Quantidade licitada: 180
Valor estimado: R\$ 160,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	744 - ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME	160,00	Menor preço	16/04/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	744 - ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME	150,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME, com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Item: 2 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR

Unidade de medida: Serviço Quantidade licitada: 180
Valor estimado: R\$ 160,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	744 - ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME	160,00	Menor preço	16/04/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	744 - ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME	150,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME, com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Item: 3 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL

Unidade de medida: Serviço Quantidade licitada: 120
Valor estimado: R\$ 230,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	744 - ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME	230,00	Menor preço	16/04/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	744 - ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME	225,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME, com o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Item: 4 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL

Unidade de medida: Serviço Quantidade licitada: 120
Valor estimado: R\$ 230,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	744 - ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME	230,00	Menor preço	16/04/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	744 - ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME	225,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME, com o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
Antonio Haroldo de Freitas	Pregoeiro
ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME	Fabiano Ferreira Alves
	Maria Lucigleice Alves de Oliveira
	Maria Josivânia Nato da Silva

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador: 4ABB1696

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 009/2019**

Decreta Ponto Facultativo no dia 18 de abril de 2019 e dá providências correlatas

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 19, de abril de 2019, sexta-feira Santa;
CONSIDERANDO que, praticamente todos os órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Norte, decretaram ponto facultativo na quinta-feira, 18.04.2019, não devendo este Município está em discrepância com os demais Entes Públicos;
CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 18 de abril de 2019.
Parágrafo Único - Os serviços essenciais de saúde, limpeza pública, coleta de lixo e outros administrativamente indispensáveis, que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador – RN, 17 de abril de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 17/04/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F120A834

**GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2019**

Pregoeira oficial e equipe de apoio vem retificar o aviso de licitação Pregão Presencial n.º 00034/2019. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 2000, no dia 17/04/2019 na página n.º 56 e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte n.º 3033, no dia 17/04/2019 na página n.º 31. Onde se lê Equador - RN, 16 de maio de 2019, leia-se: Equador - RN, 16 de abril de 2019.

EQUADOR – RN, 17 de abril de 2019.

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:EF79B965

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00013/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00013/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento e manutenção de um Web site contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e

divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PBSOFT INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 6.660,00.

Equador - RN, 10 de Abril de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:03E0515D

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV00013/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00013/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento e manutenção de uma Web site contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 10/04/2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:BOB38F56

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1DV13/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento e manutenção de um Web site contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00013/2019. DOTAÇÃO: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.39 - 001 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 02.020 - SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39 - 001 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 30/12/1899. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 1DV13/2019 - 10.04.19 - PBSOFT INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 6.660,00.

Equador 10 de Abril de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A42043BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135/2019 - GP FELIPE GUERRA - RN, 17 DE
ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre tornar sem efeito Portaria nº 100/2019-GP DE 15 DE MARÇO DE 2019, que nomeia O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE FELIPE GUERRA no Âmbito do Município de Felipe Guerra. E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e Conforme o Inciso VIII do Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra- RN, Promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna sem efeito a portaria de Nº 100/2019 – GP de 15 de março de 2019 que nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN.

Art.2º. – Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:05D57777

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136/2019 - GP FELIPE GUERRA - RN, 17 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE FELIPE GUERRA no Âmbito do Município de Felipe Guerra. E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e Conforme o Inciso VIII do Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra- RN, Promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a equipe do Conselho Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN.

Art.2º. – As pessoas abaixo relacionadas não acumulam remuneração nos seus vencimentos.

Art.3º. - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Gilcelia de Lira Lopes – Titular

Cristiane Mirla Alves do Nascimento – Suplente

Thamires Mayara de Oliveira e Silva – Titular

Ernestina Oliveira Brito Neta – Suplente

REPRESENTANTE DA SAÚDE

Thais Sabrina Freire Gomes Diógenes – Titular

Iza Camila Lopes do Nascimento – Suplente

Francisco Sebastião de Medeiros Filho – Titular

Pollyanna Karla Gomes de Brito - Suplente

REPRESENTANTE DE USUÁRIOS

Antônio Kaio da Silva Neto – Titular – Associação

Maria Rita da Silva Lima- Suplente – Associação

Eduardo Cid Duarte de Oliveira – Titular – Igreja evangélica

José Miranda Ferreira – Suplente - Igreja evangélica

Francisco José de Menezes – Titular – Associação

Francisca das Dores Menezes – Suplente – Associação

Antonio de Souza e Silva – Titular – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Zaire Leite da Silva – Suplente - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0CA013DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 134/2019-SMARH EM, 17 DE ABRIL DE 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. LUCIANO SAMUEL DOS SANTOS no cargo de Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. LUCIANO SAMUEL DOS SANTOS** do cargo de **Agente de Endemias**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 18/04/2019 a 17/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:2D8A5E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 133/2019-SMARH EM, 17 DE ABRIL DE 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO SEBASTIÃO DE MEDEIROS FILHO no cargo de Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. FRANCISCO SEBASTIÃO DE MEDEIROS FILHO** do cargo de **Agente de Endemias**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 18/04/2019 a 17/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8C87B8EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0036/2019

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADO: J M DE ARAUJO - ME

CNPJ: 26.951.758/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para atender as famílias carentes deste município assistidas pela secretaria de assistência social.

VALOR ESTIMADO: Valor: **R\$ 16.755,00** (dezesesseis mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 17 de Abril de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5044D3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
PORTARIA Nº 09 - GS/SMECTUR/PMFP, DE 16 DE ABRIL DE
2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º Designar o servidor Felipe Raí Azevedo Freire, coordenador de turismo, matrícula nº 6686, e a servidora Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves, professora, matrícula nº 1311, para atuar como interlocutor titular e suplente junto ao Polo Turístico Costa Branca.

2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:E6102EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
PORTARIA Nº 10 - GS/SMECTUR/PMFP, DE 16 DE ABRIL DE
2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º Designar o servidor Felipe Raí Azevedo Freire, coordenador de turismo, matrícula nº 6686, e a servidora Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves, professora, matrícula nº 1311, para atuar como membro titular e suplente no Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:01505EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01030117/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030117/2019

Objeto: Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)

Valor Total Julgado: R\$ 663,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:22BB6CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104015/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104015/2019

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 4.011,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8C1D4ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01030118/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030118/2019

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 5.652,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:517A94B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01030119/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030119/2019
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)
Valor Total Julgado: R\$ 7.526,31
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C9A7690A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01030120/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030120/2019
Objeto: Serviços de retoques e reparos na escola municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)
Valor Total Julgado: R\$ 6.315,78
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C6F72818

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01030121/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030121/2019
Objeto: Serviço Prestado de Conserto da Instalação Elétricas da Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Cleiton Alves da Silva (031.556.804-66)
Valor Total Julgado: R\$ 6.494,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B76839ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01030122/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030122/2019
Objeto: Serviço de Alimentação de do Sistema do de Informação, SUS - AB.
Contratado: KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)
Valor Total Julgado: R\$ 1.663,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:41CD94E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01030123/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030123/2019
Objeto: Serviços de palntao de farmacêutica bioquímica no hospital maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)
Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:52D649FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2019– GP/PMG

Dispõe sobre alteração dos Conselheiros para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Galinhos. FMHIS, para o biênio 2019/2021.

O Prefeito Municipal de Galinhos /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município de Galinhos - RN,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

I – Representantes do Governo Municipal:

a) **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Titular: **Keila Siqueira da Costa**
Suplente: Mona Lisa de Freitas Carvalho

b) **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura**

Titular: Israel Tarquino de Brito
Suplente: Kesia Maria Tavares da Silva Vale

II – Representantes da Sociedade Civil:

2.1- **Representantes de Associações.**

d) **Associação dos Barqueiros**
Titular: Flavio Ferreira de Miranda
Suplente: Anderson Lima da Silva

f) **Representantes do Poder Legislativo Municipal**

Titular: José Lourenço da Costa
Suplente: José Rodolfo França Siqueira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Galinhos, 17 de Abril de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4BC05AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019-GP/PMG

Criar a comissão de tomada de contas ordinárias município de GALINHOS/RN, e da outras providências

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº

009/2012-TCE e lei complementar nº 464/2012-LEI ORGANICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RN.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIAS, com base determinação do TCE/RN, destinado a apurar reponsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de presta contas / dano causado ao erário publico, referente ao processo Eletrônico nº 014643/2016-TCE/RN-1ª Câmara :

Victor Igor Soares de Maria – Controlador Geral do Município (Presidente)
 Maria Ferino dos Santos – Diretora de Análise Técnica (Membro)
 Maa-rara Ralliane Andrade Gurgel – Procuradora Geral do Município (Membro)
 Alfredo Antônio de França- Secretário de Educação (Membro)
 Gildasio de Oliveira Vidal – Agente de Endemias (Membro)

Art. 2ºO prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 3ºA comissão ficará desde logo autorizada a pratica todos atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º A comissão ficará desde logo autorizada a pratica todos atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 5º Os membros da comissão desenvolverão os trabalhos ser prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presente da mesma;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Abril de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DAABD91F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura
OBJETO: Contratação de apresentação artística da banda “CAVALEIROS DO FORRÓ” para a tradicional e Cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 26 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN.

CONTRATADA: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA

CNPJ: 01.402.019/0001-27

VALOR UNITÁRIO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 15300000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 010/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 010/2019

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. “Objeto: Contratação de apresentação artística da banda “CAVALEIROS DO FORRÓ” para a tradicional e cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 26 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN. através da empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA - CNPJ nº 01.402.019/0001-27, valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 15300000; elemento de despesa: 33.90.39. Goianinha/RN, 17 de Abril de 2019. Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito Municipal.

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2019

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratada: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, CNPJ nº01.402.019/0001-27

Objeto: Contratação de apresentação artística da banda “CAVALEIROS DO FORRÓ” para a tradicional e cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 26 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN.

Valor total: R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

Dotação orçamentária: dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.

Natureza da despesa: 33.90.39

Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 17 de Abril de 2019.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:238726D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação de apresentação artística da banda “MÁRCIA FELLIPE” para a tradicional e cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 27 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN.

CONTRATADA: MARCIA FELLIPE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 09.393.485/0001-03

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 15300000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 011/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 011/2019

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93,

alterada. “Objeto: Contratação de apresentação artística da banda “MÁRCIA FELLIPE” para a tradicional e cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 27 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN, através da empresa MARCIA FELLIPE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 09.393.485/0001-03, valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 15300000; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha/RN, 17 de Abril de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal.

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2019

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratada: MARCIA FELLIPE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.393.485/0001-03

Objeto: Contratação de apresentação artística da banda “MÁRCIA FELLIPE” para a tradicional e cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 27 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN.

Valor total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Dotação orçamentária: dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.

Natureza da despesa: 33.90.39

Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 17 de Abril de 2019.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:08CEE6C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação de apresentação artística da banda “CHICABANA” para a tradicional e cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 26 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN.

CONTRATADA: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.930.542/0001-02

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 15300000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 012/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 012/2019

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. “Objeto: Contratação de apresentação artística da banda “CHICABANA” para a tradicional e cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 26 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN, através da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 07.930.542/0001-02, valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). As

despesas correrão por conta da fonte de recurso: 15300000; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha/RN, 17 de Abril de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal.

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2019

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratada: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.930.542/0001-02

Objeto: Contratação de apresentação artística da banda “CHICABANA” para a tradicional e cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 26 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN.

Valor total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Dotação orçamentária: dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.

Natureza da despesa: 33.90.39

Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 17 de Abril de 2019.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A73B6E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação de apresentação artística da banda “GIULLIAN MONTE E DEIXE DE BRINCADEIRA” para a tradicional e cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 27 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN.

CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME
CNPJ: 14.898.657/0001-22

VALOR UNITÁRIO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 15300000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 013/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 013/2019

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. “Objeto: Contratação de apresentação artística da banda “GIULLIAN MONTE E DEIXE DE BRINCADEIRA” para a tradicional e Cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 27 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN, através da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME - CNPJ nº 14.898.657/0001-22, valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 15300000; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha/RN, 17 de Abril de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal.

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2019**Contratante:** O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura**Contratada:** GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME, CNPJ nº14.898.657/0001-22**Objeto:** Contratação de apresentação artística da banda “GIULLIAN MONTE E DEIXE DE BRINCADEIRA” para a tradicional e cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 27 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN.**Valor total:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**Dotação orçamentária:** dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.**Natureza da despesa:** 33.90.39**Base legal:** Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**Data de ratificação:** 17 de Abril de 2019.**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:D49C8E50**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura**OBJETO:** Contratação de apresentação artística da banda “RITA DE CÁSSIA” para a tradicional e cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 28 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN.**CONTRATADA:** F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS-EIRELI**CNPJ:** 27.141.623/0001-30**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - FONTE: 15300000**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 014/2019.**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 014/2019**

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. “Objeto: Contratação de apresentação artística da banda “RITA DE CÁSSIA” para a tradicional e cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 28 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN. através da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS-EIRELI - CNPJ nº 27.141.623/0001-30, valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 15300000; elemento de despesa: 33.90.39. Goianinha/RN, 17 de Abril de 2019. Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito Municipal.

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2019**Contratante:** O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura**Contratada:** F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS-EIRELI, CNPJ nº27. 141.623/0001-30**Objeto:** Contratação de apresentação artística da banda “RITA DE CÁSSIA” para a tradicional e cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 28 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN.**Valor total:** R\$ 20.000,00(Vinte mil reais)**Dotação orçamentária:** dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.**Natureza da despesa:** 33.90.39**Base legal:** Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**Data de ratificação:** 17 de Abril de 2019.**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:BD39ADDD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura**OBJETO:** Contratação de apresentação artística da banda “HENRY FREITAS” para a tradicional e cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 28 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN.**CONTRATADA:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**CNPJ:** 30.807.771/0001-56**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - FONTE: 15300000**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 015/2019.**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 015/2019**

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. “Objeto: Contratação de apresentação artística da banda “HENRY FREITAS” para a tradicional e Cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 28 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN. através da empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 30.807.771/0001-56, valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 15300000; elemento de despesa: 33.90.39. Goianinha/RN, 17 de Abril de 2019. Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito Municipal.

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2019**Contratante:** O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura**Contratada:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº30. 807.771/0001-56**Objeto:** Contratação de apresentação artística da banda “HENRY FREITAS” para a tradicional e cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 28 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN.**Valor total:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**Dotação orçamentária:** dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.

Natureza da despesa: 33.90.39

Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 17 de Abril de 2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:48564AF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 252/2019 - GP**

Goianinha/RN, 16 de Abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Sra. **ISABEL FERREIRA GALVÃO**, sob a portaria nº 252/2019, para o cargo de Diretor (a) I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Abril de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 16 de Abril de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:649538E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 253/2019 - GP**

Goianinha/RN, 16 de Abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Sra. **ANDREA DE LIMA CABRAL**, sob a portaria nº 253/2019, para o cargo de Assessor de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de Abril de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 16 de Abril de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:24659D48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 254/2019 - GP**

Goianinha/RN, 16 de Abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear, a Sra. **MARIA EMILIA PORFIRIO BEZERRA**, sob a portaria nº 254/2019, para o cargo de Chefe do Departamento de Transferências de Renda, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de Abril de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 16 de Abril de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A09B338E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2019-GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 17 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE O DIA 18 ABRIL DE 2019 COMO PONTO FACULTATIVO PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DA CIDADE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o ponto facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado como ponto Facultativo em caráter excepcional o expediente do dia 18 (dezoito) de Abril de 2019 - Quinta-Feira Santa, para o Funcionalismo Público Municipal;

Art. 2º - Recomendar aos dirigentes dos órgãos do Poder Executivo para que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 17 de Abril de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:0545CDD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 33, inciso VII e art. 34, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal) e Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Declarar vacância do cargo em virtude de aposentadoria da servidora **GILDETE DE FREITAS OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: nº 424.798.434-91, ocupante do cargo de **PROFESSOR PIII A5**, função de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor com data retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019 a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de Fevereiro de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:FA29B452

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 07 de março de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 33, inciso VII e art. 34, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal) e Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Declarar vacância do cargo em virtude de aposentadoria da servidora **MARIA DO SOCORRO DE MORAIS RÊGO**, portadora do CPF/MF: nº 465.230.734-91, ocupante do cargo de **PROFESSOR PII C10**, função de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 07 de Março de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:C2D70E31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 27 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 98, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal),

R E S O L V E:

Conceder a servidora, **MARIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES**, portadora do CPF/MF: nº 358.350.104-78, ocupante do cargo **PROFESSOR PIII A10**, função **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendidos entre 07/03/2019 a 07/06/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 27 de Março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:FE845D59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 10 de Abril de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA VERA LUCIA DA SILVA**, portador (a) do CPF/MF: nº **480.835.184-68**, ocupante do **PROFESSOR PIIIA10**, função **PROFESSORA** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **08/03/2019 a 08/09/2019**, referente ao decênio de 2005 a 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 10 de Abril de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:005FA705

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA HILDELÚCIA MENEZES O. VIEIRA**, portador (a) do CPF/MF: nº **307.931.574-04**, ocupante

do cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **14/02/2019 a 14/08/2019, referente ao decênio de 1999 a 2009.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:464E1427

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 28 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **FRANCISCA DIASLENE DE FREITAS**, portador (a) do CPF/MF: nº **034.040.234-20**, ocupante do AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (Noventa) dias, compreendido entre **12/03/2019 a 12/09/2019, referente ao decênio de 1998 a 2008.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 28 de Março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:72965253

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 25 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **NARIJA NÚBIA DA COSTA FREIRE**, portador (a) do CPF/MF: nº **942.572.134-34**, ocupante do AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (Noventa) dias, compreendido entre **07/03/2019 a 07/06/2019, referente ao quinquênio de 2013 a 2018.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 25 de Março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:07CA2784

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA JOSÉ MENEZES DA SILVA**, portador (a) do CPF/MF: nº **011.531.994-83**, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **01/02/2019 a 31/07/2019, referente ao decênio de 2009 a 2019**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:86F49BA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 07 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA DA SAÚDE DE SOUZA MEDEIROS**, portador (a) do CPF/MF: nº **595.105.364-15**, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias,

compreendido entre **22/02/2019 a 22/05/2019, referente ao quinquênio de 2002 a 2007.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 07 de Março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Mun

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:C43A2759

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA NEUMA DA ROSA FREITAS**, portador (a) do CPF/MF: nº **625.880.524-87**, ocupante do cargo de PROFESSOR-PIA10, função Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **14/02/2019 a 14/08/2019, referente ao decênio de 1980 a 1990**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:243198D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA**, portador (a) do CPF/MF: nº **638.780.034-04**, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **01/02/2019 a 31/07/2019, referente ao decênio de 2007 a 2017.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:47EC9BDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 18 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MEIRE LÚCIA DE SOUZA OLIVEIRA**, portador (a) do CPF/MF: nº **967.903.774-68**, ocupante do cargo de PROFESSOR – PII A3, função PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **14/02/2019 a 14/08/2019, referente ao decênio de 2004 a 2014**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 18 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:0996BECC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 28 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **ANTONIO MORAIS DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Subcoordenadoria do Idoso, Nível CC-3, com lotação na Sec. de Assistência e P. Social do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 28 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:AC922CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

NOMEAR, **ANTONIO MORAIS DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Secretaria de Apoio Operacional - Nível CC-3, com lotação no Gabinete do Prefeito, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:A4D8BA1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

NOMEAR, **ROBSON VITOR DE FREITAS SOUSA**, do cargo em comissão de Subcoordenadoria do Idoso, Nível CC-3, com lotação na Secretaria de Assistência e P. Social do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:471948AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 27 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

NOMEAR, **JULIETE FREITAS DE LUCENA**, no cargo em comissão de Coordenadoria de Trabalho e Ação Comunitária, Nível CC-2, com lotação na Secretaria de Assistência e P. Social do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 27 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:94A68AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 27 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

NOMEAR, **BRUNA MIRLEI DE MEDEIROS ASSIS**, no cargo em comissão de Subcoordenadoria da Criança e Adolescente, Nível CC-3, com lotação na Secretaria de Assistência e P. Social do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 27 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:9153481E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 18 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

NOMEAR, **MATHEUS RENAN COSTA FRANÇA**, no cargo em comissão de Coordenador de Juventude, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal da Juventude. Cult. E Desporto do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 18 de Março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:F533006D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 18 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR, **MATHEUS RENAN COSTA FRANÇA**, do cargo em comissão de Coordenador de Cultura, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal da Juventude. Cult. E Desporto do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 18 de Março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale

Código Identificador:087E9825

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 18 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

NOMEAR, **JOSÉ SILVANIR BALBINO**, no cargo em comissão de Coordenador de Cultura, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal da Juventude. Cult. E Desporto do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 18 de Março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale

Código Identificador:CD6589C4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO 46/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2018

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 46/2018.

Contratante: Município de Governador Dix sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

Contratada: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 17.039.881/0001-57

Objeto: Reajuste do valor original do Contrato nº 46/2018.

Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2019

Prazo de Vigência: 05 de fevereiro de 2019 a 05 de maio de 2019

Valor do Aditivo: R\$ 97.117,75 (noventa e sete mil, cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM Ação: 1073 - Construção e Recuperação de Pavimentação. Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 1012 - Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Urbanos Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 1/2018

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Oeste Construcoes e ServicosEIRELI

ISAURO MAIA FERNANDES

Contratado

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:C8C2463B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 18 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR, **JOSÉ SILVANIR BALBINO**, do cargo em comissão de Coordenador da Juventude, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal da Juventude. Cult. E Desporto do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 18 de Março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale

Código Identificador:8E2D4477

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 18 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **MARIA LUCILENE ALVES**, ocupante do Cargo de Professor, Função de professor PIII, Classe A, Nível 10, para exercer o a Função Gratificada – FG3, de Vice-diretora de Escola Classe B, lotada na secretária Municipal de Educação, Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 18 de Março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:43E5D0DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 21 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 94, 95, 96 e 97, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Conceder licença MATERNIDADE a servidora **WÊNIA SHARLES DE MORAIS LUCENA DAMASCENA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV – AAD4, função Agente Fiscal de Tributos**, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 01/02/2019 a 31/07/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 21 de Março de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:2E0F5568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 21 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 94, 95, 96 e 97, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Conceder licença MATERNIDADE a servidora **EDINALVA VIRGINIO FELIPE DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR PII A1**, função Professora do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 10/02/2019 a 10/08/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 21 de Março de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:4C8F3803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 21 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 94, 95, 96 e 97, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Conceder licença MATERNIDADE a servidora **LIZIANE PEREIRA DO VALE**, ocupante do Cargo de **FACILITADOR SOCIAL**, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 01/02/2019 a 31/07/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 21 de Março de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:37613F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 25 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR, CARLOS ROBERTO BEZERRA, do cargo em comissão de Subcoordenador de Assistência M. Hospitalar, Nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 25 de Março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:2E56C051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 25 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

NOMEAR, **CARLOS ROBERTO BEZERRA**, no cargo em comissão de Subcoordenador de C. M. da Iluminação Pública, Nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 25 de Março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:471C9209

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

NOMEAR, **LETICIA TATHIANY DO VALE ALVES**, no cargo em comissão de Subcoordenadoria de Assistência M. Hospitalar, Nível CC-3, com lotação na Secretaria de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 26 de Março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:4C86D029

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 28 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Nomear, **TAILSON SILVA AGUIAR**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenadoria da Zona Norte 1, Nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Des. Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 28 de Março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:4FD1DD44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Abril de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Nomear, **AILSON LOPES DA SILVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenadoria da Zona Norte 2, Nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Des. Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Abril de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:3EE400C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 15 de Abril de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 94, 95, 96 e 97, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a), **EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA**, portador (a) do CPF/MF: nº 061.020.094-10, ocupante Cargo de AUXILIAR OPERACIONAL III – AOP3, função MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 22/03/2019 a 22/09/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 15 de Abril de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:25C02EE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 007/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, Processo Nº 1564/2019 originado pelo Memorando nº 041/2019 – Secretaria Municipal de Turismo que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47), quanto aos ITEM [1], no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 17 de Abril de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador: 16E34DFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 004/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, Processo Nº 1565/2019 originado pelo Memorando nº 042/2019 – Secretaria Municipal de Turismo que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME (14.240.361/0001-10), quanto aos ITENS [1, 2, 3, 4], no valor total de R\$ 72.876,00 (setenta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 72.876,00 (setenta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 17 de Abril de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador: 46100B9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 013/2019 - Processo Administrativo nº 2683/2019 - Originado pelo Memorando nº 380/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Refeições Preparadas, visando atender os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 03 DE MAIO DE 2019, ÀS 08:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 17 de Abril de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador: 6401C04A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 014/2019 - Processo Administrativo nº 2602/2019 - Originado pelo Memorando nº 048/2019 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que objetiva a Aquisição de perfuratriz á percussão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 08 DE MAIO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 17 de Abril de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:615B72AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 010/2019 - Processo Administrativo nº 1998/2019 - Originado pelo Memorando nº 075/2019 – Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas móveis para eventos, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 03 DE MAIO DE 2019, ÀS 10:00:00 (DEZ HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 17 de Abril de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1F30FC44

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2019**

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA: 018/2019

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, MONFORTE – SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA E DIVA MARIA DE ARAÚJO.

ASSUNTO: Apuração de Infração Administrativa.

DA CONCLUSÃO: Apesar de compreender que as questões que envolvem uma auditoria sejam complexas, entendo que não são suficientes para caracterizar os requisitos necessários para a contratação por inexigibilidade de licitação, visto que não ficou demonstrado que a empresa contratada era a única que teria condições de resolver satisfatoriamente essas questões apontadas pela administração. E, nesse passo, apesar do grau de subjetividade inerente à questão, não há dúvida de que apenas em situações especiais pode o administrador deixar de se utilizar do procedimento licitatório. Os preceitos legais específicos aliados aos ensinamentos de respeitáveis doutrinadores são unânimes em asseverar que a licitação é a regra para se contratar na Administração Pública. Ademais, verifica-se que, apesar do serviço contratado figure no rol do art. 13 da Lei nº 8.666/93 (inciso V), os outros requisitos não foram cumpridos (singularidade e notória especialização da executora), logo, seria devida a licitação. Transposições legais, que somadas às demais

irregularidades devidamente fundamentadas, reputo intransponíveis. De tal modo, restando violado o princípio constitucional da isonomia, por ausência de licitação, entendo que restou caracterizada a ilegalidade da contratação, impondo em razão do princípio da autotutela administrativa a anulação do contrato que culminou com a contratação da empresa MONFORTE – SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA. Ainda, por ter havido contrapartida financeira integral do Município de Guamaré, R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), por parte da ex-gestora Diva Maria de Araújo, sem que tenha havido qualquer prestação de serviços pela empresa MONFORTE – SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, entendo que ambos devem ressarcir de forma solidária aos cofres públicos o valor correspondente ao pagamento realizado ao arrepio da norma, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizado monetariamente e acrescidos de juros legais. Por fim, determino a Procuradoria Geral do Município que promova o ingresso de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, devendo figurar impreterivelmente no polo passivo todos aqueles que contribuíram ativamente para perpetração do ilícito, com destaque: a empresa MONFORTE e seus representantes legais; ex-prefeita - Diva Maria de Araújo; Secretário Municipal de Administração - Alexandre de Lima Gurgel Pinto; ex-Procuradora Geral do Município - Larrisa Vieira de Medeiros Silva. Extraí-se, cópia integral dos autos e remeta-se ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de adoção das sanções cíveis, administrativas e criminais com relação as condutas dos envolvidos.

Publique-se e notifique-se.

Guamaré/RN, 18 de fevereiro de 2019.

MÁRIO GOMES TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4A58DA7F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2016 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2015)**

Processo nº: 3076/2019.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: M.A.R. CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ Nº: 07.112.653/0001-01

Objeto do contrato: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE 102 (CENTO E DUAS) UNIDADES RESIDENCIAIS POPULARES (incluindo os respectivos muros delimitadores) NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: O objeto do presente aditivo é prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias corridos a vigência do contrato 023/2016.

Vigência: Até 180 (Cento e oitenta) DIAS CORRIDOS de 29 de abril de 2019 a 26 de outubro de 2019.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, § 1º, III e IV da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

M.A.R. CONSTRUÇÕES LTDA, por seu representante legal, Marcos Antônio Ribeiro, CPF Nº. 359.491.474-72 – Contratada.

Guamaré/RN, 15 de abril de 2019.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:9D2B720D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3126/2019
Nome do credor: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP.
CNPJ: 05.067.810/0001-89
Endereço: Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Unidade: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 – Assistência Social;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 0105 – Gestão Pública Integrada de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2058 – Apoiar as Ativid. da Sec. Mun. de Assistência Social;
Elemento de Despesas: 339032000000 – Materiais, bem ou serviço para distribuição gratuita.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Objeto: Aquisição de 400 cédulas de identidade a serem emitidas pela Contratada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5EDC895D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

Nº do Processo: 3126/2019
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP.
CNPJ: 05.067.810/0001-89
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 400 cédulas de identidade a serem emitidas pelo Contratado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Unidade: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 – Assistência Social;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 0105 – Gestão Pública Integrada de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2058 – Apoiar as Ativid. da Sec. Mun. de Assistência Social;
Elemento de Despesas: 339032000000 – Materiais, bem ou serviço para distribuição gratuita.
BASE LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Assinaturas:
Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) - Contratante
Brígida Zulad Rodrigues Maciel de Souza (Diretora de Identificação do ITEP) – Contratada

Guamaré/RN, 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3703F7B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2019

Concede cessão de servidor do Município de Guamaré/RN a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão do servidor **JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO**, Professor Especialista N III-E, **matricula nº 2036**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o Município de Jandaíra/RN, no período de 18/04/2019 a 16/04/2020, com ônus ao órgão cessionário.

Art. 2º - Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão entidade cedente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1A12EC09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 893/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor da Plataforma Busca Ativa em Guamaré.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Comitê Gestor da Plataforma Busca Ativa.

- I – Gestor Político da Plataforma Busca Ativa:**
Cinthya Katterinny do Carmo Miranda
II – Coordenador Operacional da Plataforma Busca Ativa:
Flávia de Andrade Freitas Silva
III – Supervisor Institucional da Plataforma Busca Ativa da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Geovânia Marinho
IV – Secretária Municipal de Assistência Social:
Marisa Rodrigues da Silva
IV - Supervisor Institucional da Plataforma Busca Ativa da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Francisco Caio Farias da Silva
V - Secretário Municipal de Saúde:
Fabricio Moraes
VI - Supervisor Institucional da Plataforma Busca Ativa da Secretaria Municipal de Saúde:
Robeiza Lemos Rocha
VII - Secretária Municipal de Esporte e Lazer:
Larisa Mayara Pereira da Silva

VIII - Supervisor Institucional da Plataforma Busca Ativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Maryana Priscilla Silva de Morais

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME

Titular: Maria Ivania de Oliveira

Suplente: Diana Shirley Silva Oliveira

X – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – SEMAS

Titular: Rebeca Freire Maia

Suplente: Leonilson dos Santos Oliveira

XI – Representantes da Paroquia da Pastoral da Criança

Titular: Itajone Francisco de Morais

Suplente: Luzimar Teixeira da Silva Filho

XII – Representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS

Titular: João Maria da Silva

Suplente: Gilceia França de Azevedo

XIII – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Flávio Soares da Silva

Suplente: Neuma Silveira de Lima Melo

XIV – Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Mozaniel do Nascimento Santos

Suplente: Maria das Dores Simões de Oliveira

XV – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Maria Lisete de Negreiros Miranda da Fonseca

Suplente: Francisco das Chagas Miranda Júnior

XVI – Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS

Nívia Karla Câmara Teodoro de Souza

XVII – Representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Maria Vanderléia de Sousa Lima

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de Abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO DIÓGENES HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:4B12A872**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2019**

Revoga Portaria de concessão de Licença Prêmio por Assiduidade e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido, a Portaria n.º 773/2019, tratando de concessão de licença prêmio por assiduidade da servidora **DALVANETE QUEIROZ SILVA**, Secretária Escolar, **matricula nº 1046**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:124BA09B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o Princípio da Publicidade, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2017, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA G & E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ sob nº 13.727.974/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE OBRA, COM EMISSÃO DE ART'S E PLOTAGEM DE PROJETOS E TOPOGRAFIA POR SUA CONTA e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 036/2017.

FAVORECIDO: G & E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ sob nº 13.727.974/0001-13, com sede a Vila Assis Chateaubriand, nº 36 – Área Rural – Touros/RN.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de Abril de 2019 até 17 de Abril de 2020.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 036/2017.

Ielmo Marinho/RN, 17 de Abril de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

G & E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 13.727.974/0001-13

Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:10621BA2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019**

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ilmo Marinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, inscrito no CNPJ: 73.471.963/0067-73, com sede a Avenida Prefeito Omar Ogley, s/n, Cidade Satélite – Natal/RN, CEP: 59.065-500, neste ato representada pelo Diretor o Senhor **HELDER CAVALCANTI VIEIRA**, brasileiro, divorciado, formado em Ciências Econômicas, portador do CPF sob nº 289.460.904-30 e RG nº 768.081 SSP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE EMERGÊNCIA E OUTROS VISANDO MELHOR SEGURANÇA PARA OS PACIENTES TRANSPORTADOS PELOS VEÍCULOS QUE FAZER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, SOBRETUDO OS CONDUZIDOS ATRAVÉS DOS CONDUTORES QUE ATENDEM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O SERVIÇO DO PRONTO ATENDIMENTO 24h, FAZ-SE NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DESTE PARA OS CONDUTORES DAS AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS DO SUS DE IELMO MARINHO NO TOTAL DE 23 (VINTE E TRÊS) MOTORISTAS.**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga de acordo com as necessidades baseando-se nas ordens de serviços emitidas no total de **23 (vinte e três) motoristas no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor global de **R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até o final do exercício financeiro do ano em curso**, até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato foi formalizado com base na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 vinculada ao Processo administrativo nº 1.045/2019 da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, estando subordinado, à disciplina da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 158/2017 de 28 de Dezembro de 2017 e suas exceções.

Ilmo Marinho/RN, 15 de Abril de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal
Contratante

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Senat Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

CNPJ: 73.471.963/0067-73

HELDER CAVALCANTI VIEIRA

CPF: 289.460.904-30

Contratada

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:5E4D7121

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE REVOGAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

O município de Ilmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público a **REVOGAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO Nº 009/2019** publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, circulada em 16/04/2019,

edição 1999 com código identificador: 80676D4B que notificou a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75 estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, representada pelo Senhor AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO, RG nº 001.198.164 ITEP/RN, CPF nº 722.716.394-68. Por atender tempestivamente a ordem de compra nº 1.624/2018 vinculada a Ata de Registro de preços nº 047/2018 através do Pregão Presencial SRP nº 031/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL.**

Ilmo Marinho/RN, 17 de Abril de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:CD13BF01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMI/RN Nº 767/2019 PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **02 de maio de 2019, às 09h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÁS DE COZINHA, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 02 de maio de 2019, 09h

LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

ALISSON KEMIS ARAUJO

Pregoeiro

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:9F209BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 297/2019

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE JAÇANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Jaçanã.

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo será composto por membros representantes do poder público, da iniciativa privada e da sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município de Jaçanã.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo será constituído de no mínimo 4 (quatro) membros do Poder Público e de 4 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Jaçanã, sendo eles:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- V - Um representante da Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro;
- VI - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar;
- VII - Um representante de Entidade Religiosa;
- VIII - Um representante do Comércio Local.

§1º. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar o titular e o suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretários do Conselho Municipal de Turismo, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§3º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, admitida sua recondução por mais um período.

§4º. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato do substituto.

§5º. O mandato dos membros do Conselho Municipal será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§6º. A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada 2 (dois) anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I – Formular e desenvolver a Política Municipal de Turismo;
- II - Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
- III - Apreçar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;
- IV – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
- V - Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;

VI - Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Jaçanã e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;

VII - Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII - Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

IX - Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Art. 6º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura desse município.

Art. 7º. Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º. O Conselho reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.

§ 3º. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Jaçanã - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:

I - Definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II - Aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR será constituído por:

I – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III - dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII - provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;
IX - outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta a ser aberta, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de titularidade do município de Jaçanã.

Art. 11. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:

- I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
- II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
- III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;
- IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
- V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Jaçanã.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 13. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar-se-á:

- I - as especificações definidas em orçamento próprio;
- II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR- deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente lei.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã - RN, 17 de abril de 2019

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3E01EA51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 298/2019

“Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS

e de Agentes de Combate às Endemias – ACE, de forma escalonada, e dar outras providências”

O PREFEITO DE JAÇANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE's) em consonância com a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, o vencimento base que é de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019.

§1º Para o cumprimento do que dispõe o *caput* deste artigo, é obrigatório o vínculo direto e o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deve ser integralmente dedicada pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate às endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º Nos termos que dispõe a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, art. 9º-A, §1º, II e III, serão concedidos o segundo e o terceiro escalonamento ao Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate às Endemias – ACE no mês de janeiro de 2020 e 2021.

Art. 3º Além do vencimento base de que trata esta Lei, serão garantidas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE efetivos, todas as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaçanã/RN.

Art. 4º O cumprimento do que dispõe o *caput* do art. 1º e art. 2º da presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do §5º do art. 198 da Constituição Federal e do art. 9º-C, §§3º e 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da Assistência Financeira da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º [VETADO].

Art. 7º [VETADO].

Jaçanã - RN, 17 de abril de 2019

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:9B6AF6F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 299/2019

“Institui a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada de ABRIL VERDE no âmbito do Município de Jaçanã/RN, e dá outras providências”.

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Jaçanã/RN, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde", a ser comemorada, anualmente, durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. O Símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será um "laço na cor verde".

Art. 2º Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei de nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) relativo Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela Portaria de nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do MTB (Ministério do Trabalho), sobre as normas regulamentadoras atinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Jaçanã.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã - RN, 17 de abril de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:BCA13087

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 216/2019/GP, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA ocupante do cargo de Sec. Municipal de Saúde, lotado na Sec. Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação para sua participação em assembleia geral do COSEMS, reunião CIB, neste próximo dia 17 de abril do corrente ano, na cidade de Natal – RN.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 16 de abril de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:ED39F8F9

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2019 PROCESSO Nº. 50/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: ANDREZA LIMA COSTA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 08.655.809/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN.. VALOR GLOBAL: R\$ 16.997,90(dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 15 de abril de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:AD60079E

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2019 PROCESSO Nº. 40/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: JANAILMA BATISTA DE ALMEIDA SOUZA 06803285480, PAULO ROBERTO DA SILVA, WELLINGTON DA COSTA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 13.609.097/0001-86. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NÃO GASEIFICADA. VALOR GLOBAL: R\$ 7.082,00(sete mil e oitenta e dois reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 15 de abril de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:D456BE79

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 217/2019/GP, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diária a MAXSUEIVY DOS SANTOS FERREIRA CASTRO ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde, lotado na Sec. Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação para sua participação em capacitação de codificação para causas básicas de óbito que acontecerá no período de 22 a 25 de abril do corrente ano, na cidade de Natal – RN.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 16 de abril de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:4BE6460A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2019/GP, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL, o Sr ISMAEL ROMÃO DOS SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de abril de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:54CB55A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2019/GP, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, o Sr GIAN GUSTAVO DA SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de abril de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:52CECEBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2019/GP, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS, a Sra. EDINILZA DO NASCIMENTO SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de abril de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AE4FD797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 – PMJ/RN**, homologado em 16 de abril de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA

CNPJ: 09.015.680/0001-91

Endereço: Rua Jardim das Flores, s/n, Zona Expansão, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000

Telefone: (84) 3643-2031

Representante Legal: Admilson de Lima Batista

CPF: 056.454.504-00

1-Peixe tipo Tainha em Posta – Congelado, embalado e acondicionado - Embalagem de 1kg-Pescados da Cruz-Kg-3800-R\$ 13,90-R\$ 52.820,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEIXE, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará

ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a pessoa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 – PMJ/RN**, pela(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 - Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente

conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/CPF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, PARA PESSOA JURÍDICA a apresentação da Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

- c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Trab., Habitação e Assistência Social

Ação: 1055 – Programa de Distribuição de Peixe

Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 10010000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta de **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**, CNPJ: 09.015.680/0001-91, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/ RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Indústria Cruz de Pescados LTDA

Representante Legal:

ADMILSON DE LIMA BATISTA

Pessoa Registrada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:49E99E1E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04-INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 04/2019.

Decreta ponto Facultativo nas Repartições públicas municipais e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das suas atribuições legais, a que confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o feriado da SEMANA SANTA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto facultativo oficial o dia (18 de Abril de 2019, próxima quinta feira, nas repartições públicas municipais);

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra, 15 de Abril de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:0C331221

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2019-PMJ**

PORTARIA Nº 81/2019-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Udenilson Damasceno Nunes**, CPF Nº. **033.140.714-00**, para o cargo comissionado de Secretário de Esporte, Turismo e Eventos, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de abril de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:268609DE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 12/2019 – PMJ**

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 12/2019 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 RESCISÃO: Daniela Karla Soares da Silva CPF: 012.032.114-90. Objeto: Rescisão de 01 (um) (a) Enfermeiro (a) do ESF (Estratégia Saúde a Família) pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). Data: 30 de março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 30 de março de 2019.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:70D0C153

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2019 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Daniela Karla Soares da Silva, **CPF:** 012.032.114-90. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Coordenador para o ESF (Estratégia Saúde a Família) pela Secretaria

Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.500,000 (dois mil e quinhentos reais).** **Vigência:** 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Jandaíra RN, 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:BCEEBF14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº006/2019 - GP.**

Janduís, 17 de abril de 2019.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduís, no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira), em alusão aos eventos religiosos da Semana Santa, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais das áreas de saúde pública e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3CB12E70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº037/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANALIA MARIA MATIAS DE MEDEIROS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **ANALIA MARIA MATIAS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matrícula nº 799, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 22 de abril a 21 de maio de 2019, período aquisitivo de 2018/2019, devendo retornar em 22 de maio de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 16 de abril de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:29DF2BF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 1046/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1046/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Física: **ELIAS TEXEIRA CUNHA - CPF Nº 028.397.784-16 Rua Zacarias Gomes – 41 Bairro Centro Messias Targino - RN**, no valor Global de R\$ 8.074,00 (**oito mil e setenta e quatro reais**), Objeto: Prestação de Serviços na realização de exames Laboratoriais, a serem realizados, em usuários dos serviços de Saúde do Município de Janduís, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 17 de abril de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:904E2170

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO PP SRP Nº 11/2019**

Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial SRP nº 11/2019, no dia 02 de maio de 2019 às 08:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís-RN, sala da Comissão Permanente de Licitações, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS OU NÃO) – (ATRAVÉS DE CONVENIO E RECURSOS PRÓPRIOS), PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESTE MUNICÍPIO DE JANDUIS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO,** informações por email: prefeituradejanduisrn@gmail.com, ou na sede da Prefeitura de Janduís, de segunda a sexta-feira, das 08 às 13 horas.

Janduís, 17 de abril de 2019

FLAVIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:AC7864EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 17 de Março de 2019, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 para participação Reunião sobre Abastecimento de Água.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 16 de Março de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:6DA37E22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 107/2019**

PORTARIA Nº 107/2019 - GP

Revoga portaria de publicação 106 de 2019, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a portaria 106/2019, a qual foi publicada no diário da FEMURN em 16 de abril de 2019 **sob Código Identificador 98FBA1D1** pela pessoa de Francisco Leonardo da Silva.

Art. 2º - Revolgam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 17 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:BD4FB628

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 108/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 108, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Humberto Marcos de Melo Junior, Matrícula nº 3921, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 17 de abril do corrente ano, tendo em vista a participação no treinamento de Aperfeiçoamento do Sistema Top Down, em Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 17 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:835EFFD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 47/2019
ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e quarenta e cinco minutos, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de Conclusão da Construção de Creche Pro infância Tipo 1 no Município de Jardim de Piranhas/RN**. Aberta a sessão, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA da empresa licitante HABILITADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA EPP, onde se procedeu à análise dos documentos constantes no referido envelope. A empresa habilitada apresentou em seu ENVELOPE PROPOSTA: Carta proposta; Planilha de quantitativos e preços unitários; Cronograma físico-financeiro; Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens da Planilha Orçamentária não abrangidos pelos Códigos Oficiais (SINAPI e outros); Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor; e Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Contudo, a Proposta de Preços foi declarada DESCLASSIFICADA por não atender os seguintes itens da planilha orçamentária: 7.4 (unidade de medida diversa), 8.10 (item com

descrição diversa), 11.67 (item com descrição diversa), 11.74 (item com descrição diversa), 13.38 (unidade de medida diversa), 14.2 (item com descrição diversa), 14.12 (item com descrição diversa), 16.5 (quantidade do item divergente do exigido em orçamento), 16.8 (unidade de medida diversa), 16.11 (item com descrição diversa), 17.16 (item com descrição diversa), 17.27 (item com descrição diversa), 19.29 (item com descrição diversa), 21.11 (item com descrição diversa), 22.5 (unidade de medida diversa). Entretanto, conforme previsão editalícia do item 12.5, foi concedido o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova proposta com o saneamento dos erros constatados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Jardim de Piranhas/ RN, 26 de março de 2019.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:BC69FCF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 069/2019

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **J L MOURA SANCHO**, inscrita no CNPJ nº 31.508.665/0001-34 e sede na rua Lagoa de Pedras, s/n, Nova Parnamirim, Natal/ RN, CEP: 59.152-546, neste ato representada por **José Juliano de Moura Carvalho**, brasileiro, portador de RG nº 59111652 (SSP/ RN) e CPF nº 070.140.264-45, residente na rua Da saudade, nº 135, Bloco 09, Apto 135/301, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-550, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 009/2019**, homologado em 17 de abril de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE LEITE, QUEIJOS E DERIVADOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 16 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 121.720,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 009/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:5 - MANTEIGA DO SERTÃO FRASCO C/ 500ml (SERTAO CAICO)			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,8000	Valor Total: 3.120,00
Aceito para : J L MOURA SANCHO - ME - CNPJ 31.508.665/0001-34			
Item nº:6 - NATA DE LEITE (REGIONAL)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 43.600,00
Aceito para : J L MOURA SANCHO - ME - CNPJ 31.508.665/0001-34			
Item nº:7 - QUELJO DE COALHO (SERTAO CAICO)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 18.000,00
Aceito para : J L MOURA SANCHO - ME - CNPJ 31.508.665/0001-34			
Item nº:8 - QUELJO DE MANTEIGA (FATIADO OU INTEIRO) (SERTAO CAICO)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 38.000,00
Aceito para : J L MOURA SANCHO - ME - CNPJ 31.508.665/0001-34			
Item nº:9 - QUELJO MUSSARELA (FATIADO OU INTEIRO) (QUELJO CAICO)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 19.000,00
Aceito para : J L MOURA SANCHO - ME - CNPJ 31.508.665/0001-34			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 17 de abril de 2019.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
J L MOURA SANCHO

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:12C7EB45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO
069/2019

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **PL LACTICÍNIOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.696.607/0001-74 e sede na Rua Vila da Barra, nº 18, Zona Rural, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, neste ato representada por **Ludemberg Pereira de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 1889891 (SSP/RN) e CPF nº 033.913.114-44, residente na Rua José Deniz, nº 933, Vila Alta, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e

Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 009/2019**, homologado em 17 de abril de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE LEITE, QUEIJOS E DERIVADOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 16 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 65.020,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 009/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA EMB. PLÁSTICA C/ 1000ML (SABUGI)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6800	Valor Total: 10.720,00
Aceito para : LP LACTICINIO ME - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:2 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO EMB. PLÁSTICA C/ 1000ml (SABUGI)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6800	Valor Total: 16.080,00
Aceito para : LP LACTICINIO ME - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:3 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS EMB. PLÁSTICA C/ 1000ml (SABUGI)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6800	Valor Total: 10.720,00
Aceito para : LP LACTICINIO ME - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:4 - LEITE DE GADO PASTEURIZADO TIPO C EMB. PLÁSTICA C/ 1000ml (SABUGI)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 27.500,00
Aceito para : LP LACTICINIO ME - CNPJ 11.696.607/0001-74			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 17 de abril de 2019.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
PL LACTICÍNIOS - EPP

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:7FB82418

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 09**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 009/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 009/2019 com início 03 de abril de 2019, realizada em 17 de abril de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Item nº:1 - BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA EMB. PLÁSTICA C/ 1000ML (SABUGI)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6800	Valor Total: 10.720,00
Aceito para :LP LACTICINIO ME - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:2 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO EMB. PLÁSTICA C/ 1000ml (SABUGI)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6800	Valor Total: 16.080,00
Aceito para :LP LACTICINIO ME - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:3 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS EMB. PLÁSTICA C/ 1000ml (SABUGI)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6800	Valor Total: 10.720,00
Aceito para :LP LACTICINIO ME - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:4 - LEITE DE GADO PASTEURIZADO TIPO C EMB. PLÁSTICA C/ 1000ml (SABUGI)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 27.500,00
Aceito para :LP LACTICINIO ME - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:5 - MANTEIGA DO SERTÃO FRASCO C/ 500ml (SERTAO CAICO)			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,8000	Valor Total: 3.120,00
Aceito para :J L MOURA SANCHO - ME - CNPJ 31.508.665/0001-34			
Item nº:6 - NATA DE LEITE (REGIONAL)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 43.600,00
Aceito para :J L MOURA SANCHO - ME - CNPJ 31.508.665/0001-34			
Item nº:7 - QUEIJO DE COALHO (SERTAO CAICO)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 18.000,00
Aceito para :J L MOURA SANCHO - ME - CNPJ 31.508.665/0001-34			
Item nº:8 - QUEIJO DE MANTEIGA (FATIADO OU INTEIRO) (SERTAO CAICO)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 38.000,00
Aceito para :J L MOURA SANCHO - ME - CNPJ 31.508.665/0001-34			
Item nº:9 - QUEIJO MUSSARELA (FATIADO OU INTEIRO) (QUEIJO CAICO)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 19.000,00
Aceito para :J L MOURA SANCHO - ME - CNPJ 31.508.665/0001-34			

Jardim de Piranhas, 17 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:4F8827E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 264/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:494DC228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 267/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO BORGES SOBRINHO**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no dia 17 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:BD7F8CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 266/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B538F667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 265/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6F6CC4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 015/2019

REQUERENTE:SABRINA ARAÚJO DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO N.º:0001
RECURSO IMPETRADO EM 17 DE ABRIL DE 2019.

DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:

A comissão revisou a documentação entregue pela candidata: SABRINA ARAÚJO DE OLIVEIRA, anexa ao Currículo. E obteve o seguinte resultado: A candidata **Sabrina Araújo de Oliveira – inscrição 0001**, cuja nota do Resultado Final Preliminar do PSS nº 015/2019 foi **3,00 (três) pontos**, a Comissão decidiu pela **NÃO ALTERAÇÃO** da Nota Final da candidata, visto que a mesma apresentou declaração de prestação de serviços junto órgãos públicos no total de 07 meses e 03 dias, totalizando 1,00 (um) pontos de experiência profissional, como também, 04 certificados de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (20/39)hs; 04 certificados de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (40/79)hs e 01 certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (80/119)hs, totalizando 2,00 (dois) pontos de cursos de aperfeiçoamento da área de atuação, uma vez que, a pontuação máxima de “cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação” são 2,00 (dois) pontos; E ainda, mesma apresentou apenas o contrato com o Centro Educacional de Ensino Superior de Patos LTDA, datado de 16 de março de 2019, não apresentado o Certificado de Conclusão de Pós-Graduação *Latu Sensu*. Portanto, a Comissão decidiu pela **NÃO ALTERAÇÃO** da Nota Final da candidata.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de abril de 2019.

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:5CF57600**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 015/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 015/2019****7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 015/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: PSICÓLOGO - (CÓDIGO 101)					
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
SABRINA ARAÚJO OLIVEIRA	E 01	3,00	SIM	23.01.1994	REPROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 18 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:E948AD88**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019 –
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROCESSO DE DESPESA Nº
312.006/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa

especializada em construção de calçadas; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Abril de 2019; **VIGÊNCIA:** 16 de Abril de 2019 e termo final em 15 de Junho de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.917.544/0001-88; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 63.479,59 (Sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Jardim do Seridó/RN, 16 de Abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:639EF19E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 013/2019, realizado em 17/04/2019, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Empresa: AUTO POSTO MACEDO LTDA - ME - CNPJ: 08.399.054/0001-83, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 935.860,00 (novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

Empresa: JOÃO ALVES DUTRA EIRELLI EPP- CNPJ: 00.789.655/0001-9, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

Empresa: TOP PEÇAS LTDA EPP- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 29.038,00 (vinte e nove mil e trinta e oito reais).

Jardim do Seridó/RN, em 17 de abril de 2019.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:E2480203**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2019.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 013/2019 com início 04 de abril de 2019, realizada em 17 de abril de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Empresa: AUTO POSTO MACEDO LTDA - ME - CNPJ: 08.399.054/0001-83, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 935.860,00 (novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

Empresa: JOÃO ALVES DUTRA EIRELLI EPP- CNPJ: 00.789.655/0001-9, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

Empresa: TOP PEÇAS LTDA EPP- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 29.038,00 (vinte e nove mil, trinta e oito reais).

Jardim do Seridó/RN, em 17 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:2A0C29CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2018 CÓDIGO IDENTIFICADOR:
B24F53F9

* **ONDE SE LÊ:**

VIGÊNCIA: 14 de junho 2018 e termo final em 31 de dezembro de 2018.

* **LEIA-SE:**

VIGÊNCIA: 14 de junho 2018 e termo final em 12 (doze) meses.

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 17 de abril de 2019.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:F1ABF8C8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2019

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo simplificado /2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e DAYENE CARDOZO BRITO DIAS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005/ LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 1.105/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Vereador Manoel Modesto Dantas, 220 - Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: DAYENE CARDOZO BRITO DIAS
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Mariana Francisca Dantas, nº 57 – centro
Cidade: Jardim do Seridó-RN
Identidade: 001.606.046 **Expedição:** 31/08/2010 SSP/RN
CPF: 058 694 464 -81
PIS/PASEP/NIT: 210.21373.44-5

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Educador Físico (NASF), lotada na Secretaria Municipal de Saúde. O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, mais uma gratificação do NASF de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** perfazendo o valor global do mensal de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 20h semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **16/04/2019** e término em **12/10/2019**, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na(s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05.001.10.301.0005.2777 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DO NASF - ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DAYENE CARDOZO BRITO DIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: ____-____-____

2. _____
CPF: ____-____-____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:D70F6D43

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADA: **JAMILE AIRES**, Brasileira, com RG nº **002.748.966** SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº **083.110.534 - 80**, residente e domiciliada na **Rua Vivaldo Pereira, Nº 247 - Centro, Campo Redondo /RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **002/2019**, celebrado em **14/01/2019**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais (03) três meses, ficando o término do contrato para **12/07/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento face a chamada dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/ 2018.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 14 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde.

JAMILE AIRES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:9EB4AD08

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090-A, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação ½ diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade de Natal/RN no dia 11 de abril de 2019 para comparecer a Secretaria de Educação e Cultura, na Coordenadoria de Finanças – COFIN, resolver questões pertinentes a Secretaria de Educação de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2019.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:83B9944F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2019 DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO DO DIA 18 DE ABRIL DE 2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 18 de Abril de 2019, véspera do feriado da Sexta-Feira da Paixão.

Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 16 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:BBCBCC38

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA referente a nota de liquidação n.º 47/2019, datada de 16/04/2019, do empenho n.º. 415001/2019, no valor de R\$ 3.012,00 (três mil e doze reais), referente nota fiscal n.º.0301/2019. O referido pagamento refere-se a aquisição passagens para viagem de servidor da prefeitura Municipal de João Câmara, o Secretário de Planejamento e Finanças o Sr. Erinaldo Gomes de Oliveira com destino a Foz do Iguaçu/PR para uma capacitação no tocante a Licitações, Contratações, Pregão e SRP-ESAFI-Escola de Administração e Treinamento Ltda.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de uma boa formação nesse tema, onde proporcionará uma melhor gerência nos recursos públicos, visando desde o planejamento aos gastos de forma eficaz e coerente com a legislação, pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:FAB84E8D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIO GRANDE COMÉRCIO R REPRESENTAÇÕES-EIRELE. referente a nota de liquidação n.º 65/2019, datada de 16/04/2019, do empenho n.º. 411007/2019, no valor de R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais), referente nota fiscal n.º. 3931/2019. O referido pagamento refere-se a fornecimento de 4.000 kg de arroz

branco, para entrega a famílias de baixa renda do município de João Câmara, no período da Semana Santa.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de entrega a famílias de baixa renda, no período de 17 à 19/04/2019, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:D93125B9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PESCADOS FISH LTDA. referente a nota de liquidação n.º 67/2019, datada de 16/04/2019, do empenho n.º. 411009/2019, no valor de R\$ 74.700,00 (Setenta e quatro mil e setecentos reais), referente nota fiscal n.º. 000052118/2019. O referido pagamento refere-se a fornecimento de 6.000 kg de peixe Castanha Inteira Fish pct, para entrega a famílias de baixa renda do município de João Câmara, no período da Semana Santa.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de entrega a famílias de baixa renda, no período de 17 à 19/04/2019, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:07281AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º
006/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN, nomeado pela da Portaria n.º. 335/2019. Informa aos interessados que as vencedoras do Pregão supramencionado, em sessão realizada aos 09/04/2019 foram às empresas:

VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI / CNPJ: 01.663.156/0001-15

Venceu os Itens: 11, 14, 21 e 55.

Valor Total: R\$ 4.033,10

DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA / CNPJ: 11.426.166/0001-90

Venceu os Itens: 34, 46 e 47.

Valor Total: R\$ 43.250,00

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA / CNPJ: 13.626.917/0001-48

Venceu os Itens: 06, 10 e 25.
Valor Total: R\$ 5.553,00

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / CNPJ: 16.826.043/0001-60

Venceu os Itens: 05, 30, 31 e 43.
Valor Total: R\$ 8.796,00

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / CNPJ: 18.588.224/0001-21

Venceu os Itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54.
Valor Total: R\$ 72.997,80

Valor Global: R\$ 134.629,90

Maiores informações no site www.licitacaojoacamara.com.br

João Câmara/RN, 17/04/2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro Oficial / Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FED40577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 - TP OITAVO TERMO ADITIVO**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Para Construção de Escolas de 06 Salas com Projeto Padrão FNDE.

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN;
CNPJ nº 08.309.536/0001-03

Contratada: CAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ nº 16.631.503/0001-03;

Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993;
Objetivo do Termo Aditivo: aditiva a duração da vigência contratual em mais 180 (Cento e Oitenta) dias, prorrogando o contrato até o dia 18 de Outubro de 2019.

João Câmara/RN, 10 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNADO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:29B844AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO POR ERRATA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.589/2019

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: SEVERINA RIBEIRO DA SILVA

Processo nº 85/2019 - Dispensa nº 0/2019 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL NA MODALIDADE (ALUGUEL SOCIAL) PELO

PERÍODO DE 04 MESES, DE FEVEREIRO A MAIO, QUE TEM COMO BENEFICIÁRIA A SRA. EDILMA ALVES DE LIMA. O IMÓVEL FICA LOCALIZADO A RUA 21 DE ABRIL BAIRRO SÃO FRANCISCO, JOÃO CÂMARA. O REFERIDO BENEFÍCIO FOI SOLICITADO ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL E ESTÁ RESPALDADO NA LEI

MUNICIPAL Nº 407/2013, O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA SEVERINA RIBEIRO DA SILVA.

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.

Contratante

SEVERINA RIBEIRO DA SILVA

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A0EDCD29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO POR ERRATA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 85/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **SEVERINA RIBEIRO DA SILVA, CNPJ: 113.780.088-71, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL NA MODALIDADE (ALUGUEL SOCIAL) PELO PERÍODO DE 04 MESES, DE FEVEREIRO A MAIO, QUE TEM COMO BENEFICIÁRIA A SRA. EDILMA ALVES DE LIMA. O IMÓVEL FICA LOCALIZADO A RUA 21 DE ABRIL BAIRRO SÃO FRANCISCO, JOÃO CÂMARA. O REFERIDO BENEFÍCIO FOI SOLICITADO ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL E ESTÁ RESPALDADO NA LEI MUNICIPAL Nº 407/2013, O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA SEVERINA RIBEIRO DA SILVA, no valor de R\$ 800,00, (oitocentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da pessoa física para locação do imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

João Câmara/RN, 14 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FC8B584D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 077/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019, em 17 de abril de 2019, tendo como objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor das empresas – **PNEUTEX – LTDA - inscrita no CNPJ, sob o nº 10.761.839/0001-04, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31, totalizando o valor de R\$ 475.880,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), e a Empresa ÂNGELO MARCOS DA S. GURGEL – inscrita no CNPJ, sob o nº 26.789.936/0001-01, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 2, 3, 10, 12, 13, 18, 21, 22, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, totalizando o valor de R\$ 148.539,80 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA**

CENTAVOS). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 624.419,80 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 17 de abril de 2019, às 13h59min.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:424A5DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 077/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019, em, 17 de abril de 2019, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor das empresas – PNEUTEX – LTDA - inscrita no CNPJ, sob o nº 10.761.839/0001-04, que ofertou lances vencedores aos **ITENS – 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e, 31, totalizando o valor de R\$ 475.880,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**, e a Empresa **ÂNGELO MARCOS DA S. GURGEL – inscrita no CNPJ, sob o nº 26.789.936/0001-01**, que ofertou lances vencedores aos **ITENS – 2, 3, 10, 12, 13, 18, 21, 22, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, totalizando o valor de R\$ 148.539,80 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 624.419,80 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito à Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro – Cep: 59.550-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 17 de abril de 2019, às 14h37min

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C546A9A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 123/2019 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

Portaria nº 123/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal – RN, no curso “Falhas e Irregularidades em Convênios Apontadas pela CGU e pelo TCU”, realizados nos dias 28 e 29 de março de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:B5F5B584

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 165/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 165/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de abril de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSIAS LEITE FONTES, CPF: 077.050.924-09, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente as despesas decorrentes do deslocamento do servidor (José da Penha – Natal), no período de 22 a 25 de abril de 2019, a fim de participar do Curso de Capacitação em Codificação de Causa Básica do Óbito, que ocorrerá no auditório do Prédio da EaD – Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – Campus Central, situado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559, Tirol, Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:1256ED49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 164/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 164/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Abril de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento

e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 16 de Abril de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:8FDBFC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 88, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 88, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): FRANCINETE PEREIRA GUIMARÃES

MATRÍCULA: 1529-6

CPF.: 289.070.944-20

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de ½ (meia), diária para acompanhar transferência de paciente Jaqueline Umbelina, primigesta, que estava em trabalho de parto com risco de parto no traslado para o hospital do Seridó, em Caicó-RN, no dia 13 de abril de 2019.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 17 de Abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:8E9D775A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 89/2019

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 89/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: RAIMUNDO ANDRÉ FILHO

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

CPF: 082.410.714-42

MATRÍCULA: 4005

DESTINO: FORTALEZA-CE

JUSTIFICATIVA: Transportar o paciente João Gabriel Alves Soares (criança) e suas acompanhantes Rafaela Alves Barroso e Rejane Alves Barroso para tratamento no hospital de reabilitação SARAH, em Fortaleza-CE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 18 de abril de 2019.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 17 de Abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:AFEB2612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 116, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N.º 116, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a decisão Judicial do Processo n.º 0800170-15.2019.8.20.5118 em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse da Sra. MARIA DAGUIA ALVES FELICIANO para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

Considerando que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR POR ORDEM JUDICIAL, MARIA DAGUIA ALVES FELICIANO**, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, código n.º 217, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital n.º 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto n.º 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n.º 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte

(<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 15 de Abril de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1A32C3C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1.297//2019
TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras

Assunto: **Contratação Direta de Serviços de Garantia de Revisão 15.000, Km do Veículo Tipo Ambulância Modelo DAILY 30S13 VAN PLACA: QGZ 5G41/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA (CNPJ 08.940.206/0001-03)**, perfazendo a importância global de **R\$ 910,67** (novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de Serviços de Garantia de Revisão 15.000, Km do Veículo Tipo Ambulância Modelo DAILY 30S13 VAN PLACA: QGZ 5G41/RN, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.** A fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 16 de abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:32EED145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1.297/2019 –
DISPENSA Nº 015/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA (CNPJ

08.940.206/0001-03); OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA DE REVISÃO - 15.000, KM DO VEÍCULO DE AMBULÂNCIA MODELO DAILY 30S13 VAN DE PLACA QGZ 5G41/RN, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PRAZO PARA EXECUÇÃO: MEDIANTE O PRONTO RECEBIMENTO DA OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.009.2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 01002; VALOR GLOBAL: R\$ 910,67 (NOVECIENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 24, XVII DA LEI Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 16 de abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:BAD5DFF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1.274/2019
TERMO DE DISPENSA Nº 014/ 2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Contratação direta para aquisição gradativa de documentos estudantis para os alunos da rede pública municipal de ensino.**

TERMO DE DISPENSA Nº 014/ 2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ 01.324.107/0001-58)**, perfazendo a importância global de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

3-DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a e, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 16 de abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6F168952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1.274/2019 –
DISPENSA Nº 014/2019

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ 01.324.107/0001-58); OBJETO: fornecimento gradativo de documentos estudantis para os alunos da rede pública municipal de ensino; VIGÊNCIA: 16 de abril a 15 de julho de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuições Gratuitas; FONTE: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. VALOR

GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 16 de abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:C8848FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019V**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017
PROC. ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1703210025 –
DISPENSA Nº 035/2017**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: Paulo Egberto de Araújo de Medeiros; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência destinado à Locação do imóvel situado na Rua Benjamin Constant, nº 130, destinado ao funcionamento da sede do CadÚnico, Junta de Serviços Militar e Programa do Leite; VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2019 a 05 de Abril de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Paulo Egberto de Araújo de Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de Abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:990BE1FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias – **EMPRESA REGISTRADA:** KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 06.096.117/00 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 86.380,00 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de abril de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:4272B97C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000006/2019** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), a empresa **K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ: 06.096.117/0001-05) no valor global de R\$ 86.380,00 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de abril de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:872E0437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 004/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103201901/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

No dia 03 de Abril de 2019, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na locação de veículos sem motorista, para atender as necessidades das secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que as empresas que as empresas LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 27.912.017/0001-71 e C E M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.772.184/0001-00, não apresentaram suas certidões, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assim, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas:

O pregoeiro deste Município resolve convocar para o dia **22/04/2019 às 08h:00min** os representantes legais das empresas **JR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.504.202/0001-94** e **J. G. SANTOS NETO - EPP - CNPJ: 11.345.067/0001-84** para negociar os preços dos ITENS 01, 02 e 04. Pois os mesmos estavam aptos a dar lances no dia da sessão.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de abril de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:3801488F

GABINETE DO PREFEITO
***EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 001/2018

OBJETO: Aditivo de valor junto ao Contrato Administrativo nº 001/2018, o qual tem como objeto à execução de Obra de ampliação do Posto de Saúde de Iguatu, localizado na Fazenda Iguatu, s/n, Zona Rural – Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO:ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ: 11.098.501/0001-40

ORIGEM: Tomada de Preços Nº 003/2017

VALOR DE AUMENTO: R\$ 2.681,98 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde;

ATIVIDADE: 10.301.0026.1105 – Construção, Reforma e

Ampliação de Unidade Básica de Saúde; **CLASSIFICAÇÃO**

ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos - Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de

Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELA CONTRATADA: Fábio Pereira de Andrade

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:B8F70E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2019- GP

PORTARIA Nº 157/2019- GP Lagoa Nova/RN 16 de abril de 2019.

“Exonera a senhora Josaisla Ruthe da Silva Costa Felipe, do Cargo Comissionado de Coordenadora Geral da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/2001.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar a senhora **Josaisla Ruthe da Silva Costa Felipe**, Cargo Comissionado de **Coordenadora Geral da Secretaria de Saúde**, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Cientifique-se,
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FB56B346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2019- GP

PORTARIA Nº 158/2019- GP Lagoa Nova/RN 16 de abril de 2019.

“Nomeia a senhora Lisandra Gonzalez Vega ao Cargo de Comissionado de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/2001.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a senhora **Lisandra Gonzalez Vega**, ao Cargo Comissionado de **Coordenadora Geral** da Secretaria Municipal de Saúde, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2019.

Cientifique-se,
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EDA9FD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2019- GP

PORTARIA Nº 159/2019- GP Lagoa Nova/RN 16 de abril de 2019.

“Nomeia a senhora Josaisla Ruthe da Silva Costa Felipe, ao Cargo Comissionado de Diretora Administrativa do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/2001.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a senhora **Josaisla Ruthe da Silva Costa Felipe**, ao Cargo Comissionado de **Diretora Administrativa do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2019.

Cientifique-se,
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2222CBFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2019 - GP****Portaria nº 160/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **LUCIANO SILVA SANTOS**, matrícula nº: **1643 Prefeito Municipal** de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias referencia ano **2017/2018**, com período de gozo o primeiro período de 13 de maio de 2019 a 27 de maio de 2019, e o segundo período de 23 de setembro de 2019 a 07 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:297C875A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 26 DE ABRIL DE 2019 A 25 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JOSÉ IRANILDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.618.299 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **078.924.434-95**, DOMICILIADO NA RUA SANTA LUIZA, 19, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS- ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

VIGÊNCIA: DE 26 DE ABRIL DE 2019 A 25 DE ABRIL DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVENCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9934BEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 18 DE ABRIL DE 2019 A 17 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, **AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA** DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868758 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 092.059.224-47, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, 64, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DE 18 DE ABRIL DE 2019 A 17 DE ABRIL DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVENCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5C492CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE

MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868638 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **102.935.344-11**, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, 525, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVENCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7F3B015C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2750.187 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 077.667.884-11, DOMICILIADA NA RUA SANTA LUIZA, 19, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS – LAGOA NOVA/RN

VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVENCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B913CAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): EDINALVA GOMES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.893.844 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 098.229.294-55, DOMICILIADA NA RUA MONENHOR PAULO HERONCIO DE MELO, 946, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVENCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:15E76433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 116/2019 – SMS

Portaria nº 116/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 17 de Abril de 2019.

“Concede diária ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê a concessão de Diárias,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **02 (duas)** diárias no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** cada, ao Servidor **MARLIO CLÁUZIO DA SILVA GONZAGA**, matrícula nº **3262** ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao deslocamento à cidade de FORTALEZA/CE, para o Hospital SARAH na locomoção da paciente FÁTIMA GISELLY OLIVEIRA MATOS para iniciar seu tratamento de saúde no dia 23/04/2019 e retorno no dia 24/04/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5F1D36B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2019 - SRP - MATERIAL DE LIMPEZA

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SRP, COM INÍCIO 04 DE FEVEREIRO DE 2019, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 70.152.095/0001-44, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 6, 7, 10, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 84, 85, 86, 91; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 182.314,75 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

K BRILHO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.506.816/0001-08, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 18, 19, 31; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.645,00 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME – CNPJ: 09.109.547/0001-02, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 3, 4, 8, 9, 11, 12, 13, 20, 24, 30, 32, 36, 37, 43, 48, 52, 54, 56, 58, 60, 66, 67, 75, 80, 82, 83, 87, 88, 89, 90; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 103.167,20 (CENTO E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 17 DE ABRIL DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:7C03A155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.689.647 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.883.384-03, DOMICILIADO NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 450, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BE72463E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0161/2019 - GP

Portaria nº 0161/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de abril de 2019.

“EXONERAR A SENHORA MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA, CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, em caráter efetivo, **MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, Portaria de nomeação nº 107/2017, função de **ENFERMEIRA** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições do estatuto do servidor público municipal art. 32, § 1º, LC Nº 002/2007, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A6CFE846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0162/2019 - GP

Portaria nº 0162/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de abril de 2019.

“EXONERAR A SENHORA DALLYANA DE MEDEIROS SOUZA SILVEIRA, CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, em caráter efetivo, **DALLYANA DE MEDEIROS SOUZA SILVEIRA**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, Portaria de nomeação nº 102/2017, função de **ENFERMEIRA** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições do estatuto do servidor público municipal art. 32, § 1º, LC Nº 002/2007, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FF68B800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0163/2019 - GP

Portaria nº 0163/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de abril de 2019.

“EXONERAR A SENHORA NIEGIA GRACIELY DE MEDEIROS ALVES, CARGO EFETIVO DE NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, em caráter efetivo, **NIEGIA GRACIELY DE MEDEIROS ALVES**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, Portaria de nomeação nº 080/2017, função de **NUTRICIONISTA** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições do estatuto do servidor público municipal art. 32, § 1º, LC Nº 002/2007, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1F59EA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0164/2019 - GP

Portaria nº 0164/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de abril de 2019.

“EXONERAR O SENHOR GIANNINI CUNHA DE ARAÚJO, CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, em caráter efetivo, **GIANNINI CUNHA DE ARAÚJO**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, Portaria de nomeação nº 0138/2017, função de **ENFERMEIRO** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições do estatuto do servidor público municipal art. 32, § 1º, LC Nº 002/2007, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:045A1182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.741.590 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 010.996.164-17, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 166, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F02E04B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOELMA HONORATO MARSAL DA SILVA, Brasileira, Solteira, **AUXILIAR DE ALUNO** Portadora Da Cédula De Identidade Nº 2868227 - ITEP/RN, Inscrito No CPF Sob O Nº 083.669.394-99, Domiciliada Na Rua Francisco Felipe Da Silva, 276, Centro – Lagoa Nova/RN.

VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F815D63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.751.226 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 082.312.584-00, DOMICILIADO NA RUA PAULO PEREIRA, 18, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS – LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BD13A44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 27 DE ABRIL DE 2019 A 26 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FÉLIX, BRASILEIRA, CASADA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.620.585 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 025.013.784-40, DOMICILIADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 224, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DE 27 DE ABRIL DE 2019 A 26 DE ABRIL DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:7C1D8B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO, brasileira, casada, **Auxiliar de Aluno** portadora da cédula de identidade nº 2.352.577 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 056.955.094-75, domiciliada na Rua João Luís Victor, 261, Centro – Lagoa Nova/RN.

VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:09294192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 27 DE ABRIL DE 2019 A 26 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSILENE FELIPE DA SILVA BRITO, BRASILEIRA, CASADA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.331.730 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 822.229.914-04, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, 288, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DE 27 DE ABRIL DE 2019 A 26 DE ABRIL DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:A1528C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 25 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LIDIANE SILVINO NICOLAU, BRASILEIRA, CASADA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2372764 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 071.875.384-48, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 191, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DE 25 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO

COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 - LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:07818BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 27 DE ABRIL DE 2019 A 26 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.017.827 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 626.196.914-00, DOMICILIADA NA RUA VEREADOR VICENTE ALVES, 182, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DE 27 DE ABRIL DE 2019 A 26 DE ABRIL DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:98FBEA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 27 DE ABRIL DE 2019 A 26 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2618581 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 069.644.854-81, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, 13, P.A JOSÉ MILANÊS- ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DE 27 DE ABRIL DE 2019 A 26 DE ABRIL DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EE46E64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): SAMARA RUTHE AMARO SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.751.599 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 079.074.964-54, DOMICILIADA NA AV. DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO, 582, CENTRO – LAGOA NOVA/RN .

VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO

COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 - LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E321D421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 27 DE ABRIL DE 2019 A 26 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): SUELMA DANIEL DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868561 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **017.688.704-03**, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA, 109, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DE 27 DE ABRIL DE 2019 A 26 DE ABRIL DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A8F4DB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.689.152 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 074.013.984-34, DOMICILIADA NO RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 80, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9DDA5BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MILTON DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 684.695 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 429.568.544-53, DOMICILIADO NO SÍTIO MASSANGANA, 20, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2019 A 15 DE ABRIL DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL

CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4C259A49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ARP 004/2019 - PP
004/2019. PROCESSOS ADMIN. 1.067/2019 E 1.807/2019 -
AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE FARDAMENTOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PROCESSOS ADMIN. Nº 1.067/2019 E 1.807/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 004/2019

OBJETO: Aquisição futura e gradual de fardamentos para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessarem que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as empresas:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60
RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 13.587.119/0001-54
LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME, CNPJ: 12.607.846/0001-73
DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI ME

Para assinarem as suas respectivas Atas de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN.

Torna público, ainda, que no caso de **DESCUMPRIMENTO (NÃO ASSINATURA)**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 22 até o dia 24 de Abril de 2019 nos horários das 08:00 até às 13:00, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar as Atas de Registro de Preço, sendo este o novo detentor.

Lajes/RN, 17 de Abril de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C62F09C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2019

RESULTADO FINAL

SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2019

PROFESSOR DA EJA – ENSINO FUNDAMENTAL I

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO:	NOME:	TOTAL:
2º	JACILENE LIMA DA SILVA	9,5
3º	MARIA JOSEANE GOMES	9,0
4º	ANDRIELDA ARAUJO DE LIMA	8,5
5º	ELIESIDA PEREIRA SANTANA	8,3
6º	NICASSIA LINHARES DA SILVA	8,2
7º	EVANILDA JOSÉ DOS SANTOS	8,1
8º	JUCIARA SILVA DE LIMA	8,0
9º	IZAQUIANA PEREIRA SANTANA	7,8
10º	PAULA FRANCINEIDE DA SILVA	7,6
11º	MARIA ADRIANA DE ARAUJO	7,5
12º	ALDELANDIA OLINTO RODRIGUES	7,4
13º	MARIA EDILZA DOS SANTOS	7,2
14º	JANAINA JANAILMA OLIVEIRA CAMPELO	6,1
15º	FRANCINILSON BARROS CONFESSOR	5,0
16º	MICARLA LINHARES DA SILVA	4,8
17º	CRISELDA CRISTINA DIOGO DA COSTA	4,5
18º	ANA BEATRIZ GOMES	4,0

Lajes Pintadas-RN, 18 de abril de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Acompanhamento do Processo de Seleção Simplificado de Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:865DAFOF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Lucrécia/RN, torna público que fará realizar no dia 03 de maio de 2019, as 11:00hs, licitação na modalidade pregão presencial para contratação de assessoria jurídica. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lucrécia localizada a Rua dos Poderes – Centro – Lucrécia/RN, no período de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro.

Lucrécia/RN, em 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:C9E5F9D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01040002

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01040002/2019

NOME DO CREDOR: RITA KELIS GAUDÊNCIO 01188769103

CNPJ: 22.904.182/0001-68

OBJETO: Serviço de confecção de fardamento escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 3.791,23

Lucrécia/RN 17 de abril de 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DCA1A7D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2019056**

CONTRATO No.....: 2019056
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 01040002/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....:RITA KELIS GAUDÊNCIO 01188769103

CNPJ: 22.904.182/0001-68
OBJETO.....:Serviço de confecção de fardamentoscolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 3.791,23

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 141 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.19 . 0 . 339036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa JURIDICA , no valor de R\$3.791,23

VIGÊNCIA.....: 17 DE ABRIL Á 31 DE MAIO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA.....17 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6DCF66CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 1103002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11030002/2019

NOME DO CREDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

CNPJ: 35.662.667/0001-34

OBJETO: Contratação de serviços de assistência técnica em equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais das unidades básicas de saúde - UBS deste município

VALOR TOTAL: R\$ 16.460,00

Lucrécia/RN 17 de abril de 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4EDD55DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11030003**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11030003/2019

NOME DO CREDOR: T DE QUEIROZ LOPES - ME

CNPJ: 22.978.572/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 340 metros de forro pvc para manutenção das unidades básicas de saúde da zona rural deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 11.900,00

Lucrécia/RN 17 de abril de 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EC8E21B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 334/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal/RN, com objetivo de participar da 218ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN e Assembleia Geral Ordinária, neste dia 17 de abril de 2019 às 9h, que se realizará no Hotel Monza – Avenida Senador Salgado Filho – 3490 – Lagoa Nova.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B54A254C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO No.....: 2019051
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 03040001/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....:HELLEN M MACIEL COSTA

CNPJ: 22.345.635/0001-63

OBJETO.....:Contratação de serviços de licenciamento e direito de uso do software de patrimônio neste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 58 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros serv. de terceiros pessoa JURÍDICA no valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 15 DE ABRIL Á 15 DE MAIO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA.....15 DE ABRIL DE 2019.

REPUBLICADOR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B98615F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 335/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, acompanhando a Secretária Municipal de Saúde, onde a mesma irá participar da 218ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN e Assembleia Geral Ordinária, neste dia 17 de abril de 2019 às 9h, que se realizará no Hotel Monza – Avenida Senador Salgado Filho – 3490 – Lagoa Nova.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:9C868F06

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 191, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO QUINTA-FEIRA (18) DE ABRIL DE 2019, DIA QUE ANTECEDE A SEXTA-FEIRA SANTA OU DA PAIXÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, **Quinta-Feira, (18) de abril de 2019, dia que antecede a Sexta-Feira Santa ou da Paixão.**

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:95EF0BF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.23.028.003
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.23.028RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

**CONTRATADA: CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA
11755308400**

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de filmagem, transmissão streaming, edição de vídeo de eventos institucionais, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.23.028RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 19.425,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.1001 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 100; 02.001.04.122.004.2002 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVIDADE DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 171; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT ATIVIDADE DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.011.13.392.013.1.135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100 E 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100 E 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de abril de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Cleangelo Allan Felix Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:AE58E30B

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.23.028.004
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.23.028RP****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN****CONTRATADA: GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA 08361708499**

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de filmagem, transmissão streaming e cobertura fotográfica de eventos institucionais, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.23.028RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.1001 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 100; 02.001.04.122.004.2002 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 171; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.011.13.392.013.1.135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100 E 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100 E 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de abril de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Gilberto Francisco Sobrinho da Silva – CONTRATADA

Publicado por:Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:BA759251**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.30.029.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.30.029RP****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN****CONTRATADA: GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA 08361708499**

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução eventual dos serviços de segurança privada não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva em diversos eventos que serão promovidos pelo município, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.30.029RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 19.200,00 (Doze Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.1001 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 100; 02.001.04.122.004.2002 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 171; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.011.13.392.013.1.135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100 E 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100 E 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019,

podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de abril de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Gilberto Francisco Sobrinho da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:EC09F286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28-DL/2019**

Errata do Aviso de Dispensa de Licitação nº 28-DL/2019, da através da Secretaria Municipal de Administração, através do Processo Administrativo nº 2019.04.16-0001, amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, cujo objeto é a **ONDE SE LIA:** contratação de assessoria técnica para o Programa Primeira Infância no SUAS “Criança Feliz” que compõem a Proteção Social Básica, vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS do Município de Marcelino Vieira-RN. **AGORA SE LÊ: contratação de empresa para prestação do serviço de locação de Sistema de Gerenciamento e controle do portal Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN para gerir informações oficiais e institucionais.** O qual teve como proposta de menor valor a da empresa denominada juridicamente de A Amaro F. da Silva - ME, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92. Segue o processo para demais providencias administrativas. Pois a publicação anterior de 17/04/2019 nº 2000, teve o objeto digitado de forma errada por equívoco.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A484FA83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 27-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.04.15-0001, cujo objeto é a contratação de assessoria técnica para o Programa Primeira Infância no SUAS “Criança Feliz” que compõem a Proteção Social Básica, vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS do Município de Marcelino Vieira-RN. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da empresa denominada juridicamente de Maria Fernandes de Carlos Oliveira - MEL, inscrita no CNPJ nº 33.159.462/0001-05, com proposta no valor de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Convoca-se para assinatura do contrato.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:99E7F81C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2019**

PORTARIA Nº 061/2019

O PREFEITURO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(Três) meses de Licença Prêmio a servidora **Luiza Maria Lopes do Nascimento**, matrícula 99890, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 01/06/1998 a 01/06/2003, a servidora gozará a licença no período de 15 de abril de 2019 a 15 de julho de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 15/04/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:8B24B082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20190401001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em iluminação cênica para evento cultural e religioso da Encenação da Paixão de Cristo e Festividades Juninas de Maxaranguape 2019.

CONTRATADO: DIEGO FELIPE DE MORAIS 08957981403 (REIS ILUMINAÇÕES)
CNPJ: 30.267.403/0001-62
VALOR: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

Maxaranguape/RN, em 17 de abril 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:3F16DDAD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2019**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratado: DIEGO FELIPE DE MORAIS 08957981403 (REIS ILUMINAÇÕES) - CNPJ: 30.267.403/0001-62

Objeto: Contratação de empresa especializada em iluminação cênica para evento cultural e religioso da Encenação da Paixão de Cristo e Festividades Juninas de Maxaranguape 2019.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Atividade: 04.122.0003.2.006 – Manutenção da Sec. Mun. de Logística, G. Integrada e Materiais
Natureza: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
Valor: R\$ 8.000,00

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 Atividade: 04.122.0003.2.006 – Manutenção de Serviços Culturais
 Natureza: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Valor: R\$ 8.200,00

Valor: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

Vigência: de 17 de abril de 2019 a 30 de julho de 2019.

Processo Administrativo: 20190401001

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22 II.

Assinaturas: Pela contratada DIEGO FELIPE DE MORAIS – Empresário e pela contratante LUIS EDUARDO BENTO SILVA – Prefeito.

Publicado por:
 Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:74D8077E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20190103002

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de água mineral em garrações de 20l e copos de 200 ml.

CONTRATADO: E C DA SILVA JÚNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS
 CNPJ: 13.988.299/0001-28
 VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Maxaranguape/RN, em 17 de abril de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:596832AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2019

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratado: E C DA SILVA JÚNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS – CNPJ: 13.988.299/0001-28

Objeto: Aquisição de água mineral em garrações de 20l e copos de 200 ml.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
 Atividade: 04.122.0003.2.006 – Manutenção da Sec. Mun. de Logística, G. Integrada e Materiais
 Natureza: 33.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
 Atividade: 08.243.001.2.018 – Bloco do programa Primeira Infância no SUAS
 Natureza: 33.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS
 Fonte: 13120000 – Transferência de Convênios à Ass. Social

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde
 Atividade: 10.301.003.2.039 – Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
 Natureza: 33.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e Trans. – Saúde

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Atividade: 04.122.0003.2.006 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
 Natureza: 33.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 11110000 – Recurso de impostos e trans. - Educação

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Vigência: de 17 de abril de 2019 a 30 de dezembro de 2019.

Processo Administrativo: 20190103002

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22, II.

Assinaturas: Pela contratada EVERALDO COSTA DA SILVA JÚNIOR – Empresário e pela contratante LUIS EDUARDO BENTO SILVA – Prefeito.

Publicado por:
 Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:15DD0DD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20190103003

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de botijões de gás de cozinha de 13kg do tipo GLP

CONTRATADO: E C DA SILVA JÚNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS
 CNPJ: 13.988.299/0001-28
 VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Maxaranguape/RN, em 17 de abril de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:2A058F5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2019

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratado: E C DA SILVA JÚNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS – CNPJ: 13.988.299/0001-28

Objeto: Aquisição de botijões de gás de cozinha de 13kg do tipo GLP

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
 Atividade: 04.122.0003.2.006 – Manutenção da Sec. Mun. de Logística, G. Integrada e Materiais
 Natureza: 33.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Atividade: 08.243.001.2.018 – Bloco do programa Primeira Infância no SUAS

Natureza: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS

Fonte: 13120000 – Transferência de Convênios à Ass. Social

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.003.2.039 – Manutenção da Sec. Mun. de Saúde

Natureza: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e Trans. – Saúde

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Atividade: 04.122.0003.2.006 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

Natureza: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 11110000 – Recurso de impostos e trans. - Educação

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Vigência: de 17 de abril de 2019 a 30 de dezembro de 2019.

Processo Administrativo: 20190103003

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22, II.

Assinaturas: Pela contratada EVERALDO COSTA DA SILVA JÚNIOR – Empresário e pela contratante LUIS EDUARDO BENTO SILVA – Prefeito.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:80A69E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 311/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **ALESSANDRO GOMES DA SILVA**, portador do CPF/MF: 651.588.814-72, funcionário do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, para acumular a Coordenação da UMSI, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 1º de abril de 2019.

Montanhas/RN, em 15 de abril de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6D3122F0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 312/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **LUANA DE OLIVEIRA MOREIRA**, portadora do CPF/MF: 067.626.644-40, funcionária do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, para acumular a Coordenação da Vigilância Epidemiológica, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 1º de abril de 2019.

Montanhas/RN, em 15 de abril de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FCE43A30

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 313/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **WILLANY PORCIDONIO SOARES DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 060.013.084-38, funcionária do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, para acumular a Coordenação do Programa Bolsa Família, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 1º de abril de 2019.

Montanhas/RN, em 15 de abril de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D40A1D46

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 314/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ANDREA CARLA GOMES DA SILVA LIMA**, portadora do CPF/MF: 072.225.447-47, funcionária do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, para acumular a Coordenação do Programa CRAS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 1º de abril de 2019.

Montanhas/RN, em 15 de abril de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C95CF8A4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 315/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **EVANICE DA SILVA NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF: 060.488.264-51, funcionária do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, para acumular a Coordenação de Ações de Desenvolvimento Social e Lazer, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 1º de abril de 2019.

Montanhas/RN, em 15 de abril de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4CA92248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 66/2019

Processo de Despesa nº: 131/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 66/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FLAVIO XAVIER DE SOUZA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de manutenção de ramais telefônicos na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura (equipe técnica, sala de reuniões e coordenação de limpeza pública), material necessário incluso; Preço Global: R\$ 300,00(trezentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/04/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7DB58917

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 67/2019

Processo de Despesa nº: 132/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 67/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA SILVA. Objeto: Contratação de pessoa física para executar serviço de recuperação (conserto) de lixeiras carrinhos de lixo, utilizados pela equipe de varrição de ruas da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Preço Global: R\$ 180,00(cento e oitenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/04/2019

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:65073B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 62/2019

Processo de Despesa nº: 127/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 62/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: DAIANE VANINE PEREIRA DE LIMA. Objeto: Serviço de manutenção de cadeiras da Secretaria Municipal de Saúde; Preço Global: R\$ 944,00(novecentos e quarenta e quatro reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/04/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:743C28CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 12/2019

PORTARIA Nº 12/2019.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente insensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2627 no valor de R\$ 3.352,95 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 2628 no valor de R\$ 499,46 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 2626 no valor de R\$ 483,01 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 17 de Abril de 2019.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7126A0CA

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 63/2019

Processo de Despesa nº: 128/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 63/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FLAVIO XAVIER DE SOUZA. Objeto: Contratação de Pessoa Física/Jurídica para executar serviço de manutenção de ramal telefônico, na sede do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Vereador Máximo Batista, s/nº - Centro - Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 100,00(cem reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/04/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3F6A7EBA

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 64/2019

Processo de Despesa nº: 129/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 64/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MOBTEL MOBILIDADE EM TELECOMUNICACAO EIRELI - ME . Objeto: Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Augusto Severo, nº 30-A – Centro – Monte Alegre/RN. Cujo detalhamento e especificações técnicas encontram-se abaixo.; Preço Global: R\$ 1.202,00(um mil, duzentos e dois reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/04/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AC4CAE7A

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 65/2019

Processo de Despesa nº: 130/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 65/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MOBTEL MOBILIDADE EM TELECOMUNICACAO EIRELI - ME . Objeto: Aquisição de acessórios de informática para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Augusto Severo, nº 30-A – Centro – Monte Alegre/RN. Cujo detalhamento e especificações técnicas encontram-se abaixo.; Preço Global: R\$ 1.269,39(um mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região: 0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/04/2019

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:60ADF866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001260319

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 08:30 horas do dia 03 de maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Registro de preços para Aquisição parcelada de Materiais Médicos de consumo Hospitalar e Equipamentos médicos hospitalares, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Monte das Gameleiras-RN, para o exercício de 2019. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

##DAT Monte das Gameleiras - RN, 16 de abril de 2019

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:2B3BC41B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 17 DE ABRIL DE 2019-PONTO
FACULTATIVO

DECRETO Nº 007, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal na Quinta feira Da Semana Santa (18/04/2019).

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo o dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira) – Dia de Endoenças, em complementação às comemorações alusivas à Semana Santa.

Parágrafo Único – Durante o dia mencionado não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública, serão mantidos normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 17 de Abril de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:884B5952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) a:

SERVIDOR:Lailine Maria do Nascimento Costa Gomes**MATRÍCULA:** 1434-6**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Coordenadora de Planejamento Turístico**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa, para participar do 53º fórum de agentes públicos municipais.**DESTINO:** João Pessoa - PB**PERÍODO DO AFASTAMENTO:**22 de Abril à 25 de Abril de 2019.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à João Pessoa- PB no período de 22 de abril à 25 de abril de 2019, para participar do 53º Fórum de agentes públicos municipais, com o objetivo de capacitar e adquirir novos conhecimentos na área do direto público e áreas afins, que contribuirá no exercício de suas funções

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Abril de 2019.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D5C8727E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a:

SERVIDOR:Higor Cabral da Silva

MATRÍCULA: 2834-7

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa, para participar do 53º fórum de agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa - PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 de Abril à 25 de Abril de 2019.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à João Pessoa- PB no período de 22 de abril à 25 de abril de 2019, para participar do 53º Fórum de agentes públicos municipais, com o objetivo de capacitar e adquirir novos conhecimentos na área do direito público e áreas afins, que contribuirá no exercício de suas funções

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Abril de 2019.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:946CFE61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2019-GP**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicação original FEMUNR - DECRETO Nº 001/2019-GP 16 de abril de 2019.

DECRETO Nº 002/2019-GP

Institui Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal em data que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e considerando feriado nacional de 19 de abril onde se comemora a sexta-feira santa (Paixão de Cristo);

DECRETA:

Art. 1º.Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal o dia 18 de abril de 2019.

Parágrafo único. Não podem sofrer interrupção no funcionamento os serviços considerados essenciais, como saúde e limpeza urbana, cujos servidores deverão seguir escalas de plantão.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paraú-RN, 16 de abril de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:ADDF00A4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2019 GP**

Decreto nº 003/2019 GP

17 de abril de 2019

Regulamenta a conferência município de saúde no município de Paraú:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ – RN, de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do município.

Decreta,

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da política conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do conselho Municipal de Saúde, 12 de abril de 2019, fica convocada a 5ª Conferência de Saúde do Município para o dia 30 de abril de 2019.

Art. 3º O tema central da conferência será, “Democracia e Saúde: Saúde com direito e consolidação e Financiamento do SUS”.

Art. 4º A Conferência de Saúde, será realizada na Câmara Municipal de Paraú.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de saúde e publicadas pela Secretária Municipal Saúde de Paraú.

Art. 7º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Paraú/RN, em 16 de abril de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:CEDB0696

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1640/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 10/2019**

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 10/2019 realizada em 12 de abril de 2019 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$229.051,24, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ALEFF GUIDA DA SILVA MEI - CNPJ: 20.219.059/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de R\$ 60.606,00 (sessenta mil, seiscentos e seis reais).

GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI - CNPJ: 21.781.545/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de R\$ 38.010,00 (trinta e oito mil e dez reais).

JOSE DANTAS DE MARIA EI - CNPJ: 19.586.606/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de R\$ 42.424,20 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI - CNPJ: 19.595.635/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 74.074,00 (setenta e quatro mil e setenta e quatro reais).

JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME - CNPJ: 09.251.856/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de R\$ 13.937,04 (treze mil, novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

PARELHAS/RN, em 16 de abril de 2019.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:A156254F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1640/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2019 realizada em 12 de abril de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$229.051,24, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
ALEFF GUIDA DA SILVA MEI - CNPJ: 20.219.059/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de R\$ 60.606,00 (sessenta mil, seiscentos e seis reais).
GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI - CNPJ: 21.781.545/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de R\$ 38.010,00 (trinta e oito mil e dez reais).
JOSE DANTAS DE MARIA EI - CNPJ: 19.586.606/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de R\$ 42.424,20 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI - CNPJ: 19.595.635/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 74.074,00 (setenta e quatro mil e setenta e quatro reais).
JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME - CNPJ: 09.251.856/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de R\$ 13.937,04 (treze mil, novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos).
A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 16 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:F74B241F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

PROCESSO 1666/2019
PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **07:30 horas (horário local)** do dia **03/05/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Setor de Licitação

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:58543921

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 014/2019

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 18 de abril de 2019 – quinta-feira da “semana santa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Parelhas, para o expediente do dia 18 de abril de 2019, quinta-feira da “semana santa”.

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BCAB16DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 207/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora JOANELE KENNDE DE LIMA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professor LPE/E-V, matrícula 1002910, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 12 de abril de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CDF0CCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 208/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor EUGE MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de telefonista/A-VIII, matrícula 1000454, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 12 de abril de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:524EA8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 209/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere ao servidor GRACILIANO GONDIM DA SILVA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.742,47

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de maio/2034.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:B247E5A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 210/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor GRACILIANO GONDIM DA SILVA, ocupante da função de Professor LP/E-VIII, matrícula 1002279, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:4AF089AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 211/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora OZEANA ALVES DE AZEVEDO ARAÚJO, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 2.424,21

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de março/2044.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:A9FF4794

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 212/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora OZEANA ALVES DE AZEVEDO ARAÚJO, ocupante da função de Professor LP/E-VIII, matrícula 1002740, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:99C2AEF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 213/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA VALDINEIDE PEREIRA DANTAS, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.578,52

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de abril/2033.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:FBC8F930

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 214/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA VALDINEIDE PEREIRA DANTAS, ocupante da função de Professor LP/D-VII, matrícula 1001671, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:50F1206B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 215/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA DE FÁTIMA DANTAS ARAÚJO, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.637,77

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de junho/2037.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:58C13796

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 216/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA DE FÁTIMA DANTAS ARAÚJO, ocupante da função de Professor LPE/E-VII, matrícula 1005936, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:9C6E2AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 217/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA EDNA DA COSTA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.830,78

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de abril/2041.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3E6FDE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 218/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA EDNA DA COSTA, ocupante da função de Professor LPE/E-VII, matrícula 1002236, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A8A9AD85

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 219/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA LUCIENE DE CASTRO OLIVEIRA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.158,39

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de julho/2039.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:55D38009

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 220/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA LUCIENE DE CASTRO OLIVEIRA, ocupante da função de Professor M/A-VIII, matrícula 1000373, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A92DED55

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 221/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO FONSECA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 816,85

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de março/2031.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5226C8F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 223/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora ZENAÍDE MEDEIROS DE OLIVEIRA SLVA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 2.107,58

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de novembro/2041.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0B04A583

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 224/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora ZENAÍDE MEDEIROS DE OLIVEIRA SLVA, ocupante da função de Professor LP/D-VII, matrícula 1002856, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2E093E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 225/2019

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA DO SOCORRO AZEVEDO SILVA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.356,79

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de junho/2030.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7D0BCDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 226/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA DO SOCORRO AZEVEDO SILVA, ocupante da função de Professor CLI/B-VIII, matrícula 1001655, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:41F8F74E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 227/2019

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA GORETTI DE AZEVEDO SANTOS COSTA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.020,08

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de junho/2034.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E43EFOEC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 228/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA GORETTI DE AZEVEDO SANTOS COSTA ocupante da função de Professor M+180/B-VIII, matrícula 1005863 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6222EB1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 229/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora ZILMA DA SILVA BEZERRA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 2.354,63

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de fevereiro/2041.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3364B760

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 230/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora ZILMA DA SILVA BEZERRA, ocupante da função de Professor LP/E-VIII, matrícula 1005804 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:94FD5249

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 231/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em Conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo indicados, para composição e funcionamento da Comissão Preparatória Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN, abaixo relacionados:

Comissão Organização e Mobilização:

Ana Otília Pereira de Souza Diniz
Vinícius dos Santos Silva
Edleide Cordeiro de Figueiredo
Vitória Angélica Dantas Cândido
Rita de Cássia Félix de Souza
Jucênia dos Santos Silva
Joseilton Dantas de Medeiros
Ana Maria dos Santos Medeiros
Natália Araújo de Souza
Jayanne Marylia Lima Lopes
Theônia Raquel dos Santos

Comissão Formulação e Relatoria:

Rosiany Bezerra de Macêdo
Mirilla Walleska Silva Souto
Claudete de Azevedo Dantas
Milena Gabriela dos Santos Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de março do corrente ano.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FB5E6C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 232/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ			
MATRÍCULA: 120707-50			
RG: 002.097.175 SSP/RN			
CARGO: Secretária Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria de Municipal de Saúde			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 228ª reunião ordinária do COSEMS/RN, da assembleia geral ordinária de eleição da comissão executiva e do Conselho Fiscal do COSEMS/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FF7DAB71

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 233/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora ZILDA ALVES DE CASTRO, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.475,34

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de março/2041.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E008D280

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 234/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora ZILDA ALVES DE CASTRO ocupante da função de Professor LP/D-VIII, matrícula 1002155 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:52B493B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 235/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora NILZETE PEQUENO DA SILVA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.483,14.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de outubro/2042.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CD58977D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 236/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora NILZETE PEQUENO DA SILVA ocupante da função de Professor LP/D-VIII, matrícula 1001612 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:10FB3A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 237/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora IRACEMA MEDEIROS DA SILVA NÓBREGA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 426,18

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de maio/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:2EF2EB5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 238/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora IRACEMA MEDEIROS DA SILVA NÓBREGA ocupante da função de Professor LP/D-VIII, matrícula 1002660 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:35644DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 239/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA LÚCIA BALBINO, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 338,02

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de maio/2034.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:5218C582

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 240/2019.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA LÚCIA BALBINO ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais/A-X, matrícula 100372-0 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:53A76AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 241/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ASSIS, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 324,74

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de dezembro/2032.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:79417ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 242/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ASSIS ocupante da função de Auxiliar Administrativo/B-X, matrícula 1000306 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D7C978BF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 243/2019

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MÔNICA NAZARÉ DANTAS, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.821,34

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de maio/2042.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:50A60D14

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 244/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MÔNICA NAZARÉ DANTAS ocupante da função de Professor LPE/E-VIII, matrícula 1002309 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F1DE9FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 245/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora JOSEFA AVELINA DE ARAÚJO LIMA ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais/A-X, matrícula 1002988 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1EFDAC23

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 246/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora GERALÚCIA DA NOBREGA ALMEIDA PEREIRA ocupante da função de Auxiliar Administrativo/B-XII matrícula 1001191 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FA3595DB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 247/2019

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA JOSÉ DE SOUZA DANTAS, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 2.027,59.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de março/2038.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 166/2019, de 03 de abril de 2019.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:16F346E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO 002/2019**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 002/2019
PROCESSO ORIGEM :024/2018-PP
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - RN

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 02.005/2018 de 02.05.18, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Carona nº 002/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISA, SHORT, BOLSAS), DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DUARANTE AO ANO LETIVO DE 2019, DESTE MUNICIPIO DE PASSAGEM RN, COM BASE NA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Jurídica:

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME,
CNPJ:11.886.312/0001-60 vencedora com valor global de R\$ 184.560,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).
Base Legal: Art. 15, Decreto federal 7.8 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 10 de Abril de 2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:52863C92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190065

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 002/2019
PROCESSO ORIGEM :024/2018-PP
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME,
CNPJ:11.886.312/0001-60

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISA, SHORT, BOLSAS), DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DUARANTE AO ANO LETIVO DE 2019, DESTE MUNICIPIO DE PASSAGEM RN, COM BASE NA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 184.560,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 10 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FUNTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
0.6.0.1.1.2.3.6.1.0.1.8.8.2.1.1.4.3.3.9.0.3.0.0.0.
3.3.9.0.3.0.2.3.0.6.0.1.1.2.1.2.2.0.0.2.1.2.0.2.0.
3.3.9.0.3.0.0.3.3.9.0.3.0.2.3

Base Legal: Base Legal: Art. 15, Decreto federal 7.8 da Lei Federal nº 8.666/93

Data Assinatura: 10 de Abril de 2019

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA,
CPF: 652.681.724 - 68
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:37EC5E35

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2019**

FIXA CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO CIVIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais relativo ao ano civil de 2019, da seguinte conformidade:

- I – 04 DE MARÇO, SEGUNDA-FEIRA – CARNAVAL
- II – 05 DE MARÇO, TERÇA-FEIRA – CARNAVAL
- III – 06 DE MARÇO, QUARTA-FEIRA – CARNAVAL
- IV – 18 DE ABRIL, QUINTA FEIRA – SEMANA SANTA (PAIXÃO DE CRISTO);
- V – 19 DE ABRIL, SEXTA-FEIRA – SEMANA SANTA (PAIXÃO DE CRISTO);
- VI – 1º DE MAIO, QUARTA-FEIRA – DIA DO TRABALHO (FERIADO NACIONAL);
- VII – 26 DE JULHO, SEXTA-FEIRA – (FERIADO MUNICIPAL – PADROEIROS)**
- VIII – 03 DE OUTUBRO, QUINTA-FEIRA – DIA ESTADUAL À MEMÓRIA DOS MÁRTIRES DE URUAÇU E CUNHAÚ (FERIADO ESTADUAL)
- IX – 04 DE OUTUBRO, SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO);
- X – 15 DE NOVEMBRO, SEXTA-FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (FERIADO NACIONAL)

XI – 27 DE DEZEMBRO, SEXTA-FEIRA – (FERIADO MUNICIPAL – EMANCIPAÇÃO POLÍTICA)

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o **funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência naqueles dias, decretados como ponto facultativo.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Passagem/RN, 16 de abril de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:AB0D1A04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2019**

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 19 de abril de 2019 será Feriado Nacional, de reflexão cristã da Sexta-feira Santa, da Morte e Paixão de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, as instituições públicas de um modo geral deixam de funcionar durante a Quinta-Feira da Semana Santa;

CONSIDERANDO que eventual expediente na Quinta-feira Santa resta sempre comprometido quanto à eficiência do serviço, principalmente porque muitos servidores viajam para confraternizações e celebrações cristãs em outras localidades;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, 32, incisos VI e XV e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 18 de abril de 2019, Quinta-feira da Semana Santa.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como os atendimentos de saúde pública, a serem realizados no Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza urbana e coleta de lixo e o trabalho dos guardas e vigilantes já designados para trabalhar nos dias 18 e 19 de abril de 2019 nos respectivos locais da escala já elaborada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de abril de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:494497B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PP Nº 010/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, CNPJ (MF) sob o nº 08.113.896/0001-27

CONTRATADA: Pnutex LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.761.839/0001-04.

OBJETO: Autoriza prorrogar por mais 60 (sessenta) o prazo registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de pneus, baterias e recapagens, para atender as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de pedra grande/RN, celebrado em 04.04.2018 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 04.04.2018, inclusive as condições de pagamento.

VIGÊNCIA: 04.04.2019 a 04.06.2019.

ASSINATURA: Valdemir Valentim Soares Belchior/Prefeito Município

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:F33C582A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO MUNICIPAL Nº004/2019**

PEDRA PRETA 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da Conferência, Municipal de Saúde de Pedra Preta/RN e dá outras providências.

Decreta:

Art:1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta, a realizar-se no dia 24 de abril de 2019 às 08:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores com tema: “DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS”.

Art: 2º A VII Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta, será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto de Saúde.

Art: 3º O detalhamento da VII Conferência Municipal de Saúde constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante resolução, a ser publicada pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art: 4º As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as leis orçamentárias vigentes no município.

Art: 5º este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:ACA1A35D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903005/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903005/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 25.07.2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **DAMSETE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 27.245.818/0001-20, para contratação dos serviços de licença de uso de software para atender as necessidades do setor de tributação do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 10 de abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:94F645F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903005/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903005/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **DAMSETE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 27.245.818/0001-20, localizada na Av. Governador Rafael Fernandes, nº 981, Alecrim, Natal-RN, com valor global de **R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS)** para atender as necessidades do setor de tributação do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 11 de abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:295B6AA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 012/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 012/2019-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odía 03/05/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 012/2019**, objetivando a contratação do fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para os setores de Assistência Social e saúde do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações estabelecidas no edital.

O edital e seus anexos estão à disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com

Pedro Avelino/RN, em 17 de abril de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5D0CA652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 095/2019

PORTARIA Nº 95/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSE ALEXANDRE SOBRINHO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	PREFEITO
CPF: 596.825.744-04	Matricula:3433

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Brasília/DF	08 a 11 de Abril de 2019	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
(x) Diárias com Pernoite				
() Diárias sem Pernoite				
TOTAL				R\$ 3.200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar da marcha a Brasília em defesa dos Municípios, programada para o período de 08 a 11 de Abril deste ano em curso, no Centro Internacional de Convenções de Brasília – CICB o movimento Municipalista vai mostrar a toda sua vontade autêntica de participar nas decisões e contribuir com as soluções para crise enfrentada pela nossa população e consequentemente pelas nossas gestões. Será realizada na Cidade de Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar a Secretária de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de Março de 2019.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

Secretário de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:07F653E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL**

NO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057. Publicado no dia 17/04/2019, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, realizado através de caminho com sucção a vácuo. **ONDE-SE LÊ:** 01/05/2019 às 09h00min. **LEIA-SE:** 02/05/2019 às 09h00min. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:12988D75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 14/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 325010/2019
Pregão Presencial Nº 14/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PILÕES/RN.

O **Prefeito Constitucional de Pilões/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 325010/2019, modalidade Pregão Presencial nº 14/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação de empresa para o Fornecimento Gradual de Medicamentos Hospitalares para atender à demanda da Secretaria de Saúde de Pilões/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura deste documento.
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARM. LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, totalizando o valor de **R\$ 215.152,00 (duzentos e quinze mil, cento e cinquenta e dois reais).**

PHOSPODONT- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 12, 22, 35, 37, 39, 41, 42, 45, totalizando o valor de **R\$ 57.188,50 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Pilões-RN, 17 de abril de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5COEBAA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
14/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial Nº 14/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento Gradual de Medicamentos Hospitalares para atender à demanda da Secretaria de Saúde de Pilões/RN. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. **DOTAÇÃO:** Vigência: 17 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 25/2019 - 17/04/2019 - PHOSPODONT - CNPJ nº 04.451.626/0001-75 - R\$ 51.188,50 (Cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:72093858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
14/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial Nº 14/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento Gradual de Medicamentos Hospitalares para atender à demanda da Secretaria de Saúde de Pilões/RN. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. **DOTAÇÃO:** Vigência: 17 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 25/2019 - 17/04/2019 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARM. LTDA - CNPJ nº 01.722.296/0001-17 - R\$ 215.152,00 (duzentos e quinze mil, cento e cinquenta e dois reais).

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:20C243CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019

PROCESSO Nº 32501/2019
Pregão Presencial Nº15/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES –
CNPJ: 08.148.488/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento Gradual de Medicamentos e Materiais Odontológicos para atender à demanda da Secretaria de Saúde de Pilões/RN.

CONTRATADO: PHOSPODONT - CNPJ n° 04.451.626/0001-75

VALOR CONTRATUAL: Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 67.443,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

VIGENCIA: 17 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações posteriores.

Pilões, 17/04/2019

CÍCERO SABINO NETO

Prefeitura Municipal de Pilões

JUCELINO MARÇAL DE MEDEIROS

Phospodont

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:D5510F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 15/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000

CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 32501/2019

Pregão Presencial Nº 15/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PILÕES/RN.

O **Prefeito Constitucional de Pilões/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 32501/2019, modalidade Pregão Presencial nº 15/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação de empresa para o Fornecimento Gradual de Medicamentos e Materiais Odontológicos para atender à demanda da Secretaria de Saúde de Pilões/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura deste documento.

PHOSPODONT, CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, totalizando o valor de **R\$ 67.443,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**.

Pilões-RN, 17 de abril de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:47B7AC56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

PROCESSO Nº 593/2018-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: **II-** para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; **“Art. 13.**Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: **VI-** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;” e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: CONSELHO ESTADUAL DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO CEARÁ-COSEMS/CE.

CNPJ: 00.359.743/0001-52

OBJETO: Inscrição da Sra. Jéssica Vanessa de Góis, Gestora do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Poço Branco inscrita no CPF: 070.672.114-41, para participar no 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde (XVIII COSEMS-CE), a realizar-se no 29 e 30 de abril de 2019, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza.

Valor da Inscrição: R\$ 150,00 (cento e Cinquenta reais).

Poço Branco-RN, 14 de Abril de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:9FC192B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Poço Branco

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará no dia 06.05.2019 às 11:00 horas, licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 006/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto Registro de preços para aquisição futura e parcelada de kit gestante para atender as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, e Materiais e Equipamentos para atender as ações do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Poço Branco, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 17 de Abril de 2019

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:1FE0F8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Poço Branco

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará no dia 06.05.2019 às 13:00 horas, licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 007/2019, nos termos da Lei Federal nº

10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétrico e hidráulico em geral, para atender as ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Poço Branco, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 17 de Abril de 2019

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:867B5006

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO **AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

Prefeitura Municipal de Poço Branco

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará no dia 07.05.2019 às 11:00 horas, licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 008/2019, nos termos da Lei Federal n 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos de iluminação pública em geral, para atender as ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Poço Branco, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 17 de Abril de 2019

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:DEA5E143

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO **AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará às 11:00 horas dia 08 de Maio de 2019, na sede da Prefeitura, a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 002/2019, no qual será julgado pelo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recomposição de pavimentação de ruas localizadas na cidade de Poço Branco-RN, e também manutenção de estrutura física do centro clínico, da cidade de poço branco, em conformidade com as quantidades e especificações constantes na planilha Orçamentária e demais anexos do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas.

Poço Branco-RN, 17 de Abril de 2019

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:F244DE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO **EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 482/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40

LOCADOR: Leonaldo Bevenuto da Silva
CPF: 019.804.904-81

OBJETO: Locação de um Imóvel, com 1 sala, 1 copa, 1 cozinha, 1 dispensa, 3 quartos, 1 varanda, 1 área de serviço e 1 banheiro, localizado na avenida Manoel Rodrigues da Silva, 781 – Centro, destinado à instalação e funcionamento da Sede da Guarda Municipal da cidade de Poço Branco-RN.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 31/12/2019.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF;

ASSINATURA:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

Leonaldo Bevenuto da Silva

LOCADOR

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:7CD619D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019 CONCURSO** **PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dedez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 16 de abril de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL FUNDAMENTAL

1.1. CARGO: ASD

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0105013	FRANCISCO ELTO ALAMO BELO BATISTA	12º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02 (duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre

(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de ____ de 201____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de ____ de 201____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2.Hemograma Completo;

1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;

1.1.5.Colesterol HDL;

1.1.6Colesterol LDL;

1.1.7.Colesterol VLDL;

1.1.8Triglicerídeos;

1.1.9.Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12.Raio X da coluna com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:20186FA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 116/2019-GP/PMP

Portalegre, 16 de abril de 2019.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato JOSÉ AMERICO DE MOURA NETO, convocado por meio do Edital de Convocação nº. 010/2019, para o cargo de ASD, aprovado em décimo lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato JOSÉ AMERICO DE MOURA NETO aprovado em décimo lugar para o cargo de ASD, deixa de ser nomeado em virtude de não comparecimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 010/2019 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:87883A3C

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000020/19

OBJETO: OJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MULTIEVENTOS NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES

DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, o objeto desta licitação, no valor global de: **R\$748.321,77 (setecentos e quarenta e oito mil e trezentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 16 de abril de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:598B50CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº
002/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000020/19

OBJETO: OJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MULTIEVENTOS NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, o objeto desta licitação, no valor global de: **R\$748.321,77 (setecentos e quarenta e oito mil e trezentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 16 de abril de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BFF1B952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2019

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o feriado de *Sexta Feira da Paixão*, será comemorado nesta sexta-feira, dia 19 de abril de 2019;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado, decretou ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, através do Decreto nº 28.784 de 12 de abril de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “PONTO FACULTATIVO” o expediente do dia 18 de abril de 2019, (quinta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, EXCETO a Unidade Básica de Saúde do Centro da Pureza/RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 17 de abril de 2019.

JOÃO DA FONSECA DE MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B7125360

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 02/05/19, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 006/2019, menor preço por item, cujo objeto é a Registro de Preços visando aquisição de equipamentos e material permanente (eletroeletrônicos e eletrodomésticos), destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira, ou no site do licitafacilm.

Pureza/RN, 17 de Abril de 2019.

Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:DA58D1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PP 201906-005

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201906-005

Objeto: Aquisição gradual de Materiais de Informática destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 09:30 (nove e trinta) horas do dia 26.04.2019. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 15.04.2019.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2EA632C4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PP 201906-008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201906-008

Objeto: Aquisição gradual de Água Potável destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 11:30 (onze e trinta) horas do dia 26.04.2019. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 15.04.2019.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9AF640CA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PP 201906-009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201906-009

Objeto: Aquisição gradual de Autopeças destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 09:30 (nove e trinta) horas do dia 29.04.2019. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 15.04.2019.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4C3B80AF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PP 201906-010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201906-009

Objeto: Aquisição dos Serviços de Corte de Terra destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 11:30 (onze e trinta) horas do dia 29.04.2019. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 15.04.2019.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:48C8AA3D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PP 201906-011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201906-011

Objeto: Aquisição dos Serviços de Transporte destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 09:30 (nove e trinta) horas do dia 30.04.2019.

O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 15.04.2019.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B901E882

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PP 201906-012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201906-012

Objeto: Aquisição dos Serviços de Transporte destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 11:30 (onze e trinta) horas do dia 30.04.2019. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 15.04.2019.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:968FB8D1

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PP 201906-013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201906-013

Objeto: Aquisição dos Serviços de Transporte destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 09:30 (nove e trinta) horas do dia 02.05.2019. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 15.04.2019.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:85288808

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PP 201906-014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201906-014

Objeto: Aquisição dos Serviços de Transporte (moto) destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 11:30 (onze e trinta) horas do dia 02.05.2019. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 15.04.2019.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9A56A15F**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PP 201906-015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201906-015

Objeto: Aquisição dos Serviços de Transporte (moto) destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 09:30 (nove e trinta) horas do dia 03.05.2019. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 15.04.2019.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:269E97E7**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PP 201906-016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201906-016

Objeto: Contratação de Motorista para Transporte (maquinas pesadas) destinados a Secretaria Municipal de Obras do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 11:30 (onze e trinta) horas do dia 03.05.2019. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 15.04.2019.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D19A2F32**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PP 201906-017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201906-017

Objeto: Contratação de Mestre de Obras destinados a Secretaria Municipal de Obras do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 09:30 (nove e trinta) horas do dia 06.05.2019. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 15.04.2019.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4DF0AA32**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PP 201906-018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201906-018

Objeto: Contratação de Pintores destinados a Secretaria Municipal de Obras do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 11:30 (onze e trinta) horas do dia 06.05.2019. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 15.04.2019.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B12BEEAA**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PP 201906-019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201906-019

Objeto: Aluguel de Caminhão destinados a Secretaria Municipal de Obras do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 09:30 (nove e trinta) horas do dia 07.05.2019. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 15.04.2019.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DB157878**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA - 002 - 2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 002/2019 – Secretaria Municipal de Finanças**

Rafael Godeiro – RN, 17 de abril de 2019.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Prefeita: **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, 03 (três) diárias para a cidade de Brasília/DF, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2019, no exercício de sua função pública para: na segunda e terça-feira, ir até o Gabinete dos Deputados Walter Alves e Beto Rosado, na Câmara Legislativa, tratar de assuntos relacionados à aquisição de recursos para o município de Rafael Godeiro/RN e sobre Emendas Parlamentares para o Orçamento 2019; na quarta-feira, ir ao Ministério da Saúde, resolver questões referentes ao bloqueio do Programa Saúde da Família; ao escritório do FNDE, tratar sobre o Programa Novo Mais Educação, e ao FUNASA, resolver questões relacionadas ao Saneamento Básico.**

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 17 de abril de 2019.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FB08F308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02040001/2019**

CONTRATO N.º.....: 02040001/2019.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 014/2019 - DISP/SMS.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO GUTEMBERG DAMIÃO, CNPJ N.º 664.474.294-72.

OBJETO.....: Prestação de serviços de assessoria à Secretaria Municipal de Saúde no preenchimento de informações nos sistemas CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e no sistema do Brasil sem Miséria, bem como na digitação dos AIH do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho referente ao período de junho a dezembro de 2018 e de janeiro a junho de 2019..

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 27 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 17 . 2.107 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02/04/2019 a 31/08/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 02/04/2019.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:954A313F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO EXECUTIVO N.º 445/2019– PMRC**

Decreto Executivo N.º. 445/2019– PMRC

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 07 de maio de 2019, tendo como tema: “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 16 de abril de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7496FFC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N.º 031/2019**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N.º 031/2019, de 17 de abril de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. **Maria da Conceição Lima Pereira** e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo em favor da Senhora: **Maria da Conceição Lima Pereira**, CPF: **002.774.505-86**, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de abril de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:22B2EF5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N.º 032/2019**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 032/2019, de 17 de abril de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. **José Wilson Ribeiro** e analisado pela **Administração Municipal**,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo em no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do Senhor: José Wilson Ribeiro, CPF: 092.574.294-58, natural deste município, para custear parte das despesas com deslocamento para fins de participar de Campeonato Sul-Americano Sênior de Karatê que ocorrerá no período de 22 a 28 de abril de 2019 na cidade de Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia, por não ter condições financeiras suficientes para arcar com tal despesa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de abril de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:2C3904E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 0584/2019**

DECRETO EXECUTIVO Nº 0584/2019

Decreta que não haverá Expediente nas entidades e secretarias no município de Riacho de Santana/RN, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado da Semana Santa, este celebrado em todo o mundo;

Considerando que o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, O Ministério Público Estadual, a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, bem como o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, ambos determinaram que não haverá expediente no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira), em razão do feriado da Semana Santa.

DECRETA:

Art. 1º - Que na próxima quinta-feira, dia 18 de abril de 2019, não haverá expediente dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN, exceto para os funcionários plantonistas da Saúde.

Art. 2 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 16 de abril de 2019.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:07105137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 946/2019 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO
DO PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DÁ
OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o feriado do dia 19 de abril de 2019 que celebra a “Paixão de Cristo”

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 18 de (dezoito) de abril de 2019, para o funcionamento dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, retornando as atividades normais no dia 22 (vinte dois) de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os Órgãos Públicos Municipais cujas atividades exijam funcionamento essencial deverão estabelecer escalas de serviços, a fim de preservar o interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo – RN em 17 de abril de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:63B61105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
/PORTARIA DIARIA Nº027/2019**

Portaria de Diária Nº 027/2019

Riachuelo/RN 16 de abril 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento dea pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Clara Gertrudes Cavalcanti - CPF Nº 915.211.814-20				
CARGO:	Secretária de Saúde				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	17/04/2019				
DATA DE RETORNO:	17/04/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total	R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação de trabalho na MOSTRA-RN -2019 e reunião do COSEMS e CIB.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 16 de abril 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

CPF/MF 074.778.164-83

Sec. Adj. Municipal de Administração

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:57500297**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE****ERRATA DO DECRETO Nº 013 DE 16 DE ABRIL DE 2019 -
RODOLFO FERNANDES/RN**

Publicado no Diário Oficial da FEMURN – nº 2.000, no dia 17 de abril de 2019, página 164.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RETIFICA: No Decreto nº 013/2019

ONDE SE LÊ: **DECRETO MUNICIPAL Nº 012 de 16 de abril de 2019.**LEIA – SE: **DECRETO MUNICIPAL Nº 013 de 16 de abril de 2019.**ONDE SE LÊ: “*Decreta Ponto Facultativo para Servidores Municipais, o expediente do dia 16 de abril do corrente ano, na forma que indica e dá outras providências.*”.LEIA – SE: “*Decreta Ponto Facultativo para Servidores Municipais, o expediente do dia 18 de abril do corrente ano, na forma que indica e dá outras providências.*”.ONDE SE LÊ: **Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo, para servidores municipais, o expediente no dia 16 de abril, excetuando os serviços de natureza essencial, que por sua natureza, não permitem paralisação.LEIA – SE: **Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo, para servidores municipais, o expediente no dia 18 de abril, excetuando os serviços de natureza essencial, que por sua natureza, não permitem paralisação.

Rodolfo Fernandes, 17 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D8C3CF94**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 121/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação de atração musical de renome nacional (Junior Vianna), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação Política de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de atração musical de renome nacional (Junior Vianna), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação Política de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação de atração musical de renome nacional (Junior Vianna), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação Política de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:63AE207B**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 122/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação de atração musical de renome nacional (Solteirões do Forro), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação Política de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de atração musical de renome nacional (Solteirões do Forro), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação Política de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação de atração musical de renome nacional (Solteirões do Forro), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação Política de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FDEF9907**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 123/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de

empresa, para confecção de placas de sinalização e de indicações turísticas destinadas ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de empresa, para confecção de placas de sinalização e de indicações turísticas destinadas ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa, para confecção de placas de sinalização e de indicações turísticas destinadas ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B226F1A3

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 124/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “**Dispensa**” destinado a Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Saneamento e Assistência Social, que dispõe sobre a Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AC7C2193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019 - EXTRATO DE
RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que os agricultores FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS, CPF N.º 021.481.504-80; JOSEFA MARIA DE FARIAS, CPF N.º 915.246.524-15; JOÃO MARQUES DE FARIAS, CPF N.º 012.905.494-19; GERALDO MARQUES DE FARIAS, CPF N.º 421.620.414-72; e FRANCISCA MARIA DE LIMA, CPF N.º 037.972.924-57, foram vencedores da Chamada Pública n.º 01/2019, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Abril de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:0FB94911

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA PREÇOS N.º 001/2019 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2019, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Locação de veículos para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, do município de Ruy Barbosa/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2019 e ADJUDICO ao proponente FRANCISCO SOARES FILHO, portador do CPF nº 033.262.064-61, com o valor total de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Abril de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:50D63258

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190032**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O): FRANCISCO SOARES FILHO, CPF Nº 033.262.064-61

OBJETO: Locação do veículo Micro Ônibus Marca/modelo I/KIA Besta, Placa MYM 1050, Cor Branca, Capacidade 12 Lugares, em bom estado de conservação de funcionamento e conforto, para transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0801.123610042.2.051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99; Exercício 2019 Atividade 0801.123610042.2.050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

VIGÊNCIA: 16 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 16 de Abril de 2019

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:CE27E700

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190031

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O): PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, CNPJ Nº 40.779.142/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 117.129,60 (cento e dezessete mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Abril de 2019

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:AB6196BB

GABINETE DO PREFEITO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata a Chamada Pública nº 01/2019 que teve como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO a Chamada Pública nº 01/2019 e ADJUDICO aos proponentes: FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS, CPF Nº 021.481.504-80, com o valor total de R\$ 11.700,50 (onze mil, setecentos reais e cinquenta centavos); JOSEFA MARIA DE FARIAS, CPF Nº 915.246.524-15, com o valor total de R\$ 11.700,50 (onze mil, setecentos reais e cinquenta centavos); JOÃO MARQUES DE FARIAS, CPF Nº 012.905.494-19, com o valor total de R\$ 14.345,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais); GERALDO MARQUES DE FARIAS, CPF Nº 421.620.414-72, com o valor total de R\$ 14.345,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais); e FRANCISCA MARIA DE LIMA, CPF Nº 037.972.924-57, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), vencedores desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Abril de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:35CF21A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 020/2019 com início 04 de abril de 2019, realizada em 17 de abril de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 32, 54, 55, 56; totalizando o valor de **R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais)**. **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 8, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 31, 33, 38, 41, 43, 48, 50, 58, 60, 61, 64, 66; totalizando o valor de **R\$ 145.710,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e dez reais)**. **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 7, 11, 14, 16, 30, 42, 44, 46, 53, 57, 62, 68; totalizando o valor de **R\$ 28.497,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 6, 9, 10, 13, 24, 25, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 45, 47, 49, 59, 63, 65, 69, 70, 71, 72; totalizando o valor de **R\$ 100.641,00 (cem mil, seiscentos e quarenta e um reais)**. **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 51, 52, 67; totalizando o valor de **R\$ 35.642,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 17 de abril de 2019.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:BC142C50

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 03 de maio de 2019, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de conexões e material de uso hidráulico para atendimento às necessidades do órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 17 de abril de 2019.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:86F0B9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa MARIA DAS DORES SOARES DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 17.811.863/0001-41.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som de pequeno e médio porte, já estando incluso a montagem e desmontagem completa, visando utilizações futuras e de acordo com as necessidades da Administração quando da realização de eventos e solenidades no âmbito municipal.
VALOR: R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – PJ" existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, FMS, FMAS, Salário Educação e Fundeb 40.
DATA: 25 de março de 2019.
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:90F84671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 06 de maio de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes da reforma da Vila de Todos, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 17 de abril de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:579E521D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
FORNECEDOR: Empresa J.I.C. DE CARVALHO EPP / CNPJ: 09.439.791/0001-25.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de papel tipo A4 destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit (RS)	Total (RS)
2	Papel tipo colorido A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor amarela. Resma com 500 folhas.	Resma	10	21,00	210,00
3	Papel tipo colorido A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor azul. Resma com 500 folhas.	Resma	10	21,00	210,00
4	Papel tipo colorido A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor verde. Resma com 500 folhas.	Resma	10	21,00	210,00
5	Papel tipo colorido A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor marfim. Resma com 500 folhas.	Resma	10	21,00	210,00
6	Papel tipo colorido A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor rosa. Resma com 500 folhas.	Resma	10	21,00	210,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 16 de abril de 2019.
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito(a) Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:481732B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
FORNECEDOR: Empresa VANIA DE MEDEIROS LIMA EPP / CNPJ: 29.124.304/0001-42.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de papel tipo A4 destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit (RS)	Total (RS)
1	Papel tipo A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas	Resma	3.000	19,00	57.000,00
7	Papel tipo A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS)	Resma	1.000	19,00	19.000,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 16 de abril de 2019.
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito(a) Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:27A25626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2019-SRP**

ADJUDICAMOS os vencedores do(a) PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-SRP, a saber:

Objeto: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material e utensílios de limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME / CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 6, 8, 11, 15, 17, 22, 30, 36, 38, 46, 48, 53, 56, 66; perfazendo o valor global de R\$ 46.891,50 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

J I C DE CARVALHO ME / CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 32, 33, 34, 35, 39, 41, 43, 44, 47, 51, 55, 62, 65, 67, 70; perfazendo o valor global de R\$ 68.554,00 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

NECY G DA SILVA / CNPJ: 70.319.678/0001-17, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 12, 13, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 37, 40, 45, 50, 52, 57, 58, 59, 61, 63, 64; perfazendo o valor global de R\$ 174.677,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais).

H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA / CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 42, 49, 54, 60, 68, 69; perfazendo o valor global de R\$ 31.520,00 (trinta e um mil quinhentos e vinte reais).

Santa Cruz/RN, em 19 de março de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0440E7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2019-SRP**

HOMOLOGAMOS os vencedores do(a) PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-SRP, a saber:

Objeto: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material e utensílios de limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME / CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 6, 8, 11, 15, 17, 22, 30, 36, 38, 46, 48, 53, 56, 66; perfazendo o valor global de R\$ 46.891,50 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

J I C DE CARVALHO ME / CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 32, 33, 34, 35, 39, 41, 43, 44, 47, 51, 55, 62, 65, 67, 70; perfazendo o valor global de R\$ 68.554,00 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

NECY G DA SILVA / CNPJ: 70.319.678/0001-17, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 12, 13, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 37, 40, 45, 50, 52, 57, 58, 59, 61, 63, 64; perfazendo o valor global de R\$ 174.677,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais).

H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA / CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 42, 49, 54, 60, 68, 69; perfazendo o valor global de R\$ 31.520,00 (trinta e um mil quinhentos e vinte reais).

Santa Cruz/RN, em 19 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:632430BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – RESULTADO DE
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações torna público que o Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI contra o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, foi CONHECIDO pela Administração, sendo, no entanto, INDEFERIDO, de forma que a referida empresa é mantida “inabilitada”. Por sua vez, o Recurso Administrativo impetrado pela empresa JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME também contra o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, foi CONHECIDO pela Administração, sendo DEFERIDO em sua integralidade, de forma que a CPL procede à reformulação do resultado inicialmente proferido da “fase de habilitação”, declarando a empresa JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME “habilitada”. Essas decisões foram devidamente ratificadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Fica apazada para o próximo dia 22 de abril de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)” no certame. Os documentos que ensejaram nessas decisões estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 16 de abril de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FDDDFD55E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 020/2019**, conforme descrito: objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos. Empresa(s) Vencedora(s): **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 32, 54, 55, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais)**. **DROGAFONTE LTDA**- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 8, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 31, 33, 38, 41, 43, 48, 50, 58, 60, 61, 64, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 145.710,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e dez reais)**. **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE**- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 7, 11, 14, 16, 30, 42, 44, 46, 53, 57, 62, 68; totalizando o valor de **R\$ 28.497,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 6, 9, 10, 13, 24, 25, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 45, 47, 49, 59, 63, 65, 69, 70, 71, 72; totalizando o valor de **R\$ 100.641,00 (cem mil, seiscentos e quarenta e um reais)**. **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 51, 52, 67; totalizando o valor de **R\$ 35.642,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 17 de abril de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:34CFE6B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 020/2019, realizada em 17/04/2019, a saber: Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos**. **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 32, 54, 55, 56; totalizando o valor de **R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais)**. **DROGAFONTE LTDA**- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 8, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 31, 33, 38, 41, 43, 48, 50, 58, 60, 61, 64, 66; totalizando o valor de **R\$ 145.710,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e dez reais)**. **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 7, 11, 14, 16, 30, 42, 44, 46, 53, 57, 62, 68; totalizando o valor de **R\$ 28.497,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 6, 9, 10, 13, 24, 25, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 45, 47, 49, 59, 63, 65, 69, 70, 71, 72; totalizando o valor de **R\$ 100.641,00 (cem mil, seiscentos e quarenta e um reais)**. **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 51, 52, 67; totalizando o valor de **R\$ 35.642,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 17 de abril de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:C5502587**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2019 - PONTO FACULTATIVO**

DECRETO 003/2019 Santa Maria/RN, 17 de Abril de 2019.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, o dia 18 de abril (quinta-feira) do corrente ano, devido ao feriado da sexta-feira da Paixão (**Semana Santa**).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:15B2ECCD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2019****Portaria Nº 201/2019/GP**

Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de SANTANA DO MATOS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Considerando o Decreto nº 423 de 08 de abril de 2019 que convoca a **5ª Conferência** Municipal de Saúde de Santana do Matos;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear as pessoas abaixo para comporem a Comissão Organizadora da **5ª Conferência** Municipal de Saúde de Santana do Matos:

Presidente: WERLLANDY JACÓ DA SILVA LOPES
Coordenadoria Geral: MÔNICA MARIA DAMASCENO
Secretaria Geral: TATIANNE TRINDADE DA SILVA
Relatoria Geral: ANA MARLY DA SILVA
Coordenadoria de Comunicação, Mobilização e infraestrutura: WASHINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, 17 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MÔNICA MARIA DAMASCENO

Secretária Municipal de Saúde

WERLLANDY JACÓ DA SILVA LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A15EBE32**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2019****Portaria Nº 202/019/GP**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2019/2020 do município de SANTANA DO MATOS/RN.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros representantes dos segmentos abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2019/2020.

Entidades Congregadas de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações de Trabalhadores Urbanos e Rurais

Francisco Ferreira da Silva Filho (titular)

Ana Marly da Silva (suplente)

Organizações de Moradores

Expedito Emídio da Silva (titular)

Emerson Barros (suplente)

Igreja Católica

Elaine Cristiana de Carvalho Barros (titular)

Regiane Guedes da Silva (suplente)

Igreja Evangélica

Adailton Damasceno (titular)

Josenúbia Maria da Silva Nascimento Lisboa (suplente)

Profissionais de Nível médio

Lucicleuda Jota da Silva (titular)

Francisca Ana da Silva (suplente)

Profissionais de Nível superior

Tatianne Trindade da Silva (titular)

Washington Vieira do Nascimento (suplente)

Secretaria Municipal de Saúde

Mônica Maria Damasceno (titular)

José Luiz da Silva Neto (suplente)

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Werllandy Jacó da Silva Lopes (titular)

Larissa Maria Dantas Braga (suplente)

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, 17 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:147327B1**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 198/2019 – GP***

Santana do Matos, 10 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO o Art.94 do Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **120 dias** a Sra. **MICARLA MABEL SILVA DA CUNHA DO VALE**, portadora da matrícula nº 396 e do CPF 045.854.654-21, exercendo o cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal Educação, conforme Atestado Médico concedido em 05/04/2019, tendo início em 05 de abril de 2019 e terminando em 03 de agosto de 2019, pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais. Da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AF869F18

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 200/2019 – GP**

Santana do Matos, 15 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;
CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO ANILDO GOMES LUCENA**, portador da Cédula de Identidade nº **001.274.060-SSP/RN** e do CPF: **761.032.93472**, para exercer o cargo de **DENTISTA**, para uma carga horária de **40 horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF do Distrito de São Jose da Passagem, para exercer a função definido no **CBO: 2232-93 – Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: CDF49206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0967/2019**

DECRETO Nº. 967 DE 16 DE ABRIL DE 2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM FUNÇÃO DA SEMANA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de Santana do Seridó/RN, no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira Santa).

Parágrafo Único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 16 de abril de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:87D8AFC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 02010002/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 -PMSS/FMS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 02010002/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ RN**, em favor do(s) licitante(s) **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI ME**, nos itens 08, 09, 10, 11, 17, 19, 20, 24, 25, 34, 36, 37, 41, 43, 49, 50, 51, 53, 58, 60, 61, 64, 70, 71, 73, 77, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 92, 94, 95 no valor de R\$ 210.908,00 e **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 52, 54, 55, 56, 59, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 82, 85, 89, 91, 93, 96, 97, 98, no valor total de R\$ 153.007,00.

Santana do Seridó/RN, 17 de abril de 2019.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8C20FDD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 02010002/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PMSS/FMS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 02010002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo

licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI – EPP** – CNPJ 02.859.542/0001-40, no valor total de R\$ 210.908,00 e **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME** – CNPJ 27.029.083/0001-06 no valor de R\$ 153.007,00, totalizando um valor global de R\$ 363.915,00. Homologado em 17/04/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS.

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:6DC64D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 02010002/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PMSS/FMS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI – EPP** – CNPJ 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens 08, 09, 10, 11, 17, 19, 20, 24, 25, 34, 36, 37, 41, 43, 49, 50, 51, 53, 58, 60, 61, 64, 70, 71, 73, 77, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 92, 94, 95 no valor total de R\$ 210.908,00 e **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME** – CNPJ 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 52, 54, 55, 56, 59, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 82, 85, 89, 91, 93, 96, 97, 98, no valor total de R\$ 153.007,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ RN.** Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 16 de abril de 2019,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador

E As Empresas

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI – EPP

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME

P/ Fornecedores

Promitentes Contratados.

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:61D026FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 025/19 - PMSS

PROCESSO Nº 16040007/2019 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: Clube de Mães Paulina Bezerra Pereira – CNPJ: 10.873.164/0001-87

OBJETO: Cessão onerosa de bens móveis e equipamentos dos tipos: 1- Trator Valmet 785 4x2 com 04 cilindros, rodagem dianteira 750x16, rodagem traseira 18.4x30; 2- Arado fixo 3 discos por 26” Tatu; 3- Grade hidráulica de 28 discos por 18” Tatu; 4- Batedeira de cereais modelo BC 30 Nogueira, a ser utilizadas nos serviços público, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 17/04/2019 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 17/04/2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:A2DE37C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 015/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 015/2019**, objetivando a Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio-RN, realizado no dia 26 de março de 2019, às 14:00h, teve como vencedores as empresas NA ATIVA COMERCIAL LTDA, inscrita CNPJ: 09.043.182/0001-52, a empresa PNEUTEX LTDA – EPP inscrita CNPJ: 10.761.839/0001-04 e a empresa AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA inscrita no CNPJ: 20.063.556/0001-34

Santo Antônio/RN, 17 de abril de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8B4ABFB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
ADJUDICAÇÃO - PE/SRP - Nº. 015/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 015/2019**, objetivando a Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio-RN, realizado no dia 26 de março de 2019, às 14:00h, teve como vencedores as empresas NA ATIVA COMERCIAL LTDA, inscrita CNPJ: 09.043.182/0001-52 - Perfazendo o valor total de R\$ 59.199,50 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e nove reais, e cinquenta centavos) a empresa PNEUTEX LTDA – EPP inscrita CNPJ: 10.761.839/0001-04 - Perfazendo o valor total de R\$ 276.381,48 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais, e quarenta e oito centavos) e a empresa AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA inscrita no CNPJ: 20.063.556/0001-34 - Perfazendo o valor total de R\$32.409,13 (trinta e dois mil, quarenta e nove reais, e treze centavos)

Santo Antônio/RN, em 17 de abril de 2019.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:61886393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - N.º 015/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 015/2019**, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio-RN, realizado no dia 26 de março de 2019, às 14:00h, teve como vencedores as empresas NA ATIVA COMERCIAL LTDA, inscrita CNPJ: 09.043.182/0001-52 - Perfazendo o valor total de R\$ 59.199,50 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e nove reais, e cinquenta centavos) a empresa PNEUTEX LTDA – EPP inscrita CNPJ: 10.761.839/0001-04 - Perfazendo o valor total de R\$ 276.381,48 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais, e quarenta e oito centavos) e a empresa AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA inscrita no CNPJ: 20.063.556/0001-34 - Perfazendo o valor total de R\$32.409,13 (trinta e dois mil, quarenta e nove reais, e treze centavos)

Santo Antônio/RN, 17 de abril de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D081F7A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP N.º 015/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: PNEUTEX LTDA – EPP

CNPJ: 10.761.839/0001-04

FORNECEDOR: NA ATIVA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.043.182/0001-52

FORNECEDOR: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 20.063.556/0001-34

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio-RN

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 367.990,11 (trezentos e sessenta e sete mil reais, novecentos e noventa reais, e onze centavos)

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2019 à 17 de abril de 2020.

Santo Antônio/RN, em 17 de abril de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8F5EEC1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 018/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO Contratação de empresa especializada na terceirização de mão-de-obra para os diversos**

setores do município de Santo Antônio-RN – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 22/04/2019 a partir das 09:00 horas – término: 09:00 horas do dia 06/05/2019. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 06/05/2019, início da sessão de disputa de preços: às **09:30 horas do dia 06/05/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 17 de Abril de 2019.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A2999785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE/SRP - N.º 012/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 012/2019**, objetivando a Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 15 de março de 2019, às 10:30h, teve como vencedores as empresas FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, inscrita CNPJ: 18.413.636/0001-20 do lote 01 e 02, a empresa LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - ME inscrita CNPJ: 08.797.103/0001-36 do lote 03.

Santo Antônio/RN, 17 de abril de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:842831FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
ADJUDICAÇÃO - PE/SRP - N.º. 012/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 012/2019**, objetivando a Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 15 de março de 2019, às 10:30h, teve como vencedores as empresas FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, inscrita CNPJ: 18.413.636/0001-20 - Perfazendo o valor total no lote 01 de R\$ 72.986,000 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais) e no lote 02 de R\$ 144.999,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais) e a empresa LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - ME inscrita CNPJ: 08.797.103/0001-36 - Perfazendo o valor total do lote 03 de R\$ 132.479,60 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais, e sessenta centavos)

Santo Antônio/RN, em 17 de abril de 2019.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:92E940E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 012/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 012/2019**, objetivando o Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 15 de março de 2019, às 10:30h, teve como vencedores as empresas FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, inscrita CNPJ: 18.413.636/0001-20 - Perfazendo o valor total no lote 01 de R\$ 72.986,000 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais) e no lote 02 de R\$ 144.999,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais) e a empresa LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - ME inscrita CNPJ: 08.797.103/0001-36 - Perfazendo o valor total do lote 03 de R\$ 132.479,60 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais, e sessenta centavos)

Santo Antônio/RN, 17 de abril de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0272B0E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 012/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI

CNPJ: 18.413.636/0001-20

FORNECEDOR: LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - ME

CNPJ: 08.797.103/0001-36

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN.

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 350.464,60 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2019 à 17 de abril de 2020.

Santo Antônio/RN, em 17 de abril de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:41AAA74C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO – Contratação de pessoa física e/ou empresa especializada para instalação de forro de PVC nas dependências de Escolas Municipais no município de São Bento do Norte/RN. BRUNO RAFAEL RODRIGUES DE MACEDO inscrito no CPF sob o nº 110.631.676-79. VALOR R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

São Bento do Norte/RN em, 01 de março de 2019.

FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Fabrizia Maria Lopes de Oliveira
Código Identificador:8A99122C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 502/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre alterações em dispositivos da Lei Municipal n. 492/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O Item 23 do Anexo I da Lei nº. 492/2018 passa a ter a seguinte redação, no que se refere a remuneração:

23	R\$ 1.500,00 De forma extraordinária será pago o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ou seja, com majoração de 100% (cem por cento) do valor ordinário, pelos plantões realizados nos dias 25 de dezembro, 01 de janeiro e nos dias correspondentes ao sábado, domingo e terça-feira de carnaval.
----	--

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de abril de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:404C6100

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 503/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

“Cria cargos temporários para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN - Senhor Cláudio Henrique Gomes Pereira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público ficam criados, no âmbito do Município de São Bento Do Norte/RN, 01 (um) novo cargo, no quadro de pessoal do Município na função de Servente de Pedreiro, cujas atribuições se encontram no Anexo I.

Parágrafo único. O cargo de que trata o caput deste artigo serão preenchidos mediante contratação temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - A remuneração mensal do cargo público temporário sobre o qual trata o artigo 1º, desta Lei é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com as funções descritas no Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei serão custeadas com dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA), com autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias, constante do elemento orçamentário 3190.04 - Contratação por tempo determinado.

Art. 4º - Fica criada no âmbito Municipal 01 (uma) vaga a mais para os cargos de pedreiro e professor de Ciências respectivamente.

Art. 5º - Considerando o salário referente à função de Pedreiro vigente no âmbito estadual fica estabelecido o salário de R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais) por mês.

Art. 6º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.

Art. 7º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste caput importará na rescisão do contrato.

Art. 8º - As infrações disciplinares e atribuições ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 9º - O contrato firmado de acordo com esta Lei terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma por igual período, e extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual.

II - por iniciativa do contratado.

III - por iniciativa do Município.

§1º No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º A extinção do contrato de que trata o inciso III, ocorrerá em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

Art. 10º - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para todos os efeitos legais.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de abril de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES/ CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	VAGAS
01	SERVENTE DE PEDREIRO	Ensino fundamental incompleto	Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais, arrumar e limpar obras, montar e desmontar armações, observando normas, para auxiliar em construção, reforma, estradas, pontes entre outros.	R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)	02

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6CE4149C

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 505/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a obrigação do serviço público municipal a conceder um dia de licença por ano, para realização de exame preventivo de câncer

ginecológico, de mama e de próstata para os funcionários.”

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN - Senhor Cláudio Henrique Gomes Pereira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um dia de licença, por ano, para a realização de exame preventivo de câncer ginecológico e de mama à todas funcionárias públicas municipais com 30 anos ou mais e para realização de exames de próstata para funcionários públicos com mais de 40 anos.

Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais responsáveis pela inscrição dos interessados e por programar as datas dos exames para que não haja prejuízo nos serviços prestados pelo órgão, bem como as designações dos locais para elaboração dos mesmos.

Art. 3º - Assegura-se que não haverá prejuízo nos vencimentos e nem desconto em folha de pagamento do dia agendado para a consulta uma vez que comprovada a execução do exame.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio José Olímpio do Nascimento, 15 de abril de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:8F01F3D2

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 506/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

“Determina aos laboratórios particulares ou conveniados a rede publica municipal a realizar coleta de materiais para exames laboratoriais de idosos ou pessoas portadoras de necessidades especiais em suas residências ou nas unidades mais próximas.”

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN - Senhor Cláudio Henrique Gomes Pereira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os laboratórios conveniados com o município de São Bento do Norte são obrigados a realizar a coleta de materiais para exames laboratoriais de pessoas idosas e/ou portadoras de necessidade em suas residências ou nas unidades de saúde mais próximas destas.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende – se por:

I - Pessoa idosa, aquela que comprovar 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais;

II - Pessoa portadora de necessidades especiais aquela com deficiência física, sensorial ou mental e que possua dificuldade de locomoção, comprovadas por meio de atestado medico.

Art.3º Os laboratórios conveniados com o município deverão afixar copia desta lei nas salas de atendimento, de espera e de consulta, de fácil visibilidade e para amplo conhecimento dos seus clientes.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitara o laboratório infrator as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência por escrito, com notificação para cumprimento da Lei, na primeira infração;

II - Multa, no valor a ser determinado pelo Executivo, em razão do descumprimento da notificação, ser aplicada ao dobro na reincidência;

III - Suspensão da atividade por 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação da multa, na segunda reincidência;

IV – Cancelamento do Alvará de Licença, no caso de reincidência infracional reiterada em período inferior a 1 (um) ano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação

Palácio José Olímpio do Nascimento, 15 de abril de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:01359F86

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 507/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

“Dispõe sobre a instituição do feriado municipal no dia 17 de janeiro, Dia do Padroeiro do Município de São Bento do Norte/RN, Santo Antônio Abade e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN - Senhor Cláudio Henrique Gomes Pereira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, o feriado municipal religioso do “**Dia do Padroeiro Santo Antônio Abade**”, a ser comemorado no dia 17 de Janeiro.

Art. 2º. A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Olímpio do Nascimento, 15 de abril de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9CA972DD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuam em serviços ou realizam atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, no dia 18 de abril de 2019, quinta-feira, véspera do feriado nacional da Paixão de Cristo, para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, que não prestarem serviços ou realizarem atividades de emergência do setor público, tais como, saúde, limpeza pública, Conselho Tutelar e demais considerados essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de abril de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

JOSÉ IRANILSON ESTEVÃO BARBOSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:87F2AB07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOYCE VITORIA DA SILVA CACHO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 003.216.150 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.853.954-14, para o cargo e as respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC2**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de abril de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E305DD55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias e 1/2 (meia) para a servidora: **FAISA PADILHA PEREIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Mat. 0082-5, CPF: 652.963.974-87, ao preço unitário de R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com hospedagem, alimentação e estadia na cidade de

São Luís/MA, nos dias 29 e 30 de abril do corrente ano, com objetivo de participar do **XXI Encontro Regional Nordeste - “Os desafios da proteção socioassistencial em contexto de restrição fiscal”** que acontecerá no Centro de Convenções Multicenter Sebrae.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de abril de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CF5FB6B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 035, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias e 1/2 (meia) diária para o servidor: **ERIBERTO FREIRE TOMAZ**, Auditor Geral da Controladoria Municipal e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Mat. 619-1, CPF: 068.598.654-67, ao preço unitário de R\$: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando um valor de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para custear despesas com hospedagem, alimentação e estadia na cidade de São Luís/MA, nos dias 29 e 30 de abril do corrente ano, com objetivo de participar do **XXI Encontro Regional Nordeste - “Os desafios da proteção socioassistencial em contexto de restrição fiscal”** que acontecerá no Centro de Convenções Multicenter Sebrae.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de abril de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:390F085F

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25031/2019

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Walber Cesar Melo da Rocha ME**, CNPJ nº **13.920.428/0001-02** para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peixe Tipo Tilápia para Distribuição do Período da Semana Santa em Atendimento as Pessoas Reconhecidamente Carentes do município de São Bento do Norte/RN no valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais), ancorado no art. 24, XII, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 15 de abril de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fabrizia Maria Lopes de Oliveira
Código Identificador:33B9BBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE TERMO ADITIVO AO EDITAL N. 02/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz saber que através do Termo Aditivo, realizará Processo Seletivo Simplificado visando o Credenciamento de Estagiários do Curso Superior de Pedagogia, com fulcro na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no Decreto Municipal nº 066/2018, de 04 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de preencher vagas exclusivamente que não foram preenchidas, e que não houveram inscritos e em caráter de urgência, conforme estabelecido no item 1. do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018 publicado na Edição número 1741 do dia 06 de abril de 2018 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/9427E656>)

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir novo prazo de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado visando o Credenciamento de Estagiários do Curso Superior de Pedagogia nº 02/2018, para o preenchimento de vagas de:

* **Alunos do Curso de Pedagogia – 02 vagas;**

Parágrafo Único – O novo prazo será dia 22 de abril de 2019, no horário de 8:00 às 13:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua do Norte, 62 – Centro – São Bento do Norte/RN improrrogável.

Art. 2º - Determinar a data de 24/04/2018 para publicação da relação final dos aprovados e homologação para entrega de documentos e comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, conforme Edital já especificado.

Art. 3º - Ficam mantidas as mesmas condições anteriormente estabelecidas no Edital n. 02/2018.

Art. 4º - Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Norte/RN, 16 de abril de 2019.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

DIEGO PEREIRA DE SOUZA

Membro da Comissão

ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ

Membro da Comissão

JOSELMA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A15A0BB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026 - GPMSF/2019.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o agente político abaixo identificado, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

- **GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.077.418 - SSP/RN e do CPF n.º 053.795.234-98, ao cargo de Coordenador Municipal de Obras, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 17 de abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5CA61ECE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0197 – GPMSF/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica facultativo o dia 18 de abril (quinta-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.

Art. 2.º - O Ponto Facultativo em apreço se deve em alusão à “Quinta-Feira Santa”, estendendo o feriado nacional da Semana Santa.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 17 de abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1C9DA0D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 076/2019**

Determina poderes ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação e a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, CPF **513.369.794-53**, pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação, **TÚLIO VICTOR RAULINO DIAS**, CPF **074.249.564-77**, e pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA**, CPF **043.008.794-27**, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ **13.886.253/0001-56**, existentes no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), por transação:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar Talonários De Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Sustar/contrordenar cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de ABRIL de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D666344A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 077/2019**

Determina poderes ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação e a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de

suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, CPF **513.369.794-53**, pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação, **TÚLIO VICTOR RAULINO DIAS**, CPF **074.249.564-77**, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, CPF **316.722.758-30**, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ **14.529.435/0001-32**, existentes no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), por transação:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar Talonários De Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Sustar/contrordenar cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de ABRIL de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:08C06D92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª **EDNA FERNANDES DE BRITO** matricula nº **066** ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 20/05/2019 a 18/06/2019 retornando ao trabalho dia 19/06/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:D39B8B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª **LIDIANA ANDRADE DE MEDEIROS** matricula nº **070** ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/05/2019 a 30/05/2019 retornando ao trabalho dia 31/05/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:5F4290C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª **CLELIA SILVA** matricula nº **064** ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 20/05/2019 a 18/06/2019 retornando ao trabalho dia 19/06/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:66C8DABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2018**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: **LUCIANO MORAIS** brasileiro, solteiro, portador CPF nº 277.685938-47, portador de RG: nº.:001.620.473, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº1261143617-9, CTPS nº 49580 - Serie 00013 RN, residente e domiciliado à Rua Joaquim José de Lima, Nº 133 – Centro CEP.:59.310-000 em, São João do Sabugi/RN. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. **Parágrafo Único** – A prorrogação citada se dará do dia 01 de abril de 2019 até o dia 01 junho de 2019. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base.

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:A519DA8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2018**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO O **ERASMO ARAÚJO DE LUCENA**, brasileiro, casado, portador CPF nº 056.507.464-43, portador do RG: nº 1.983.998, expedida pela SSP/RN, PIS/PASEP nº 212.91315.65-0, CTPS nº 0420135 - Serie 005-0/PB, residente e domiciliado à Rua Padre Joaquim Félix, nº 85, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Médico Veterinário a serem executados numa carga horária de 12 horas semanais. **Parágrafo Único** – A prorrogação citada se dará do dia 02 de abril de 2019 até o dia 02 abril de 2020. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base.

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:E6BCEEBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO O Sr **MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador CPF nº 022.910.604-81, portador de RG: nº 57.943.125-3, O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Eletricista a serem executados numa carga horária de 30 horas semanais. **Parágrafo Único** – A prorrogação citada se dará do dia do dia 10 de abril de 2019 até o dia 10 outubro de 2019. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base.

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:90BAC891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibú/RN foi dispensado de licitação, consoante Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

CONTRATADO	OBJETO
MARIA DO CARMO DA SILVA CARNEIRO.	Serviços Notariais e de Registro

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibú/RN, 17 de abril de 2019.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:8B16B1B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 102/2019, 15 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	15 de abril de 2019	R\$ 200,00	R\$200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de abril de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9CB96F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 104/2019, 16 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	16 de abril de 2019	R\$ 200,00	R\$200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:16443A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 047/2016

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 21 de abril de 2019 e termo final em 21 de julho de 2019;
SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 17 de abril de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:D7CB50B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 - PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Flash Back
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	8,4200
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	2.400,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:35:32
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-1 T J DE AQUINO ME
Marca:	KIRIM

Item:	0002
Descrição:	Frauda Peça com 50mts
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Peça
Valor Referência:	229,6700
Valor Final:	208,0000
Valor Total:	20.800,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:35:39
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	SÃO JOANENSE

Item:	0003
Descrição:	Kit Para Banheiro COM 03 PEÇAS: 1 tapete 55cm x 37cm, 1 tampa de vaso 37cm x 35cm e 1 tapete p/ vaso 40cm x 38cm). Composição: tecido: 51% poliéster / 49% algodão. Base: 100% pvc.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	71,6700
Valor Final:	29,9000
Valor Total:	2.990,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:35:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	ASIATEX

Item:	0004
Descrição:	Lona leve 4x4
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	172,3300
Valor Final:	92,3900
Valor Total:	9.239,0000

Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:35:48
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	LONA FORTE

Item:	0005
Descrição:	Plástico Napa
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	15,9700
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	7.000,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:36:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	VULCAN

Item:	0006
Descrição:	Plástico Transparente 0.15
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	6,2000
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	2.750,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:36:09
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	VULCAN

Item:	0007
Descrição:	Plástico couroinho
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	19,5700
Valor Final:	17,0000
Valor Total:	8.500,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:36:13
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	VULCAN

Item:	0008
Descrição:	Tapete para porta antiderrapante 60x90 - 100 % polipropileno
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,2700
Valor Final:	14,3800
Valor Total:	1.438,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:36:16
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	ASIATEX

Item:	0009
Descrição:	Toalha de banho bordadas, aveludadas em diversas cores - 0.70x1.35m - 100% algodão
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,9700
Valor Final:	18,8000
Valor Total:	3.384,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:36:22
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	DOHLER

Item:	0010
Descrição:	Tecido Brim Campeão
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	18,9300
Valor Final:	18,8000
Valor Total:	9.400,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:36:26
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	CONSTANCIA VIEIRA

Item:	0011
Descrição:	Tecido Brim Coringa
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	27,4300
Valor Final:	24,0000
Valor Total:	12.000,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:36:34

Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	TAVEX

Item:	0012
Descrição:	Tecido Brim Solasol Santista
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	30,7700
Valor Final:	29,0000
Valor Total:	14.500,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:36:43
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	TAVEX

Item:	0013
Descrição:	Tecido Cetin Chamoso
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	6,7000
Valor Final:	6,5000
Valor Total:	3.250,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:36:47
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	KIRIM

Item:	0014
Descrição:	Tecido Feltro
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	17,8000
Valor Final:	9,9000
Valor Total:	4.950,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:36:50
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	SANTA FÉ

Item:	0015
Descrição:	Tecido Feupo
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	20,8300
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	10.000,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:36:53
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	SISA

Item:	0016
Descrição:	Tecido Juta
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	13,5700
Valor Final:	10,3000
Valor Total:	5.150,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:36:57
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	CASTANHAL IND

Item:	0017
Descrição:	Tecido Lona
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	13,5800
Valor Final:	13,5000
Valor Total:	6.750,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:37:00
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	DELFIN

Item:	0018
Descrição:	Tecido Oxfordine
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	10,4200
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	5.000,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:37:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME

Marca:	KIRIM
Item:	0019
Descrição:	Tecido Percal Estampado
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	20,3300
Valor Final:	20,3100
Valor Total:	10.155,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:37:08
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	COTEMINAS

Item:	0020
Descrição:	Tecido Percal Liso
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	19,5600
Valor Final:	19,5000
Valor Total:	9.750,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:37:11
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	COTEMINAS

Item:	0021
Descrição:	Tecido Soft Cetim
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	6,8000
Valor Final:	6,5000
Valor Total:	3.250,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:37:18
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	KIRIM

Item:	0022
Descrição:	Tecido Textolene
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	9,6000
Valor Final:	9,5900
Valor Total:	4.795,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:37:21
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	COTEMINAS

Item:	0023
Descrição:	Tecido Tricoline Lisa
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	19,3200
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	9.500,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:37:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	CATAGUASE

Item:	0024
Descrição:	Tecido Tricoline Estampada
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	23,3200
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	11.500,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:37:30
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	CATAGUASE

Item:	0025
Descrição:	Tecido de Franela
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	9,2700
Valor Final:	9,2500
Valor Total:	4.625,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:37:53
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	SÃO JOANENSE

Item:	0026
Descrição:	Tecidos Chita
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	10,1500
Valor Final:	6,6500
Valor Total:	3.325,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:38:00
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	MASCARENHAS

Item:	0027
Descrição:	Tecidos Tnt
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	1,9200
Valor Final:	1,1700
Valor Total:	1.755,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:38:03
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	SANTA FÉ

Item:	0028
Descrição:	Tecido algodãozinho
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	9,6000
Valor Final:	8,9000
Valor Total:	6.675,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:38:06
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	CASTANHAL IND

Item:	0029
Descrição:	Malha helanquina
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	11,7200
Valor Final:	11,7000
Valor Total:	5.850,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:38:10
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	FRANCO MATOS

Item:	0030
Descrição:	Toalha de banho profissional
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	31,8300
Valor Final:	31,8000
Valor Total:	9.540,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:38:13
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	COTEMINAS

Item:	0031
Descrição:	Tecido ponge
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	6,8000
Valor Final:	6,7500
Valor Total:	3.375,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:39:40
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	KIRIM

Item:	0032
Descrição:	Tecido filé
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	8,3200
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	2.500,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:39:58
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	BRANYL

Item:	0033
Descrição:	Acrilon

Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	7,5000
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:40:02
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	ESENCIAL

Item:	0034
Descrição:	Renda
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	40,6000
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	19.500,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:40:05
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	KIRIM

Item:	0035
Descrição:	Tecido voal
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	9,4700
Valor Final:	9,1000
Valor Total:	4.550,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:40:14
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	KIRIM

Item:	0036
Descrição:	Tecido entretela
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	5,1500
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	2.500,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:40:17
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	CASTANHAL IND

Item:	0037
Descrição:	Tecido crepe
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	24,8300
Valor Final:	17,0000
Valor Total:	8.500,0000
Adjudicado em :	16/04/2019 - 12:40:21
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.482.689/0001-91 T J DE AQUINO ME
Marca:	KIRIM

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:ED018B1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2019 - PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Flash Back
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	8,4200
Valor Final:	8,0000

Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 17/04/2019 08:22:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	KIRIM

Item:	0002
Descrição:	Frauda Peça com 50mts
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Peça
Valor Referência:	229,6700
Valor Final:	208,0000
Valor Total:	20.800,0000
Situação:	Homologado em 17/04/2019 08:22:29 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	SAO JOANENSE

Item:	0003
Descrição:	Kit Para Banheiro COM 03 PEÇAS: 1 tapete 55cm x 37cm, 1 tampa de vaso 37cm x 35cm e 1 tapete p/ vaso 40cm x 38cm). Composição: tecido: 51% poliéster / 49% algodão. Base: 100% pvc.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	71,6700
Valor Final:	29,9000
Valor Total:	2.990,0000
Situação:	Homologado em 17/04/2019 08:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	ASIATEX

Item:	0004
Descrição:	Lona leve 4x4
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	172,3300
Valor Final:	92,3900
Valor Total:	9.239,0000
Situação:	Homologado em 17/04/2019 08:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	LONA FORTE

Item:	0005
Descrição:	Plástico Napa
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	15,9700
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	7.000,0000
Situação:	Homologado em 17/04/2019 08:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	VULCAN

Item:	0006
Descrição:	Plástico Transparente 0,15
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	6,2000
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	2.750,0000
Situação:	Homologado em 17/04/2019 08:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	VULCAN

Item:	0007
Descrição:	Plástico courinho
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	19,5700
Valor Final:	17,0000
Valor Total:	8.500,0000
Situação:	Homologado em 17/04/2019 08:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	VULCAN

Item:	0008
Descrição:	Tapete para porta antiderrapante 60x90 - 100 % polipropileno
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,2700
Valor Final:	14,3800
Valor Total:	1.438,0000
Situação:	Homologado em 17/04/2019 08:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato

	Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	ASIATEX

Item:	0009
Descrição:	Toalha de banho bordadas, aveludadas em diversas cores - 0.70x1.35m - 100% algodão
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,9700
Valor Final:	18,8000
Valor Total:	3.384,0000
Situação:	Homologado em 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	DOHLER

Item:	0010
Descrição:	Tecido Brim Campeão
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	18,9300
Valor Final:	18,8000
Valor Total:	9.400,0000
Situação:	Homologado em 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	CONSTANCIA VIEIRA

Item:	0011
Descrição:	Tecido Brim Coringa
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	27,4300
Valor Final:	24,0000
Valor Total:	12.000,0000
Situação:	Homologado em 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	TAVEX

Item:	0012
Descrição:	Tecido Brim Solasol Santista
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	30,7700
Valor Final:	29,0000
Valor Total:	14.500,0000
Situação:	Homologado em 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	TAVEX

Item:	0013
Descrição:	Tecido Cetin Charmoso
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	6,7000
Valor Final:	6,5000
Valor Total:	3.250,0000
Situação:	Homologado em 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	KIRIM

Item:	0014
Descrição:	Tecido Feltro
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	17,8000
Valor Final:	9,9000
Valor Total:	4.950,0000
Situação:	Homologado em 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	SANTA FÉ

Item:	0015
Descrição:	Tecido Feupo
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	20,8300
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	10.000,0000
Situação:	Homologado em 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME

Marca:	SISA
--------	------

Item:	0016
Descrição:	Tecido Juta
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	13,5700
Valor Final:	10,3000
Valor Total:	5.150,0000
Situação:	Homologado em 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	CASTANHAL IND

Item:	0017
Descrição:	Tecido Lona
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	13,5800
Valor Final:	13,5000
Valor Total:	6.750,0000
Situação:	Homologado em 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	DELFIN

Item:	0018
Descrição:	Tecido Oxfordine
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	10,4200
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	5.000,0000
Situação:	Homologado em 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	KIRIM

Item:	0019
Descrição:	Tecido Percal Estampado
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	20,3300
Valor Final:	20,3100
Valor Total:	10.155,0000
Situação:	Homologado em 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	COTEMINAS

Item:	0020
Descrição:	Tecido Percal Liso
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	19,5600
Valor Final:	19,5000
Valor Total:	9.750,0000
Situação:	Homologado em 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	COTEMINAS

Item:	0021
Descrição:	Tecido Soft Cetim
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	6,8000
Valor Final:	6,5000
Valor Total:	3.250,0000
Situação:	Homologado em 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	KIRIM

Item:	0022
Descrição:	Tecido Textolene
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	9,6000
Valor Final:	9,5900
Valor Total:	4.795,0000
Situação:	Homologado em 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	COTEMINAS

Item:	0023
-------	------

Descrição:	Tecido Tricoline Lisa
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	19,3200
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	9.500,0000
Situação:	Homologadoem 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	CATAGUASE

Item:	0024
Descrição:	Tecido Tricoline Estampada
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	23,3200
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	11.500,0000
Situação:	Homologadoem 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	CATAGUASE

Item:	0025
Descrição:	Tecido de Franela
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	9,2700
Valor Final:	9,2500
Valor Total:	4.625,0000
Situação:	Homologadoem 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	SÃO JOANENSE

Item:	0026
Descrição:	Tecidos Chita
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	10,1500
Valor Final:	6,6500
Valor Total:	3.325,0000
Situação:	Homologadoem 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	MASCARENHAS

Item:	0027
Descrição:	Tecidos Tnt
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	1,9200
Valor Final:	1,1700
Valor Total:	1.755,0000
Situação:	Homologadoem 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	SANTA FÉ

Item:	0028
Descrição:	Tecido algodãozinho
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	9,6000
Valor Final:	8,9000
Valor Total:	6.675,0000
Situação:	Homologadoem 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	CASTANHAL IND

Item:	0029
Descrição:	Malha helanquinha
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	11,7200
Valor Final:	11,7000
Valor Total:	5.850,0000
Situação:	Homologadoem 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	FRANCO MATOS

Item:	0030
Descrição:	Toalha de banho profissional
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro

Valor Referência:	31,8300
Valor Final:	31,8000
Valor Total:	9.540,0000
Situação:	Homologadoem 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	COTEMINAS

Item:	0031
Descrição:	Tecido ponge
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	6,8000
Valor Final:	6,7500
Valor Total:	3.375,0000
Situação:	Homologadoem 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	KIRIM

Item:	0032
Descrição:	Tecido filô
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	8,3200
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	2.500,0000
Situação:	Homologadoem 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	BRANYL

Item:	0033
Descrição:	Acrilon
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	7,5000
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologadoem 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	ESENCIAL

Item:	0034
Descrição:	Renda
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	40,6000
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	19.500,0000
Situação:	Homologadoem 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	KIRIM

Item:	0035
Descrição:	Tecido voal
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	9,4700
Valor Final:	9,1000
Valor Total:	4.550,0000
Situação:	Homologadoem 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	KIRIM

Item:	0036
Descrição:	Tecido entretela
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	5,1500
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	2.500,0000
Situação:	Homologadoem 17/04/201908:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	CASTANHAL IND

Item:	0037
Descrição:	Tecido crepe
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	24,8300
Valor Final:	17,0000
Valor Total:	8.500,0000

Situação:	Homologado em 17/04/2019 08:22:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	T J DE AQUINO ME
Marca:	KIRIM

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:45A1E7B4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2019 - PE

Fica o representante da empresa vencedora, T J DE AQUINO - ME - CNPJ: 10.482.689/0001-91, com sede na RUA DOUTOR LUIZ TORQUATO, 41, CENTRO, São Miguel/RN, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório Pregão Nº 09/2019 - PE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, em 17 de abril de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7000F63F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ARP PREGÃO
ELETRÔNICO 010/2017/FNDE/MEC SIGARP Nº 82610
PROCESSO: 10040001/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP PREGÃO ELETRÔNICO 010/2017/FNDE/MEC SIGARP
Nº 82610 PROCESSO: 10040001/2019.

ARP PREGÃO ELETRÔNICO 010/2017/FNDE/MEC SIGARP
Nº 82610 PROCESSO: 10040001/2019 – A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica a adesão a ARP PREGÃO ELETRÔNICO 010/2017/FNDE/MEC SIGARP Nº 82610 PROCESSO: 10040001/2019, realizado pela FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, que tem como objeto: Para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto de aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino deste município. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

SÃO PAULO DO POTENGI-RN, 16/04/2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:432EB473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ NELSON DE FARIAS para o cargo em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de abril de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:BC40E635

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2019, DE 17 DE ABRIL DE
2019

cria e designa membros para a comissão de avaliação do plano de cargos, carreiras e salários da saúde municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a apresentação de proposta para a constituição do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores municipais da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de projeção e análise de impacto financeiro nas contas públicas municipais e a responsabilidade fiscal;

DECRETA:

Art 1º Fica criada a Comissão de Avaliação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Saúde no âmbito do Município de São Paulo do Potengi.

Parágrafo único. Compete à comissão de que trata o *caput* deste artigo:

- Analisar o projeto de criação do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais da saúde de São Paulo do Potengi, observando o impacto financeiro imediato e futuro;
- Levantar todos os pontos importantes para conhecimento do gestor municipal e verificar as experiências existentes em outros municípios;
- Reunir-se pelo menos quinzenalmente para discussão e coleta de informações que possam embasar os estudos;
- Produzir relatório final sobre a proposta, elencando todos os pontos a serem observados pelo gestor municipal antes do envio de possível proposta à Câmara Municipal.

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão, sob presidência do primeiro e secretariada pelo segundo, os seguintes servidores municipais:

- Alexandre Herculano Soares de Oliveira, Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos;
- Dailva Bezerra da Silva, Secretária Municipal da Saúde;
- Sidney Saraiva Maia, Secretário Municipal das Finanças e do Planejamento;
- Rômulo Suassuna Barreto Júnior, Procurador-geral do Município;
- Natália Mabel dos Santos Oliveira, Assessora Jurídica do Município;
- Milena Cassimiro Marques Dias, Controladora-geral do Município;
- Herisson de Oliveira Bezerra, Secretário Municipal Adjunto da Comunicação e da Transparência;
- Marcos Félix do Nascimento, Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de abril de 2019
198º da Independência e 131º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:871F5AA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) a servidora municipal **Ryanne Franciely Santos da Silva** (Subcoordenadora da Receita Imobiliária Tributária), de CPF nº 017.562.714-29 e RG nº 002.946.678, para participar do **Seminário de Qualificação Tributária Municipal**, que será realizado no dia 26 de Abril de 2019 no Município de Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de Abril de 2019.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CF052AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) a servidora municipal **Zaniara Cosme da Silva** (Subcoordenadora de Fiscalização Tributária), de CPF nº 052.022.354-37 e RG nº 002.194.592, para participar do **Seminário de Qualificação Tributária Municipal**, que será realizado no dia 26 de Abril de 2019 no Município de Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de Abril de 2019.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:285E4042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) ao servidor municipal **Max Miliano Guedes Alcoforado** (Secretário Municipal de Tributação), de CPF nº 938.754.364-15 e RG nº 001.286.856, para participar do **Seminário de Qualificação Tributária Municipal**, que será realizado no dia 26 de Abril de 2019 no Município de Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de Abril de 2019.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:B63FC77E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO SALDO

REMANESCENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2018 PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S10 E ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Saldo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **CAMPOS E CAMPOS - EPP - LTDA - CNPJ (MF) 07.448.838/0001-91**, domiciliada a Estrada RN 120 Nº71 KM 198 - Nossa Senhora Aparecida - CEP: 59.460-000 - São Paulo do Potengi/RN, neste ato sendo representada pelo seu proprietário o senhor **FRANCISCO CARLOS DIAS CAMPOS**, portador do CPF nº **231.190.984-34**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo o aditivo do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 04/2018 oriundos do Pregão presencial nº 03/2018 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S10 E ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR MUNICIPAL**, celebrado em **12 de Abril de 2018** em virtude da necessidade de alterar o prazo, tendo em vista que tais produtos são imprescindíveis na manutenção das atividades das secretarias, devendo ser elaborado aditivo de prazo será até 30 de Junho de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **30 de junho de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas na ata de Registro de preço **04/2018**, oriundos da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 03/2018** onde sua contratação se deu em **12 de abril de 2018**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 12 de Abril de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito
Pelo Contratante

FRANCISCO CARLOS DIAS CAMPOS

CPF nº 231.190.984-34

Proprietário
Campos e Campos,EPP-LTDA.
CNPJ-07.448.838/0001-91

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador: CAB82347

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 074/2017 - ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 - RELATIVA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/17 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO, EM FACE DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DESTE SERVIÇOS JUNTO A EDILIDADE.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE** a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **SERVAP- Empresa de Serviços de apoio Administrativos LTDA-ME**, CNPJ - **09.525.449/0001-48**, com sede a Rua Prof. Ameida Barreto, 432-sala-03 - lagoa nova - natal/RN - CEP - 59.056-260, neste ato sendo representada pela senhor **Michel Ralan Bezerra Barros** - CPF - **068.634.794-34**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do prazo de vigência do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTABEIS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO, EM FACE DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DESTES SERVIÇOS JUNTO A EDILIDADE.

, celebrado em **17 de Abril de 2017** com vigência até **16 de Março de 2019**, devendo ser elaborado aditivo de prorrogação de prazo, quando a vigência do mesmo será até **16 de março de 2020**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **16 de março de 2020**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato Nº **074/2017**, oriundo do processo de **adesão ao Pregão Presencial 011/2017** - da prefeitura municipal de **lagoa de velhos/RN**, onde sua contratação se deu em **17 de Abril de 2017**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivos de prorrogação de prazo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 18 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ - 08.079.915/0001-46

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito
Pelo Contratante

SERVAP- Empresa de Serviços de apoio Administrativos-LTDA-ME.

CNPJ - 09.525.449/0001-48

MICHEL RALAN BEZERRA BARROS

CPF - 068.634.794-34

Representante
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador: E1D44206

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO
MUNICIPAL N.º 003 DE 17 DE MARÇO DE 2019 - DECRETO
MUNICIPAL N.º 003 DE 17 DE ABRIL DE 2019**

DECRETO MUNICIPAL N.º 003 DE 17 DE ABRIL DE 2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 18/04/2018, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que a quinta-feira da semana santa é data na qual, pela tradição cristã começa a serem celebrados os rituais litúrgicos em memória à paixão e morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO, as manifestações religiosas tradicionais em complementação às comemorações alusivas às celebrações da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 18 de abril de 2019, “quinta-feira santa”, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, e as Unidades de Saúde de urgência e emergência, bem como outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão em regime de escala de trabalho, elaborada pelo chefe imediato de cada secretaria.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de abril de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:1EFE7698

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 089/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 089/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º **261.269.314-91** e no RG sob o n.º **367.411**, residente e domiciliado a Rua Francisco Marcionila Félix de Lima, n.º 22, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **PORTEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PORTEIRO**, atuando na UBS – Unidade Básica de Saúde da Sede deste município, obrigando-se a prestar os serviços de fiscalização, manutenção da ordem e segurança do local de trabalho, priorizando a proteção do patrimônio, através da rondalocal, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e Oito Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da

Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
CPF: 261.269.314-91
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B3A6833D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 090/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no

Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **GENEANE DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **075.247.274-70** e no RG sob o n.º **002.360.180 SSP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa do Canto, n.º 8830, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza na UBS -Unidade Básica de Saúde do Centro; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

GENEANE DO NASCIMENTO SILVA

CPF: 075.247.274-70

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:FBCA4B90

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 091/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **VALDERI DE QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o n.º **138.917.584-72**, no RG sob o n.º **281.119 SSP/RN** e CRM/UF sob o n.º **009052/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua da Lagosta, n.º 466 – Bloco D, AP 1002, Bairro Ponta Negra, Natal/RN, para exercer a função de **MÉDICO (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO (a)**, para atuar na Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de consultas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF, e quando necessário no domicílio; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas; Garantir o acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Verificar e Atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar ações educativas para prevenção de doenças, bem como outras ações e atividades a serem definidas de acordo com a

prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

VALDERI DE QUEIROZ
CPF: 138.917.584-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:9D3F3B07

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 092/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 092/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito

Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FLÁVIO TORQUATO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **073.717.254-17** e no RG sob o n.º **002.382.921 SSP/RN**, residente e domiciliado à Avenida Francisco Cabral, n.º 113, Centro, São Pedro/RN, **COORDENADOR (a) DO PROGRAMA DO LEITE**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **COORDENADOR (a) DO PROGRAMA DO LEITE**, obrigando-se a prestar os serviços de Manter o cadastro das famílias atualizados e organizados; Realizar a distribuição do leite; Manter o local de armazenamento e distribuição sempre limpo; Manter contato direto com a Coordenação Estadual; Solicitar da Coordenação Estadual a inativação dos beneficiários que não mais se encontrarem dentro dos critérios do Programa; Enviar lista dos beneficiários cadastrados e selecionados ao Conselho de Assistência Social para efeitos de acompanhamento e fiscalização; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSIS. SOCIAL

08.244.0100.2014.0000 MANUTENÇÃO DDAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA E PREV.

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FLÁVIO TORQUATO DA SILVA
CPF: 073.717.254-17
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:88925FB9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 093/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **087.182.904-50** e no RG sob o n.º **002.779.523 SSP/RN**, residente e domiciliado no Povoado Lagoa de Fora, n.º 8926, Zona Rural – São Pedro/RN, para exercer a função de **SERVENTE DE PEDREIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **SERVENTE DE PEDREIRO**, atuando na secretaria de Obras, obrigando-se a executar os serviços de Auxiliar ao pedreiro sempre que solicitado; Executar tarefas com ordens de chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto; Colocar telhas, azulejos e ladrilhos; Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; Remover materiais de construção; e Executar outras tarefas correlatas que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URB.

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
CPF: 087.182.904-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6D947979

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 094/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 094/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-**

46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º **075.301.784-90** e no RG sob o n.º **2.405.678 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Cícero Luiz da Silva, n.º 127, Bairro dos Fiés, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **ASG – AUX. SERV. GERAIS (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUX. SERV. GERAIS**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL IZABEL MOURA DE ANDRADE, obrigando-se a prestar os serviços de Execução e Manutenção da Higienezação e Limpeza das dependências na escola, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal
Contratante

ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS

CPF: 075.301.784-90

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:9CB8782C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 095/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **SÔNIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o n.º **069.647.474-35** e no RG sob o n.º **002.173.699 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Marcionila Félix de Lima, n.º 38, Centro, São Pedro/RN, **ASG – Aux. Serv. Gerais**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – Aux. Serv. Gerais**, para desenvolver as atividades na Secretaria Mun. de Habitação, Trabalho e Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços de Higienezação e Limpeza do local de trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSIS. SOCIAL
08.244.0100.2014.0000 MANUTENÇÃO DDAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA E PREV.
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado. E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 08 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

SÔNIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS
CPF: 069.647.474-35
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:96BD6511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA N.º 062/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 15/04/2019 a 14/05/2019, correspondente ao período de 2015 a 2016, ao servidor JORGE MÁRIO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade n.º 1163568 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 941.260.114-04, matrícula n.º 99.0131-03, ocupante do cargo efetivo na função de MECÂNICO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor em 15(quinze) de abril e 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de abril de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:2A3847FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA N.º 063/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao departamento pessoal desta prefeitura municipal pelo servidor JOABE FERREIRA CAMPOS, solicitando sua exoneração no dia 15/04/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34, Parágrafo Único, a, da Lei Municipal n.º 079/1997, que prevê: "A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício".

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR, a pedido do servidor, o Sr. JOABE FERREIRA CAMPOS, portador do RG n.º 2.737.380 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 077.761.414-61, matrícula n.º 001080, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, nomeado através da portaria n.º 063/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 05/05/2015 na edição n.º 1401.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

Art. 3º - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 15/04/2019.

Art. 4º - - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezessete) de abril de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:EB4694E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA N.º 064/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 105 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA, pelo período 02 (dois) anos, de 01 de abril de 2019 a 01 de abril de 2021, à Servidora Público Municipal, a Senhora **ALINE TEIXEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 002.526.749, inscritas no CPF sob n.º 067.445.964-46 e matrícula 1057-1, servidora concursada para exercer a função de PROFESSORA DE ARTES DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO, conforme portaria n.º 039/2015 datada em 06 de abril de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, onde requer Licença não remunerada, para tratar de Assuntos de Interesse Particular.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezessete) de abril de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C4F30B62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 004 DE 17 DE ABRIL DE 2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 004 DE 17 DE ABRIL DE 2019

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE FINANCEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV e artigo 88, alínea a da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a situação financeira do Município e a necessidade de se estabelecerem mecanismos que garantam a continuidade da atuação pública no âmbito Municipal, mediante avaliação e gestão fiscal responsável, buscando eficiência e transparência na alocação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as limitações financeiras do Município e a necessidade de se estabelecem mecanismos que garantam a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais a comunidade;

CONSIDERANDO a instabilidade financeira do Município decorrente da ausência de regularidade nas transferências de receitas públicas obrigatórias pelo Estado de Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN vem adotando medidas de contenção de despesas para pagamento de fornecedores e colocar o pagamento do funcionalismo em dia;

CONSIDERANDO que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB destina-se à MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E À VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO, incluindo sua condigna remuneração, observado o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 11.494/2007;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN possui economia dependente das ações do Poder Público, sobretudo no âmbito municipal, que por sua vez dependem da estabilidade dos repasses financeiros constitucionais (ICMS, FPM, IPVA) e transferências fundo a fundo (FUNDEB, transporte escolar, etc.);

CONSIDERANDO que a autonomia política, financeira e administrativa é conditio sine qua non para consecução e continuidade do Pacto Federativo, o que, por sua vez, está intimamente ligada à própria estabilidade orçamentária do Município;

CONSIDERANDO que os pagamentos de salários, a geração de empregos, a contratação de bens e serviços do comércio local ou seu adimplemento, o cumprimento de obrigações legais relacionadas ao transporte, educação, saúde, assistência social, coleta de resíduos sólidos, etc., dentre outros, estão comprometidos ou limitados em razão da instabilidade na obtenção das referidas receitas públicas;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, assim como os demais Municípios do Estado, encontra-se diante de receitas insuficientes para cobrir as obrigações legais, e que o quadro de arrocho financeiro causa prejuízos enormes à população e provoca a perda da qualidade/quantidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que os esforços de arrecadação e de medidas de eficiência administrativa realizados até o momento não foram capazes de reverter o quadro e, não obstante todos os esforços envidados, a situação financeira tem provocado dificuldade do Município inclusive para efetuar o pagamento dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que já foram exauridos os esforços até então envidados de reprogramação financeiros implementados para ajustar as contas do Município, sem, entretanto, surtir suficientemente os efeitos necessários e almejados pela Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica DECRETADA a situação de CALAMIDADE FINANCEIRA no âmbito do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, decorrente do histórico e gradual crescimento do déficit financeiro para os quais as receitas originárias, derivadas e transferidas têm sido insuficientes, DEVENDO OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS SE ABSTER DE PROCEDER QUAISQUER DESPESAS EM DESACORDOS COM AS LEIS MUNICIPAIS ENTÃO VIGENTES, INCLUSIVE QUANTO A DESTINAÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEMAIS VERBAS ARRECADADAS MENSALMENTE;

Art. 2º A decretação da situação de calamidade financeira de que trata o artigo 1º não dispensa o regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou para alienantes, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de abril de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:72826569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AELSON JACINTO DA COSTA, referente à Prestação de serviço de um profissional como operador de maquina pesada para atender a necessidade da população deste município, durante o mês de abril a dezembro do corrente ano. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 11 de Abril de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D4458F2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08040001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: AELSON JACINTO DA COSTA

OBJETO.....: Prestação de serviço de um profissional como operador de maquina pesada para atender a necessidade da população deste município, durante o mês de abril a dezembro do corrente ano.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.982,00 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.206050005.2.063 Manut.de Ações da Sec. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 8.982,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2019

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5EF3BB44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa VALDOMIRO RIBEIRO DE SOUZA, referente à Prestação de serviço com um trio sanfoneiro para apresentação musical durante os encontro com os idosos cadastrado no programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo junto ao Fundo Municipal de Assistência Social deste município, no período de abril a dezembro

do corrente ano.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de Abril de 2019

JOSUE FREITAS CAMPOS
Gestor Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5FA1A032

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01040002/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CONTRATADA(O).....: VALDOMIRO RIBEIRO DE SOUZA

OBJETO.....: Prestação de serviço com um trio sanfoneiro para apresentação musical durante os encontro com os idosos cadastrado no programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo junto ao Fundo Municipal de Assistência Social deste município, no período de abril a dezembro do corrente ano.

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0702.082410009.2.048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 11.000,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2019

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7961DFAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041/2019***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARIA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CPF 032.519.094-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete da Secretarias (CC-21)**, lotada junto a Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Abril de 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

* Republicado por Incorreção

Senador Eloi de Souza-RN, 15 de Abril de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FA5665BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“O MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, DECRETA: PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo no art. 208 da constituição federal; na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

DECRETA:

Art. 1º – Em virtude do feriado referente à semana santa, o Prefeito Municipal resolve decretar ponto facultativo no dia 18 e de Abril de 2019 (quinta-feira), no município de Senador Eloi de Souza RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 17 de Abril de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:98BECC35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SENADOR GEORGINO
AVELINO/RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SENADOR GEORGINO
AVELINO/RN

ERRATA

A Comissão Especial Eleitoral designada pela Resolução nº 02 de 27 de Março de 2019, cujo objetivo é aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Senador Georgino Avelino, vem comunicar as alterações na referida Resolução:

Onde se lê:

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Senador Georgino Avelino/RN no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Senador Georgino Avelino/RN até a data de **30 de agosto de 2019.**

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Georgino Avelino/RN, solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- em branco;
- que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação com o apoio da Comissão e membros do CMDCA;
- Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- tiver maior idade.;
- apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- residir no município há mais tempo

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deve-se ler:

Art. 14 - A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Senador Georgino Avelino/RN no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Senador Georgino Avelino/RN até a data de **28 de junho de 2019.**

Acrescenta-se:

Os cadernos de votação serão entregues pelo TRE (por meio dos Cartórios Eleitorais) de acordo com os eleitores reais, ou seja, aqueles que estiverem devidamente aptos a votar junto à Justiça Eleitoral, e estes serão agrupados nos locais de votação de acordo com sua seção eleitoral, e não mais de acordo com a ordem alfabética, como informado anteriormente. Sendo assim, **os eleitores deverão portar título de eleitor (ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais) + documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Documento de Identificação Profissional expedida por entidade de Classe, Carteira de Reservista e Carteira de Trabalho) no dia da votação.** (Informativo 001/2019)

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Georgino Avelino/RN, solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação com o apoio da Comissão e membros do CMDCA;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas Extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – tiver maior idade.;
- II – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- III – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- IV – residir no município há mais tempo

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:A8B906D3

GABINETE DO PREFEITO ERRATA 2

ERRATA

A Comissão Especial Eleitoral designada pela Resolução nº 02 de 27 de Março de 2019, cujo objetivo é aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Senador Georgino Avelino, vem comunicar as alterações no **Edital nº 01/2019**.

AO ITEM 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

Acrescenta-se:

7.6. Os candidatos a membro do Conselho Tutelar responsáveis por violação de regras de campanha terão seu registro de candidaturas ou diplomas cassados (após procedimento administrativo próprio no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa);

7.7. Em reunião própria, que o CMDCA dê conhecimento formal de regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, inclusive de que a violação a essas regras importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo, conforme definido em lei Municipal, tomando dos candidatos o compromisso de fiel observância disso.

Onde se lê:

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

Deve-se ler:

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **07/07/2019** (domingo).

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia **10/07/2019**.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia **10/07/2019**.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia **22/07/2019**.

AO ITEM 9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Acrescenta-se:

9.6. Os cadernos de votação serão entregues pelo TRE (por meio dos Cartórios Eleitorais) de acordo com os eleitores reais, ou seja, aqueles que estiverem devidamente aptos a votar junto à Justiça Eleitoral, e estes serão agrupados nos locais de votação de acordo com sua seção eleitoral, e não mais de acordo com a ordem alfabética, como informado anteriormente. Sendo assim, **os eleitores deverão portar título de eleitor (ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais) + documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Documento de Identificação Profissional expedida por entidade de Classe, Carteira de Reservista e Carteira de Trabalho) no dia da votação.** (Informativo 001/2019)

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:384F07B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2019 - GP.

PORTARIA Nº 110/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Angela Maria Batista de Oliveira**, Matrícula nº 1356-1, servidora em Cargo em Comissão, ocupante do cargo de Coordenadora de Consultas e Exames, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de 22/04/2019 a 22/05/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de abril de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:901A7ABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2019 - GP.

PORTARIA Nº 111/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Anabelys Lucas Tavares**, Matrícula nº 400-6, servidora em Cargo em Comissão, ocupante do cargo de Vice-Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de 22/04/2019 a 06/05/2019 totalizando 15 dias**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de abril de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:74443451

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 405.015/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 010/2018, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 002/2019 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 010/2017 - SRP**, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR.VIGENCIA DA ARP: 20 de Abril de 2019. VENCEDORA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07. ITENS HOMOLOGADOS CONFORME DESCRITOS ABAIXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO TAMANHO (MODELO MDF/MDP). 05 1 -	UNIDADE	70	200,00	14.000,00
2	CONJUNTO ALUNO TAMANHO (MODELO 1 -MDF/MDP) 06	UNIDADE	100	210,00	21.000,00

Serra Caiada/RN, 17 de Abril de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:C29F1888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº
006/2019

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

REVOGA, do(a) Sr(a). FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA, a Função Gratificada – FG8, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA, do(a) Sr(a). FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA, a Função Gratificada – FG8, constante na estrutura organizacional do município, Lei nº 653, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:BBCA1E33

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 038/2019

DECRETO Nº 038, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 18 de Abril (Quinta Feira), considerando o feriado da Sexta Feira Santa no dia 19, **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 17 de Abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:5B03B51F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/2019**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008, DE 01 DE ABRIL DE 2019

EXONERA a Sra. WANESKA JUDAYKA BEZERRA DE BRITO GUIMARÃES do cargo de Diretor técnico de departamento de engenharia fiscalização e projetos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. WANESKA JUDAYKA BEZERRA DE BRITO GUIMARÃES do cargo de Diretor técnico do departamento de engenharia, fiscalização e projetos, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:015B5C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 009/2019**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 009, DE 14 DE ABRIL DE 2019

EXONERA o Sr. MYKAELL COSTA DE SOUZA do cargo de Diretor do gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. MYKAELL COSTA DE SOUZA do cargo de Diretor do Gabinete do Prefeito, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 14 de Abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:04D0E8CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019/2019**

PORTARIA Nº 019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDER, a(o) Sr(a). ARTHUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS, a Função Gratificada – FG4 (Técnico Especializado Engenharia), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, da(o) Sr(a). ARTHUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS, a Função Gratificada – FG4 (Técnico Especializado Engenharia), constante na estrutura organizacional do município, Lei nº 653, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:969F65CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/2019**

PORTARIA Nº 017, DE 01 DE ABRIL DE 2019

NOMEAR O(A) Sr(a). LUZIA ANTONIA DE BRITO no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). LUZIA ANTONIA DE BRITO no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F8481580

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018/2019

PORTARIA Nº 018, DE 01 DE ABRIL DE 2019

NOMEAR O(A) Sr(a). FRANCISCO IRIO DE OLIVEIRA JUNIOR no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). FRANCISCO IRIO DE OLIVEIRA JUNIOR no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A2761EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020/2019

PORTARIA Nº 020, DE 10 DE ABRIL DE 2019

NOMEAR O(A) Sr(a). GERSON LUIZ ROSENO DA SILVA no cargo de GERENTE DE CULTURA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). GERSON LUIZ ROSENO DA SILVA no cargo de GERENTE DE CULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de Abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:59AB1640

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 022/2019

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE ABRIL DE 2019

NOMEAR O(A) Sr(a). ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA no cargo de GERENTE DE TRIBUTAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA no cargo de GERENTE DE TRIBUTAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 15 de Abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1F4DB85E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/2019

PORTARIA Nº 021, DE 15 DE ABRIL DE 2019

NOMEAR O(A) Sr(a). MYKAELL COSTA DE SOUZA no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). MYKAELL COSTA DE SOUZA no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 15 de Abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4661BB3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 125/2019

PORTARIA Nº: 125/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	16 de abril de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:7FA78ECA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 126/2019

PORTARIA Nº: 126/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	17 de abril de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de abril de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:576821FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 127/2019

PORTARIA Nº: 127/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	17 de abril de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir Evaneide da Silva Nóbrega - Secretária Municipal de Saúde para reunião e Isabel Rodrigues Rosa - Liga Ceccan conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de abril de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:6F34D54A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 128/2019

PORTARIA Nº: 128/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ISABEL RODRIGUES ROSA
Cargo/Função:	Agente de Combate a Endemias
CPF Nº:	012.099.214-05

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	17 de abril de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite					TOTAL
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de abril de 2019, com o objetivo de resolver junto a Liga Ceccan Assuntos relacionados a exames de pacientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de abril de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1D8C6C51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DV 00007-2019)**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2019. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica em infraestrutura educacional com o objetivo de subsidiar o monitoramento do Espaço Educativo de 12 salas do município de Serrinha dos Pintos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 17/04/2019.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8BBE2528

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2019, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME - R\$ 22.230,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 17 de Abril de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:13CF75EB

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2019, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para transporte de estudantes da rede municipal dos Sítios Ponta da Serra, Saco da Impertinência, Varginha e Comissário para a Escola Municipal Cristalino Vaz localizada no Sítio Ribeiro no turno matutino, perfazendo aproximadamente uma distância de 94 km/dia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JARBAS FERNANDES DE PAIVA - R\$ 30.456,00

Serrinha dos Pintos - RN, 17 de Abril de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:298AFA22

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2019, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica em infraestrutura educacional com o objetivo de subsidiar o monitoramento do Espaço Educativo de 12 salas do município de Serrinha dos Pintos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI - R\$ 6.000,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 17 de Abril de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FC7F41C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº RP-00030/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00030/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - BRITA FINA
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 143,000 (Cento e Quarenta e Três Reais).

Item: 00002 - TINTA ESMALTE CERAMICA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00003 - TIJOLO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 380,000 (Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00004 - PREGO RIPAL 1.1/2X13
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00005 - CIMENTO COMPOSTO 50 KG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,300 (Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00006 - CERAMICA 45X45
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,990 (Dezoito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00007 - ARGAMASSA AC II
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - REJUNTE TIPO II BRANCO 1KG
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00009 - MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 380,000 (Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00010 - RIPAS MAÇARANDUBA
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00011 - MANGOTE 40CM
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00012 - SUPERCAL 5 KG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - ROLO ESPUMA 15CM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00014 - COLA FORMICA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - ASSENTO SANITÁRIO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - VERNIZ INCOLOR GL 3,6LTS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 73,000 (Setenta e Três Reais).

Item: 00017 - SOLVENTE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00018 - TRILHO P/ LAJOTA 1,50M
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00019 - FERRO 3/8 COM 12MT
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: VARA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,300 (Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00020 - TABUAS DE PINO 30X0,02X3MT
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,100 (Dezesseis Reais e Dez Centavos).

Item: 00021 - FERRO 5/16 COM 12MT
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: VARA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00022 - FERRO 1/2 COM 12 MT
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: VARA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00023 - FERRO PARA ESTRIVOS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00024 - LINHA DE MAÇARANDUBA 6 16X3.5
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 136,000 (Cento e Trinta e Seis Reais).

Item: 00025 - PREGO RIPAL 1.1/4X14
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00026 - BARROTE MAÇARANDUBA 1MT
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - PINCEL BROXA MEDIO 600X600
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00028 - PINCEL 1/2 P/MADEIRA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - PINCEL 2
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - AGUARRAZ LT
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00031 - BARRA DE FERRO 3/8X18
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00032 - TRELIÇA G8
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00033 - PARAFUSO 1/4X55
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00034 - SOLVENTE A GRANEL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - DISCO LIXA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00036 - DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00037 - BROCA 1/2
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00038 - CABO PARA ENXADA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00039 - ENXADA COM CABO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,950 (Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00040 - BUCHA Nº12
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - PARAFUSO MAD 4,5
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00042 - PA QUADRADA COM CABO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00043 - TABUA PARA CONSTRUÇÃO 30CM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - PREGO 2 1/2X10
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00045 - PARAFUSO 1/4
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00046 - BARRA DE FERRO ROSCADA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00047 - PORCA 1 POLEGADA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00048 - COLHER PARA PEDREIRO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00049 - DESEMPOLADEIRA PLASTICA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00050 - DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00051 - DESEMPOLADEIRA DE AÇO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00052 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,070 (Vinte e Oito Reais e Sete Centavos).

Item: 00053 - LUVA DE 20MM PVC
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00054 - ANEL REDUÇÃO 25MM X 20MM PVC
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00055 - LUVA DE 25MM PVC
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00056 - COLA PVC 75G
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00057 - CAMARA DE AR (PNEU CARRO DE MÃO)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00058 - ESPÁTULA PLÁSTICA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00059 - PARAFUSO P MADEIRA 3/8X40
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00060 - PARAFUSO 1/4(2.1/2 C ARRUELA)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00061 - PARAFUSO 1/4X3
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00062 - PORCA 3.1/2
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00063 - DISCO CORTE DE FERRO7P
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00064 - BUCHA Nº10
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00065 - PARAFUSO 1/4X2.1/2
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00066 - PNEU PARA CARRO DE MÃO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,500 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00067 - FERRO ESTRIVA 4.2 BARRA C 12 METROS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00068 - DISCO CORTE FERRO 4,5
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00069 - CORDA TRANÇADA 10MM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00070 - CABO PARA PICARETA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00071 - PICARETA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00072 - ARRUELA QUADRADA 38X18X13
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00073 - BARBANTE DE NYLON DO GROSSO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00074 - PENEIRA PARA AREIA FINA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00075 - DISCO CERÂMICA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00076 - OCULOS TRANSPARENTE E PRETO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00077 - BUCHA Nº8
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00078 - CANALETA C/FITA ADESIVA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00079 - PORTA SANFONADA 210X80
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00080 - LONA PRETA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00081 - CADEADO 25MM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00082 - PINCEL 1 POLEGADA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00083 - PINCEL 2 POLEGADAS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00084 - ROLO ESPUMA 5CM
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00085 - CILINDRO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00086 - PORTA DE ALMOFADA 210X90MARACATIAIA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 650,000 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

Item: 00087 - CORDA TRANÇADA 8MM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00088 - LIXA DE MASSA 100 3M
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00090 - FECHADURA EXTERNA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00091 - COLA DUREPOX
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00092 - PARAFUSO MAD 4,5X5,0
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00093 - PARAFUSO MAD 3,5X35
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00094 - PARAFUSO PARA SANITARIO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00095 - ESPUDE PARA VASO SANITARIO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00096 - ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5K
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00097 - LUVA DE PANO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00098 - PARAFUSO 1/4X65
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00099 - PINCEL 2.1/2
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00100 - LIXA DÁGUA 80
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00101 - CILINDRO PARA FECHADURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00102 - COMPENSADO 15MM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 155,000 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00103 - PINCEL 4 POLEGADAS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00104 - ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5KG
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00105 - METALON 40X20 CHAPA 18
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00106 - PARAFUSO MAO 5.0X50
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00107 - DOBRADIÇA 3P
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00108 - BROCA 8MM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00109 - VASSOURÃO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00110 - BOTA PRETA PAR
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00111 - LUYA DE COURO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00112 - DISCO DE CORTE P/MADEIRA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,800 (Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00113 - BALDE PLÁSTICO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,930 (Seis Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00114 - CANTONEIRA 1(1/8X 6MT
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00116 - PARAFUSO FRANCES 1/4X3
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00117 - PARAFUSO MADEIRA 4.0X20
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00118 - BROCA 1/8 MAD
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00119 - BROCA 3/16 MADEIRA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00120 - TELA P/ MOSQUITO VERDE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00121 - BUCHA ORIGINAL Nº10
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00122 - DISCO TURBO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00123 - DESEMPOLADEIRA 15X25
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00124 - ZINCO 70CM
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00125 - ARAME RECOZIDO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00126 - FECHADURA INTERNA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00127 - PARAFUSO 5/16X60
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00128 - PINCEL BROXA MEDIO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00129 - BROCA 12MM
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00130 - SUPORTE P/ ROLO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00131 - ROLO DE PELE 23CM
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo

menor preço unitário, no valor de R\$ 37,800 (Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00132 - ARCO DE SERRA ALUMINIO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00133 - PÁ DE BICO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00134 - BROCA 1/4 MADEIRA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00135 - PARAFUSO P/T 5/16X110
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00136 - ALICATE 8P FERRAGEM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00137 - REBITADOR MANUAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00138 - PARAFUSO 1/4X70
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00139 - BUCHA Nº2
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00140 - BROCA 6MM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00141 - VEDANEL PARA SANITARIO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00142 - BROCA 10MM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00143 - PARAFUSO MAD 5.0 + 50
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00144 - ARAME CALVANIZADO 18.
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00145 - AREIA LAVADA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00146 - COLUNA LAVATORIO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00147 - LAVATORIO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91,000 (Noventa e Um Reais).

Item: 00148 - REBITE 3X6

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00149 - FERROLHO CHATO 400X283

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00150 - MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.380,000 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00151 - TESOURA DE PODA 975X975

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00152 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 3.000LT

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.245,000 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00153 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000 LT

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 320,000 (Trezentos e Vinte Reais).

Item: 00154 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000 LT

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.200,000 (Dois Mil, Duzentos Reais).

Item: 00155 - CAIXA SINFONADA 150X150X50

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00156 - COMBOGO CIMENTO 20X20

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00157 - MASSA ACRILICA LATÃO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

Item: 00158 - MASSA CORRIDA PARA INTERIOR BALDE 27 KG

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00159 - MICTORIO BRANCO C/SIFAO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 380,000 (Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00160 - SELADOR P/ PAREDE

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00161 - TEXTURA AMARELA

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 155,000 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00162 - TEXTURA BRANCO

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 155,000 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00163 - FERRO 1/14 VARA

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00164 - NERVURA.

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00165 - LAJOTA CERAMICA 800X535
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00166 - TABUA 2,5/30.
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00167 - ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00168 - TINTA ESMALTE AZUL PAVÃO LATÃO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00169 - TINTA ESMALTE BRANCA LATÃO.
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00170 - FOICE DE CORTE COM CABO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,250 (Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00171 - PICARETA COM CABO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00172 - LAVANCA DE FERRO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00173 - CARRETTEL DE FIO DE NYLON VERMELHO PARA O CORTADOR DE GRAMA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00174 - ARISCO MT3
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00175 - TELHA CERAMICA 50X50X12.
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 390,000 (Trezentos e Noventa Reais).

Item: 00176 - TRELIÇA TV 12
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00177 - MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00178 - CHIBANCA COM CABO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00179 - ESCAVADOR MANUAL (BOCA DE LOBO)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00180 - ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 CABO ISOLADO/1000 VOLTS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00181 - LIMA DE AMOLAR ENXADA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00182 - MANGUEIRA 3/4 COM 50 M
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00183 - ALICATE UNIVERSAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00184 - LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00185 - ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2 METROS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00186 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 15.000 LT
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6.495,000 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00187 - MASSA CORRIDA LATÃO 18 LITROS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: LATÃO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00188 - TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS - KG
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00189 - TINTA ESMALTE (CORES DIVERSAS) GALÃO 3,6LTS
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 63,500 (Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00190 - TINTA INSTANTANEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: LATÃO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00191 - CAIBRO MACARANDUBA 3/8
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00192 - DESEMPOLADEIRA AÇO LISA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00193 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00194 - CARRO DE MAO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00195 - CAIBRO MACARANDUBA 5M
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00196 - TINTA PARA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 154,600 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00197 - TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: LATÃO

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 125,950 (Cento e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00198 - CADEADO GRANDE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00199 - PORTA CADEADO 3.1/2
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00200 - SERRA FLEXIVEL
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,650 (Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00201 - CADEADO 20MM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00202 - CADEADO PEQUENO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00203 - CADEADO MEDIO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo

menor preço unitário, no valor de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00204 - PARAFUSO MAO 4.0X20
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00205 - PIA DE LAVATORIO 640X480
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:15:06

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00206 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12MT
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.299,000 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00207 - ANDAIME TUBULAR
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/04/2019 às 10:16:15

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FBD4D733

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
00000031/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos quinze dia(s) do mês de abril de dois mil e dezenove, o Município de SEVERIANO MELO, com sede na Av. Benvenuto Holanda nº 209, Centro, Severiano Melo/RN. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2019**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material elétrico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para

verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I=(TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00031/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço

constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00031/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 15 de Abril de 2019

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME

C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70

Contratado

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME

C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34

Contratado

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414

C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50

Contratado

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:905D5023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00031/19

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00031/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - FITA ISOLANTE 10M

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00002 - LAMPADA 25W

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,800 (Dez Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - LAMPADA 20W

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,400 (Dez Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00004 - CANDUITE 25MM

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00005 - TOMADA EXTERNA SOBREPOR

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - ÇABO PP 2X2,5

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,040 (Três Reais e Quatro Centavos).

Item: 00007 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,080 (Dez Reais e Oito Centavos).

Item: 00008 - TOMADA DUPLA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00009 - PLACA CEGA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00010 - PINO MACHO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00011 - FIO CABINHO 2,5
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,340 (Um Real e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00012 - INTERRUPTOR 1 TECLA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - TOMADA SIMPLES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,680 (Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00014 - TUBO FLORECENTE 40W
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00015 - TOMADA + INTERRUPTOR
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00016 - Reator Eletrônico
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:57

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46,400 (Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00017 - INTERRUPTOR DUPLO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,440 (Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00018 - ENTRADA TRIFÁSICA COMPLETA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00019 - ELETRODUTO ROSCAVEL DE 50
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00020 - CURVA DE 32 P ELETRODUTO 90
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,250 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00021 - LUVAS PARA ELETRODUTO 32MM ROSCAVEL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00022 - PARAFUSO PARA ISOLADOR DE ENERGIA 150

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00023 - TOMADA + 2 INTERRUPTOR

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00024 - PLAFON BRANCO

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00025 - Quadro Cosern Padrão novo Monofasico

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,160 (Trinta e Dois Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00026 - PINO MACHO 3 10AMP

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - Quadro COSERN Padrão novo Trifasico

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00028 - LUMINARIA 20WATS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00029 - FIO RETORCIDO 2X2,5

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00030 - REATOR ELETRÔNICO 2X20

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00031 - START P/FLUORESCENTE 20/40W

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00032 - TUBO FLORECENTE 20W

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00033 - ELETRODUTO DE 25MM

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00034 - CURVA 3/4 PARA ELETRODUTO 30

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - T DE ENERGIA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00036 - LÂMPADA 20W/23W

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00037 - CANDUITE 20MM

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00038 - CAIXINHA 4X2 AMARELA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00039 - FITA ISOLANTE 5MT 3M
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00040 - DISJUNTOR MONOF. 40 AP
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,850 (Vinte e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - FIO SÓLIDO 6MM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00042 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00043 - FIO CABINHO 1,5MM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00044 - LUMINARIA 20 ECP
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 72,500 (Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - LAMPADA 29W
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00046 - LAMPADA 42W
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46,000 (Quarenta e Seis Reais).

Item: 00047 - LAMPADA ESPIRAL 32W
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00048 - FOTO RELE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:57

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00049 - BASE P/RELE DE POSTE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00050 - LAMPADA 70WATS VAPOR SOLIDO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:57

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,090 (Trinta e Quatro Reais e Nove Centavos).

Item: 00051 - LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA MD-2-SCORPIUS CORPO ESTAMPADO EM ALUMINIO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:57

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,900 (Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00052 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA CM1 N2 COM LENTE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 270,000 (Duzentos e Setenta Reais).

Item: 00053 - Braço Reto
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,500 (Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00054 - Bocal de louça para iluminação publica

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00055 - REATOR PARA LAMPADA 70WATS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 71,000 (Setenta e Um Reais).

Item: 00056 - Lampada SOdio de 400w
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,320 (Quarenta Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00057 - LUVA DE ALTA TENSAO 5KV CLASSE DE LUVA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 480,000 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

Item: 00058 - LUZ MISTA 500 WATS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,600 (Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00059 - CHAVE MAGNETICA PARA REDE ELETRICA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).

Item: 00060 - PARAFUSO GALVANIZADO 16/250MM PARA POSTE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00061 - REFLETORES COM LUZ DE LED NA COR VERDE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).

Item: 00062 - FIO 10MM PRETO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:57

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 615,000 (Seiscentos e Quinze Reais).

Item: 00063 - FIO 10MM BRANCO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:57

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 615,000 (Seiscentos e Quinze Reais).

Item: 00064 - FIO 10MM AZUL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:57

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 615,000 (Seiscentos e Quinze Reais).

Item: 00065 - FIO CABINHO 2,5MM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00066 - CHAVE DE TESTE
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00067 - FLORESCENTE 40W COMPLETA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00068 - CABO FLEXIVEL DUPLO 2X2,5 ROLO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 320,000 (Trezentos e Vinte Reais).

Item: 00069 - ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000 VOLTS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00070 - Fita Isolante Alta Tensão 19MMX10M

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,040 (Quinze Reais e Quatro Centavos).

Item: 00071 - BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00072 - REATOR VAP SODIO 70W
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00073 - ADAPTADOR P/COMP NOV. PADRÃO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00074 - FIO RETORCIDO 2X1,5
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00076 - FIO CORES VARIADAS 1,5MM
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).

Item: 00077 - FIO CORES VARIADAS 2,5MM
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00078 - DIJUNTOR TRIFASICO 80 AMPERE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 147,000 (Cento e Quarenta e Sete Reais).

Item: 00079 - ABRAÇADEIRA P/ELETRODUTO 32MM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00080 - INTERRUPTOR SIMPLES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00081 - FIXA FIO
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:48

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00082 - MOTOR BOMBA 1/2 CAVALO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:57

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00083 - FLORESCENTE LED COMPLETA 20W
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,400 (Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00084 - FLORESCENTE LED COMPLETA 40W
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/04/2019 às 14:10:39

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,400 (Cinquenta Reais e Quarenta Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E1E70F4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
RP-00030/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda, 209, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-**

00030/19, RESOLVE registrar os preços para Aquisições de material de construção, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Transporte Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material de construção, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Transporte Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00030/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00030/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 11 de Abril de 2019

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME

C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70

Contratado

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME

C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34

Contratado

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:04FFCCB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RP Nº 0045/2018 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019006101

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 81.680,00 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2019 Atividade 0206.121220009.2.016 Manutenção da Frota de Veículos da Sec. Educação Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 16 de Abril de 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 - CONTRATANTE -POSTO PINTO PETROLEO LTDA - CNPJ 04.905.677/0001-20 - CONTRATADO(A)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5EE6BDFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO RP Nº 0045/2018 PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2019006201**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.038,00 (um mil, trinta e oito reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 23.578,00 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2019 Atividade 0205.185410001.2.014 Manutenção da Frota de Agricultura Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 16 de Abril de 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE - POSTO PINTO PETROLEO LTDA - CNPJ 04.905.677/0001-20 - CONTRATADO(A)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F6EFDB9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO RP Nº 0045/2018 PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2019006301**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a)

CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil, duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2019 Atividade 0207.261220001.2.032 Manutenção da Frota de Veículos da Sec. Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 16 de Abril de 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE - POSTO PINTO PETROLEO LTDA - CNPJ 04.905.677/0001-20 - CONTRATADO(A)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:241DE8B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO RP Nº 0045/2018 PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2019006401**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 176.100,00 (cento e setenta e seis mil, cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2019 Atividade 0302.101220001.2.045 Manutenção da Frota de Veículo da Sec. de Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Em por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 16 de Abril de 2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 - CONTRATANTE - POSTO PINTO PETROLEO LTDA - CNPJ 04.905.677/0001-20 - CONTRATADO(A)

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:44A12147

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO RP Nº 0045/2018 PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2019006501**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.784.461/0001-07, com sede na Rua Batista Melo, s/n, representado por ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2019 Atividade 0402.081220001.2.062 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 2019 Atividade 0402.081220004.2.065 Manutenção do Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Em por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 16 de Abril de 2019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CNPJ(MF) 14.784.461/0001-07 - CONTRATANTE - POSTO PINTO PETROLEO LTDA - CNPJ 04.905.677/0001-20 - CONTRATADO(A)

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:136461A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 - TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor Luís Paulo Neto ocupante do Cargo de Técnico de sistema na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (03) três diárias no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e oitenta Reais), totalizando R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta Reais), Luís Paulo Neto ocupante do Cargo de Técnico de sistema na Secretaria Municipal de Saúde Matrícula/Portaria nº 151, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da capacitação para Codificadores de Causa Básica, a partir da Revisão em vigor da Classificação Estatística Internacional de Doenças, atualmente CID-10, nos dias 22, 23, 24,e 25 de Abril de 2019 em Natal RN.

Local de destino: Natal - RN

Período do Afastamento: (04) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de Abril de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:1D9A2CE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 12040001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **ESDRAS DE OLIVEIRA VERAS**, CPF: 052.720.594-09, o presente Contrato tem por objeto, contratação de profissional especialista em Fisioterapia, para atender as necessidades do Núcleo Saúde da Família – NASF, atuar no Centro de Saúde de Severiano Melo, zona urbana, deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, com carga horária de 20 horas semanais. O preço global de **R\$ 3.600,00** (Três mil seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ **2.250,00** (Dois mil duzentos e cinquenta reais) mensal. DOTAÇÃO: - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019, 0302 Fundos Municipais de Saúde - 2052 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, elemento de despesa 33903600. Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 30.06.2019.

LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 12 de abril de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:37E384AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 16, DE ABRIL DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Batista Melo, S/N- Centro/ Severiano Melo-RN

RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 16, DE Abril DE 2019

Torna público a Lei Municipal Nº 614/2019 que dispõe sobre a Política Pública de Atendimento e aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Severiano Melo/RN, a mesma revoga as Leis Municipais Nº 190/90 e 598/18.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA de Severiano Melo, em sessão extraordinária realizada no dia 16 de Abril de 2019 no uso de suas atribuições legais e de acordo com regimento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), torna público a Lei Municipal Nº 614/2019 que dispõe sobre a Política Pública e Atendimento da Criança e do Adolescente no município de Severiano Melo/RN, a referida Lei Municipal revoga as Leis Municipais Nº 190/90, e 596/18.

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público os atos inerentes a realização das normas regulamentadoras do COMDICA;

CONSIDERANDO que irá haver eleição para escolha dos conselheiros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que referida eleição deve estar condizente com as normas municipais, estaduais e federais;

CONSIDERANDO que todos os atos devem estar em harmonia com a legislação municipal, devendo esta se encontrar atualizada;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO OS SEGUINTE ANEXOS:

1 – A Lei Municipal nº. 619/2019;

2 – Ata de reunião do COMDICA;

3 – Portaria de nomeação dos membros do COMDICA;

4 – Edital atualizado das eleições do Conselho Tutelar.

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:F0DC84BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 160/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Professor de Ensino Infantil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **JÚLIO CEZAR BATISTA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 016.794.724-96, portador da cédula de identidade nº 002.958.728-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 1º (primeira) colocação, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 17 de Abril de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:C78589DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 161/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Professor de Ensino Infantil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. EMPOSSAR, o Senhor **JÚLIO CEZAR BATISTA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 016.794.724-96, portador da cédula de identidade nº 002.958.728-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 1º (primeira) colocação, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 17 de Abril de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:AE91DDB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019 – PMSN/RN
– GP.

EMENTA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO O RIO GRANDE DO NORTE, no usodas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a profunda religiosidade do povo da nossa terra, assim como, a importância comemorativa da Semana Santa;

Considerando que desde o surgimento desta localidade sempre se respeitou a “**Quinta-Feira da Semana Santa**”

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no dia 18 de Abril de 2019 “**Quinta-Feira da Semana Santa**”.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Em Sítio Novo (RN), aos 17 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:82FB70C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0016-55 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA. – **VALOR:** R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93

Sítio Novo/RN, 07 de janeiro de 2019

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:FCAB12DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2019

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, ii, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIASOCIAL – (CNPJ: 08.713.120/0001-48)**, no valor global de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), REFERENTE A ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA (COEGEMAS), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. **Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.**

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:1C0D32E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo no dia 18 de abril de 2019, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, dia que Jesus Cristo e seus apóstolos participaram da última ceia, oportunidade de proporcionar aos servidores públicos municipais a possibilidade de utilização dos dias da **SEMANA SANTA** no cumprimento de suas obrigações religiosas, como é costume neste município.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços dia essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 17 de abril de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A2C737A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal 315/2007 e da Lei Federal 11.494/2008.

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria de Nomeação de nº 058/2018 de 19 de abril de 2018 dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

III –Representantes dos alunos da Educação Básica:

ONDE-SE LÊ: Titular: Rosilene Pereira da Rocha, CPF: 053.553.154-02

LEIA-SE: Titular: Rosilene Pereira Rocha do Nascimento, CPF: 053.553.154-02

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 17 de abril de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F4B35F57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **FRANCISCA ELZA DE SOUSA AQUINO**, CPF nº 498.212.614-34 para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica, Lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 20% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 17 de abril de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8C4EA879

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **EVÂNIA DO Ô BEZERRA FONSECA**, CPF nº 023.028.144-39 para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica, Lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 20% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 17 de abril de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:46147DFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARILENE RIBEIRO GOMES**, CPF nº 661.483.914-49 para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica, Lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 20% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 17 de abril de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:219F8338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – CMAS**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 004/97, de 06 de janeiro de 1997 e suas alterações através da Lei Municipal nº 003/2014, de 23 de abril de 2014, na reunião ordinária do dia 18 de março de 2019:

Considerando:

- O inciso IX do artigo 17 da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a “Norma Operacional Básica da Assistência Social”, NOB/SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o diagnóstico socioterritorial do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 11 de Abril de 2019.

MAILSON NASCIMENTO LINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0666EA39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 009/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 02/2019 – Junta de Serviço Militar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **JOSÉ LEANDRO BRILHANTE DANTAS** Mat. 1427, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 23 de abril de 2019, com o objetivo de fazer Treinamentos Militares, relacionado à Junta de Serviço Militar deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de abril de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:12C55479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
3/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Tibau Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, resolve **REVOGAR**, o Processo Licitatório nº 19/2019 – Pregão Presencial SRP nº 3/2019, o qual teve por objeto o Registro de Preço para posterior contratação de empresa para prestar os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionados. Para fins do disposto, publique-se.

Tibau/RN, 17 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2A9A918D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
III CASAMENTO COMUNITÁRIO - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO

O município de Tibau/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social em parceria com o Cartório Único de Tibau com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e no Art. 1512, Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro torna público a sociedade Tibauense, o Edital nº: 001/2019 que trata da convocação para o III Casamento Comunitário.

Art. 1º - O Casamento Comunitário é um projeto de fortalecimento Familiar executado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS através do Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF, que visa promover a proteção da família e a inclusão social dos casais que manifestam o desejo de regularizar oficialmente diante da sociedade o seu estado civil, mas não possuem condições de arcar com os custos de um casamento civil.

Art.2º - São considerados como pré-requisitos para obter a gratuidade:
- Residir no município de Tibau há pelo menos 12 meses
- Não ter nenhum impedimento legal
- Viver em união estável há mais de dois anos
- Ser inscrito no CADÚNICO com renda mensal de até dois salários mínimos

Art. 3º - Os Casais deverão comparecer e apresentar os seguintes documentos:

Solteiros:

- Certidão de Nascimento ORIGINAL e ATUALIZADA (Legível e sem rasuras).

Divorciados:

- Certidão de Casamento com Averbação do Divórcio ORIGINAL.

Viúvos:

- Certidão de Casamento ORIGINAL com averbação do Óbito;
ATENÇÃO: Viúvos com idade inferior a 70 anos, para casarem sem ter o Inventário Judicial, só poderão casar sob o Regime de Separação Total de Bens, sendo OBRIGATÓRIO fazer Escritura de Pacto Antenupcial antes da entrada do Casamento.

Para os maiores de 70 anos, será obrigatório o Regime da Separação Obrigatória de Bens, porém NÃO NECESSITA da Escritura de Pacto.

- OS PAIS DEVEM ASSINAR TERMO DE CONSENTIMENTO NO CARTÓRIO (O CARTÓRIO IRÁ DISPONIBILIZAR) PARA O CASAMENTO DOS NOIVOS COM 16 ANOS COMPLETOS. NÃO SERÁ PERMITIDO, EM QUALQUER CASO, O CASAMENTO DE QUEM NÃO ATINGIU A IDADE NÚBIL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 1.517 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. ”

- 04 testemunhas que apresentem Carteira de Identidade Original.

Art. 4º - Quanto aos prazos:

INSCRIÇÕES/TRIAGEM NO CRAS:

- **PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS NOIVOS MAIORES DE DEZESSEIS E MENORES DE DEZOITO ANOS:** 24/04/2019 a 30/04/2019.

- **PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA OS NOIVOS MAIORES DE DEZOITO ANOS:** 24/04/2019 a 06/05/2019.

Os interessados deverão dirigir-se ao CRAS, situado a Rua Raimundo Sérgio Neto, 02, CEP: 59678-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, Número de identificação social (NIS).

- **PERÍODO DE ENTRADA PROCESSO DE HABILITAÇÃO NOIVOS MAIORES DE DEZESSEIS E MENORES DE DEZOITO ANOS:** 07/05/2019 a 13/05/2019.

- **PERÍODO DE ENTRADA PROCESSO DE HABILITAÇÃO NOIVOS MAIORES DE DEZOITO ANOS:** 07/05/2019 a 27/05/2019.

- **ENCONTRO DOS CASAIS NO CRAS:** 29/05/2019, 05/06/2019, 12/06/2019, de 14h às 16h no CRAS situado a Rua Raimundo Sérgio Neto, 02, CEP: 590678-000.

- **CASAMENTO:** 22/06/2019, às 17 h, no Clube Álibi, localizado a Rua do Avoador, centro, Tibau/RN.

Art. 5º - Os noivos participarão de 03 Encontros com técnicos de referência do CRAS como incentivo ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com datas pré-definidas e que serão apresentadas aos inscritos no ato de inscrição.

Art. 6º - Informações e orientações podem ser obtidas no CRAS, situado A Rua Raimundo Sérgio Neto, 02, centro – Tibau, no horário de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira; e ainda pelo fone: 84 3326-2585.

Tibau/RN, 16 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:56688FA9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 060/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CERTARE ENGENHARIA EM REUNIÃO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTA EM NOME DO CONTRATO DE TIBAU Nº 18/2018**, no período: **27/03/2019 a 28/03/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9E87859F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 061/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / GOVERNADOR DIX-SEP ROSADO - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR – COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL – 2ª REGIÃO DE SAÚDE**, no período: de **03/04/2019 à 03/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4B0FF066

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 062/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ELIEL BRITO COELHO**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR SETOR**, Lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESAP NO SETOR DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO (CNES, SISAB, E-SUS**, no período: de **08/04/2019 à 08/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E76E48AC

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 063/2019

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADOR(A) DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IVANOSCA POLIANA DA ROCHA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 050.023.644-54** e **Cédula de Identidade nº. 002008652 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR(A) DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B2F5982D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 4/2019

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 20/2019, Pregão Presencial - SRP nº 4/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO - ME
CNPJ: 09.027.375/0001-10

Tibau/RN, 17 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9FA3FA82

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 5/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES, PODENDO SER DO TIPO SERRA, ATUM OU GUARAJUBA, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: SUPERMERCADO SERRANO LTDA.

VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

VIGENCIA: 17 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 17 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

LIDIANE MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A221991D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
5/2019

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 21/2019, Pregão Presencial nº 5/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEIXES, PODENDO SER DO TIPO SERRA, ATUM OU GUARAJUBA, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: SUPERMERCADO SERRANO LTDA
CNPJ: 08.349.459/0001-07

Tibau/RN, 17 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6BDB066B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CARONA 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 435/2019.
ADESÃO SRP (CARONA) Nº. 001/2019.

ORGÃO CARONA: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN
- CNPJ: 08.168.775/0001-82.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE NÍSIA FLORESTA/RN - CNPJ: 08.167.306/0001-49.

CONTRATADA: JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP/CNPJ: 18.334.420/0001-70.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 319.868,45 (Trezentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

CONTRATADA: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA/CNPJ: 70.047.329/0001-93.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 662.543,50 (Seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA:PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS - EIRELI/CNPJ: 29.805.880/0001-55.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 65.098,25 (Sessenta e cinco mil e noventa e oito reais e vinte cinco centavos).

OBJETO:Adesão de 50% do valor total constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 030/2018 do Pregão Presencial nº. 030/2018-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 30 de agosto de 2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 001/2019.

Tibau do Sul, 17 de Abril de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:7FD17F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - TP 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 439/2019 TOMADA DE PREÇONº 001/2019

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representada pela sua Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 049/2019, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de Maio de 2019, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ACESSO A LAGOA DE GUARAÍRAS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 13hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, até o 3º dia que antecede a data marcada para abertura do certame, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 17 de Abril de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente - CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:6E2B8555

DECRETO Nº 17, de 17 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cidade e da Habitação – CONCIDADES do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o art. 182, da Lei Complementar nº 06, de 30 de Dezembro de 2008, que dispõe a respeito da composição e organização do Conselho Municipal da Cidade e da Habitação – CONCIDADES,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal da Cidade e da Habitação – CONCIDADES, nos termos da legislação concernente, para o biênio 2019/2020:

I – como representantes do poder legislativo, os Vereadores:

Titulares: Antônio Henrique Lopes Rodrigues e Samuel Barros Galvão;

II – como representantes do Poder Executivo:

Titular: Leonardo Bezerra de Melo Tinôco – SEMURBMO;

Titular: Gleide Eliza Lopes Oliveira Macedo – SMS;

Titular: Elizabeth Suzana Bauchwitz – SETUR;

Titular: Allan dos Santos Galvão – SEMUT;

Titular: Erivaldo Araújo de Lucena – SEME

Titular: Lucimar Lopes da Silva – GP.

III – como representantes da sociedade e da iniciativa privada:

Titular: Francisco Vicente Ferreira – Representante da Colônia de Pescadores;

Titular: José Daniel Aram Fernandez – Representante do Setor Imobiliário;

Titular: Laercio Lucio de Carvalho – Representante dos Bugueiros;

Titular: Jeovane Dias de Carvalho – Representante do Setor Hoteleiro;

Titular: José Nelson Vieira Lima – Representante do Comércio;

Titular: Jozinete Marinho – Representante dos Barraqueiros;

Titulares: Jean Claude Projin e Orquidéa A. Marinho – Representantes de ONG's.

Art. 2º Os suplentes serão indicados pelas respectivas representações, caso haja a necessidade do titular se ausentar das atividades do CONCIDADES.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 17 de abril de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:C6C4D26F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052/2019 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento Efetivo no Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 17, DE 17 DE ABRIL DE 2019 - CONCIDADES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 17/2019

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2019, nos termos da Lei, o(a) servidor(a):

JOÃO MARIA RIBEIRO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 060.557.814-17, matrícula 2031-1, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de abril de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:0C03E64C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053/2019 – GP/GMTS - RETORNO LICENÇA NÃO REMUNERADA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre retorno de Licença Sem Remuneração de servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar pedido de retorno antecipado de licença sem remuneração, a partir do dia 22 de abril de 2019, do(a) servidor(a):

MARIA RENILDA DO AMARAL ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.605.494-22, com matrícula nº 0720-1, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Este ato torna, a partir desta data, sem efeito a Portaria nº 150/2017 – GP/GMTS de 20 de novembro de 2017.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de abril de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:3FAC1770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 018-2019**

LICITAÇÃO N.º PP0182019

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de cópia xerográfica e encadernação

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ALMIR DA COSTA DANTAS - ME		04.242.242/0001-42			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
909993	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO/BRANCO TAM.A4	UNID	50000	0.20	10000.00
909994	CÓPIA COLORIDA Á LASER A4	UNID	10000	2.00	20000.00
909995	CÓPIA COLORIDA Á JATO DE TINTA A4	UNID	5000	1.00	5000.00
909996	ENCADERNAÇÕES Nº 09	UNID	100	3.25	325.00
909997	ENCADERNAÇÕES Nº 12	UNID	100	3.50	350.00
909998	ENCADERNAÇÕES Nº 17	UNID	100	4.00	400.00
909999	ENCADERNAÇÕES Nº 20	UNID	100	5.00	500.00
910000	ENCADERNAÇÕES Nº 29	UNID	100	5.00	500.00
910001	PLOTAGEM MONOCROMÁTICO M	UNID	10	12.00	120.00
910003	PLOTAGEM COLORIDA M...	UNID	10	15.00	150.00
Total					37345.00

Valor total da contratação 37345.00 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Abril de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:5E11504C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 018-2019**

LICITAÇÃO N.º PP0182019

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de cópia xerográfica e encadernação

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ALMIR DA COSTA DANTAS - ME		04.242.242/0001-42			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
909993	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO/BRANCO TAM.A4	UNID	50000	0.20	10000.00
909994	CÓPIA COLORIDA Á LASER A4	UNID	10000	2.00	20000.00
909995	CÓPIA COLORIDA Á JATO DE TINTA A4	UNID	5000	1.00	5000.00
909996	ENCADERNAÇÕES Nº 09	UNID	100	3.25	325.00
909997	ENCADERNAÇÕES Nº 12	UNID	100	3.50	350.00
909998	ENCADERNAÇÕES Nº 17	UNID	100	4.00	400.00
909999	ENCADERNAÇÕES Nº 20	UNID	100	5.00	500.00
910000	ENCADERNAÇÕES Nº 29	UNID	100	5.00	500.00
910001	PLOTAGEM MONOCROMÁTICO M	UNID	10	12.00	120.00
910003	PLOTAGEM COLORIDA M...	UNID	10	15.00	150.00
Total					37345.00

Valor total da contratação 37345.00 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de peças Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Abril de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:EF3ECEEE9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PROC. ADMINIST.

MTB/RN Nº 1901220028

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PROC. ADMINIST.

MTB/RN Nº 1901220028

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ALMIR DA COSTA DANTAS ME**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CÓPIA XEROGRÁFICA E ENCADERNAÇÃO**; VALIDADE DA ARP: 17 de Abril de 2019 a 17 de Abril de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 37.345,00 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Almir da Costa Dantas – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de Abril de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:A6646576

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019

RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019

RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos

interessados, o Resultado Preliminar Consolidado do referido Processo Seletivo, uma vez concluídas a análise curricular e a análise das respostas das entrevistas às quais se submeteram os candidatos, nas seguintes condições:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. No “Anexo I” do presente edital constam as notas consolidadas dos candidatos, bem como suas classificações, após a análise dos currículos apresentados e das respostas às entrevistas realizadas no dia **16 de abril de 2019**.

1.2. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, segundo o prazo e conforme as condições previstas no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, sendo o referido prazo contado a partir da publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal.

1.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

1.4. O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

1.5. Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nos horários das 7h às 13h (horário de Timbaúba dos Batistas/RN), **até, no máximo, as 13h (treze horas) do dia 22/04/2019**.

1.6. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

1.7. Somente serão aceitos recursos com fundamentação clara, consistente, objetiva e específica para os itens e/ou categorias que estejam sendo contestados, não sendo admitidas razões argumentativas genéricas ou vagas.

1.8. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se enquadrarem em qualquer uma das situações descritas a seguir:

- a) recursos intempestivos;
- b) recursos inconsistentes, que não atendam às exigências do Edital;
- c) recursos que contenham palavras ou frases ofensivas ou mesmo que desacatem ou ofendam a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer servidor da Administração Pública Municipal.

1.9. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos.

1.10. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.

1.11. Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto a data de entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

1.12. O parecer emitido pela Comissão do Processo Seletivo, referente ao recurso interposto, será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Timbaúba dos Batistas (RN), 17 de abril de 2019.

VANESSA SILVA BATISTA	KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

MOTORISTA

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA	3,1	1,1	4,2	CLASSIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
RAFAELA DE LIMA ARAÚJO	0	2,5	2,5	CLASSIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
JÉSSICA ALINE SILVA	0,5	2,6	3,1	CLASSIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
THAISE VIRGINIA DE ARAÚJO SILVA	0,2	2,5	2,7	CLASSIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

TERAPEUTA OCUPACIONAL

NÃO HOUE INSCRITOS.

**ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

_____, ____ de _____ de 2019.

() 006/2019

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Recurso Administrativo referente a:
() Resultado da Análise Curricular
() Resultado da Entrevista.

() Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de _____, em trâmite perante essa Prefeitura, venho, através deste, interpor recurso, pelos seguintes fundamentos:

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F58FD1C8

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019
RESULTADO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019
RESULTADO PRELIMINAR**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar Consolidado do referido Processo Seletivo, uma vez concluídas a análise curricular e a análise das respostas das entrevistas às quais se submeteram os candidatos, nas seguintes condições:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. No “Anexo I” do presente edital constam as notas consolidadas dos candidatos, bem como suas classificações, após a análise dos currículos apresentados e das respostas às entrevistas realizadas no dia **16 de abril de 2019**.

1.2. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, segundo o prazo e conforme as condições previstas no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, sendo o referido prazo contado a partir da publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal.

1.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

1.4. O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

1.5. Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nos horários das 7h às 13h (horário de Timbaúba dos Batistas/RN), **até, no máximo, as 13h (treze horas) do dia 22/04/2019**.

1.6. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

1.7. Somente serão aceitos recursos com fundamentação clara, consistente, objetiva e específica para os itens e/ou categorias que estejam sendo contestados, não sendo admitidas razões argumentativas genéricas ou vagas.

1.8. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se enquadrarem em qualquer uma das situações descritas a seguir:

- a) recursos intempestivos;
b) recursos inconsistentes, que não atendam às exigências do Edital;
c) recursos que contenham palavras ou frases ofensivas ou mesmo que desacatem ou ofendam a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer servidor da Administração Pública Municipal.

1.9. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos.

1.10. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.

1.11. Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto a data de entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

1.12. O parecer emitido pela Comissão do Processo Seletivo, referente ao recurso interposto, será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Timbaúba dos Batistas (RN), 17 de abril de 2019.

VANESSA SILVA BATISTA	KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

MOTORISTA

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
DJALMA MONTEIRO MARIZ JÚNIOR	-	-	-	ELIMINADO ¹

¹ - Não comprovação de certificação de conclusão de curso de transporte de passageiros (Anexo I – Descrição do Cargo – Formação Mínima)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LÍNGUA INGLESA)

NÃO HOUE INSCRITOS

ANEXO II FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2019.

() 007/2019

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Recurso Administrativo referente a:

- () Resultado da Análise Curricular
() Resultado da Entrevista.

() Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de _____, em trâmite perante essa Prefeitura, venho, através deste, interpor recurso, pelos seguintes fundamentos:

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C2DA9641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO e RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **A. A. S. WANDERLEY**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.279.658/0001-35, que consistirá no FORNECIMENTO DE INSULINA E INSUMOS NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO DO PACIENTE JONAS DIAS DA SILVA GOMES, INSCRITO NO CPF/MF Nº 108.090.604-50 – ACORDO EXTRAJUDICIAL, no importe global de R\$ 15.357,24 (quinze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 17 de abril de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:A7B8558E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 03.04.2019, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPREENDENDO O OBJETO EM EXCLUSÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE FÉRIAS GOZADAS, VALORES DIVERGENTES GFIP, COM INDICAÇÃO DE PROPOSTA COM INCIDÊNCIA DE 13% SOBRE O RESULTADO, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da sociedade **SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.462.731/0001-09, no valor que equivalente à 0,13 centavos, a cada R\$ 1,00 (um real), sobre os valores recuperados a favor do Município, de acordo com o Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 17 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:01107816

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA Nº 023/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação/locação do imóvel de propriedade da Sra. ROSALIA DE PAIVA FRANÇA, inscrita no CPF/MF sob o nº 721.350.694-34, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO PO ARRIBÃO, ZONA RURAL, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e anual de R\$ 6.639,94 (seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, 17 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:11D4D250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018 E 122/2018, REFERENTES AOS PREGÕES PRESENCIAIS COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018 E 049/2018, REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

§ Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.
Contratada: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - (CNPJ/MF Nº 20.399.316/0001-05).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO E DE SAÚDE BUCAL DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.
Valor global estimado: R\$ 22.135,00 (vinte e dois mil, cento e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2082 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal
Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1211000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1211000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.
Vigência: 17/04/2019 à 17/04/2020.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22.
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES

DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) - Como interveniente.
Pela Contratada, LUAN DOS SANTOS LAURINDO.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:E4EE1150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 015/2019 – PMT

A **Prefeitura Municipal de Touros/RN**, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data/hora/local: 06 de maio de 2019, às 14 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h, no site <http://touros.rn.gov.br/> e no Endereço Eletrônico (pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 17 de abril de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:5436BAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A **Prefeitura Municipal de Touros/RN**, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.
Objeto: Aquisição de veículo automotor – Tipo Passeio, 0 (zero) Km – para suporte das atividades relacionadas ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data/hora/local: 06 de maio de 2019, às 15h30 – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 17 de abril de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:D6CBA094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 186/2019

LEI Nº 186/2019

Institui a Política Municipal de Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, a Política Municipal de Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer com a finalidade de fomentar práticas de esporte, cultura e lazer para o desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando bem-estar, promoção social e inserção na sociedade, consolidando sua cidadania, sendo regida pelos seguintes princípios:

I - Democratização: proporcionar à comunidade o acesso às atividades de esporte, cultura e lazer, dentro de um quadro humanizado, em todos os segmentos sociais, respeitando o interesse e as potencialidades do cidadão;

II - Participação: legitimar o esporte, a cultura e o lazer como atitudes de qualidade de vida, compartilhando com o cidadão o processo de integração entre comunidade e gestão pública;

III - Informação: aperfeiçoar continuamente as informações à comunidade, em ações que objetivem a promoção constante do ser humano, para que se alcance um estilo de vida saudável através do esporte, da cultura e do lazer;

IV - Descartização: possibilitar que as ações ocorram próximas ao cidadão, permitindo que as características locais e ambientais sejam respeitadas no intuito de alcançar as metas estabelecidas.

Art. 2º - Constituem objetivos da Política Municipal de Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer:

I - estabelecer corresponsabilidades entre o poder público e a comunidade no desenvolvimento de ações de esporte, cultura e lazer;

II - fomentar lideranças e organizações sociais no sentido da descentralização de ações, direcionando-as para a autogestão e consequente participação nas atividades socioculturais de esporte, cultura e lazer realizadas na comunidade;

III - viabilizar parcerias com organizações públicas e privadas para obtenção de recursos necessários ao desenvolvimento das ações;

IV - criar mecanismos que efetivem uma prática constante de esporte, cultura e lazer;

V - oportunizar a formação de equipes, nas diversas modalidades esportivas e culturais, visando à representação do Município em competições;

VI - democratizar o acesso às ações de esporte, cultura e lazer na cidade, através da divulgação e informação clara e atualizada;

VII - incentivar na população, a mudança de hábitos e atitudes visando à prevenção de doenças, manutenção da saúde e preservação do meio ambiente, nos diferentes segmentos sociais e faixas etárias;

VIII - incentivar a instalação de academias de ginásticas ao ar livre, preferencialmente em praças públicas.

Art. 3º - As academias previstas no inciso VIII do art. 2º desta lei deverão ser equipadas, preferencialmente, com os seguintes aparelhos:

I - rotação vertical;

II - simulador de caminhada;

III - pressão de pernas;

IV - multi exercitador;

V - alongador;

VI - outros aparelhos a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas e instituições afins para viabilizar a implantação dos objetivos da Política Municipal de Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer, as quais poderão explorar sua marca, conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. Os patrocinadores, pessoas físicas e jurídicas, poderão doar aparelhos de ginástica e fazer manutenção dos equipamentos em troca da inserção gratuita de publicidade de seus bens, produtos ou serviços nos espaços a serem disponibilizados pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Fica instituído o Dia Municipal de Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer no Município de Triunfo Potiguar/RN a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de Junho.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 17 de abril de 2019.

MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM.

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:996C11CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
HABITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA**

AV. GAVIÃO, 19, UMARIZAL-RN, CENTRO, CEP:59865-000

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Umarizal/RN, torna pública a presente **retificação do Edital 001/2019, referente ao Processo de Escolha/Eleições, para os Membros do Conselho Tutelar** deste mesmo ano, conforme a seguir especificado:

Retificação nº 01/2019:

A) O Item **4.2**, que trata da forma de inscrição passa a ter a seguinte redação: A inscrição somente será feita pessoalmente, na sede do CMDCA, de 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 8h00min às 12h00min.

B) Com base na análise e verificação de documentações e previsões do CMDCA, o subitem “h” do item 4.4 que contém o seguinte texto: Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Umarizal/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital. Não havendo instituição registrada anteriormente passa a ser extinto do presente edital.

C) O item **5** foi acrescido da seguinte previsão: **5.16** “Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação:**24/08/2019**”. Alterando consequentemente a sequência numérica dos demais subitens.

D) O item **5.8**, que trata da publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com julgamento do eventual recurso pelo CMDCA passa a dispor da seguinte data: **04/06/2019**.

E) O Item **7.5** em relação a data de divulgação da lista com resultado definitivo dos candidatos habilitados para submissão do exame de conhecimento específico, que passa a ser: 04/06/2019, conforme Item 5.8 do mesmo Edital.

ANTÔNIO FABÍULO DA COSTA OLÍMPIO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:B98BF88C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 321/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019**

**INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e Eu, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII – programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, debates sobre temas de interesse turístico;

VIII – apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X – apoiar, em nome do Município, a realização de campanhas e eventos de interesse para o implemento turístico;

XI – avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de museu, espaços culturais, exposições e similares, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;

XII – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XIII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIV – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV – Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;

XVI – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

XVII – elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 3º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

I – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e meio Ambiente;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Tributação;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

VI – Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;

VII – Um representante das Instituições Municipais de Ensino;

VIII – Um representante da Iniciativa Privada;

IX – Um representante da Sociedade Civil Organizada;

X – Um representante de Entidade Religiosa.

§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.

§ 2º. Cada representante e membros do conselho terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. O representante e seu respectivo suplente serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§5º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§6º. As entidades de direito público indicarão de ofício seus representantes.

§ 7º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 4º. O COMTUR fica assim organizado:

I – Plenário;

II – Núcleo Gestor;

III – Câmara Setorial

IV – Órgão Auxiliar.

§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário.

§ 2º. O Presidente será o Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

§ 3º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais

Art. 10. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Nº 144 de 05 de Junho de 1996; Decreto Nº 20.624, de 17 de Julho de 2008 e Lei nº 287 de 01 de dezembro de 2009 – PMRC.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 17 de Abril de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:B3F47CFF

GABINETE DO PREFEITO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA (O) CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.427,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

Decreto 006/2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Câmara Municipal de Venha Ver, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.427,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

O Prefeito Municipal de Venha Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor 316/2018 de 28/12/2018, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma em anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.427,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete reais), para reforços de dotação (ões) orçamentários.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Venha-Ver		
01 031 0001 2.001	Gestão do Poder legislativo		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
10010000	Recursos Ordinários	Recursos Ordinários	
TIPO DE MOVIMENTO		Anulação de Dotação	1.747,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
10010000	Recursos Ordinários	Recursos Ordinários	
		Anulação de Dotação	2.500,00
TOTAL CÂMARA MUNICIPAL			4.247,00
TOTAL GERAL			4.247,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. Da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, sendo:

I – 4.427,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete reais) através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01	Câmara Municipal de Venha-Ver		
01 031 0001 2.001	Gestão do Poder legislativo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
10010000	Recursos Ordinários	Recursos Ordinários	
			4.247,00
TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL			4.247,00
TOTAL GERAL			4.247,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2019.

Venha-Ver, 09 de Abril de 2019.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:2B147534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PONTO FACULTATIVO DE PASCOA**

DECRETO Nº. 183/ 2019 DE 17 de Abril de 2019.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.º 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas Municipais no próximo dia **18 de abril de 2019 (Quinta-feira)**.

Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, cemitérios, limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º - Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 16 de abril de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B3D5559A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO CARONA**

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SRP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 007/2019, originada do Pregão Presencial nº 007/2019, da Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, pelo método CARONA, para Aquisição de Peixes congelados tipo A, tendo como fornecedor a empresa **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Prazo de Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019

Vera Cruz-RN, em 17 de Abril de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:638E4BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 003/2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **MARCOS ANTÔNIO CABRAL**, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta Ata de Registro de Preços nº 003/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER AS

NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 23.446.094/0001-22: vencedora dos itens: 01, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 36, 39, 44, 45, 46 e 49, totalizando o valor de R\$ 97.002,50 (Noventa e sete mil, dois reais e cinquenta centavos). **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP**, CNPJ: 40.761.843/0001-25: vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, totalizando o valor de R\$ 248.298,75 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 05/04/2019 A 05/04/2020.

Vera Cruz/RN, 05 de Abril de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F42528E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 007/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030001/19 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 007/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.731.614/0001-02: vencedora do item único, totalizando R\$ 233.400,00 (Duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 05/04/2019 A 05/04/2020.

VERA CRUZ/RN, 05 de Abril de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:536CCD69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1450/2019 17 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 122.925,00(CENTO E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2019

DECRETO Nº 032/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a profunda religiosidade característica de nossa gente, além da importância que a Semana Santa carrega em si mesma;

CONSIDERANDO o tradicional respeito que há, pelo Poder Público, para com as datas que marcam as passagens comemorativas e alusivas ao calendário de todos os credos religiosos em sua pluralidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 18 de abril de 2019 (Quinta-feira Santa), resguardado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do prefeito de viçosa – RN, em 17 de abril de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D0B87BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE VIÇOSA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público a cotação de preços compor processo administrativo cujo objeto trata-se do registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra descritos no Termo de Referência.

Para obter o formulário de cotação, os interessados poderão acessar o Portal de Compras Públicas através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou acessar o site oficial do município: www.vicosa.rn.gov.br, ou então solicitar através do email: licitacaoVICOSARN@gmail.com. Prazo para entrega da cotação 22/04/2019.

Viçosa/RN, 17 de abril de 2019.

FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B83A22FB

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 122.925,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e cinco reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução de obra contratada em exercício anterior, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.93	Execução das Obras de Pavimentação em Diversas Ruas do Município de Apodi – Bacurau I				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	R\$	122.925,00
Total (R\$)						122.925,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de transferências do Ministério das Cidades, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Contrato de Repasse nº 1028977-94/2016, do Ministério das Cidades	Fonte de Recurso	15100000	R\$	122.925,00
Total das Transferências do Ministério das Cidades				122.925,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 17 de abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:028AB5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1451/2019 17 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Município a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE APODI/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar Termo de Colaboração com a APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE APODI/RN, a qual ficará responsável pelo acolhimento dos animais em situação irregular ou de abandono nas áreas urbana e rural que sejam recolhidos e destinados por este Município, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas.

Parágrafo Único. Caberá à Associação a oferta de condições dignas como alimentação, instalação salubres, vacinas e permitir visitas de veterinários para o acompanhamento da saúde dos animais.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nos termos dispostos nos artigos. 40, 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir especificado:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	1530000	R\$	27.000,00
Total (R\$)						27.000,00

Art. 3º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme a seguir especificado:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				

Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	2.113	Manutenção das Ações em Saúde Mental			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 27.000,00
Total (R\$)					27.000,00

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 17 de abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:96B2D62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1452/2019 17 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0022	Saúde Integral para Todos			
Ação	1.97	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	03023	R\$ 149.990,00
Total					R\$ 149.990,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de Emenda Parlamentar – Proposta nº 11.424.658000/1160-15, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0022	Saúde Integral para Todos			
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União – Proposta nº 11.424.658000/1160-15, mais rendimentos.			Fonte	03023	R\$ 149.990,00
Total					R\$ 149.990,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 17 de abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7579D613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1453/2019 17 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a transferência a LIGA MOSSOROENSE CONTRA O CANCER” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Função	10	Saúde			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	2183	Contribuições a Entidades Sem fins lucrativos – LIGA MOSSOROENSE - LMCC.			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte	10010000	R\$ 90.000,00
Total					R\$ 90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º de fonte ordinária são provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme “Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a”), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Função	10	Saúde			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	2120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33900000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903300	Indenizações e Restituições	Fonte	01000	R\$ 90.000,00
Total					R\$ 90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 17 de abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:288A87B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PROCESSO Nº11030001/2019

Aos dezessete dias de abril de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 019/2019**, do **processo nº 11030001/2019**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/04/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material odontológico para suprir as necessidades dos PFS'S, centro de saúde e centro de centros de especialidades odontológicas. Pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

REABILITAR COMÉRCIO E REP. DE APARELHOS MÉD. HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 22.007.302/0001-24

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3194 - AGULHA USO ODONTOLÓGICO Aglhas gengivais 30G curtas cx com 100 unidade	CX	DFL	30	30,10	903,00
4	6513 - ALGODÃO USO ODONTOLÓGICO ROLO DE ALGODÃO DENTAL, NÃO ESTERIL, EXCELENTE ABSORÇÃO, ISENTO DE AMIDO E CLORO, CONTENDO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	PCT	SS PLUS	1.000	1,46	1.460,00
6	6526 - AMALGAMA USO ODONTOLÓGICO CAPSULA DE 02 PORÇÃO Cápsulas de amálgama para ser usada em amalgamador com sistema de cápsulas pré-dosadas, contendo 40% de prata, 31,3% de estanho e 28,7% de cobre, 600mg de liga e 552 mg de mercúrio. Pote com 500 cápsulas contendo 02 porção de amálgama em cada.	Pote	SDI	50	908,00	45.400,00
8	6530 - ANESTÉSICO INJETAVEL DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR Anestúbes de 1,8 ml de capacidade, embalados em caixa com 50 unidades.	CX	CRISTALIA	100	80,00	8.000,00
9	6532 - Anestésico Injetável local à base de Cloridrato de Articafina. Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000 Anestésico Injetável local à base de Cloridrato de Articafina. Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CX	DFL	500	139,50	69.750,00
10	6534 - ANESTESICO TOPICO GEL ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA. APRESENTAÇÃO EM POTE COM 12 GRAMAS	UND	DFL	100	6,15	615,00
15	6708 - CAMPO OPERATÓRIO CAMPOS OPERATÓRIOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS - LARGURA 70CM X 70CM COMPRIMENTO - TIPO DUPLO, TEXTURA TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, BRANCO CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA DUPLA, GRAMATURA MÍNIMO DE 220 G/M2	UND	POLARFIX	50	144,00	7.200,00
18	6711 - Clorexidina solução a 0,12% Frasco com 500 ml	UND	IODONTOSUL	100	10,50	1.050,00
20	6716 - CONE DE GUTA PERCHA acessório F CAIXA COM 120 UND USO ODONTOLÓGICO	CX	DENTSPLY	100	18,00	1.800,00
21	6717 - CONE DE GUTA PERCHA acessório FF CAIXA COM 120 UND CONE DE GUTA PERCHA acessório FF CAIXA COM 120 UND	CX	DENTSPLY	100	18,00	1.800,00
22	6719 - CONE DE GUTA PERCHA acessório MF CAIXA COM 120 UND USO ODONTOLÓGICO	CX	DENTSPLY	100	18,00	1.800,00
23	6721 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 15 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	100	18,00	1.800,00
24	6722 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 20 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	100	18,00	1.800,00
25	6723 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 25 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	100	18,00	1.800,00
26	6725 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 30 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	100	18,00	1.800,00
27	6727 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 35 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	100	18,00	1.800,00
28	6728 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 40 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	100	18,00	1.800,00
29	6729 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 45 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	100	18,00	1.800,00
30	6730 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 50 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	100	18,00	1.800,00
31	6731 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 55 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	18,00	900,00
32	6732 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 60 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	18,00	900,00
33	6736 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 70 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	18,00	900,00
34	6737 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 80 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	18,00	900,00
49	3333 - DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2% "indicada para assepsia de preparos cavitários antes de procedimentos restauradores, procedimentos adesivos para restaurações diretas ou indiretas e antes de cimentação temporária ou permanente de coroas, inlays, onlays e outros. Apresentação: Frasco contendo 100 ml de solução, embalado individualmente"	UND	MAQUIRA	200	11,20	2.240,00
50	6766 - ESCOVA PARA ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA Escova dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufos com 28 tufos cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm. a escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - PROGRAMA SAÚDE BUCAL. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Em caixa com 1000 unidades	UND	CKOVASK	6.000	0,48	2.880,00
51	6767 - ESCOVA PARA ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA Escova dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos com 34 tufos cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 16 a 17 cm. a escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - PROGRAMA SAÚDE BUCAL. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Em caixa com 1000 unidades	UND	CKOVASK	4.000	0,52	2.080,00
52	3352 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA "SOLUÇÃO à base de fucsina básica; Apresentação: Frasco contendo 10 ml"	UND	MAQUIRA	100	4,66	466,00
53	6784 - FILME RADIOLÓGICO, USO ODONTOLÓGICO Filme periapical infantil – Caixa com 100	CX	KODAK	75	145,50	10.912,50
54	6783 - FILME RADIOLÓGICO, USO ODONTOLÓGICO Filme periapical adulto – Caixa com 150 unidades	UND	KODAK	150	116,00	17.400,00
55	6785 - FILME RADIOLÓGICO, USO ODONTOLÓGICO DIMENSÕES TIPO OCLUSAL Uso Odontológico	CX	KODAK	50	183,00	9.150,00
56	6786 - FIO DE SUTURA ABSORVIVEL FIO DE SUTURA ABSORVIVEL SINTÉTICA POLIGLACTINA 3-0 COM AGULHA 1/2, 2,0 CM. CAIXA COM 36. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. SINTÉTICA POLIGLACTINA 3-0 COM AGULHA 1/2, 2,0 CM. CAIXA COM 36. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	BIOLINE	50	191,00	9.550,00
65	6795 - FLUOR USO ODONTOLÓGICO LIQUIDO EM EMBALAGEM DE 1 LT	UND	MAQUIRA	100	10,80	1.080,00
66	3379 - FORMOCRESOL LIQUIDO uso odontológico, material para manipulação da polpa dental. Embalagem: frasco com 10ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	IODONTEC	100	3,65	365,00
69	6836 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO P.A. EM PÓ	UND	MAQUIRA	100	3,19	319,00

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
74	6847 - Lençol de Borracha aromatizado, - com 26 unidades, cor azul	CX	QUIMIDROL	100	16,80	1.680,00
78	6884 - OTOSPORIM frasco de 10 ml	UND	FARMOQUIMICA	100	11,00	1.100,00
79	6885 - PAPEL CARBONO utilizado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais; Apresentação: embalagens contendo 12 tiras	UND	MAQUIRA	200	1,79	358,00
80	6886 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO Frasco contendo 20 ml, embalado individualmente	UND	IODONTEC	100	4,64	464,00
81	6887 - PASTA PROFILÁTICA DE USO ODONTOLÓGICO USO ODONTOLÓGICO	UND	MAQUIRA	120	5,37	644,40
89	6907 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR EA3	UND	TECHNEW	100	24,00	2.400,00
90	6911 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR T-NEUTRAL	UND	TECHNEW	100	24,00	2.400,00
91	6909 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR DA2	UND	TECHNEW	100	24,00	2.400,00
92	6906 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR EA2.	UND	TECHNEW	100	24,00	2.400,00
93	6910 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores Com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. COR DA3	UND	TECHNEW	100	24,00	2.400,00
105	6931 - Tricresol formalina Sem Especificação	UND	BIODINAMICA	100	3,91	391,00
Total						230.857,90

MIRELLY PINHIRO FERREIRA, CNPJ: 27.029.083/0001-06

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	6709 - Cimento de ionômero de vidro Cimento restaurador ionomérico de vidro convencional, cor B2. Kit com Pó e líquido	UND	DENTSCARE	200	16,00	3.200,00
17	6710 - CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA Cimento temporário para preenchimento de cavidades, Coltosol ou similar, pote contendo 20g	UND	TECHNEW	200	8,20	1.640,00
60	6789 - FIO DENTAL 100 MT Uso Odontológico	UND	HILLO	100	1,99	199,00
61	6790 - Fio para retração gengival Fio retrator gengival não impregnado, 100% algodão, fio trançado e com fibras dispostas paralelamente. Embalagem com 250 cm	UND	BIODINAMICA	100	14,20	1.420,00
72	6843 - Kit de Cimento de ionômero de vidro para forramento Kit contendo 1 frasco de cimento em pó e 1 frasco de líquido	UND	DENTSCARE	200	16,00	3.200,00
73	6844 - Kit de Cimento de ionômero de vidro para restauração Ionômero de vidro restaurador, composto por vidro de aluminofluorsilicato, ácido poliacrílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água. Ácido poliacrílico deve estar no líquido. Atende a técnica ART.	UND	DENTSCARE	200	16,00	3.200,00
82	6899 - RESINA FLUÍDA Resina fluida com 72% de carga em peso, com fluorescência. Seringa contendo 2g de resina e 05 ponteiros para aplicação.	UND	BIODINAMICA	50	11,20	560,00
96	6914 - SABÃO DETERGENTE NEUTRO Para limpeza de próteses. L 20 24.2 SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE CLOREXIDINA A 2% Solução desinfetante de moldes e modelos a base de clorexidina a 2%; frasco de 1.000ml. L 100	UND	RIOQUIMICA	200	25,20	5.040,00
100	6925 - TIRA DE LIXA DE AÇO N.02 CX COM 50UND USO ODONTOLÓGICO	CX	PREVEN	150	5,90	885,00
106	6932 - VENIZ CAVITÁRIO Contendo 5 % de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Apresentação: frasco contendo 10 ml, embalado individualmente	UND	SS WHITE	160	7,00	1.120,00
Total						20.464,00

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	244 - ÁCIDO FOSFÓRICO Ácido Fosfórico a 37% para condicionamento do esmalte e dentina. Embalagem com 03 seringas de 2,5ml cada e com 03 ponteiros. Possui CE (Certificação da Comunidade Européia) e manual de BPF (Boas Práticas de Fabricação)	PCT	CAITHEC	200	3,40	680,00
2	6503 - Adesivo Fotopolimerizável Adesivo fotopolimerizável, frasco único, contendo 5,0ml; Solvente à base de água e álcool; espessura de película de 7 µm, com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Frasco com tampa "flip top".	CX	BIODINAMICA	200	17,10	3.420,00
5	6522 - AMALGAMA USO ODONTOLÓGICO CAPSULA DE 01 PORÇÃO Cápsulas de amálgama para ser usada em amalgamador com sistema de cápsulas pré-dosadas, contendo 40% de prata, 31,3% de estanho e 28,7% de cobre, 600mg de liga e 552 mg de mercúrio. Pote com 500 cápsulas contendo 01 porção de amálgama em cada.	Pote	SDI	100	580,00	58.000,00
7	6528 - ANESTÉSICO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR - FENILEFRINA Anestésicos de 1,8 ml de capacidade, embalados em caixa com 50 unidades	CX	SDI	1.000	36,90	36.900,00
11	6537 - APLICADOR USO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL Pincel aplicador com dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Embalagem com 100 hastes.	CX	FGM	240	5,00	1.200,00
12	6542 - Bicarbonato de sódio para uso em equipamentos de jato de bicarbonato. Uso Odontológico. Pacote com 40 g	PCT	MAQUIRA	100	2,10	210,00
13	6707 - CAMPO CIRÚRGICO CAMPOS CIRÚRGICOS PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO COM 6 CM DE DIÂMETRO (12 CM LARGURA ABERTO, ANTES DA COSTURA) E 42CM DE COMPRIMENTO, BAINHA COM ELÁSTICO EMBUTIDO NAS 2 EXTREMIDADES, TIPO DUPLO, TEXTURA TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, BRANCO CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA DUPLA, GRAMATURA MÍNIMO DE 220 G/M2	UND	SKYNOX	50	19,80	990,00
14	6705 - CAMPO CIRÚRGICO 70cmx70cm CAMPOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS C/ FENESTRA – LARGURA 70CM X 70CM COMPRIMENTO – COM ORIFÍCIO CENTRAL DE 12CM DE DIÂMETRO, TIPO DUPLO, TEXTURA TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, BRANCO CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA DUPLA, GRAMATURA MÍNIMO DE 220 G/M2	UND	SKYNOX	50	149,00	7.450,00
19	6714 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA (PACOTE C/ 500 UNIDADES) TAMANHO 7,5X 7,5 CM 13 FIOS. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	PCT	DENTSPLY	100	10,80	1.080,00
35	6739 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	100	18,00	1.800,00

36	6740 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 20 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	100	18,00	1.800,00
37	6742 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	100	18,00	1.800,00
38	6744 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	100	18,00	1.800,00
39	6745 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	100	18,00	1.800,00
40	6746 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	100	18,00	1.800,00
41	6747 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	100	18,00	1.800,00
42	6748 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 50 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	18,00	900,00
43	6749 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 55 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	18,00	900,00
44	6750 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 60 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	18,00	900,00
45	6751 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 70 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	18,00	900,00
46	6752 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 80 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	10	18,00	180,00
47	6933 - CREME DENTAL Crema Dental: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade.	UND	FREEDENT	10.000	0,90	9.000,00
48	3323 - CUNHA USO ODONTOLÓGICO PEQUENA DE MADEIRA Uso Odontológico	CX	IODONTOSUL	50	7,10	355,00
57	6787 - Fio de sutura seda "2-0". TIPO FIO 2-0, COR PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	CX	TECHNEW	300	28,40	8.520,00
58	6788 - Fio de sutura seda 3-0. Fio com, no mínimo, 45cm. Diâmetro do fio 06. Com agulha 3/8 curva e ponta triangular Fio com, no mínimo, 45cm. Diâmetro do fio 06. Com agulha 3/8 curva e ponta triangular	CX	TECHNEW	300	25,35	7.605,00
59	6935 - FIO DENTAL Fio dental para uso odontológico em atividades de ação coletiva, tamanho de 25 metros de comprimento. Embalagem plástica.	UND	PREVEN	10.000	1,98	19.800,00
62	6791 - FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS Destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais; Apresentação: Frasco contendo 475 ml de solução; embalado individualmente	UND	CAITHEC	200	6,23	1.246,00
63	6792 - FLUÓR EM GEL ACIDULADO Uso Odontológico	UND	IODONTOSUL	150	4,10	615,00
64	6794 - FLUÓR EM GEL NEUTRO Uso Odontológico	UND	IODONTOSUL	150	4,10	615,00
67	6811 - GEL HEMOSTÁTICO Gel hemostático a base de cloreto de alumínio a 25%. Embalagem contendo 1 seringa de gel e 5 ponteiros para aplicação.	UND	TECHNEW	100	18,40	1.840,00
68	6835 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO EM PASTA Uso Odontológico	CX	TECHNEW	100	13,60	1.360,00
70	6837 - Hipoclorito de Sódio 2% - frasco com 1000 ml Uso Odontológico	UND	IODONTOSUL	50	7,90	395,00
71	6841 - KIT CIMENTO ENDODONTICO Kit contendo 01 frasco de cimento pó e 01 frasco de líquido	UND	BIODINAMICA	200	23,00	4.600,00
75	6880 - MATRIZ DE AÇO 05 MM USO ODONTOLÓGICO	UND	PREVEN	300	1,08	324,00
76	6881 - MATRIZ DE AÇO 07 MM USO ODONTOLÓGICO	UND	PREVEN	300	1,27	381,00
77	6883 - OLEO DE LUBRIFICAÇÃO EM SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	MAQUIRA	50	12,80	640,00
83	6903 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR B2, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	TECHNEW	100	24,35	2.435,00
84	6901 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR A3, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	TECHNEW	100	24,35	2.435,00
85	6900 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR A2, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	TECHNEW	100	24,35	2.435,00
86	6905 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR WD, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	TECHNEW	100	24,35	2.435,00
87	6904 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR C2, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	TECHNEW	100	24,35	2.435,00
88	6902 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FOTOPOLIMERIZAVEL,, MICROHIBRIDA, RADIOPACA, PARA RESTAURACAO EM ANTERIOORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 59,5 % VOLUME, COR A3.5, ESCALA VITAPAN, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Igual, superior ou similar ao tipo 3M	UND	TECHNEW	100	24,35	2.435,00
94	6912 - RESINA TERMO POLIMERIZAVEL - INCOLOR - PÓ Uso Odontológico	FRASCO	VIPI	100	29,00	2.900,00
95	6913 - REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS Destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais; Apresentação: Frasco contendo 475 ml de solução; embalado individualmente	UND	CAITHEC	100	7,70	770,00
97	6915 - SELANTE DE SUPERFÍCIE Selante resinoso e fotopolimerizável, utilizado como agente de selamento e polimento superficial de restaurações diretas e indiretas de resina composta ou resina acrílica; Kit contendo 1 frasco com 5ml ,1 porta pincel e 25 pincéis	UND	DENTSPLY	100	36,80	3.680,00
98	6918 - SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7	UND	SR	1.500	0,50	750,00

	EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, RETRÁTIL, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E CATALOGO					
99	6921 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL Confeccionado em PVC transparente e atóxico, arame especial para fixação imediata, ponteira colorida, macia, vazada; não estéril. Embalagem: pacote com 40 unidades.	PCT	A.GOMES	100	3,90	390,00
101	6926 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA PCT COM 150 UND USO ODONTOLÓGICO	PCT	PREVEN	150	5,70	855,00
102	6927 - TIRA USO ODONTOLÓGICO DE POLIÉSTER 4MM Idem edital anterior (12/2013)	PCT	PREVEN	200	1,17	234,00
103	6929 - TOUCA CIÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LINHOL, COR BRANCA, COM ELASTICO, 100 % POLIPROPILENO, HIPOALERGICA E ATOXICA. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	PCT	MEDIX LTDA	300	4,95	1.485,00
104	6930 - TOUCA CIÚRGICA FEMININA * Touca 100% algodão. * Tamanho único. Feminina	UND	MEDIX LTDA	50	4,95	247,50
Total						209.527,50

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **019/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **019/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 17 de abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito
Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde
Pela Contratante

Reabilitar Comércio E Rep. De Aparelhos Méd. Hospitalar EIRELI-ME,

CNPJ: 22.007.302/0001-24.

Rep. Legal:

SIDNEY CARLOS DE MELO,

CPF: 785.484.544-15.

Mirelly Pinheiro Ferreira,

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Rep. Legal:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA,

CPF: 282.241.084-49

W. S. Comercio E Serviços LTDA – ME,
 CNPJ: 10.212.250/0001-49
 Rep. Legal:
KAIO CESAR LUCENA MELO,
 CPF: 009.875.324-05.

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:43BD01A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 001/2019, PUBLICADO NO DIA 05 DE ABRIL DE 2019

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APODI/ RN, no uso da atribuição que lhe é conferida pela lei 1016/2015, de 04 de maio de 2015, torna publico o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO de Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovada pela RESOLUÇÃO de Nº 003/2019, do CMDCA Apodi RN.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Apodi/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSEC, na Lei Municipal nº 1016/2015 e na Resolução nº003/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 003/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$998,00, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art.69 da Lei Municipal nº 1016/2015 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há no mínimo (02) dois anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovar atuação na área da Infância e da Juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à Promoção, Proteção, Protagonismo, Controle Social e Gestão Política dos Direitos da Criança e Adolescente, mediante apresentação de currículo, citando no mesmo, no mínimo uma fonte de referência;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Casa dos Conselhos, localizada à Rua Antonio Lopes Filho nº 158, Centro Apodi/RN, no período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h às 12h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Apodi/RN, que comprove atuação do candidato por no mínimo 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

L) Documento comprobatório de solicitação do seu afastamento no ato de inscrição, no caso de o candidato ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou Servidor Municipal ocupante de cargo em comissão.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;
- 5.9. Assinatura do termo de adesão dos municípios como CONSEC até: 07/06/2019;
- 5.10. Solicitação de urnas ao TRE (apenas para os municípios que não utilizarão urna eletrônica) até: 05/07/2019;
- 5.11. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova; dia 07/07/2019;
- 5.12. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.13. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
- 5.14. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
- 5.15. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;
- 5.16. Envio ao CONSEC dos dados e formulário preenchido de cada candidato para quem for usar a urna eletrônica: até 02/08/2019;
- 5.17. Entrega ao TRE pelo CONSEC dos Dados para parametrização das urnas eletrônicas: até 20/08/2019
- 5.18. Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação: até 24/08/2019;
- 5.19. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.20. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 a 30/09/2019;
- 5.21. Solicitação de apoio da polícia militar e/ou guarda municipal, prazo sugerido até 11/09/2019;
- 5.22. Divulgação dos locais do processo de escolha: até 16/09/2019;
- 5.23. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.24. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.25. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.26. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.27. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.28. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.29. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
 - I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
 - III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
 - IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá até dia 10/07/2019.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 11/07/2019 a 15/07/2019
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Estarão aptos a votar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar somente aqueles eleitores que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Nacional de Eleitores, da justiça eleitoral, cujo prazo final para seu fechamento ocorrerá, impreterivelmente, no dia 28 de junho de 2019.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
- IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
- V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
- VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
 - a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
 - b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
 - c) práticas desleais de qualquer natureza;
- VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - a) entidade ou governo estrangeiro;
 - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - e) entidade de utilidade pública;
 - f) entidade de classe ou sindical;
 - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h) entidades beneficentes e religiosas;
 - i) entidades esportivas;
 - j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
 - l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Apodi/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020, com término de mandato no dia 09/01/2024.**

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 1016/2015.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi/RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Profissão: _____ RG: _____

CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº XX/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor(a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (_____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ílibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Título de Eleitor: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F _____/_____/_____-_____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N._____, Bairro: _____, CEP: _____-_____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, ____ de _____ de 2019.

(local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: _____
 Profissão atual: _____
 Escolaridade: _____
 Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período(data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (_____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, brasileiro, estado civil, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante**ANEXO VII
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de XXXXXXXX, às _____ horas do dia ____/____/____.

_____, _____ de _____ de 2019.

Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

**ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****EDITAL Nº XX/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº XX/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº XX/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XXXXXXXX, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -

...

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº XXXX/XXXX, Resolução nº XX/2019 e Edital nº XX/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua _____, nº _____, no horário de _____ às _____ horas.

_____, _____ de _____ de 2019.

XXXXXX

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Verificar se a Lei Municipal local exige tal requisito.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:435497FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019****PROCESSO Nº15030001/2019**

Aos dezessete dias de abril de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 021/2019, do processo nº 15030001/2019**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/04/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

- DO OBJETO

contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

ROSILDETE LOPES MARINHO-ME, CNPJ: 06.039.254/0001-08

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3514 - Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá	KG	PRIMAVERA	19.390	2,30	44.597,00

	apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.					
5	3516 - Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. - embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	KIMIMO	1.438	2,90	4.170,20
8	2534 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, FLOCOS FINOS, LIVRE DE MOFO E BAIXA UMIDADE, EMBALAGEM DE 500 G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	CX	YOKI	3.289	4,88	16.050,32
9	3520 - Biscoito CREAM CRACKER 400g Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	ESTRELA	9.465	2,58	24.419,70
12	2538 - CALDO DE CARNE 240g Caldo desidratado de carne, Caixa com 240 g, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade descrito na embalagem.	CX	ARISCO	594	3,79	2.251,26
13	2539 - CALDO DE GALINHA 240g Caldo desidratado de galinha, Caixa com 240 g, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade descrito na embalagem.	CX	ARISCO	554	3,79	2.099,66
17	3527 - Farinha de Mandioca 1 Kg Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termosoldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno.	KG	FEIRA NOVA	1.036	3,23	3.346,28
29	5179 - LOURO 100G EM PÓ, PESO 100G	PCT	LIRIO DOS VALES	736	2,74	2.016,64
31	9074 - Maionese tradicional Embalagem com 500g	UND	ARISCO	1.144	4,95	5.662,80
38	3537 - SAL REFINADO Pct/ com 01 KG INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES; FERROCIANETO DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	PCT	PUREZA	1.186	0,65	770,90
43	3536 - Pimenta-do-reino 500g preta, moída, de 1ª qualidade. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.	PCT	LIRIO DOS VALES	1.322	6,75	8.923,50
46	5961 - BISCOITO TIPO AMANTEIGADO 400G 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 400G	PCT	VITARELA	1.059	3,20	3.388,80
Total						117.697,06

RUTH ATACAREJO EIRELLI – EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3060 - CAFÉ EMBALAGEM C/ 250G Torrado e moído (pó), de 1ª qualidade, Apresentando o selo de pureza ABIC - Associação Brasileira de Indústria de Café, contendo características de aspecto, cor, odor, e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS/SVS/ Nº 377, de 26/04/1999.	PCT	BANGU	7.606	4,19	31.869,14
4	3515 - Açocolatado em Pó INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS - EMBALAGEM INTEGRADA DE 400 G APROXIMADAMENTE. PRODUTO COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO.	PCT	MARATA	6.712	3,38	22.686,56
6	3517 - ARROZ BRANCO Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis.	KG	ANAMBAL	3.968	2,79	11.070,72
7	2533 - ARROZ PARBORIZADO Arroz subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação, validade e lote visíveis	KG	ANAMBAL	8.367	2,78	23.260,26
10	3521 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR E COM CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM PESO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ESTRELA	9.445	2,78	26.257,10
11	3522 - BISCOITO tipo rosquinha diversos sabores (chocolate, baunilha e coco). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	PCT	WESTON	9.095	2,79	25.375,05
14	2541 - COLORAU 500g Corante natural de urucum, pacote de 100g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	SÃO MARCOS	2.692	2,49	6.703,08
15	9070 - Creme de leite - UHT homogeneizado Obtido do desnatado de leite de alta qualidade, contendo um ótimo sabor, consistência e cremosidade. Embalagem com 200g. Prazo de validade estabelecido e vigente ao pedido.	UND	ITALAC	2.364	1,99	4.704,36
19	9071 - Farinha de Mandioca Torrada Farinha de Mandioca Torrada, pacote com 500g	PCT	BELO GRÃO	1.140	1,99	2.268,60
20	3526 - Farinha de trigo, Tipo 1, com fermento - 1kg Especial com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termosoldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	KG	FINNA	800	2,95	2.360,00
22	2548 - FEIJÃO MACASSA embalagem de 01 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	BELO GRÃO	2.742	3,80	10.419,60
23	3530 - Feijão Preto embalagem de 01 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto	KG	BELO GRÃO	2.379	4,90	11.657,10
25	9075 - Ketchup tradicional embalagem com 380g	UND	FORTELLI	1.068	3,95	4.218,60
30	5180 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500 G	PCT	GOSTOSO	20.433	1,59	32.488,47
32	2561 - MARGARINA 500g Margarina cremosa com sal produto no mínimo 65% de lipídios. A embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, o peso da embalagem e vencimento.	UND	PURO SABOR	1.931	3,16	6.101,96
35	3534 - ÓLEO DE SOJA 900ml O PRODUTO APRESENTA-SE COMO UM ÓLEO DE COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. FRASCO DE 900 ML	GARRAFA	SOYA	2.168	3,90	8.455,20
39	3539 - Tempero completo líquido (garrafa com 500ml), composto de sal, alho, pimenta do reino, cebola, salsa, pimenta vermelha, cebolinha. Frasco de plástico, inviolado e livre de impurezas.	GARRAFA	FOLHA VERDE	2.799	1,47	4.114,53
40	9073 - Tempero para Carnes (Sabores Sortidos) embalagem com 60g	PCT	MAGGI	1.518	2,95	4.478,10
41	3540 - Vinagre de Álcool Ácido acético obtido mediante fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml .	GARRAFA	FOLHA VERDE	917	1,47	1.347,99
42	5959 - BISCOITO DOCE SORTIDOS 400G ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. contém bicarbonato de amônia, não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem com 400G	PCT	ESTRELA	4.750	2,79	13.252,50
Total						253.088,92

ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA – ME, CNPJ: 16.676.833/0001-07

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3061 - CHÁ EM CAIXINHA C/ 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS, SABORES: ERVA SIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA E BOLD. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA ROTULAGEM	CX	MARATA	10.098	2,68	27.062,64
16	9076 - Duetto - Ervilha e Milho 200g Com o sabor do campo. Milho, Ervilha, Duetto, Seleta, Feijão Carioca e Feijão Preto.	UND	BONARE	1.684	1,82	3.064,88
18	9072 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA FINA 1KG	UND	FORTELLI	1.032	3,39	3.498,48
21	3531 - Feijão cariocinha embalagem de 01 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	BELO GRÃO	2.475	5,98	14.800,50
24	2550 - Flocos de milho produto enriquecido com ferro e ácido fólico, 100% natural, Pacote com 500 g, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	CLARAMIL	21.114	0,96	20.269,44
26	5176 - LEITE DE COCO 500ML Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado podendo conter conservantes, acidulantes e ou espessante, garrafa com identificação do produto, data de fabricação e validade, embalagem 500ml.	GARRAFA	PILÃO	1.078	3,99	4.301,22
28	9948 - LEITE ZERO LACTOSE, 380g, LATA, CONTEÚDO DE ALTA QUALIDADE E VALOR NUTRICIONAL, TEXTURA DO PÓ DE QUALIDADE, FACILITA A DIGESTÃO.	UND	NINHO	2.600	17,90	46.540,00
33	2554 - MILHO PARA MUNGUZA 500g Milho, para preparo de muncunzá ,seco , processado, em grãos crus,inteiros,com aspectos ,cor,cheiro e sabor próprio , livre de fertilizantes ,sujidades , parasitas ,larvas e detritos animais ou vegetais . peso de 500g	PCT	DONA CLARA	2.974	2,18	6.483,32

34	9243 - Milho Verde Lata 200g Milho verde e salmoura (água e sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Lata	BONARE	890	1,74	1.548,60
37	3700 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400g granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso de 400g	PCT	SUPRASOY	2.938	3,30	9.695,40
44	5420 - Adoçante líquido 100ml edulcorante artificial aspartame (ácido aspártico e aminoácido fenilalanina); deve conter em sua embalagem, a advertência, em destaque e em negrito: "contém fenilalanina", sorbitol, água, edulcorantes artificiais aspartame e acessulfame-k, acidulante ácido cítrico, espessante carboximetilcelulose e conservadores metilparabeno e benzoato de sódio. embalagem com 100 ml.- Validade mínima de 3 meses após a entrega.	UND	ASSUGRIN	444	2,98	1.323,12
45	5962 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRAKER, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM PACOTE DE 400G.	PCT	ESTRELA	792	3,52	2.787,84
Total						141.375,44

A C DE LIMA E SILVA – ME, CNPJ: 25.451.715/0001-91

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	3550 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g COM CONTEÚDO E MATÉRIA GORDA > OU = A 26 %. PACOTE DE 200g, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INSTANTÂNEO.	PCT	BETANIA	20.512	4,16	85.329,92
Total						85.329,92

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **021/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **021/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 17 de abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito
Pela Contratante

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde
Pela Contratante

ROSILDETE LOPES MARINHO-ME,

CNPJ: 06.039.254/0001-08.
Rep. Legal: 722.849.864-04

Ruth Atacarejo EIRELLI – EPP,

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Rep. Legal:

ADRIANO CARVALHO ALVES,

CPF: 089.018.634-05.

Esperança Supermercado LTDA – ME,
CNPJ: 16.676.833/0001-07.
FRANCISCO GYLIARD DE OLIVEIRA,
CPF: 050.045.234-28.

A C De Lima E Silva – ME,
CNPJ: 25.451.715/0001-91
Rep. Legal:
AUGUSTO CÉSAR DE LIMA E SILVA,
CPF: 877.260.684-34.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5927140C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **IMPÉRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME**, CNPJ/MF nº **22.289.432/0001-05**, situada na Av. Jeronimo Rosado, 96 – C, Centro, CEP: 59.695-000 com sede na cidade de Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente de negócios, portador da cédula de identidade nº 1649630-SSP/RN inscrito no CPF/MF nº 008.486.754-01, residente e domiciliado na Av. Alberto Maranhão, 666, bairro Bom Jardim, CEP: 59.600-000, Mossoró/RN doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual fornecimento de Gás Liquefeito De Petróleo – GLP 13kg e 45kg destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	UND	QTD SMS	QTD SME	QTD SEMASC	QTD SEMGRH	QTD TOTAL	VALOR (R\$)	UNIT (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P-13kg.	Liquigás	Und	200	850	140	10	1200	R\$ 65,00		R\$ 78.000,00	

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 02 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Império Comercio E Representações EIRELLI - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:A6F7B662

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IMPÉRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME**, CNPJ/MF nº **22.289.432/0001-05**, situada na Av. Jeronimo Rosado, 96 – C, Centro, CEP: 59.695-000 com sede na cidade de Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente de negócios, portador da cédula de identidade nº 1649630-SSP/RN inscrito no CPF/MF nº 008.486.754-01, residente e domiciliado na Av. Alberto Maranhão, 666, bairro Bom Jardim, CEP: 59.600-000, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual fornecimento de Gás Liquefeito De Petróleo – GLP 13kg e 45kg destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	UND	QTD SMS	QTD SME	QTD SEMASC	QTD SEMGRH	QTD TOTAL	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR (R\$)	TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P-13kg.	Liquigás	Und	200	850	140	10	1200	R\$ 65,00		R\$ 78.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 025/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 025/2018**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
UNIDADE ORCAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
1035	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
1060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
UNIDADE ORCAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 025/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 02 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Império Comercio E Representações EIRELLI - ME
<i>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA</i>
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D901E49A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.178, DE 17 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 5.178, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece o reajuste salarial dos Servidores de carreira da Câmara Municipal de Caicó – RN, de acordo com o previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da categoria, Lei nº 4.837/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 4.837/2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Caicó – RN, passa a vigorar, em seus anexos I e II, com a seguinte redação:

ANEXO I**RELAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E RESPECTIVO PISO SALARIAL.**

CARGOS	ESCOLARIDADE	PISO SALARIAL
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.003,53 (hum mil e três reais e cinquenta e três centavos).
Vigia	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.003,53 (hum mil e três reais e cinquenta e três centavos)
Motorista	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.388,02 (hum mil trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos)
Técnico Legislativo	Ensino Médio Completo	R\$ 1.735,02 (um mil setecentos e trinta e reais e dois centavos)

Art. 2º- Esta Lei passa a vigorar com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2019 e ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.178, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**ANEXO II****PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ NA CARREIRA****I – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG e Vigia**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
CARGOS	Piso Salarial	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASG e Vigia	R\$ 1.003,53	R\$ 1.053,70	R\$ 1.106,39	R\$ 1.161,71	R\$ 1.219,79	R\$ 1.280,78	R\$ 1.344,82	R\$ 1.412,06	R\$ 1.482,67	R\$ 1.556,80

II – Motorista

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	
CARGO	Piso Salarial	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
Motorista	R\$ 1.388,02	R\$ 1.457,42	R\$ 1.530,29	R\$ 1.606,80	R\$ 1.687,15	R\$ 1.771,50	R\$ 1.860,08	R\$ 1.953,07	R\$ 2.050,73	R\$ 2.153,27

III – Técnico Legislativo

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	
CARGO	Piso Salarial	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
Técnico Legislativo	R\$ 1.735,02	R\$ 1.821,77	R\$ 1.912,86	R\$ 2.008,50	R\$ 2.108,93	R\$ 2.214,37	R\$ 2.325,09	R\$ 2.441,35	R\$ 2.563,41	R\$ 2.691,59

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:ADBE4F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 022/2019

Decreto nº 022/2019. De 17 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço de exercícios anteriores da Fonte: 19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 17 de abril de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.900,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					16.900,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				16.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19300000	0001	16.900,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2070AFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 012/2019, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, após análise da documentação

apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME** CNPJ Nº 26.690.173/0001-72 e **MIRELY PINHEIRO FERREIRA** CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ 26.690.173/0001-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Agulha Gengival Descartável 27g longa cx.c/100und	CX	100	PROCARE	R\$28,00	RS2.800,00
5	Agulha gengival descartável 30g curta cx. c/100und	CX	250	PROCARE	R\$30,00	RS7.500,00
6	Alavancas curvas direitas	UND	50	GOLGRAN	R\$19,00	RS950,00
7	Alavancas curvas esquerdas	UND	50	GOLGRAN	R\$18,92	RS946,00
8	Alavancas retas	UND	50	GOLGRAN	R\$18,92	RS946,00
9	Anestésico com vaso Citanest cx. c/50und	CX	100	DLA	R\$69,20	RS6.920,00
10	Anestésico com vaso Novocol cx. c/50und	CX	600	SS WHITE	R\$44,50	RS26.700,00
11	Anestésico sem vaso mepivacaina cx. c/50und	CX	200	DLA	R\$90,00	RS18.000,00
12	Anestésico Tópico COM 12GR	UND	150	DFL	R\$7,50	RS1.125,00
13	Antisséptico bucal menta + flúor 1lt	FR	80	DENTALCLEAN	R\$20,00	RS1.600,00
14	Anestésico Articaina cx. c/50und	CX	120	DFL	R\$140,00	RS16.800,00
15	Babador descartável (PCT. com 100	PCT	100	SS PLUS	R\$14,10	RS1.410,00
16	Bandeja inox 29x18x1,5 inox	UND	50	FLEXINOX	R\$70,00	RS3.500,00
35	Cabo de bisturi Nº 03	UND	50	GOLGRAN	R\$7,90	RS395,00
41	Carbônio oclusal. c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel.	UND	100	BAUSH	R\$2,20	RS220,00
42	Cimento Provisório líquido c/ 20ml	UND	150	SS WHITE	R\$10,20	RS1.530,00
48	Cunha madeira colorida Cx.c/100 um	UND	100	PHARMAINOX	R\$9,30	RS930,00
49	Cureta tartarectomia Trinity Nº 00	UND	50	TRINITY	R\$32,50	RS1.625,00
50	Cureta tartarectomia Trinity Nº13-14	UND	50	TRINITY	R\$32,50	RS1.625,00
53	Detergente enzimático cx.c/12lts	CX	10	CICLO FARMA	R\$269,00	RS2.690,00
54	Papel grau cirúrgico 10x100mt	RL	150	HOSPFLX	R\$39,40	RS5.910,00
56	Papel grau cirúrgico 20x100mt	RL	100	HOSPFLX	R\$79,00	RS7.900,00
62	Espelho odontológico sem cabo Nº 05	UND	300	PHARMAINOX	R\$1,92	RS576,00
63	Evidenciador de placa para bochecho	UND	50	BIODINAMICA	R\$6,24	RS312,00
67	Fixador p/ rx 475ml	UND	100	CAITECH	R\$9,20	RS920,00
70	Fórceps Nº 01	UND	10	GOLGRAN	R\$54,80	RS548,00
71	Fórceps Nº 02	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	RS507,00
72	Fórceps Nº 04	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	RS507,00
73	Fórceps Nº 06	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	RS507,00
74	Fórceps Nº 150	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	RS507,00
75	Fórceps Nº 151	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	RS507,00
76	Fórceps Nº 16	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	RS507,00
77	Fórceps Nº 17	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	RS507,00
78	Fórceps Nº 18	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	RS507,00
79	Fórceps Nº 65	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	RS507,00
80	Fórceps Nº 69	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	RS507,00
85	Hidróxido de cálcio P.A	UND	100	BIODINAMICA	R\$3,84	RS384,00
87	Ionômero de vidro restaurador pó	UND	50	FGM	R\$15,83	RS791,50
88	Ionômero de vidro restaurador líquido	UND	50	FGM	R\$10,95	RS547,50
89	IRM líquido	UND	150	DENTSPLY	R\$21,40	RS3.210,00
91	Lâmina bisturi Nº 15 c/100und	CX	30	SOLIDOR	R\$26,00	RS780,00
92	Luva p/ procedimentos tam.P cx. c/100und	CX	500	TOP QUALITY	R\$17,50	RS8.750,00
93	Luva p/ procedimentos tam.M cx. c/100und	CX	500	TOP QUALITY	R\$17,50	RS8.750,00
99	Microbrush c/100und	UND	100	FGM	R\$7,76	RS776,00
100	Amálgama em cápsula 01 porção (cx. c/ 50und)	CX	200	SDI	R\$68,50	RS13.700,00
101	Amálgama em cápsula 02 porção (cx. c/ 50und)	CX	100	SDI	R\$111,25	RS11.125,00
103	Óculos de proteção contra impactos	UND	40	PROTCAP	R\$13,00	RS520,00
104	Óleo de lubrificação alta rotação (Frasco de 100ml)	UND	100	MAQUIRA	R\$15,75	RS1.575,00
105	Osteótomo curvo	UND	20	GOLGRAN	R\$51,28	RS1.025,60
106	Osteótomo reto	UND	20	GOLGRAN	R\$50,95	RS1.019,00
107	Pastas profiláticas bisnaga de 50 g	UND	100	MAQUIRA	R\$7,80	RS780,00
108	Pedra para afiar cureta periodontal	UND	50	GOLGRAN	R\$19,37	RS968,50
109	Pedra pomes ultrafino p6100g	UND	50	IODONTOSUL	R\$8,15	RS407,50
110	Películas periapicais adulto cx. c/150und	CX	50	KULZER	R\$131,00	RS6.550,00
111	Películas periapicais infantil cx. c/100und	CX	20	KODAK	R\$112,19	RS2.243,80
113	Placa de vidro	UND	30	ORTO CENTRAL	R\$9,74	RS292,20
119	Porta algodão inox	UND	30	FLEXINOX	R\$27,75	RS832,50
123	Pote dappen	UND	50	PREVEN	R\$3,50	RS175,00
124	Pulposam líquido	UND	100	SS WHITE	R\$15,00	RS1.500,00
125	Pulposam Pó	UND	100	SS WHITE	R\$17,49	RS1.749,00
126	Resina fluída flow A1 COM 2,4GR	UND	50	DFL	R\$23,00	RS1.150,00
127	Resina fluída flow A2 COM 2,4GR	UND	50	DFL	R\$23,00	RS1.150,00
128	Resina fluída flow A3 COM 2,4GR	UND	50	DFL	R\$23,00	RS1.150,00
129	Resina fluída flow A 3,5 COM 2,4GR	UND	50	DFL	R\$23,00	RS1.150,00
130	Resina fotopolimerizável Z100 A1	UND	100	3M	R\$38,00	RS3.800,00
131	Resina fotopolimerizável Z100 A2	UND	100	3M	R\$38,00	RS3.800,00
132	Resina fotopolimerizável Z100 A3	UND	100	3M	R\$38,00	RS3.800,00
133	Resina fotopolimerizável Z100 A3,5	UND	100	3M	R\$38,00	RS3.800,00
140	Resina fotopolimerizável P50	UND	50	3M	R\$60,94	RS3.047,00
141	Resina fotopolimerizável Z250	UND	50	3M	R\$64,28	RS3.214,00
143	Revelador p/ rx 475ml	UND	100	CAITECH	R\$9,00	RS900,00
145	Saca broca universal	UND	30	SAEVO	R\$19,00	RS570,00
149	Sugador aromáticos descartável pct. c/40und	PCT	350	SS PLUS	R\$4,89	RS1.711,50
151	Tesoura íris curva 12 cm	UND	50	GOLGRAN	R\$14,94	RS747,00
152	Tesoura íris reta 12 cm	UND	50	GOLGRAN	R\$15,10	RS755,00
153	Tesoura reta 14cm remoção de sutura	UND	50	GOLGRAN	R\$16,00	RS800,00
158	Sugador cirurgico descartável pct. c/20und	PCT	150	MAQUIRA	R\$18,45	RS2.767,50

Valor total de R\$ 222.212,10 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e doze reais e dez centavos)

Itens Adjudicados para: **MIRELY PINHEIRO FERREIRA E**
CNPJ 27.029.083/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido fosfórico 37%, cor azul – frasco com 10 ml	FR	100	CAITHEC	RS4,52	RS452,00
2	Abridor de Boca com travas	UND	10	IODONTOSUL	RS5,86	RS58,60
3	Adesivo para Resina esmalte e dentina 6ml tampa flitop	UND	100	DENTSCARE	RS43,54	RS4.354,00
17	Brocas cirúrgicas zecrya	UND	50	ANGELUS	RS19,59	RS979,50
18	Brocas esféricas N° 1014	UND	100	FAVA	RS1,97	RS197,00
19	Brocas esféricas N° 1016	UND	100	FAVA	RS1,97	RS197,00
20	Brocas N° 1012 C/10UND	CX	20	FAVA	RS19,66	RS393,20
21	Brocas N° 1013 C/10UND	CX	20	FAVA	RS19,66	RS393,20
22	Brocas N° 1015 C/10UND	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
23	Brocas N° 1032 C/10UND	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
24	Brocas N° 1033 C/10UND	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
25	Brocas N° 1034 C/10UND	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
26	Brocas N° 1090 C/10UND	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
27	Brocas N° 1092 C/10UND	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
28	Brocas N° 1093 C/10UND	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
29	Brocas N° 3098 C/10UND	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
30	Brocas tipo shoufu circular	UND	100	AMERICAN BURRS	RS7,94	RS794,00
31	Brocas tipo shoufu em chama	UND	100	AMERICAN BURRS	RS7,94	RS794,00
32	Brunidor N°02. Fabricado em aço inoxidável.	UND	100	PRATA	RS4,74	RS474,00
33	Brunidor N°29. Fabricado em aço inoxidável.	UND	100	PRATA	RS4,74	RS474,00
34	Brunidor N°33. Fabricado em aço inoxidável.	UND	100	PRATA	RS5,83	RS583,00
36	Cabo para espelho odontológico	UND	100	BRASVAL	RS2,63	RS263,00
37	Calcedor para amálgama tipo Ward N° 04.	UND	100	PRATA	RS4,74	RS474,00
38	Calcedor N° 02. Cabo contendo inscrição de número e marca em aço inox.	UND	100	PRATA	RS4,74	RS474,00
39	Caneta de alta rotação sistema triplo de refrigeração	UND	5	DX	RS336,34	RS1.681,70
40	Caneta de baixa rotação, micromotor e contra ângulo.	UND	5	DX	RS687,24	RS3.436,20
43	Cimento Provisório pó c/ 50g	UND	150	BIODINAMICA	RS3,86	RS579,00
44	Colgadura individual inox	UND	60	TECNODENT	RS3,29	RS197,40
45	Colher de dentina	UND	100	PRATA	RS4,74	RS474,00
46	Contra ângulo sistema intra	UND	5	DX	RS320,32	RS1.601,60
47	Coltosol	UND	100	TECHNEW	RS8,28	RS828,00
51	Cureta tartarectomia Trinity N°14-15	UND	50	TRINITY	RS34,20	RS1.710,00
52	Cureta tartarectomia Trinity N°17-18	UND	50	TRINITY	RS34,20	RS1.710,00
55	Papel grau cirúrgico 15x100mt	RL	100	HOSPFLEX	RS61,00	RS6.100,00
57	Escova de Robson plana branca	UND	400	PREVEN	RS1,21	RS484,00
58	Espátula N° 07	UND	30	PRATA	RS6,47	RS194,10
59	Espátula N° 24	UND	30	PRATA	RS6,47	RS194,10
60	Espátula para inserção de resina	UND	50	PRATA	RS4,74	RS237,00
64	Fio de sutura 2.0 seda com 24ag 1/2 cx. c/24und	CX	30	TECHNEW	RS29,78	RS893,40
65	Fio de sutura 3.0 seda com 24 ag 1/2 cx. c/24und	CX	100	TECHNEW	RS29,78	RS2.978,00
66	Fio dental com 100 metros	UND	300	HILLO	RS1,99	RS597,00
68	Flúor tóxico gel 200 ml	UND	200	IODONTOSUL	RS4,52	RS904,00
69	Fluorniz	UND	100	DENTSCARE	RS15,00	RS1.500,00
81	Formocresol	UND	30	IODONTOSUL	RS4,59	RS137,70
82	Gorro cirúrgico descartável pct. c/100und	PCT	300	DESCARPACK	RS5,54	RS1.662,00
83	HEMOSTOP	UND	80	TECHNEW	RS11,51	RS920,80
84	HIDRO C	UND	150	TECHNEW	RS15,29	RS2.293,50
86	Holembecker	UND	100	PRATA	RS4,68	RS468,00
90	IRM pó	UND	150	IODONTOSUL	RS10,63	RS1.594,50
94	Lixa de acabamento de resina cx. c/150und	CX	50	PREVEN	RS7,28	RS364,00
95	Máscara cirúrgica descartável cx. c/50und	CX	200	DESCARPACK	RS5,25	RS1.050,00
96	Matriz metálica 0.5 mm	UND	50	PREVEN	RS1,29	RS64,50
97	Matriz metálica 0.7 mm	UND	50	PREVEN	RS1,50	RS75,00
98	Micro motor	UND	5	DX	RS366,92	RS1.834,60
102	Fio de sutura 4.0 seda cx.c/ 24und agulha 1/2	CX	60	TECHNEW	RS29,75	RS1.785,00
112	Pinça clínica	UND	150	PRATA	RS8,04	RS1.206,00
114	Ponta diamantada N° 1011 cx. c/10und	CX	20	FAVA	RS19,66	RS393,20
115	Ponta diamantada N° 1013 cx.c/10und	CX	20	FAVA	RS19,66	RS393,20
116	Ponta diamantada N° 3168 cx. c/10und	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
117	Ponta diamantada N° 1035 cx. c/10und	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
118	Porta agulha em inox 14 cm	UND	50	ABC	RS19,53	RS976,50
121	Porta dycal	UND	100	PRATA	RS4,74	RS474,00
122	Porta matriz	UND	30	BRASVAL	RS18,93	RS567,90
134	Resina TPH A1	UND	100	DENTSPLY	RS14,61	RS1.461,00
135	Resina TPH A2	UND	100	DENTSPLY	RS14,61	RS1.461,00
136	Resina TPH A3	UND	100	DENTSPLY	RS14,61	RS1.461,00
137	Resina TPH A 3,5	UND	100	DENTSPLY	RS14,61	RS1.461,00
138	Resina TPH B1	UND	100	DENTSPLY	RS14,61	RS1.461,00
139	Resina TPH B2	UND	100	DENTSPLY	RS14,61	RS1.461,00
142	Resina TPH B3	UND	50	DENTSPLY	RS14,61	RS730,50
144	Rolos de Algodão pct. c/100und	PCT	1000	SA FABRICA DE TECIDOS	RS1,85	RS1.850,00
146	Seringa de carpule com refluxo	UND	50	BRASVAL	RS18,93	RS946,50
147	Sindesmotomo	UND	50	PRATA	RS6,47	RS323,50
148	Sonda exploradora dupla N° 05	UND	100	PATRA	RS5,17	RS517,00
150	Taça de Borracha	UND	150	PREVEN	RS1,24	RS186,00
154	Tira de lixa p/amálgama c/12und	PCT	80	PREVEN	RS5,97	RS477,60
155	Tira poliéster com 50 unidades	PCT	100	PREVEN	RS1,32	RS132,00
156	Verniz cavitário	UND	100	SS WHITE	RS9,61	RS961,00
157	Verniz com flúor	UND	50	DENTSCARE	RS15,37	RS768,50
159	Ultra- som com jato de bicarbonato e bomba perestáltica	UND	1	KONDENTECH	RS2.047,14	RS2.047,14
160	Câmara escura	UND	1	ESSENCE	RS158,71	RS158,71

Valor total de R\$ 73.744,85 (setenta e três mil e setenta e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Coronel Ezequiel/RN, em 16 de abril de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3D568897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4805, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Declara de Utilidade Pública, para fins de uso pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Currais Novos/RN, os imóveis situado nas Comunidades Cachoeira, São Rafael e Namorados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins implantação de sistema de dessalinização e tanque de concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Currais Novos/RN, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de uso anexos a este Decreto, situadas na Comunidade Cachoeira, São Rafael e Namorados, neste município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4805, de 17 de abril de 2019.

TABELA DE ASSENTAMENTOS/COMUNIDADES ATENDIDOS PELO PROGRAMA ÁGUA DOCE – 1ª ETAPA

Nº	UF	Município	Tipo	Comunidade	Nº FAM.	Coordenadas
01	RN	Currais Novos	Comunidade	Cachoeira	100	-6,263658889 -36,539898890
02	RN			São Rafael	45	-6,170416944 -36,304243050
03	RN			Namorados	47	-6,195426944 -36,554888060

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:031FC840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 007/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão N.º 007/2019

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 007/2019, destinado Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de confecção de prótese dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

744 - ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME (18.343.604/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9437 - PRÓTESE TOTAL MANDIPULAR PRÓTESE TOTAL MANDIPULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.	SV		180	150,00	27.000,00
2	9438 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que os rebordos residuais dos pacientes.	SV		180	150,00	27.000,00

3	9439 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idênto-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SV		120	225,00	27.000,00
4	9440 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMÓVIVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMÓVIVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SV		120	225,00	27.000,00
Total					108.000,00	

Encanto/RN, 16/04/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:F80ECO7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO 007/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 007/2019

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 007/2019, destinado à Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de confecção de prótese dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

744 - ANTONIO AROLD DE FREITAS ME (18.343.604/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9437 - PRÓTESE TOTAL MANDIPULAR PRÓTESE TOTAL MANDIPULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.	SV		180	150,00	27.000,00
2	9438 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que os rebordos residuais dos pacientes.	SV		180	150,00	27.000,00
3	9439 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idênto-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SV		120	225,00	27.000,00
4	9440 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMÓVIVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMÓVIVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SV		120	225,00	27.000,00
Total					108.000,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 17/04/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:56197C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12040001/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 12040001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12040001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente premiação do 1º colocado na categoria aberto masculino no Campeonato Municipal de Minicampo de Encanto - 2019, pelos valores abaixo descrito:

1074 - ANTÔNIO RODRIGUES PAIVA JÚNIOR (101.474.924-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7831 - PREMIAÇÃO 1º LUGAR - MINICAMPO	UND		1	800,00	800,00
Total					800,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/03/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:93167875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SRP

Aos 17 de abril de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 - SRP, homologado em 15 de abril de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 18.588.224/0001-21**, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Jose Helio Araujo Dantas, portador da carteira de identidade nº 1.153.187 ITEP/RN e CPF nº 597.561.604-20, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE USO LABORATORIAL** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 59.680,30 (cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais e trinta centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ACIDO URICO ENZIMATICO 100 ML 100 TESTES	BIOCLIN	KIT	40	RS 40,00	RS 1.600,00
4	AMILASE CINÉTICA 60 TESTES	BIOCLIN	KIT	20	RS 172,00	RS 3.440,00
5	ANTICOAGULANTE P/ HEMOGRAMA EDTA 20ML	BIOCLIN	FRASCO	60	RS 4,30	RS 258,00
6	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML	BIOCLIN	FRASCO	12	RS 4,30	RS 51,60
7	ASLO 2,0 ML 100 TESTES	EBRAM	KIT	20	RS 37,00	RS 740,00
8	BILIRRUBINA 250 ML	BIOCLIN	KIT	30	RS 38,00	RS 1.140,00
9	CÁLCIO ENZIMÁTICO 100ML	BIOCLIN	KIT	20	RS 73,00	RS 1.460,00
10	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM ACRILICO 200ML C/ BASE	J.PROLAB	UND	30	RS 3,30	RS 99,00
12	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200 ML 200 TESTES	BIOCLIN	KIT	60	RS 49,00	RS 2.940,00
13	COLESTEROL HDL 25ML	BIOCLIN	KIT	60	RS 18,50	RS 1.110,00
14	CPK MB CINÉTICO 50ML	BIOCLIN	KIT	30	RS 190,00	RS 5.700,00
15	CREATININA CINÉTICA 200ML 200 TESTES	BIOCLIN	KIT	48	RS 37,00	RS 1.776,00
19	FITA PARA BETA HCG CX COM 100UND	BIO-COM	CX	24	RS 54,00	RS 1.296,00
20	FITA PARA URO ANÁLISE 150 TIRAS	BIO-COM	KIT	40	RS 40,00	RS 1.600,00
21	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 120 ML	BIOCLIN	KIT	20	RS 82,00	RS 1.640,00
22	GAMA GT CINÉTICO 60ML- 60 TESTES	BIOCLIN	KIT	20	RS 85,00	RS 1.700,00
23	GLICOSE ENZIMÁTICA 500ML- 500 TESTES	BIOCLIN	KIT	60	RS 41,00	RS 2.460,00
24	GLUTOL 75G/300ML	RENYLAB	UND	150	RS 4,00	RS 600,00
25	LÂMINA LISA CX C/50UND	CRAL	CX	50	RS 4,30	RS 215,00
26	LÂMINA PONTA FOSCA C/50UND	CRAL	CX	50	RS 4,30	RS 215,00
27	LÂMINULAS P/ CÂMARA DE NEUBAUER CX 100UND	CRAL	CX	5	RS 6,50	RS 32,50
29	LUGOL FORTE P/ EPF 1L	RENYLAB	UND	12	RS 71,00	RS 852,00
30	PADRÃO DE BILIRRUBINA 4ML	BIOCLIN	KIT	24	RS 21,30	RS 511,20
31	PANÓTICO RÁPIDO 3x500ML	RENYLAB	KIT	25	RS 31,00	RS 775,00
32	PAPEL FILTRO PARA MUCOPROTEINA CX 100UND	J.PROLAB	CX	15	RS 3,00	RS 45,00
34	PIPETAS AUTOMÁTICAS DE 10 MICROLITROS	CRAL	UND	4	RS 55,00	RS 220,00
35	PIPETAS AUTOMÁTICAS DE 20 MICROLITROS	CRAL	UND	4	RS 55,00	RS 220,00
36	PIPETAS AUTOMÁTICAS DE 25 MICROLITROS	CRAL	UND	5	RS 55,00	RS 275,00
37	PIPETAS AUTOMÁTICAS DE 100 MICROLITROS	CRAL	UND	4	RS 55,00	RS 220,00
38	PIPETAS AUTOMÁTICAS DE 500 MICROLITROS	CRAL	UND	4	RS 55,00	RS 220,00
41	PIPETAS GRADUADAS DE 2ML	CRAL	UND	10	RS 2,40	RS 24,00
42	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML	CRAL	UND	10	RS 2,40	RS 24,00
43	PIPETAS GRADUADAS DE 10ML	CRAL	UND	10	RS 2,40	RS 24,00
44	PLACAS DE KLINE DE VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES	GLOBAL	UND	6	RS 45,00	RS 270,00
46	PONTEIRAS AZUIS PCT C/1000	GLOBAL	PCT	10	RS 16,00	RS 160,00
47	POTÁSSIO 60ML	BIOTECNICA	KIT	15	RS 720,00	RS 10.800,00
48	PROTEINAS TOTAIS 250ML	BIOCLIN	KIT	15	RS 37,00	RS 555,00
49	SORO ANTI-A 10ML	EBRAN	UND	15	RS 20,00	RS 300,00
50	SORO ANTI-B 10ML	EBRAN	UND	15	RS 20,00	RS 300,00
51	SORO ANTI-D 10ML	EBRAN	UND	15	RS 37,00	RS 555,00
55	TGO CINÉTICO 100ML	BIOCLIN	KIT	36	RS 49,00	RS 1.764,00
56	TGP CINÉTICO 100ML	BIOCLIN	KIT	36	RS 49,00	RS 1.764,00

57	TRIGLICERIDES ENZIMÁTICO 200 ML- 200 TESTES	BIOCLIN	KIT	60	RS 97,00	RS 5.820,00
58	TUBO CAPILAR COM HEPARINA CX 500UND	CRAL	CX	30	RS 12,00	RS 360,00
61	TUBO DE HEMÓLISE PEQUENO	CRAL	UND	2.000	RS 0,09	RS 180,00
62	TUBOS CÔNICOS PLÁSTICOS P/URINA	CRAL	UND	300	RS 0,35	RS 105,00
63	URÉIA CINÉTICA 200ML- 200 TESTES	BIOCLIN	KIT	48	RS 68,00	RS 3.264,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias** úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos acompanhado da Nota Fiscal de Compra e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

VI Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e a proposta da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21 classificada em primeiro lugar nos itens no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 17 abril de 2019

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Nacional Comercio e Representação EIRELI
JOSE HELIO ARAUJO DANTAS
CNPJ: 18.588.224/0001-21
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:814B63BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 0522018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 052/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 52/2018 com início 22 de dezembro de 2018, realizada em 12 de fevereiro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

Item nº:1 - ÁCIDO ÚRICO COM 200 TESTES			
Quantidade: 15,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 110,0000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serigos LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:2 - ANTICOAGULANTE EDTA 20ml			
Quantidade: 15,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 6,8000	Valor Total: 102,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serigos LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:3 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ml			
Quantidade: 12,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 6,5000	Valor Total: 78,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serigos LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:4 - ASO (ANTI-ESTREPTOLISINA O)			
Quantidade: 3,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 40,0000	Valor Total: 120,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serigos LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:5 - BHCg EM TIRAS CAIXA COM 25 UNIDADES			
Quantidade: 10,00	Unidade: CXS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº:6 - CALICE(copo) DE SEDIMENTAÇÃO DE PLÁSTICO COM BICO			
Quantidade: 15,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 57,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serigos LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:7 - COLESTEROL HDL (PRECIPITANTE)			
Quantidade: 10,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 37,0000	Valor Total: 370,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serigos LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:8 - COLESTEROL TOTAL COM 200 TESTES (mesma marca do item 07)			
Quantidade: 30,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 2.550,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serigos LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:9 - CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 550,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serigos LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:10 - CORANTES PANÓTICO KIT			
Quantidade: 6,00	Unidade: CXS	Valor Unitário: 42,0000	Valor Total: 252,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serigos LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:11 - CREATININA CINÉTICA COM 200 TESTES			
Quantidade: 12,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 49,5000	Valor Total: 594,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serigos LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:12 - CRONÔMETRO DIGITAL			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 42,0000	Valor Total: 42,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serigos LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:13 - CURATIVOS REDONDOS PÓS PUNÇÃO CX C/500 UNID			
Quantidade: 4,00	Unidade: CXS	Valor Unitário: 23,5000	Valor Total: 94,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serigos LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:14 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO			
Quantidade: 10,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 38,00

Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:15 - FORMOL A 10% 1.000ml			
Quantidade: 8,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance - CNPJ			
Item nº:16 - GLICOSE COM 500 TESTES			
Quantidade: 12,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 720,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:17 - LAMINA DISTENSORA EM ACRILICO			
Quantidade: 3,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 27,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:18 - LATEX (PROVA DO LATEX-FATOR REUMATOIDE)			
Quantidade: 5,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 42,0000	Valor Total: 210,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:19 - LIQUIDO DE RESS ECKER			
Quantidade: 5,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 15,5000	Valor Total: 77,50
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:20 - LIQUIDO DE TURK			
Quantidade: 3,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 45,0000	Valor Total: 135,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:21 - LUGOL SOLUÇÃO FORTE A 5% 1000ML			
Quantidade: 2,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 120,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:22 - ÓLEO DE IMERSÃO PARA HEMATOLOGIA 100ML			
Quantidade: 3,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 63,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:23 - PCR (PROTEÍNA C REATIVA)			
Quantidade: 8,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 34,0000	Valor Total: 272,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:24 - PERA DE PLÁSTICO			
Quantidade: 3,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 9,4500	Valor Total: 28,35
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:25 - PINÇA INOX			
Quantidade: 4,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance - CNPJ			
Item nº:26 - PIPETA DE VIDRO DE 5ML GRADUADA			
Quantidade: 10,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 37,50
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:27 - PIPETA DE VIDRO DE 10ML GRADUADA			
Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 75,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:28 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME FIXO 10ui			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:29 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME FIXO 20ui			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:30 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME FIXO 25ui			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº:31 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME FIXO 50ui			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:32 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME FIXO 100ui			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:33 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME FIXO 200ui			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:34 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME FIXO 250ui			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:35 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME FIXO 400ui			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:36 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME FIXO 500ui			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:37 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME FIXO 1.000ui			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:38 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 ui			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 110,0000	Valor Total: 110,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:39 - PLACA DE KLINER DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES			
Quantidade: 5,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 275,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:40 - PONTEIRA PARA PIPETA SEMI AUTOMÁTICA AMARELA COM L000 UNID			
Quantidade: 30,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 13,9000	Valor Total: 417,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:41 - PONTEIRA PARA PIPETA SEMI AUTOMÁTICA AZUL COM 1.000 UNID			
Quantidade: 8,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 28,4000	Valor Total: 227,20
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:42 - PROVETA DE VIDRO DE 100ML GRADUADA			
Quantidade: 5,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 100,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:43 - REAGENTE PARA ABX MICROS -60 DETERGENTE ENZIMÁTICO (CLEAN) 1 L			
Quantidade: 14,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 910,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:44 - REAGENTE PARA ABX MICROS-60 SOLUÇÃO DILUENTE 20 LITROS			

Quantidade: 5,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 450,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:45 - REAGENTE PARA ABX MICROS-60 SOLUÇÃO HEMOLISANTE 1 LITRO			
Quantidade: 8,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 154,0000	Valor Total: 1.232,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:46 - RELÓGIO MARCADOR DE TEMPO 60 MINUTOS			
Quantidade: 3,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 69,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:47 - SORO ANTI (A) 10ML			
Quantidade: 8,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 192,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:48 - SORO ANTI (B) 10ML			
Quantidade: 8,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 192,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:49 - SORO ANTI (D) 10ml			
Quantidade: 8,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:50 - SUPORTE PARA TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE 72 TUBOS			
Quantidade: 5,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 62,50
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:51 - TESTE DE COOMBS			
Quantidade: 4,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 88,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:52 - TGO (CINÉTICO) 200 TESTES			
Quantidade: 10,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 120,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:53 - TGP (CINETICO) 200 TESTES			
Quantidade: 10,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 120,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:54 - TIRAS REATIVAS PARA URINA C/ 200 TESTES			
Quantidade: 40,00	Unidade: CXS	Valor Unitário: 42,5000	Valor Total: 1.700,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:55 - TRIGLICERÍDEOS 200 TESTES			
Quantidade: 25,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 210,0000	Valor Total: 5.250,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:56 - TUBO CAPILAR C/ 500 UNID			
Quantidade: 2,00	Unidade: CXS	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 30,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:57 - TUBOS DE ENSAIO DE ACRÍLICO COM TAMPAS 12X75			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 100,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:58 - TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 12X75			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 200,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:59 - TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 13X100			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 300,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:60 - TUBO DE PLÁSTICO TIPO FALCON 15ML COM TAMPAS			
Quantidade: 30,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 15,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:61 - UREIA (COLORIMÉTRICA) 200 TESTES			
Quantidade: 5,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 110,0000	Valor Total: 550,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:62 - VDRL PRONTO PARA USO (SÍFILIS) MICROSCOPIA 10ML			
Quantidade: 10,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 38,0000	Valor Total: 380,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			

Jardim de Piranhas, 15 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:25B2F1A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.423-D, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.423-D, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2019, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
81	01/03/2019	405.015/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/03/2019	DECRETO: 1.423	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação									
									5.000,00
			2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						5.000,00
Nº Solic.: 9 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	15400000	0001	5.000,00	
Total:									
5.000,00									
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
									5.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						5.000,00
Nº Solic.: 66 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E	15200000	0001	5.000,00	
Total:									
5.000,00									
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
80	01/03/2019	402.004/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/03/2019	DECRETO: 1.423	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
02.001 Gabinete Civil									
									5.000,00
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL						5.000,00
Nº Solic.: 4 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	15400000	0001	5.000,00	
Total:									
5.000,00									
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
									5.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						5.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E	15200000	0001	5.000,00	
Total:									
5.000,00									

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:32374B10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.427-A, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.427-A, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Jardim Do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 136.000,00(Cento e trinta e seis Mil Reais) Para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de Créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 136.000,00(Cento e trinta e seis Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo A este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 136.000,00(Cento e trinta e seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por:

Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2019, 129º da República.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS

Prefeita Municipal em Exercício

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT CNPJ: 08.086.662/0001-38							Elaboração de Crédito		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
85	08/04/2019	412.015/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	08/04/2019	DECRETO:1.427	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									6.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS									
Nº Solic.: 18 Criar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010003	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 18 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010003	0001	3.000,00	
Total:									6.000,00
Anexo II (Redução)									6.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									
Nº Solic.: 73 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	6.000,00	
Total:									6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
82	08/04/2019	408.004/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	08/04/2019	DECRETO:1.427	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
Nº Solic.: 67 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	30.000,00	
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									
Nº Solic.: 68 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00	
Total:									30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
84	08/04/2019	412.005/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	08/04/2019	DECRETO:1.427	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
Nº Solic.: 71 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	50.000,00	
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									
Nº Solic.: 72 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00	
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
83	08/04/2019	410.008/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	08/04/2019	DECRETO:1.427	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
Nº Solic.: 71 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	50.000,00	
Total:									50.000,00

	2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				50.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				50.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:886DABC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007 C/C 008 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 c/c 008

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 066/2013, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **005/2019**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **PESCADOS FISH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.097.775/0001-60, com sede à Rua Ponte Nova, 413, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. **André Luiz Santos Andrade**, portador do CPF 790.797.414-34, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar à ata de registro de preços 007 c/c 008 em seu item 02, visando acréscimo em sua quantidade de 17%, conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93, Art. 18, §1º do Decreto Municipal nº 066/2013 e Cláusula Oitava da ata de registro de preços.

O presente termo aditivo fica estabelecido da seguinte maneira:

tem	Saldo Qtd	Und.	Especificação do Produto	Marca	PREÇO UNITÁRIO	% do aumento	QUANT ADITIVO	Valor do aditivo
2	12.000	kg	Item: 002-PEIXE – TIPO CASTANHA, CONGELADO, TAMANHO A PARTIR DE 20 CM, COM PESOS APROXIMADOS DE 500G CADA, INTEIRO, SEM VÍSCERAS E SEM ESCAMAS. COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTO PARA O CONSUMO.	FISH	12,45	17%	2.040	RS 25.398,00

Sendo que o valor aditado ficou em R\$ 25.398,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 007 c/c 008 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 16 de abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

PESCADOS FISH LTDA

Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1F9C19E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 077/2019 – PMJC PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

Aos dezessete dias, do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (17.04.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua – Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, neste ato

representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PNEUTEX – LTDA - inscrita no CNPJ, sob o nº 10.761.839/0001-04, com endereço, sito à Avenida – Marechal Deodoro da Fonseca, 305, Petrópolis, Natal/RN - Cep: 59.012-240, por seu representante legal, e a empresa ÂNGELO MARCOS DA S. GURGEL – inscrita no CNPJ, sob o nº 26.789.936/0001-01, com endereço, sito à Rua – Maracanã, nº 63, Parque de exposições, Parnamirim/RN, Cep: 59.146-613, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PNEUS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

PNEUTEX – LTDA - inscrita no CNPJ, sob o nº 10.761.839/0001-04, com endereço, sito à Avenida – Marechal Deodoro da Fonseca, 305, Petrópolis, Natal/RN - Cep: 59.012-240.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. ORÇADO (R\$)	VAL. TOTAL ORÇADO (R\$)
001	PNEU NOVO, RADIAL REF. 175/70 ARO 14	TORNEL	Unidade	90	R\$ 245,00	R\$ 22.050,00
004	PNEU NOVO, P/ CAMINHÃO E ONIBUS, 1000/20, DIAGONAL, 16 LONAS	CENTELHA	Unidade	35	R\$ 1.340,00	R\$ 46.900,00
005	PNEU NOVO, P/ CAMINHÃO E ONIBUS, 275/80 R22, 5, RADIAL, IC 148/145	MAGNUM	Unidade	35	R\$ 1.660,00	R\$ 58.100,00
006	PNEU NOVO, PARA ONIBUS 1000/20 RADIAL COM CAMARA	DRC	Unidade	95	R\$ 1.780,00	R\$ 169.100,00
007	PNEU NOVO, 750 X 16 DIAGONAL	CENTELHA	Unidade	20	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
008	PNEU NOVO, 185/60 R15	GT	Unidade	60	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
009	PNEU NOVO, 225/75 R16	COMFORSER	Unidade	20	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00
011	PNEU NOVO, 195/60 R15	WESTLAKE	Unidade	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
014	PNEU NOVO, 225/70 R16	WESTLAKE	Unidade	10	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00
015	PNEU NOVO, P/ PA CARREGADEIRA REF. 17.5/25	MRL	Unidade	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
016	PNEU NOVO, 12.5/16 RETROESCAVADEIRA	MRL	Unidade	6	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
017	PNEU NOVO, 19.5/24 RETROESCAVADEIRA	MRL	Unidade	6	R\$ 2.550,00	R\$ 15.300,00
019	PNEU NOVO, DIANTEIRO 7.50/16 PARA TRATOR	MRL	Unidade	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
020	PNEU NOVO, TRASEIRO 18.4/30 PARA TRATOR	MRL	Unidade	12	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
023	CAMARA DE AR NOVA, PARA CAMINHÃO/ONIBUS REF. 10.10-20	MAGNUM	Unidade	50	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
024	CAMARA DE AR NOVA, 750 X 16	MAGNUM	Unidade	20	R\$ 60,00	R\$ 1.220,00
025	CAMARA NOVA, PARA PNEU 1000/20, DIAGONAL, 16 LONAS	MAGNUM	Unidade	35	R\$ 107,25	R\$ 3.745,00
028	CÂMARA DE AR, NOVA, PARA PNEU RADIAL 1000/20	MAGNUM	Unidade	95,00	R\$ 107,00	R\$ 10.165,00
029	PROTETOR NOVO – PARA CÂMARA DE AR 1000/20	ABC	Unidade	50,00	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
030	PROTETOR NOVO – PNEU 750 X 16	ABC	Unidade	20,00	R\$ 24,00	R\$ 480,00
031	PROTETOR PARA – PNEU 1000/20 DIAGONAL 16 LONAS.	ABC	Unidade	35,00	R\$ 44,00	R\$ 1.540,00
TOTAL DOS ITENS AUTÔNOMOS - VALOR TOTAL					475.880,00	

ÂNGELO MARCOS DA S. GURGEL – inscrita no CNPJ, sob o nº 26.789.936/0001-01, com endereço, sito à Rua – Maracanã, nº 63, Parque de exposições, Parnamirim/RN, Cep: 59.146-613.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. ORÇADO (R\$)	VAL. TOTAL ORÇADO (R\$)
002	PNEU NOVO, RADIAL REF. 185/65 ARO 14	FATE	Unidade	8	R\$ 217,00	R\$ 1.736,00
003	PNEU NOVO, RADIAL REF. 215/75 ARO 17.5	FATE	Unidade	50	R\$ 514,17	R\$ 25.708,50
010	PNEU NOVO, 275/70 R16	FATE	Unidade	10	R\$ 665,00	R\$ 6.650,00
012	PNEU NOVO, 185/70 R14	FATE	Unidade	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
013	PNEU NOVO, 146/143J	GOODRIGE	Unidade	15	R\$ 1.450,00	R\$ 21.750,00
018	PNEU NOVO, 1400/24 MOTO NIVELADORA (PATROL)	GOODRIGE	Unidade	18	R\$ 2.200,00	R\$ 39.600,00
021	PNEU NOVO, 215/65 R16	FATE	Unidade	8	R\$ 347,00	R\$ 2.776,00
022	PNEU NOVO, 215/80 R16	FATE	Unidade	16	R\$ 533,10	R\$ 8.528,00
026	CAMARA DE AR NOVA, 12 X 24 (PATROL)	MAGGION	Unidade	18	R\$ 289,00	R\$ 5.202,00
027	CAMARA DE AR NOVA 1300/1400/-24 (PA CARREGADEIRA)	MAGGION	Unidade	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
032	PROTETOR NOVO PARA PNEU 1000/20 RADIAL	SBN	Unidade	95	R\$ 23,61	R\$ 2.242,95
033	PROTETOR NOVO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR	SBN	Unidade	12	R\$ 343,20	R\$ 4.118,40
034	RODA DE FERRO NOVA PARA PNEU 14 COM 04 FUROS PARA PNEU SEM CÂMARA DE AR	RB	Unidade	5	R\$ 249,99	R\$ 1.249,95
035	RODA DE FERRO NOVA PARA ARO 17,5 COM 06 FUROS	RB	Unidade	10	R\$ 517,81	R\$ 5.178,10
036	RODA DE FERRO NOVA, PARA ARO 20 PARA PNEU 1000/20 COM 10 FUROS	RB	Unidade	10	R\$ 988,00	R\$ 9.880,00
037	RODA DE FERRO NOVA, PARA ARO 22 COM 10 FUROS SEM CÂMARA DE AR	RB	Unidade	10	R\$ 599,99	R\$ 5.999,90
TOTAL DOS ITENS AUTÔNOMOS - VALOR TOTAL					148.539,80	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: *Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.*

Parágrafo segundo: *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.*

Parágrafo terceiro: *As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: *A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.*

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, em, 17 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De João Câmara/RN

CNPJ nº 08.309.536/0001-02

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

Pneutex – LTDA

CNPJ nº 10.761.839/0001-04

JOÃO ALBERTO ALVES TEIXEIRA

CPF Nº 181.855.334-15

Sócio-Proprietário

Ângelo Marcos Da S. Gurgel

CNPJ nº 26.789.936/0001-01

ÂNGELO MARCOS DA SILVA GURGEL

CPF Nº 035.014.994-18

Responsável Legal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1677DA2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

Aos dias 17/04/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da Fundo Municipal de Educação, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, FABIANO FERREIRA ALVES - Pregoeiro, FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA - Apoio e ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA - Apoio e ALCIMAR FONTES DE ARAUJO - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 013/2019, que tem como objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2019. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representante	Empresa
BENÍCIO FREIRE DE QUEIROZ	BENEDITO BENÍCIO DE ARAÚJO
LORRUAMA LAIARA DE SOUSA FERREIRA	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais.

Item: 1 - FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL (CAMISETA E SHORTE)

Unidade de medida: UNIDADE Quantidade licitada: 230

Valor estimado: R\$ 28,33333 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	791 - BENEDITO BENÍCIO DE ARAÚJO	28,00	Menor preço	17/04/2019
Sim	1226 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481	28,00	Menor preço	17/04/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	1226 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481	23,50	31,28% maior
1	791 - BENEDITO BENÍCIO DE ARAÚJO	23,00	28,49% maior
2	1226 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481	22,90	27,93% maior
2	791 - BENEDITO BENÍCIO DE ARAÚJO	22,00	22,91% maior
3	1226 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481	21,90	22,35% maior
3	791 - BENEDITO BENÍCIO DE ARAÚJO	20,00	11,73% maior
4	1226 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481	19,90	11,17% maior
4	791 - BENEDITO BENÍCIO DE ARAÚJO	19,00	6,15% maior
5	1226 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481	18,90	5,59% maior
5	791 - BENEDITO BENÍCIO DE ARAÚJO	18,00	0,56% maior
6	1226 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481	17,90	Menor preço
6	791 - BENEDITO BENÍCIO DE ARAÚJO	0,00	Declinou

Foi vencedor do item a empresa RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481, com o valor de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Item: 2 - FARDAMENTO ESCOLAR (TAMANHOS DIVERSOS)

Unidade de medida: UNIDADE Quantidade licitada: 700

Valor estimado: R\$ 19,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	791 - BENEDITO BENÍCIO DE ARAÚJO	18,90	Menor preço	17/04/2019
Sim	1226 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481	18,90	Menor preço	17/04/2019

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	1226 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481	17,00	112,50% maior
1	791 - BENEDITO BENÍCIO DE ARAÚJO	15,00	87,50% maior
2	1226 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481	14,90	86,25% maior
2	791 - BENEDITO BENÍCIO DE ARAÚJO	12,00	50,00% maior
3	1226 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481	11,90	48,75% maior
3	791 - BENEDITO BENÍCIO DE ARAÚJO	8,50	6,25% maior
4	1226 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481	8,45	5,62% maior
4	791 - BENEDITO BENÍCIO DE ARAÚJO	8,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa BENEDITO BENÍCIO DE ARAÚJO, com o valor de R\$ 8,00 (oito reais).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
BENÍCIO FREIRE DE QUEIROZ	FABIANO FERREIRA ALVES
BENEDITO BENÍCIO DE ARAÚJO	Pregoeiro
LORRUAMA LAIARA DE SOUSA FERREIRA	FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481	Equipe de Apoio
	ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
	Equipe de Apoio
	ALCIMAR FONTES DE ARAUJO
	Equipe de Apoio

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:F116F080

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 013/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 013/2019, destinado Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2019, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

791 - BENEDITO BENÍCIO DE ARAÚJO (538.329.064-87)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit	Vr total
2	7985 - FARDAMENTO ESCOLAR (TAMANHOS DIVERSOS) MALLHA PP EM 100% POLIESTER	UND		700	8,00	5.600,00
Total						5.600,00

1226 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481 (27.545.583/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7984 - FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL (CAMISETA E SHORTE) MALHA PP EM 100% POLIESTER	UND	RC REPRESENTAÇÃO	230	17,90	4.117,00
Total						4.117,00

José da Penha/RN, 17/04/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:9E0FC603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - SRP - MATERIAL DE LIMPEZA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: IMPELV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 70.152.095/0001-44. K BRILHO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.506.816/0001-08. PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME - CNPJ: 09.109.547/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 12.001 – SECRETARIA

MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**RESUMO:**

VENCEDOR: IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME						
CNPJ: 70.152.095/0001-44						
ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00005	400,00	UNIDADE	AVENTAL DE NAPA IMPERMEÁVEL - DETALHES DO PRODUTO: TAMANHO: 95 CM X 63 CM; COR: A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO; FRENTE ÚNICA COM LAÇOS PARA AMARRAR ATRÁS; AVENTAL REFORÇADO E IMPERMEÁVEL; PROTEGE DE RESÍDUOS QUÍMICOS E LÍQUIDOS; INDICADO PARA COZINHA INDUSTRIAL, AÇOUGUE, PEIXARIA, PET SHOP ENTRE OUTROS.	USIPLÁSTICO	15,45	6.180,00
00006	100,00	UNIDADE	BACIA EM POLIETILENO, COM ALÇAS, CAPACIDADE 16 LITROS, DIÂMETRO 40 CM ESPECIFICAÇÃO: VARIAÇÃO DE +/- 5%, VARIAÇÃO DE +/- 5%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MERCOMPLAS	14,18	1.418,00
00007	100,00	UNIDADE	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 60 LITROS	MERCOMPLAS	31,50	3.150,00
00010	100,00	UNIDADE	BARBEADOR DESCARTAVEL C/ 2 LÂMINAS EM AÇO	MINORA	1,20	120,00
00014	90,00	PACOTE	CORDA DE NYLON PARA VARAL C/ 10 METROS. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 10 METROS, DE BOA QUALIDADE E DE ALTA RESISTÊNCIA.	SUPER CORDA	1,77	159,30
00015	350,00	CAIXA	DESINFETANTE LAVANDA 6X2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: ESTADO FÍSICO LÍQUIDO; ODORE LAVANDA; PH: 6,0-7,5(A 25°C) SOLUBILIDADE EM ÁGUA (%EM PESO): TOTALMENTE SOLÚVEL; PESO ESPECÍFICO: 0,980-1,0050G/CM3 PONTO DE FUSÃO: NÃO APLICÁVEL; LIMITE DE EXPOSIÇÃO NO AR: NÃO DETERMINADO; VALIDADE 36 MESES.	MARILUX	24,50	8.575,00
00016	500,00	FRASCO	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML ESPECIFICAÇÃO: FRAGRÂNCIA, SOLVENTE E PROPELENTE.	DOM LINE	6,27	3.135,00
00017	3500,00	UNIDADE	DETERGENTE EM PÓ MULTI-AÇÃO 500G ESPECIFICAÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS/TAMPONANTES, COADJUVANTE / SINERGISTA, CORANTES/ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO/ BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRÂNCIA/ FRAGRÂNCIA, ÁGUA.	MARILUX	1,44	5.040,00
00021	100,00	PACOTE	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, ESPECIFICAÇÃO: ESPETO DE MADEIRA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE DE 250MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	BILLA	3,21	321,00
00022	1000,00	UNIDADE	ESPONJA DE AÇO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 8 ESPONJA LÃ DE AÇO, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 60G.	QLUSTRO	1,24	1.240,00
00023	1000,00	PACOTE	ESPONJA LARGA DULPA FACE ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: 11X7,5X2,3 MM; MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO. PACOTE COM 3 UNIDADES .	BAKANINHA	1,34	1.340,00
00025	200,00	UNIDADE	FLANELA 30X30CM ESPECIFICAÇÃO:100% ALGODÃO, FLANELA AMARELA.	FLANEBERG	1,25	250,00
00026	200,00	UNIDADE	FLANELA 39X79CM.	FLANEBERG	1,65	330,00
00027	400,00	MAÇO	FÓSFORO ESPECIFICAÇÃO: MAÇOS CONTENDO 10 UNIDADES DE CAIXA COM 40 FÓSFOROS.	BILLA	2,10	840,00
00028	350,00	PACOTE	GARFO DESCARTAVEL TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO -PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA.	PRA FESTA	2,85	997,50
00029	400,00	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA, FEITO 100% DE CELULOSE, ALTA MACIEZ E QUALIDADE, TAMANHO 24 CM X 24 CM. PACOTE C/ 50 UNIDADES.	ESSENCIAL	1,27	508,00
00033	400,00	UNIDADE	LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA; TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	BRILHOTEX	1,45	580,00
00034	100,00	UNIDADE	LIMPADOR DILUIVEL LIMPEZA PESADA 500ML.	WORKER	5,13	513,00
00035	200,00	UNIDADE	LIXEIRA COM PEDAL 15LT.	PLASUTIL	22,95	4.590,00
00038	250,00	PAR	LUVA SEG.LATEX "G"	TALGE	2,69	672,50
00039	300,00	PAR	LUVA SEG.LATEX "M"	TALGE	2,69	807,00
00040	100,00	CAIXA	MARMITA DESCARTAVEL DE ALUMÍNIO Nº8 ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO 850ML CX C/ 100 UNIDADES.	TERMICA	52,50	5.250,00
00041	100,00	UNIDADE	PÁ COM CABO PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, POSSUIR APOIO PARA AFIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	BETTANIN	22,70	2.270,00
00042	300,00	CAIXA	PALITO DENTAL DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GABOARD	0,42	126,00
00044	600,00	UNIDADE	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 78X40CM.	FLANEBERG	1,79	1.074,00
00045	200,00	UNIDADE	PAPEL ALUMÍNIO CULINÁRIO. 0,45CMX7,5CM ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 0,45CMX7,5M, ESPESSURA DE 0,011 MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE.	BOREDA	6,50	1.300,00
00046	5000,00	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO C/04 ROLOS DE 60MX10CM. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL DE ALTA QUALIDADE, MACIO. 100% CELULOSE E GROFADO. NÃO RECICLADO.	FAMILIAR	7,35	36.750,00
00047	1500,00	PACOTE	PAPEL TOALHA DUPLA FACE C/100 FOLHAS. CONTENDO 2 ROLOS COM 100 FOLHAS DE PAPEL DUPLA FACE DE NO MÍNIMO 19CM X 22CM CADA FOLHA.	CAPRICE	3,47	5.205,00
00049	70,00	PACOTE	PRENDADOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA.	KEEPREND	1,56	109,20
00050	200,00	UNIDADE	RODO PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLA; COM ESPESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	IMPERIAL	8,90	1.780,00
00051	150,00	UNIDADE	RODO PLÁSTICO PUSH 60CM COM BORRACHA DUPLA CABO 120CM ESPECIFICAÇÃO: COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLA; COM ESPESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	IMPERIAL	11,17	1.675,50
00053	500,00	UNIDADE	SABONETE 90G ESPECIFICAÇÃO: SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90G.	PROTEX	2,55	1.275,00
00055	15,00	MILHEIRO	SACO DE LIXO PRETO 100L ESPECIFICAÇÃO: SACO DE ALTA RESISTÊNCIA	DONAPACK	209,70	3.145,50
00057	15,00	MILHEIRO	SACO PARA LIXO 20L PRETO ESPECIFICAÇÃO: SACO DE ALTA RESISTÊNCIA	DONAPACK	44,35	665,25
00059	25,00	MILHEIRO	SACO PARA LIXO 50L PRETO. ESPECIFICAÇÃO: SACO DE ALTA RESISTÊNCIA	DONAPACK	120,00	3.000,00
00061	25,00	MILHEIRO	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 30LT USO HOSPITALAR	NOVA	123,99	3.099,75
00062	25,00	MILHEIRO	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 50LT USO HOSPITALAR	NOVA	171,95	4.298,75
00063	70,00	QUILO	SACOLA PLÁSTICA 45X60 COM ALÇA	INPLAST	12,30	861,00
00064	100,00	UNIDADE	SODA CAUSTICA DE 300 GRAMAS: PRODUTO FORTEMENTE ALCALINO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO; OBSERVAÇÕES: POSSUI MODERNO SISTEMA DE PROTEÇÃO EM SUA EMBALAGEM DE SEGURANÇA, À PROVA DE ABERTURA POR CRIANÇAS.	LIMPA FÁCIL	7,11	711,00
00065	50,00	UNIDADE	TABLETE MULTIAÇÃO 3 EM 1 200GR GENCO (PASTILHA DE CLORO). DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA QUEM PROCURA PRATICIDADE ALIADA À QUALIDADE, POIS ALÉM DE SER UM PODEROSO AGENTE DESINFETANTE PARA ÁGUAS. EXCLUSIVA FÓRMULA 3 EM 1 DESINFETANTE PARA ÁGUA DE PISCINAS QUE SUBSTITUI 3 PRODUTOS AO MESMO TEMPO: CLORO ESTABILIZADO CLARIFICANTE ALGISTÁTICO CLORO ESTABILIZADO - NA FUNÇÃO DESINFETANTE (CLORAÇÃO) ELIMINA OS MICROORGANISMOS CAUSADORES DE DOENÇAS PRESENTES NA ÁGUA, ANTES QUE INFECTEM OS USUÁRIOS OU SE MULTIPLIQUEM. DEIXA A ÁGUA DA PISCINA CRISTALINA. EVITA A PRESENÇA DE ALGAS. FÁCIL SOLUBILIDADE NÃO DEIXA A ÁGUA LEITOSA DICLORO COM 68 % DE INGREDIENTE ATIVO NÃO ALTERA O PH RECOMENDADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISCINAS.	HTH	9,33	466,50
00068	100,00	UNIDADE	VASSOURA PIAÇAVA ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, DEVERÁ SER LIXADO ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO COMPRIMENTO 120CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2CM; PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO.	IMPERIAL	5,16	516,00
00069	300,00	UNIDADE	VASSOURA PLÁSTICA MULTIUSO COM CABO ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA MULTI USO; COM O MAIOR NÚMERO DE	IMPERIAL	5,25	1.575,00

			CERDAS DA CATEGORIA (74 TUFOS); CERDAS MAIS COMPRIDAS DA CATEGORIA (12,2 CM); CERDAS PLUMADAS.			
00070	50,00	UNIDADE	VASSOURÃO PIAÇAVA GRANDE (PARA GARD) ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, DEVERÁ SER LIXADO ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO COMPRIMENTO 120CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2CM; PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO. CABO INCLINADO A ASSOCIADA AO ÂNGULO DAS CERDAS.	IMPERIAL	12,00	600,00
00071	50,00	UNIDADE	VASSOURÃO PLÁSTICO 40CM.	IMPERIAL	14,99	749,50
00072	250,00	UNIDADE	TOALHA DE BANHO ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS MEDIDAS 70X140CM.	SÃO CRISTOVÃO	23,22	5.805,00
00073	300,00	UNIDADE	ESPONJA ANTIRRISCO PRATEADA PRODUZIDA EM PLÁSTICO SEM ABRASIVOS E ESPONJA SINTÉTICA. NAO RISCANEHUMA SUPERFICIE, PODENDO SER UTILIZADA ATE MESMO EM COPOS DE CRISTAL E PECAS MAIS DELICADAS. MATERIAL EM ABRASIVO, TAMANHO 11X7,5X2.	ALKLIN	5,25	1.575,00
00074	350,00	UNIDADE	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UNIDADES PRODUZIDAS COM A MAIS ALTA QUALIDADE E MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, OFERECENDO UM DESIGN ÚNICO, QUE ALIA CONFORTO E RESISTÊNCIA COM 15,5CM DE ALTURA.	PRA FESTA	3,32	1.162,00
00076	100,00	UNIDADE	LIXEIRA C/ TAMPAS BASCULANTE DE INOX 30X70CM. A LIXEIRA COM TAMPAS BASCULANTE É DE AÇO INOX, DURÁVEL, HIGIÊNICA E DE FÁCIL LIMPEZA. SEU FUNDO PLÁSTICO AJUDA A CONSERVAR O PRODUTO POR MAIS TEMPO. COM CAPACIDADE PARA 47 LITROS, POSSUI ACABAMENTO EM ALTO BRILHO PARA DEIXAR O SEU AMBIENTE COM MAIS SOFISTICAÇÃO E REQUINTE.	JSN	358,00	35.800,00
00077	100,00	CAIXA	MARMITEX E TAMPAS Nº 09 CX C/100 FABRICADOS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 1.200ML. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, QUENTES OU FRIOS.	BOREDA	47,30	4.730,00
00078	100,00	CAIXA	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPAS DE CARTÃO ALUMINIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES NAS DIMENSÕES 165 X 124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL	TERMICA	52,50	5.250,00
00079	150,00	UNIDADE	PANO ALTA PERFORMANCE EM MICROFIBRA - TAMANHO 50X60 CM - LINHA PROFISSIONAL. ALTO PODER DE LIMPEZA; ABSORVE LÍQUIDOS COM FACILIDADE E RAPIDEZ; NÃO RISCAS; NÃO NECESSITA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NÃO SOLTA FIBROS; REMOVE O PÓ E DÁ BRILHO; É SUPERRESISTENTE E DURÁVEL OBSERVAÇÕES: O TECIDO DE MICROFIBRA NÃO PERMITE A PERMANÊNCIA DE BACTÉRIAS. FOI COMPROVADO CLINICAMENTE QUE 94,3% SÃO ELIMINADAS E, POR ISSO, O TECIDO, ALÉM DE LIMPO, NÃO FICA COM ODORES DESAGRADÁVEIS.	BETTANIN	29,00	4.350,00
00081	100,00	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO. PACOTE COM 1000 FOLHAS, NA MEDIDA 23 X 21CM, COM DUAS DOBRAS, IDEAL PARA DISPENSER DE PAPEL TOALHA, PRÓPIO PARA SECAR AS MÃOS. TIPOS DE INTERFOLHA: FOLHA SIMPLES.	RESERVA	8,89	889,00
00084	300,00	PACOTE	PAPEL TOALHA DUPLA FACE C/60 EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM. PRÓPIO PARA SECAR AS MÃOS, ABSORVER FRITURAS E LÍQUIDOS DE ALIMENTOS E SUPERFÍCIES E PEQUENOS SERVIÇOS DIÁRIOS. ALTO GRAU DE ALVURA E ABSORÇÃO, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS NAS MÃOS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS. COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA: 23,00 CM, LARGURA: 22,00 CM, PROFUNDIDADE: 11,00 CM, PESO: 250,00 GRAMAS.	CAPRICE	3,49	1.047,00
00085	200,00	CAIXA	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA CX C/3 UNIDADES - LAVANDA. PASTILHA ADESIVA É A MANEIRA MAIS CONVENIENTE E DISCRETA DE MANTER SEU VASO SANITÁRIO LIMPO E TER, SEMPRE, UM VASO SANITÁRIO PERFUMADO. BASTA COLAR A PASTILHA ADESIVA NA PAREDE DO VASO SANITÁRIO E PRONTO. PRODUTO DE LIMPEZA PRÁTICO E DISCRETO. COM BICARBONATO DE SÓDIO, CADA PASTILHA DURA ATÉ 120 DESCARGAS NO VASO SANITÁRIO.	SANY	4,27	854,00
00086	200,00	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS ANTIBACTERIANO VITAMINA "E" - EMBALAGEM DE 250ML, INGREDIENTES ATIVOS: TRICLOCARBAN. ELIMINA ATÉ 99,9% DAS BACTÉRIAS.	PROTEX	16,68	3.336,00
00091	150,00	UNIDADE	FLANELA LARANJA 38X58 CM. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. PESO 40 GRAMAS. LIMPA, SECA E LUSTRA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES. FLANELA DE QUALIDADE, NÃO MANCHA E NÃO SOLTA PELOS.	FLANEBERG	1,65	247,50
TOTAL: CENTO E OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS						182.314,75

VENCEDOR: K BRILHO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.506.816/0001-08

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00002	5000,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML. ESPECIFICAÇÃO: AGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO 1000ML, DE MELHOR QUALIDADE.	K BRILHO	1,58	7.900,00
00018	2500,00	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, NEUTRO.	K BRILHO	1,25	3.125,00
00019	2000,00	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5LT COM TENSOÁTICO IÔNICO ESPECIFICAÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO; EMBALAGEM EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPAS PUSH POOL; COR AMARELA FRAGRÂNCIA NEUTRO; VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	K BRILHO	11,49	22.980,00
00031	1000,00	UNIDADE	LAVA PISO 2LT ESPECIFICAÇÃO: LAVA PISO 2L FRAGRÂNCIA FLORAL.	K BRILHO	5,64	5.640,00
TOTAL: TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS						39.645,00

VENCEDOR: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME

CNPJ: 09.109.547/0001-02

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	500,00	UNIDADE	ÁCIDO MURIÁTICO 1LT. ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO MURIÁTICO.	LIMPA FACIL	3,20	1.600,00
00003	2000,00	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º 1 LITRO.	ITAJA	5,98	11.960,00
00004	500,00	PACOTE	ESPONJA LARGA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: 11X7,5X2,3 MM; MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO. PACOTE COM 3 UNIDADES.	JEITOSA	1,35	675,00
00008	150,00	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 12L ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE MULTIUSO COM ALÇA EM AÇO.	PLASTICOS LUMAR	7,00	1.050,00
00009	250,00	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS.	PLASTICOS LUMAR	3,00	750,00
00011	350,00	PACOTE	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO -PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA	PRA FESTA	3,10	1.085,00
00012	500,00	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL 150ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 25 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	TOTAL PLAST	65,00	32.500,00
00013	100,00	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL 50ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	TOTAL PLAST	82,50	8.250,00
00020	100,00	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO COM CABO COMPRIDO COM SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.	POTIGUAR	4,50	450,00
00024	200,00	UNIDADE	FILME PVC CULINÁRIO TRANSPARENTE 28CMX100M ESPECIFICAÇÃO: PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS.	FAST FILM	8,00	1.600,00
00030	200,00	FRASCO	INSETICIDA SPRAY 300ML ESPECIFICAÇÃO: COM ÓLEO DE CITRONELA 300ML / 491G. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS.	INSECTEFREE	5,77	1.154,00
00032	200,00	UNIDADE	LIMPA VIDROS PULVERIZADOR 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTIESTÉTICO, ÉTER GLICÓLICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA; PH (25ºC): 7,5 A 9,0; DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COR: AZUL; FRAGRÂNCIA: LAVANDA.	LIMPEMAX	2,24	448,00
00036	300,00	UNIDADE	LUSTRA MÓVEIS 200ML ESPECIFICAÇÃO: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTA DE CERA MICRO CRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALIZANTE; ESPESANTE; TENSOATIVO; FARMALDEÍDO; SOLVENTE ALIFÁTICO; PERFUME E ÁGUA. FRASCO PLÁSTICO 200ML.	VERSATIL LUSTRA	2,22	666,00
00037	250,00	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UN ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO G EM LÁTEX, COM PÓ, NAO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	NOBRE	17,00	4.250,00
00043	600,00	UNIDADE	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 78X58CM.	FM	1,70	1.020,00

00048	1500,00	UNIDADE	PASTILHA SANITÁRIA 40G ESPECIFICAÇÃO: PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100%: 6,8 - 7,0 APARÊNCIA E ODOR: GEL VERDE TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 - 0,890 G/CM ³ VISCOSIDADE: 8.000 - 10.000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL. TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%.	MARILUX	1,35	2.025,00
00052	700,00	PACOTE	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 BARRAS ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM VALIDADE DE 2 ANOS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	MARILUX	4,89	3.423,00
00054	500,00	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS ANTIBACTERIANO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO, ANTISSEPTICO E ANTIBACTERIANO.	LIZ	3,90	1.950,00
00056	15,00	MILHEIRO	SACO PARA LIXO 15L PRETO ESPECIFICAÇÃO: SACO DE ALTA RESISTÊNCIA	DONAPACK	51,16	767,40
00058	15,00	MILHEIRO	SACO PARA LIXO 30L PRETO ESPECIFICAÇÃO: SACO DE ALTA RESISTÊNCIA	DONAPACK	83,48	1.252,20
00060	25,00	MILHEIRO	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 100LT USO HOSPITALAR	DONAPACK	287,40	7.185,00
00066	250,00	UNIDADE	TOALHA PARA ROSTO 41X75CM ESPECIFICAÇÃO: TOALHA FELPUDA PARA ROSTO, 100% ALGODÃO.	SAMBRIS	13,00	3.250,00
00067	50,00	PACOTE	TOUCA DESC. C/ELAST BRANCA C/100 UND ESPECIFICAÇÃO: TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CONFECIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO.	SKY	6,80	340,00
00075	400,00	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA, FEITO 100% DE CELULOSE, ALÉM DE EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TAMANHO 33 CM X 33 CM, PACOTE C/ 50 UNIDADES	RESERVA	1,40	560,00
00080	30,00	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA. FARDO C/ 64 PACOTES, ROLO DE 30MX10CM EM FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADAS EGO FRADA MACIA E SUPERABSORVENTE. APROVADO PELO INMETRO.	QUALITE CAMPIONE	69,12	2.073,60
00082	200,00	UNIDADE	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, COM SISTEMA DE VÁLVULA; SISTEMA ANTIVAZAMENTO. FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, RECICLÁVEL E DESIGNER MODERNO.	BELL PLUS	23,90	4.780,00
00083	100,00	UNIDADE	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE. DESIGN INOVADOR QUE PERMITE O USO EM TODOS OS AMBIENTES. ABERTURA SUPERIOR COM CHAVE, UTILIZAÇÃO PARA PAPEL TOALHA COM DUAS OU TRÊS DOBRAS. VISOR TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL. COM CAPACIDADE DE ATÉ 500 FOLHAS. FÁCIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA. MODELOS : T500 / T501. CORPO: BRANCO. BASE: BEGE. MATERIAL: POLIPROPILENO. DIMENSÕES: LARGURA PROFUNDIDADE ALTURA. 276 MM 125 MM 315 MM.	BELL PLUS	23,00	2.300,00
00087	100,00	PACOTE	SACO DE LIXO 100 LITROS, MODELO SUPER PACOTE C/100 UNIDADES BIODEGRADÁVEL MEDIDAS APROXIMADAS: 75 X 90 CM MICRA REAL: 9 REFORÇADO COM STRASH QUE O TORNA MUITO RESISTENTE E COM MUITO MAIS TECNOLOGIA. PRODUTO 100% RECICLADO SEM CHEIRO E BIODEGRADÁVEL. PESO 4,200KG, COR PRETO, MUITO INDICADO PARA LIXOS PESADOS.	DONAPACK	21,00	2.100,00
00088	100,00	PACOTE	SACO DE LIXO 60 LITROS MODELO SUPER REFORÇADO PACOTE C/100 UNIDADE BIODEGRADÁVEL - MEDIDAS APROXIMADAS: 59CM X 80CM REFORÇADO COM STRASH QUE O TORNA MUITO RESISTENTE E COM MUITO MAIS TECNOLOGIA. PRODUTO 100% RECICLADO SEM CHEIRO E BIODEGRADÁVEL; COR PRETO; MUITO INDICADO PARA LIXOS PESADOS.	DONAPACK	8,15	815,00
00089	100,00	PACOTE	SACO DE LIXO 40 LITROS MODELO SUPER REFORÇADO PACOTE C/100 UNIDADE BIODEGRADÁVEL - MEDIDAS APROXIMADAS: 63 X 80 NORMALMENTE VENDIDO COM 60 LITROS MICRA REAL: 6 REFORÇADO COM STRASH QUE O TORNA MUITO RESISTENTE E COM MUITO MAIS TECNOLOGIA. PRODUTO 100% RECICLADO SEM CHEIRO E BIODEGRADÁVEL. PESO 2,5 KL; COR PRETO; MUITO INDICADO PARA LIXOS PESADOS.	DONAPACK	5,88	588,00
00090	100,00	UNIDADE	DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA DISPENSA CHAVE RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO JÁ ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE 800 ML PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA COR: BRANCO PESO APROX.: 0,300 G MEDIDAS L X A X P: 10,5 X 25,5 X 11 CM.	BELL PLUS	23,00	2.300,00
TOTAL: CENTO E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS.						103.167,20

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17 DE ABRIL DE 2019 A 17 DE ABRIL DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:895478DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº. 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN (ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº. 01/2019)

EDITAL nº. 001 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

O **Prefeito Municipal de LAJES, Estado do Rio Grande do Norte**, considerando o Contrato nº. 001/2019-Lajes, firmado entre a Prefeitura Municipal de LAJES/RN e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**, visando preencher o quadro e cadastro de reserva no Município de LAJES/RN, de acordo com o disposto com o que estabelece a Lei Municipal nº. 803/2018 e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de LAJES, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, para atuarem na Prefeitura Municipal de LAJES/RN, conforme detalhamento constante no referido anexo.

1.2. Este Concurso Público será acompanhado pela Comissão para Realização de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria nº. 025/2019-GP, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pela Lei Municipal nº. 803/2018 e pelas demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de LAJES.

1.5. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN – www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.6. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de *download* no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

- 2.1. O Concurso Público será acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº. 025/2019-GP.
 2.2. Competirá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.
 2.3. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

- 3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são os constantes do Anexo I deste Edital, que indica o número de vagas, remunerações, requisitos e atribuições.
 3.2. A jornada de trabalho será de acordo com as Leis Municipais citadas, constando no Anexo I.
 3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, terá uma unidade de lotação dentro do município, que será determinada pela própria PREFEITURA de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas na nomeação feita mediante Portaria assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Decreto nº. 9.508/2018.
 4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
 4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência fará prova, resguardadas as condições especiais, em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
 b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, sendo, portanto, considerado pessoa sem deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.
 4.4. Se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
 4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

- 5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
 5.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;
 5.1.2 comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
 5.1.3 estar quite com as obrigações eleitorais;
 5.1.4 apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
 5.1.5 ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
 5.1.6 apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
 5.1.7 haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
 5.1.8 ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
 5.1.9 firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
 5.1.10 apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
 5.1.11 apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
 5.1.12 apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
 5.1.13 apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
 5.1.14 cumprir as determinações deste Edital.
 5.2 Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
 5.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.
- 6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.
- 6.5 O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.
- 6.6 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado e selecionado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.
- 6.6.1. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última** (a de maior numeração).
- 6.6.2. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.
- 6.7 As provas poderão ser aplicadas no Município de LAJES e nos municípios circunvizinhos, a critério da FUNCERN em função da disponibilidade de espaços físicos.
- 6.8 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.
- 6.9 Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Fundamental e Nível Médio** e de **R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.
- 6.9. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de LAJES e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.10. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.11. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.br>, até a data provável constante no cronograma no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.
- 6.12. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.11 devem ser enviados para análise pelo e-mail **concursopublicolajes2019@funcern.br**.
- 6.13. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 6.13.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade, a juízo da FUNCERN.
- 6.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.14.1 A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 6.16. Considerando a necessidade de retificação do Edital no que concerne ao cargo de Auditor Fiscal – cargo nº. 01 (alteração de requisitos de ingresso na carreira), os candidatos afetados poderão requerer ressarcimento da taxa de inscrição. *(incluído pela Retificação nº. 01/2019)*
- 6.17. Haverá **reabertura das inscrições** exclusivamente para o cargo de Auditor Fiscal – cargo nº. 01, considerando a determinação contida no Processo nº. 0803007-44.2019.4.05.8400, em tramitação perante a 4ª Vara Federal da SJ/RN. *(incluído pela Retificação nº. 01/2019)*
- 6.18. Nos casos de ressarcimento da taxa de inscrição, nos moldes mencionados no item 6.16, o candidato obrigatoriamente deverá formular requerimento via e-mail oficial do certame (**concursopublicolajes2019@funcern.br**), indicando sua opção de desistência do certame e informando seus dados (nome completo, CPF e número de inscrição), no período informado no Cronograma do certame – Anexo III. *(incluído pela Retificação nº. 01/2019)*

7. DO CONCURSO PÚBLICO

- 7.1. Para os **cargos de NÍVEL SUPERIOR (exceto os cargos de Profissionais da Educação)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em única etapa.
- 7.1.1 Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos da Língua Portuguesa, Lógica e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2. Para os **cargos de PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (cargos nº. 2, 3, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:
- 7.2.1. Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2.2. Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.
- 7.3. Para os **cargos de NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em única etapa:
- 7.3.1. Para os Cargos de Nível Médio: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.3.2. Para o cargo de Nível Fundamental: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no Cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de LAJES.
- 7.5. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997) e CNH digital.
- 7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.6.1. Apresentado o registro da ocorrência, o candidato será conduzido à Coordenação para firmar termo de compromisso de entrega de documento posterior, momento no qual será feito registro fotográfico do candidato.

7.6.2. A apresentação do documento de identidade posterior deve ocorrer até 5 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas em local indicado pela FUNCERN.

7.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral (salvo o aplicativo e-Título), carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.9. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.4 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.12. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.13. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

8.1 A prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas** e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior (exceto Professor de Língua Portuguesa)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
1. AUDITOR FISCAL 2. PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL 3. PEDAGOGO 4. ASSISTENTE SOCIAL 5. BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO 6. ENFERMEIRO 7. FISIOTERAPEUTA CLÍNICO 8. PSICÓLOGO 9. MÉDICO GINECOLOGISTA 10. MÉDICO 11. NUTRICIONISTA 12. MÉDICO VETERINÁRIO 13. DENTISTA 14. PROFESSOR DE MATEMÁTICA 15. PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 16. PROFESSOR DE HISTÓRIA 17. PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 18. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 19. PROFESSOR DE DANÇA 20. PROFESSOR ENSINO INFANTIL 21. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,0 pontos (4,0 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

b) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **Professor de Língua Portuguesa** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 25 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de Lógica, quadro abaixo.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
22. PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA	25	Questões de Nº. 01 a 25 = 80,0 pontos (3,2 cada)	80,00
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 26 a 30 = 20,0 pontos (4,0 cada)	20,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

c) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Médio**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
23. TÉCNICO EM ENFERMAGEM 24. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 25. FISCAL SANITÁRIO 26. TÉCNICO AGRÍCOLA AGROPECUÁRIO 27. AGENTE DE TRÂNSITO 28. TÉCNICO EM INFORMÁTICA 29. TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES 30. FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

d) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **Nível Fundamental** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
31. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	MATEMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0

8.2 A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

8.2 As provas serão aplicadas no Município de LAJES e/ou Municípios circunvizinhos, sendo os locais de provas definidos pela FUNCERN em função do número de candidatos inscritos.

8.3 A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo III deste Edital.

8.4 A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

8.5 O candidato só poderá realizar as provas na hora, dia e local especificados pela FUNCERN, juntamente com seus pares, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.6 O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

8.6.1 O candidato que chegar após o horário estabelecido para o início das provas não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

8.6.2 Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.6.3 O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

8.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressalvando que:

- Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).
- O candidato poderá dispensar pequeno(s) o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.
- O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.
- A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.
- Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no item 8.6, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

8.8 Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 alíneas a, b ou c, e uma Folha de Respostas.

8.9 Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.10 Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.9.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica, de material transparente, com tinta na cor preta ou azul.

8.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.9.5. Questão com rasura, sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta à respectiva questão.

8.10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.11. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

8.11.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

8.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.13. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), 02 (duas) horas após o término da aplicação das provas.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais; e
- enviar eletronicamente o requerimento.

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento da Decisão da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo III deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

10.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva, exceto para os cargos de Profissionais da Educação.

10.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas. Os demais habilitados comporão cadastro reserva.

10.2.1 O candidato que obtiver score zerado em alguma das disciplinas objetos de avaliação de cada cargo estará automaticamente eliminado do concurso público.

10.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.

10.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

10.4. A Nota da Prova Objetiva será a soma entre o número de acertos em cada prova e o valor de cada questão.

10.5. Para os cargos de Profissionais de Educação (cargos nº. 2, 3, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22), a Prova de Títulos valerá 40 (quarenta) pontos.

10.5.1. Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.

10.6. A nota final para os cargos de Profissionais da Educação (cargos nº. 2, 3, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22) será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).

10.7. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

10.8. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos habilitados, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de prioridade:

a) terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.

b) maior nota na Prova Objetiva;

c) maior nota da Prova de Títulos (quando houve);

d) tiver maior idade.

10.9. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo III.

10.10. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pela PREFEITURA DE LAJES e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

12. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

12.1 Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2 O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

12.3 A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.4 A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. No ato da apresentação após a convocação, o profissional deverá fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

13.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº.0167/2018-GP.

13.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do *e-mail*: concursopublicolajes2019@funcern.br.

Lajes/RN, 17 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE DOS CARGOS, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL n.º 803/2018:**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (exceto Professor de Língua Portuguesa)					
CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PcD	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
N.º 1 AUDITOR FISCAL	02	-	Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade, Informática ou Ciências Econômicas. (incluído pela Retificação n.º 01/2019)	R\$ 1.200,00	40
ATRIBUIÇÕES	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientar o contribuinte quanto à aplicação da legislação, executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos, realizar diligências no cumprimento de suas atribuições.				
N.º 2 PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	-	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrado pelos órgãos competentes.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Atuar como docente nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais; • Atuar de forma colaborativa com o professor de classe comum para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e à sua interação no grupo; • Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; • Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; • Informar à comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; • Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais do aluno; • Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular; • Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; • Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; • Outros serviços correlatos. <p>Saliente-se que o professor de sala de recursos multifuncionais deverá participar das reuniões pedagógicas, do planejamento, dos conselhos de classe, da elaboração do projeto pedagógico, desenvolvendo ação conjunta com os professores de classes comuns e demais profissionais da escola para promoção da inclusão escolar.</p>				
N.º 3 PEDAGOGO	01	-	Ensino Superior – Pedagogia	R\$ 1.800,00	40
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Busca ativa: Visita às famílias; Acompanhamento do rendimento escolar; Acompanhamento da frequência nos serviços sociais; Acompanhamento ao Planejamento Pedagógico com Educadores Sociais; Promover Capacitação continuada para Educadores Sociais; Atividades grupais; Reuniões com famílias; Palestras para divulgação de serviços; Elaboração de material gráfico e didático; Outras atividades afins com equipe técnica; • Outros serviços correlatos. 				
N.º 4 ASSISTENTE SOCIAL	02	-	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte.	R\$ 1.800,00	40
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar, implementar, assessorar, coordenar e executar políticas sociais públicas, privadas e filantrópicas da Assistência Social e na Habitação; • Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas, e projetos na área do Serviço Social; • Realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social no assessoramento e consultoria aos órgãos da Administração Pública, direta e indireta; • Realização de vistorias, perícias técnicas, laudos e pareceres sociais; • Prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; • Atuar nas Unidades de Saúde do Município, atendendo à população; • Outros serviços correlatos. 				
N.º 5 BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO	02	-	Graduação em Farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Norte.	R\$ 1.700,00	20
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, imunobiológico, domissanitários e insumos correlatos; • Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; • Orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; • Realizar pesquisas sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgão, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; • Outros serviços correlatos. 				
N.º 6 ENFERMEIRO	01	-	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.	R\$ 4.000,00	40
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar assistência aos pacientes e/ou usuários em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio; • Realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, prescrevendo ações; • Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; • Outros serviços correlatos. 				
N.º 7 FISIOTERAPEUTA CLÍNICO	01	-	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia do Rio Grande do Norte.	R\$ 2.300,00	30
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar assistência fisioterapêutica aos usuários do SUS no Município de Lajes (Hospitalar, Ambulatorial e em Consultório); • Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional; • Prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do paciente/usuário submetido as estas práticas de saúde; • Outros serviços correlatos. 				
N.º 8 PSICÓLOGO	02	-	Graduação em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Norte.	R\$ 1.800,00	30
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intraculturais, e interculturais; • Atuar junto à organização comunitária, em equipes multiprofissionais no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança; • Assessorar órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração de programas de mudanças de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; • Pesquisa, análise e estudo de variáveis psicológicas que influenciem o comportamento do usuário; • Elaborar pareceres e laudos técnicos; • Atuar nas unidades de saúde do Município; • Outros serviços correlatos. 				
N.º 9 MÉDICO GINECOLOGISTA	01	-	Graduação em Medicina com residência em ginecologia e registro no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte.	R\$ 4.000,00	20
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar consultas e atendimentos médicos de ginecologia; • Tratar pacientes; • Implementar ações para promoção da saúde; • Coordenar programas e serviços em saúde; • Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; • Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área pública; • Desempenhar outras atividades correlatas na área de saúde. 				
N.º 10 MÉDICO	03	-	Graduação em Medicina com residência em Clínica Médica e registro no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte.	R\$ 11.000,00	40
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar consultas e atendimentos médicos; • Tratar pacientes; • Implementar ações para promoção da saúde; • Coordenar programas e serviços em saúde; • Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; • Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área pública; • Desempenhar outras atividades correlatas na área de saúde. 				
N.º 11 NUTRICIONISTA	01	-	Graduação em Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição do Rio Grande do Norte.	R\$ 1.800,00	20
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de cardápios destinados às unidades de saúde, educação e assistência social; • Atender pacientes da rede municipal de saúde; 				

			• Prescrever dietas aos pacientes atendidos pelo SUS na rede de atendimento da Unidade Básica de Saúde; • Outras atividades correlatas à função de nutricionista.		
Nº. 12 MÉDICO VETERINÁRIO	01	-	Graduação em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte.	R\$ 3.000,00	30
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Atuar nos Serviços de Inspeção Animal; • Prestar assistência veterinária aos pequenos produtores rurais do Município de Lajes; • Realizar palestras, cursos, entre outras atividades visando a melhoria da sanidade animal do Município; • Desenvolver programas e atividades de capacitação e manejo para Produtores Familiares do Município; • Elaborar programas de parcerias com órgãos públicos visando a melhoria da sanidade da produção de animais da região e do Município; • Observar as normas legais de sanidade e inspeção, tanto no âmbito municipal, como no estadual e no federal; • Outros serviços correlatos. 				
Nº. 13 DENTISTA	01	-	Curso Superior completo em Odontologia com Registro no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte.	R\$ 3.000,00	40
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Atender e orientar paciente e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de próteses oral e extra oral; • Diagnosticar e avaliar pacientes e perícias odontológicas; • Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal e de biossegurança; • Outros serviços correlatos. 				
Nº. 14 PROFESSOR DE MATEMÁTICA	02	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular matemático, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; • Planejar as aulas e atividades escolares; • Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; • Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; • Desenvolver atividades de estudo; • Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; • Outras atividades correlatas. 				
Nº. 15 PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	01	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular ciências, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; • Planejar as aulas e atividades escolares; • Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; • Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; • Desenvolver atividades de estudo; • Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; • Outras atividades correlatas. 				
Nº. 16 PROFESSOR DE HISTÓRIA	02	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em História.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; • Planejar as aulas e atividades escolares; • Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; • Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; • Desenvolver atividades de estudo; • Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; • Outras atividades correlatas. 				
Nº. 17 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	01	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular Língua Inglesa, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; • Planejar as aulas e atividades escolares; • Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; • Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; • Desenvolver atividades de estudo; • Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; • Outras atividades correlatas. 				
Nº. 18 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	-	Nível Superior com Graduação em Educação Física com Registro no Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Norte.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular Educação Física, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; • Planejar as aulas e atividades escolares; • Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; • Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; • Desenvolver atividades de estudo; • Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; • Outras atividades correlatas. 				
Nº. 19 PROFESSOR DE DANÇA	01	-	Licenciatura Plena em Dança ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular Educação Física, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; • Planejar as aulas e atividades escolares; • Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; • Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; • Desenvolver atividades de estudo; • Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; • Outras atividades correlatas. 				
Nº. 20 PROFESSOR ENSINO INFANTIL	16	03	Curso Superior completo – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a educação dos alunos da Educação Infantil; • Planejar as aulas e atividades escolares; • Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; • Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; • Desenvolver atividades de estudo; • Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; • Outras atividades correlatas. 				
Nº. 21 PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	15	03	Curso Superior completo – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a educação dos alunos do 1º ao 5º ano; • Planejar as aulas e atividades escolares; • Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; • Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; • Desenvolver atividades de estudo; • Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; • Outras atividades correlatas. 				

CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CARGO	TOTAL DE VAGAS	DE VAGAS PcD	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº. 22 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	02	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular matemático, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; • Planejar as aulas e atividades escolares; • Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; • Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; • Desenvolver atividades de estudo; • Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; • Outras atividades correlatas. 				

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
CARGO	TOTAL VAGAS	DE	VAGAS PcD	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº. 23 TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	-	-	Curso Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.	R\$ 954,00	40
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> Desempenhar atividades técnicas de enfermagem, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; Organizar o ambiente de trabalho; Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional; Outros serviços correlatos. 					
Nº. 24 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03	-	-	Ensino Médio completo.	R\$ 1.014,00	40
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registro para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Outros serviços correlatos. 					
Nº. 25 FISCAL SANITÁRIO	01	-	-	Ensino Médio completo.	R\$ 954,00	40
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento mediante: Fiscalização permanente; Lavratura de Autor de Infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de multa; Interdição do estabelecimento; Apreensão de bens e mercadorias; Cumprimento de diligências; Informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão e concessão; Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal; Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal; Outros serviços correlatos. 					
Nº. 26 TÉCNICO AGRÍCOLA - AGROPECUÁRIO	02	-	-	Ensino Médio e Curso Técnico em Agropecuária	R\$ 1.200,00	40
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> Prestar orientação técnica aos Agricultores Familiares na Zona Rural; Elaborar programas de Assistência Técnica e manejo; Orientar os agricultores familiares sobre produção, comercialização e eventos; Orientação sobre pragas e uso de inseticidas; Informar e orientar aos Produtores Familiares sobre o calendário agrícola da região; Elaborar programas de capacitação e cursos destinados ao público dos Produtores Familiares; Orientar aos Produtores Familiares sobre o serviço de inspeção municipal, estadual e federal; Outros serviços correlatos. 					
Nº. 27 AGENTE DE TRÂNSITO	04	-	-	Nível Médio completo com Carteira Nacional de Habilitação tipo A/B.	R\$ 1.200,00	40
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> Promover a fiscalização do trânsito; Executar programas de Educação no Trânsito; Exercer atividades Administrativas no Departamento Municipal de Trânsito; Fazer a sinalização das Ruas e Avenidas; Cumprir e aplicar a legislação do trânsito; Outras atividades correlatas. 					
Nº. 28 TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	-	-	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Informática.	R\$ 1.200,00	40
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> Executar, sob supervisão, atividades técnicas especializadas em informática, tais como: instalação de equipamentos, softwares, programas, internet, aplicativos diversos, entre outras; Diagnósticos e instalação de redes, bem como identificação de problemas em computadores, máquina e outros equipamentos; Executar serviços de informática em geral; Elaborar programas de capacitação e orientação para servidores do Município; Ministrar cursos e eventos para servidores do Município, visando a melhoria do desempenho das funções dos mesmos; Outras atividades correlatas. 					
Nº. 29 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01	-	-	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Edificações.	R\$ 1.200,00	40
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar o andamento das obras do Município, com supervisão Engenheiro responsável pelas obras; Elaborar planilhas de serviços de engenharia com supervisão do Engenheiro responsável pelas obras; Fazer coleta e pesquisa de preços; Orientar as equipes de execução dos serviços de engenharia com supervisão do Engenheiro responsável; Visitar obras e fazer relatórios sobre sua execução, identificando problemas e relatando-os ao Engenheiro responsável para aplicação das soluções cabíveis; Acompanhar a execução dos Contratos de Obras, observando o cronograma de execução e a vigência do contrato, bem como os boletins de medição e pagamentos dos serviços executados; Outras atividades correlatas. 					
Nº. 30 FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	01	-	-	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Edificações ou Técnico Ambiental.	R\$ 1.200,00	40
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> Executar serviços de fiscalização de empreendimentos públicos e privados potenciais poluidores de ruas, avenidas, praças, logradouros públicos, inclusive a colocação de placas, faixas, ou quaisquer outros que gerem poluição visual e/ou dificultem a mobilidade urbana; Visitas às construções em execução para verificar se as obras estão sendo executadas de acordo com o Código de Postura e Obras do Município; Elaborar relatórios de fiscalização e encaminhá-los ao setor competente para a adoção de providências; Planejar calendário anual de fiscalização em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a Secretaria de Planejamento e Finanças/Setor de Tributos, e a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenadoria de Vigilância Sanitária; Emitir Notificação e lavrar Auto de Infração caso identificada irregularidade praticada por empresas ou pessoas físicas, observando a legislação municipal; Outras atividades correlatas. 					

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
CARGO	TOTAL VAGAS	DE	VAGAS PcD	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	03	-	-	Ensino Fundamental completo e curso de Auxiliar em Saúde Bucal.	R\$ 954,00	40
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> Atender os pacientes, recebendo e coletando materiais para análise, identificando-os através de rótulos apropriados, visando facilitar a realização dos exames clínicos; Executar registro de coletas realizadas em pacientes, classificar, ordenar, fracionar e distribuir amostras para análise; Preparar, quando necessários, frascos para coleta de material; Preparar soluções que serão utilizadas na execução dos exames; Outros serviços correlatos. 					

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

(exceto Professor de Língua Portuguesa)

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

LÓGICA – NÍVEL SUPERIOR

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Análise Combinatória. 4. Probabilidade. 5. Lógica proposicional. 6. Raciocínio sequencial (números, letras e figuras). 7. Raciocínio lógico quantitativo. 8. Raciocínio lógico analítico

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**AUDITOR FISCAL:**

Direito Tributário e outras normas atinentes à fiscalização (Vigentes até a data de publicação deste edital), auditoria, contabilidade geral e matemática financeira.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Sistema tributário nacional na Constituição Federal. Competência Tributária. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Espécies Tributárias. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. Repartição das Receitas Tributárias. Lei nº 5.172/1966: Código Tributário Nacional. Lei Complementar nº 123/06: Simples Nacional. Lei Complementar nº 116/03: ISS. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Legislação Tributária. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Denúncia Espontânea. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. **OUTRAS NORMAS ATINENTES À FISCALIZAÇÃO:** Lei Complementar nº 003/2014: atualiza o Código Tributário do Município de Lajes/RN. Lei Orgânica do Município de Lajes, de 03 de abril de 1990. Lei nº 500/2009: Dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Administração Municipal de Lajes e dá outras providências. Lei Complementar nº 001/1997: Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos Cíveis do Município de Lajes, institui o respectivo Estatuto e dá outras providências. Lei Complementar nº 488/2009: Dispõe sobre o Código de obras e edificações do município de Lajes. Lei Complementar 489/2009: Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Lajes. Lei nº 645/2014: Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Industrial e Agroindustrial e Comercial do Município de Lajes RN. **AUDITORIA:** Noções básicas de auditoria independente e interna. Normas e conceitos de auditoria e da pessoa do auditor. Natureza e campo de atuação da auditoria. Procedimentos e técnicas de trabalho. Auditoria Externa e interna. Relatórios e Pareceres de auditoria. Testes e procedimentos de auditoria. **CONTABILIDADE GERAL:** Princípios Contábeis. Escrituração: conceitos, lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, conciliação de contas, conceitos básicos de ativo, passivo, receita e despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Procedimentos básicos de escrituração. Patrimônio: componentes, equação fundamental do patrimônio, situação líquida, representação gráfica. Atos e fatos administrativos: conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Folha de pagamento. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Demonstrações contábeis. Lei nº 6.404/1976 (toda legislação com alterações e atualizações). **MATEMÁTICA FINANCEIRA:** Juros simples. Juros compostos. Descontos. Taxas de juros. Séries de pagamento. Sistemas de amortização.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL:

1. Políticas Públicas para a Educação Especial: a. Documento da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; b. Plano Nacional de Educação (2014 - 2024). 2. Atendimento Educacional Especializado: a. Aspectos legais, pedagógicos e organizacionais; b. Atribuições do Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE); c. Sala de Recursos Multifuncionais; d. Deficiência Física e AEE; e. Deficiência Intelectual e AEE; f. Deficiência Visual e AEE; g. Pessoas com Surdez e AEE; h. Transtornos Globais do Desenvolvimento e AEE. 3. Adequações Curriculares. 4. Conceitos de deficiência, condutas típicas e altas habilidades. 5. Tecnologias assistivas. 6. Aprendizagem: concepções, estilos de aprendizagem, avaliação. 7. O papel da família no processo da educação inclusiva. 8. Legislação específica: a. Constituição Federal b. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). c. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). d. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). e. Decreto Presidencial nº 6.571, de 17 de Setembro de 2008 - Atendimento Educacional Especializado. f. Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009 - Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. g. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2001 - Dispõe sobre a educação especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências. h. Declaração de Salamanca: sobre princípios, política e prática em educação especial - 10 de junho de 1994.

PEDAGOGO:

- Perspectivas históricas e conceituais da educação. Tendências Pedagógicas. A educação do século XXI. Perspectivas e desafios.
- Legislação Educacional: LDB 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e seus dispositivos legais complementares. Educação Não Escolar. Educação Escolar. Educação Não Formal. Cidadania e Desenvolvimento Social. Pedagogia e Pedagogia Social.
- Pedagogia. Organização do trabalho pedagógico em espaços escolares e não escolares. O pedagogo e suas relações com as famílias, a comunidade escolar e as associações vinculadas à escola.
- Comunicação Pedagógica. Processos de socialização em contextos formais e não formais de educação.
- Práticas Pedagógicas na Educação Não Escolar e Não formal. Métodos e estratégias pedagógicas. Atividades em grupo e Aprendizagem Colaborativa.
- Família. Criança e Adolescente. Direitos Humanos. Serviços de Proteção e Atendimento integral à Família. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.
- Diversidade. Fundamentos da Educação. Educação e Sociologia da Educação. Pessoas em situação de risco, excluídas ou em situação vulnerável. Aspectos sociais da vulnerabilidade.

ASSISTENTE SOCIAL:

1. Serviço Social e prática profissional na atualidade: desafios e possibilidades; 2. Trajetória histórico-metodológica do Serviço Social: lógica capitalista e questão social; 3. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa da profissão; 4. Planejamento Social: Planos, programas e projetos; 5. A instrumentalidade do Serviço Social; 6. Ética e Serviço Social: o projeto ético-político profissional (Código de Ética Profissional do/a assistente social - Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11; Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão - com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10); 7. Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 (e suas atualizações pela LEI Nº 12.435, de 2011 e dispõe sobre a organização da Assistência Social); 8. Política Nacional de Assistência

Social – PNAS; 9. Norma Operacional Básica da Assistência Social / Sistema Único de Assistência Social - (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº33/2012 que aprova a NOB/SUAS 2012; 10. Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; 11. Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003 (e suas atualizações); 12. Estatuto da Criança e do Adolescente - LEI Nº 8.069, de 1990 (e suas atualizações pela LEI Nº 13.257, de 2016); 13. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde- NOB-SUAS- Portaria 234 de 7 de fevereiro de 1992; 14. Política Nacional de Atenção Básica – Portaria No 2.488 de 21 de outubro de 2011.

BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO:

1. Estrutura da Assistência à Saúde no Brasil e a Reforma Administrativa do Sistema de Saúde para o SUS. 2. Políticas de saúde: Sistema Único de Saúde. 3. Conceitos básicos de epidemiologia. 4. Teoria sobre a relação causal saúde doença. 5. Código de ética da profissão farmacêutica. 6. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 7. Política Nacional de Medicamentos. 8. Política Nacional de Saúde para os Povos Indígenas. 9. Planejamento e gestão da Assistência Farmacêutica. 10. Uso racional de medicamentos: conceitos e estratégias. Ciclo logístico. Monitoramento e avaliação. 11. Avaliação econômica: custo-benefício, custo-utilidade e custo-efetividade. 12. Vias de administração de medicamentos. 13. Cálculos farmacêuticos. 14. Portaria 344/98 – legislação vigente. 15. Ciclo da Assistência Farmacêutica. 16. Estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. 17. Aquisição de medicamentos e correlatos em instituição pública – legislação vigente. 18. Comissão de Farmácia e terapêutica – padronização de medicamentos e farmacovigilância. 19. Boas práticas de distribuição de produtos farmacêuticos – legislação vigente. 20. Farmacocinética. 21. Bioequivalência e biodisponibilidade de fármacos. 22. Interação medicamentosa. 23. Biossegurança. 24. Bioquímica Clínica: Determinações bioquímicas no sangue. Análise de urina. 25. Microbiologia Clínica: Fontes de material. Meios de cultura. Antibiograma. 26. Parasitologia Clínica: Métodos de pesquisa de parasitos na urina, sangue e tecidos. 27. Helmintos e Protozoários. 28. Hematologia Clínica: Hemograma, Leucograma, Plaquetograma, Hemossedimentação, Testes de Coagulação. 29. Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano: Portaria MS nº. 518/04. Técnicas de coleta, conservação e transporte de amostra de água tratada e bruta. Técnicas de biossegurança em laboratório. 30. Técnicas de laboratório: Análises dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos. Noções de espectrofotometria, cromatografia gasosa e líquida. 31. Gestão da Qualidade em laboratório (Norma ABNT NBR/ISO 17025/05): Requisitos técnicos e gerenciais.

ENFERMEIRO:

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência a Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO: 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE: 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO: 30. Rede cegonha. 31. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 32. Pré-natal. 33. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 34. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 35. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 44. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 45. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

FISIOTERAPEUTA CLÍNICO:

1. Fisioterapia em Traumatologia, Ortopedia e Reumatologia. 2. Fisioterapia Respiratória e Cardiovascular. 3. Fisioterapia Neurofuncional. 4. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador. 5. Fisioterapia Respiratória e Cardiovascular. 6. Fisioterapia em Terapia Intensiva. 7. Fisioterapia Uroginecológica. 8. Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia. 9. Fisioterapia Aquática. 10. Fisioterapia Geriátrica e Gerontológica. 11. Legislação Profissional. 12. Fisioterapia Geral (recursos eletrotermofototerápicos e manuais). 13. Análise e Tratamento do Sistema Locomotor (Cinesiologia e Cinesioterapia). 14. Semiologia Fisioterapêutica (estudadas dentro de cada módulo específico de cada especialidade da Fisioterapia). 15. Dispositivos auxiliares (órgeses e próteses) e amputações. 16. Fisioterapia Dermatofuncional (principalmente queimados e linfedemas).

PSICÓLOGO:

1. Sistema Único de Saúde (SUS) e a atuação do profissional de psicologia: Parâmetros de funcionamento. 2. A Psicologia como ciência. 3. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas. 4. Psicopatologia e o método clínico. 5. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano. 6. Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e os seus papéis. 6. Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho. 7. Psicologia na reforma Psiquiátrica. 8. Teoria e Técnicas psicoterápicas. Processo Psicodiagnóstico. 9. Dependência Química e Substâncias Psicoativas. 11. Terapia na Saúde mental; 12. Psicologia do Desenvolvimento; 13.

Psicologia da Aprendizagem; 14. Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; 15. O psicólogo e as políticas públicas. 16. Código de Ética profissional do Psicólogo.

MÉDICO GENICOLÓGISTA:

1. Temas gerais: SUS - Princípios e Diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/96) e Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS (NOAS/SUS 01/2001). Código de ética da profissão. Agravos de Violência na criança, adolescência e mulher. Políticas públicas na saúde da mulher. 2. Saúde reprodutiva: Direitos sexuais reprodutivos. Comportamento de risco e saúde sexual. Contracepção. Planejamento familiar. 3. Ginecologia: Fisiologia, Semiologia e Propedêutica em Ginecologia. Consulta ginecológica. Doenças Ginecológicas da infância. Síndrome pré-menstrual. Infecções Sexualmente Transmissíveis. Vulvovaginites e Cervicites. Lesão intra-epitelial no colo uterino. Patologia benigna da mama. Câncer de mama. Ciclo menstrual. Amenorréias. Climatério. 4. Fisiologia e Propedêutica da Gestação: Fecundação, Nidação e Placentação. Placenta - Morfologia e Fisiologia. Propedêutica da gravidez. Modificações físicas e endócrinas do organismo materno. Avaliação do risco gestacional e Assistência Pré-natal. Avaliação Fetal-vitalidade e Maturidade. 5. Trabalho de Parto e Puerpério: O parto -desenvolvimento, fases clínicas e mecanismo. Assistência ao parto normal. Obstetrícia operatória (Fórceps, Cesárea, Histerectomia). Distócias do trajeto e objeto. Puerpério normal e patológico. Aleitamento materno. 6. Intercorrências Clínicas e Obstétricas: Aids e Gravidez. Rotura prematura de membranas. Cardiopatia e Gravidez. Diabetes e Gestação. Doença Trofoblástica Gestacional. Infecção Urinária na gravidez. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. Prematuridade e Pós-Maturidade. Prenhez extrauterina. Restrição do crescimento intra-uterino. Síndromes Hemorrágicas (primeira e segunda metade da gravidez). Síndromes Hipertensivas na gravidez. 7. Novos enfoques na Atenção Obstétrica: Abortamento e atenção pós-aborto. Atenção à mulher vítima de violência sexual. Humanização na atenção obstétrica. Ética em Obstetrícia. Gravidez na adolescência. Calendário vacinal da mulher.

MÉDICO:

1. Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. 2. Código de Ética Profissional. 3. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento. 4. Principais patologias do recém-nascido, principais doenças infecto-contagiosas da infância. 5. Principais doenças cirúrgicas da infância. 6. Doenças cardiovasculares. 7. Doenças respiratórias. 8. Doenças renais; 9. Doenças gastrointestinais. 10. Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares. 11. Doenças hematológicas. 12. Doenças metabólicas. 13. Doenças nutricionais. 14. Doenças endócrinas. 15. Doenças do sistema ósseo. 17. Doenças do sistema imune. 18. Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo. 19. DST/AIDS – Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial. 20. Doenças parasitárias. 21. Doenças neurológicas. 22. Doenças de pele-tumorais. 23. Urgências e Emergências. 24. Epidemiologia e Saúde. 25. Medicina Ambulatorial. 26. Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno. 27. Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental. 28. Saúde do Idoso. 29. Diabetes e Hipertensão. 30. Alcoolismo e Tabagismo. 31. Saúde do Trabalhador. 32. Saúde Ocupacional e Ambiental. 33. Acidentes por animais Peçonhentos. 34. Papel do médico no Programa de Saúde da Família. 35. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social. 36. Indicadores de saúde. 37. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. 38. Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento. 39. Planejamento e programação local de saúde. 40. Distritos sanitários e enfoque estratégico. 41. Educação em Saúde. 42. Estratégia Saúde da Família (ESF). 43. Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB). 44. Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 196 a 200. 44. Lei Nº 8.080/90. Lei Nº 8.142/90. 45. Portaria MS Nº 2203, de 05 de novembro de 1996. 46. Norma Operacional Básica B SUS 01/96. 46. Portaria MS nº 95, de 26.01.2001. 48. Norma Operacional Básica (NOB-SUS) 01/ 1996. 49. Norma Operacional da Assistência (NOASSUS/ 2002) - Pacto Pela Saúde Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. 50. Portaria 399/SUS de 22/02/2006, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção primária - conceito, atributos e modelos assistenciais.

NUTRICIONISTA:

1. Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: bioquímica, classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. 2. Micronutrientes: vitaminas e minerais. 3. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos. 4. Rotulagem de alimentos industrializados; - Técnica dietética. **Dioterapia** 5. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; 6. Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; 7. Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico. 8. Interação droga-nutriente. **Unidades de Alimentação e Nutrição** 8. Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética. 9. Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética. 10. Sistema de distribuição de refeições; - Sustentabilidade na produção de refeições. 11. Gestão de estoque e custo. 12. Controle higiênico sanitário. 13. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs). 14. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). 15. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares). 16. Legislação sanitária de interesse. 17. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. **Nutrição em Saúde Pública** 18. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 19. O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde. 20. Vigilância em Saúde. 21. Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade). 22. Educação alimentar e nutricional; - Guia alimentar para a população brasileira. 23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

MÉDICO VETERINÁRIO:

1. Clínica Médica de Animais de Produção: 1.1. Prescrição de receita. 1.2. Partes da receita. 1.3. Receituário comum e de controle especial. 1.4. Distúrbios do sistema cardiovascular. 1.5. Distúrbios do sistema respiratório. 1.6. Distúrbios do sistema digestivo. 1.7. Distúrbios do trato urinário. 1.8. Distúrbios endócrinos. 1.9. Distúrbios do sistema reprodutivo. 1.10. Distúrbios da pele. 1.11. Doenças infecciosas polisistêmicas. 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório do paciente. 2.4. Transoperatório. 2.5. Pós-operatório. 2.6. Infecções cirúrgicas. 2.7. Cicatrização tecidual. 2.8. Hérnias. 2.9. Evitração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.10. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.11. Cirurgias de parede. 2.12. Cirurgia visceral. 2.13. Intervenções cirúrgicas do abdômen. 2.14. Cirurgias de parede. 2.15. Cirurgia visceral. 3. Defesa Sanitária Animal prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial das principais doenças que afetam a saúde humana e animal. 4. Doenças de notificação obrigatória. 5. Conhecimentos básicos de epidemiologia e análise de risco. 6. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: 6.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 6.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana. 7. Toxicologia e plantas tóxicas; 8. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 8.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. 9. Noções de inspeção de carne e leite: 9.1. Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos e aves; 10. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 11. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos. 12. Criação e manejo de animais monogástricos: aves e suínos. 13. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação. 14. Conhecimentos Técnicos administrativos: SUS e a vigilância à saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental).

DENTISTA:

1. Políticas Públicas de Saúde no Brasil: Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde – SUS: princípios e diretrizes do SUS, Controle Social, Financiamento do SUS, as atribuições municipais no campo da saúde pública. 2. Estratégia Saúde da Família, Redes de Atenção em Saúde. Política Nacional de saúde Bucal. Modelos Assistenciais em Saúde Bucal. Vigilância em Saúde Bucal. Planejamento e Avaliação em saúde Bucal. Código de Ética da Odontologia. 3. Biossegurança e controle de infecção cruzada no consultório. 4. Farmacologia Odontológica (terapêutica medicamentosa) anti-inflamatórios, antibióticos, analgésicos, ansiolíticos, anestésicos, fluoretos e antissépticos. 5. Técnicas radiográficas intrabucais, diagnóstico por imagem e exames complementares na prática odontológica. 6. Técnicas anestésicas aplicadas à clínica odontológica adulta e pediátrica, complicações anestésicas, indicações e contraindicações. 7. Cariologia: conceito, fatores etiológicos, desenvolvimento, progressão, tratamento e prevenção da cárie. 8. Diagnóstico, etiologia e tratamento de doenças bucais: doença periodontal, doenças pulpares e apicais, oclusopatias, câncer bucal, patologias ósseas, infecções na cavidade oral, manifestação oral de doenças sistêmicas. 9. Cirurgia em dentes permanentes e decíduos: técnicas acidentais e complicações. 10. Urgência e emergência em odontologia: traumatismos dentários decíduos e permanentes, pulpites, alveolites, hemorragias e periodontopatias. 11. Atendimento Odontológico a pacientes com necessidades especiais e com comprometimento sistêmico. 12. Dentística: técnicas, materiais restauradores e protetores do complexo dentino pulpar. 13. Tratamento Restaurador Atraumático, preparo cavitário minimamente invasivo e selantes. 14. Lesões não cariosas: hipersensibilidade e lesões cervicais.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

1-Matemática: Concepções de Ensino e Aprendizagem. 2. Didática do Ensino da Matemática na Educação Básica. 3. Projeto Didático no ensino da Matemática. 4. A Pesquisa como princípio educativo em Matemática. 5. Organização do trabalho didático em Matemática: Metodologia e espaços de aprendizagem. 6. Conceitos Básicos: 6.1 Conjuntos: Conjuntos numéricos, naturais, inteiros, racionais e reais. 6.2 Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, expressão numérica; 6.3 Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade, MMC e MDC. 7. Aritmética: Razões, proporções, Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem, Juros Simples e Composto. 8. Álgebra: 8.1 Funções Polinomiais de 1º e 2º grau; Equações Polinomiais de 1º e 2º grau; 8.2 Matrizes, Determinantes e Sistema lineares, 8.3 Análise combinatória: Arranjo, permutação, combinação, problemas, cálculos, binômio de Newton; 8.4 Progressões aritméticas e geométricas: termo geral, soma dos termos, razão. 9. Geometria: Geometria Euclidiana Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica. 10. Trigonometria: Razões Trigonométrica num Triângulo Retângulo; Razões Trigonométrica num Triângulo qualquer; Ciclo Trigonométrico. 11. Limites de Funções; Definição; Propriedades dos limites; Cálculo dos limites laterais de uma função; Continuidade de Funções; Alguns Limites Fundamentais. 12. Noção de Derivadas; Primeiras regras de derivação; Propriedades; Aplicações das derivadas na resolução de problemas.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:

Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas; Biologia Celular: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo; Divisão Celular: Mitose e Meiose, Reprodução Humana, DSTs; Ecologia: fluxo de energia e matéria na biosfera, Relações ecológicas nos ecossistemas: estudos das comunidades e sucessão ecológica; Ciclos biogeoquímicos; Poluição e desequilíbrio ecológico: conservação e preservação da natureza. Evolução: principais Teorias de evolução, Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies. A teoria evolutiva de Charles Darwin. Teoria sintética da evolução. Seleção artificial e seu impacto sobre ambientes naturais e sobre populações humanas. Morfologia e fisiologia humana. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos, Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários, Noções básicas sobre Vírus, fungos e Bactérias, Reino Animal e Reino Vegetal, Histologia Vegetal – características gerais da célula vegetal, Fotossíntese, Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso, Substâncias químicas e suas propriedades, Estado físico e as transformações da matéria, Medidas físicas, Grandezas escalares e vetoriais. Genética: Princípios básicos que regem a transmissão de características hereditárias. Concepções pré-mendelianas sobre hereditariedade. Aspectos genéticos do funcionamento do corpo humano. Antígeno anticorpos. Grupos sanguíneos, transplantes e doenças auto-imunes. Neoplasia e influência de fatores ambientais. Mutações gênicas e cromossômicas. Aconselhamento genético. Fundamentos genéticos da evolução. Aspectos genéticos da formação e manutenção da diversidade biológica.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:

1. HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA, ENSINO E METODOLOGIA. 1.1. História e Historiografia. 1.2. História, Memória e Patrimônio. 1.3. Metodologia do ensino de História. 1.4. O Ensino de História nos documentos oficiais. 2. PODER POLÍTICO, TRABALHO E SOCIEDADE, EM DIFERENTES ESPAÇOS E TEMPORALIDADES. 2.1. O Mundo Antigo: Antiguidade Oriental e Antiguidade Clássica. 2.2. O Medievo. 2.3. A América Pré-colombiana. 2.4. A África. 2.5. Brasil: da colônia à República. 2.6. O Rio Grande do Norte. 3. FÉ, RELIGIÃO E CIÊNCIA. 3.1. O homem em busca de explicações: mitologia e religião. 3.2. Confrontos religiosos: judaísmo, cristianismo e islamismo. 3.3. Movimentos sociais messiânicos no Brasil. 3.4. Antropocentrismo e racionalismo. 3.5. Expansão marítima. 3.6. Reformas religiosas. 4. REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA, CAPITALISMO E INDUSTRIALIZAÇÃO. 4.1. A Revolução Industrial: do tempo da natureza ao tempo da fábrica. 4.2. Mudanças no mundo rural e no mundo urbano. 4.3. Transformações nos transportes. 4.4. A institucionalização dos saberes. 4.5. Burguesia e proletariado. 4.6. O processo de industrialização no Brasil. 5. IDENTIDADE, IDEOLOGIA, ESTADOPOLÍTICO. 5.1. A formação dos Estados Nacionais. 5.2. O liberalismo e as Revoluções Burguesas. 5.3. Autoritarismos, totalitarismos e conflitos mundiais. 5.4. Conflitos entre o Oriente e o Ocidente. 5.5. Higienismo e eugenia. 6. POLÍTICA, PROPAGANDA E REPRESSÃO. 6.1. Populismos. 6.2. Mídia, propaganda e poder. 6.3. Uso de imagens e símbolos. 6.4. Mecanismos de censura.

LÍNGUA INGLESA:

1. LANGUAGE AS A SOCIAL PRACTICE. 1.1. Social identities. 1.2. Multiculturalism. 1.3. Globalization. 1.4. Genre. 1.5. Multimodality. 1.6. Reading and writing as social practices. 2. THE TEACHING OF ENGLISH IN BRAZILIAN PUBLIC SCHOOLS. 2.1. Theory and practice in classroom research. 2.2. Syllabus design. 2.3. Material development. 2.4. Integrating new technologies into language teaching. 3. GRAMMAR TOPICS. 3.1. Articles. 3.2. Nouns. 3.3. Pronouns. 3.4. Numerals. 3.5. Adjectives. 3.6. Comparative and superlative. 3.7. Adverbs. 3.8. Prepositions. 3.9. Conjunctions. 3.10. Verb aspect, tenses and forms. 3.11. Modal auxiliaries. 3.12. Simple and complex sentences. 3.13. Prepositional phrases. 3.14. Direct and indirect speech. 3.15. Active and passive voices. 3.16. Word formation. 3.16. Word order. 3.17. Affixes. 4. ENGLISH PHONETICS 5. ENGLISH SPELLING

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças, lutas e lazer). 3. Educação Física como instrumento de comunicação e expressão cultural, abordagens da educação física escolar (desenvolvimentista, psicomotora e críticas). 4. Avaliação metodológicas de ensino da educação física escolar. 5. A natureza lúdica e educativas do

jogo. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Abordagens pedagógicas da Educação Física Escolar, da saúde e cidadania. 10. Atividades de lazer e recreação relacionados à Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC.

PROFESSOR DE DANÇA:

1. História da Dança. 2. O ensino e a aprendizagem da Dança no contexto escolar da educação básica. 3. A corporeidade enquanto construção histórico-cultural. 4. Dança e Movimento. 5. A dimensão estética da Dança. 6. Dança, diversidade cultural e sociedade; 7. Dança e inclusão. 8. Pressupostos metodológicos para ensino da Dança na educação básica. 9. A Dança e suas contribuições na formação integral dos estudantes. 10. Os fundamentos teórico-metodológicos no aprender e ensinar Dança: componentes curriculares básicos que se inter-relacionam no planejamento (objetivos, conteúdos, métodos de ensino, meios de comunicação, avaliação); 11. Base Nacional Comum Curricular e os Parâmetros Curriculares Nacionais para a área de Dança.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1. Aspectos históricos da educação infantil no Brasil; 2. Concepções de Infância e Educação Infantil: análise de contexto; 3. Legislação educacional; 4. Políticas Públicas para a Educação Básica: ênfase na educação infantil; 5. A Organização Política e Pedagógica da Educação Básica: ênfase na Educação Infantil 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; 7. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI); 8. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017; 9. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014; 10. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); 11. Estatuto da Criança e do Adolescente; 12. Gestão Democrática; 13. Transtornos escolares na primeira infância; 14. O processo de adaptação da criança à instituição de educação infantil (relação criança/escola/família); 15. Pedagogia da Infância: Cotidiano e Práticas Educativas; 16. O currículo da educação infantil; 17. Jogos e recreação na educação infantil; 18. Brincar na educação infantil; 19. O ensino e a aprendizagem na educação infantil; 20. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem; 21. Tendências Pedagógicas; 22. A organização didática e pedagógica do trabalho escola de ensino infantil; 23. Planejamento Educacional; 24. Avaliação Educacional; 25. Formação Docente; 26. A docência na educação infantil; 27. Educação Especial: diretrizes políticas e pedagógicas; 28. Diversidade, Inclusão na Educação; 29. Alfabetização, Letramento e Numeramento: Aspectos teóricos e metodológicos; 30. Literatura na escola de educação: aspectos metodológicos.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL:

1. Pedagogia: Ciência da educação; 2. Legislação educacional; 3. Políticas Públicas para a Educação Básica; 4. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; 5. Parâmetros Curriculares e Diretrizes Curriculares Nacionais; 6. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014; 7. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); 8. A Organização Política e Pedagógica da Educação Básica; 9. A escola no Século XXI; 10. Função social da escola; 11. Educação e Aprendizagem nos contextos formal e informal; 12. Escola e família; 13. Cultura, Currículo e Escola; 14. A questão do Componente Curricular na escola: as especificidades do ensino fundamental. 15. O ensino e a aprendizagem; 16. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. 17. As contribuições de Vygotsky a aprendizagem escolar; 18. Tendências Pedagógicas; 19. A organização didática e pedagógica do trabalho escolar. 20. Transposição Didática. 21. Planejamento Educacional; 22. As novas tecnologias da informação e das comunicações como recursos para a aprendizagem escolar; 23. Avaliação Educacional. 24. Gestão Democrática; 25. Formação Docente; 26. A docência no Ensino Fundamental; 27. Educação Especial: diretrizes políticas e pedagógicas; 28. Diversidade e Educação. 29. Alfabetização: Aspectos teóricos e metodológicos; 30. Letramento e Numeramento.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

13. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 14. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 15. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 16. Variação linguística e a prática pedagógica. 17. Sequências tipológicas. 18. Gêneros textuais/discursivos. 19. Coerência textual. 20. Coesão textual. 21. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 22. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 23. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 24. Pontuação. 25. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

LÓGICA

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Análise Combinatória. 4. Probabilidade. 5. Lógica proposicional. 6. Raciocínio sequencial (números, letras e figuras). 7. Raciocínio lógico quantitativo. 8. Raciocínio lógico analítico

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

INFORMÁTICA

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e

posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 13. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. **PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM:** 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). **BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM:** 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA:** 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família (ESF); Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO:** 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE:** 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. 29. Rede de Atenção às Urgências e Emergências. 30. Política Nacional de Atenção às urgências. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO:** 31. Rede cegonha. 32. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 33. Pré-natal. 34. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 35. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 36. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Aleitamento Materno. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 44. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL:** 45. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 46. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1. Sistema Único de Saúde: Princípios e Diretrizes e Legislação; Política Nacional de Atenção básica. A estratégia de saúde da família. 2. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde na Estratégia Saúde da Família e/ou na atenção básica de Saúde. 3. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 4. Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde. Noções de epidemiologia. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de promoção, prevenção e cuidados na atenção básica. 5. Sistemas de informação em saúde. 6. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. 7. Saúde da criança, do adolescente, do adulto, do trabalhador e do idoso. 8. Noções de ética e cidadania.

FISCAL SANITÁRIO:

Aspectos Gerais e Legislação Geral: Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90 e Lei 8142/90). Conceito, histórico e áreas de atuação da Vigilância sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei 9782/99). Repasse financeiro e portarias de financiamento das ações de Vigilância Sanitária. Programação Anual de Vigilância Sanitária. Protocolo das ações de Vigilância sanitária: Infraestrutura e Ações de Visa. Risco sanitário e tipos de risco (Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 153, de 26 de abril de 2017). Gerenciamento de risco sanitário. Lei das Infrações Sanitárias (Lei 6437/77). Fiscalização sanitária das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a Saúde (Decreto 77052/76). Código Estadual de Saúde do RN (Lei complementar nº 31/1982 e decreto 8739/83). RDC nº 207, de janeiro de 2018. Legislação de Alimentos: Portaria Federal nº 1.428/MS, de 26 de novembro de 1993. Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (Portaria Federal nº 326 SVS/MS, de 30 de julho de 1997) e Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Padrões de potabilidade da água para o consumo humano e procedimentos de controle vigilância da qualidade da água para o consumo humano (Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017). Critérios de Liberação de alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável (Portaria 491/2015- GS/SESAP- RN). Legislação de Serviços de Saúde: Boas Práticas para Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 63/2011). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC Nº 222, de 28 de março de 2018). Portaria 863, de 30 de março de 1994 (Norma Técnica

Especial – Regulamenta o funcionamento dos Institutos e/ou academias de Atividades Físicas). Portaria M-S, nº321 de 26 de maio de 1988 (Estabelece Normas para Construção e Instalação de Creches). Decreto 24.492, de 28 de junho de 1934 (regula instruções sobre o decreto nº 20931, de 11 de janeiro de 1932 em relação aos serviços de montagem e comercialização de óculos de grau). Legislação de Medicamentos: Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 (Aprova regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial). Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 5591/73 e Decreto 74.170/74).

TÉCNICO AGRÍCOLA AGROPECUÁRIO:

1. Uso e conservação dos solos; 2. Adubação em geral; 3 Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; 4 Conservação do solo; 5. Irrigação e drenagem; 6. Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e Grandes culturas perenes; 7. Olericultura; 8. Fruticultura; 9. Silvicultura; 10. Pastagens; 11. Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas; 12. Regulagem de equipamentos agrícolas; 13. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas; 14. Noções básicas de topografia; 15. Noções de fitossanidade: identificação das principais pragas agrícolas e seus manejos – Uso correto de agrotóxicos; 16. Conhecimentos gerais de zootecnia: bovinocultura, avicultura, suinocultura, apicultura, piscicultura e olericultura; 17. Mecanização da lavoura; 18. Noções de sanidade animal; 19. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações; 20. Noções de economia e de administração rural: fatores e custos da produção; 21. Noções básicas de elaboração de projetos e mercado agrícola; 22. Legislação Ambiental; 23. Políticas Públicas voltadas para o desenvolvimento do campo; 24. Agricultura Familiar.

AGENTE DE TRÂNSITO:

Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro. Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. Capítulo I – Disposições Preliminares. Capítulo II – Sistema Nacional de Trânsito – Seção II - Da Composição e Competência do Sistema Nacional de Trânsito. Capítulo III – Das Normas Gerais de Circulação e Conduta. Capítulo III-A - Da Condução de Veículos por Motoristas Profissionais Capítulo IV – Dos Pedestres e Condutores de Veículos Não Motorizados. Capítulo V - Do Cidadão. Capítulo VI – Da Educação para o Trânsito. Capítulo VII – Da Sinalização de Trânsito. Capítulo VIII – Da Engenharia de Tráfego, Da Operação, da Fiscalização e do Policiamento Ostensivo de Trânsito. Capítulo IX – Dos Veículos - Seção III - Da Identificação do Veículo. Capítulo XV – Das Infrações.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

1. Instalação, Montagem de Computadores.
2. Manutenção de Computadores (Fontes de alimentação, periféricos, manutenção avançada de computadores)
3. Práticas de Eletricidade.
4. Práticas de Eletrônica – Analógica; Digital; Eletrônica de Potência.
5. Infraestrutura de Redes de Computadores.
6. Sistemas Operacionais de Redes de Computadores (Linux e Windows Server).
7. Gestão de Serviços em Informática.
8. Operação e Organização de Computadores.
9. Lógica de Programação
9. Tecnologia de implementação de redes
10. Fundamentos de sistemas operacionais

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES:

- Orçamento de obras; - Lei 8.666/93 e suas alterações; - Noções de segurança e higiene do trabalho; - Desenho técnico e arquitetônico; - Materiais de construção; - Tecnologia das construções; - Mecânica dos solos; - Estabilidade das construções; - Instalações hidrossanitárias; - Instalações elétricas.

FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS:

1. Lei Orgânica do Município de Lajes/RN. 2. Código de Postura do Município de Lajes/RN. 3. Código de Obras e Edificações do Município de Lajes/RN. 4. Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. 5. Sinalização de trânsito.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL (Auxiliar de Saúde Bucal)

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples e do período composto. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Números e Operações: Operações com conjuntos: união, interseção e complementar. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Grandezas diretamente ou inversamente proporcionais. Regra de Três simples ou composta. Porcentagem. Juros simples. Equações, inequações e sistemas de equações de primeiro grau. Equações polinomiais de 2º grau. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Funções afim e quadrática.
2. Espaço e Forma: Congruência e semelhança de triângulos. Noções geométricas de paralelismo, perpendicularismo e ângulo em figuras bidimensionais. Cálculo de área e volume de paralelepípedo retângulo e de cilindro.
3. Grandezas e Medidas: Sistema Métrico Decimal: medidas de comprimento, de superfície, de massa, de volume e de capacidade. Medidas de tempo. Problemas envolvendo unidades monetárias. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Tales. Relações Métricas no triângulo retângulo e Teorema de Pitágoras. Razões trigonométricas no triângulo retângulo: seno, cosseno e tangente.
4. Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média aritmética simples e ponderada. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1. Políticas Públicas de Saúde no Brasil: Organização dos Serviços de Saúde no Brasil; 2. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios e diretrizes do SUS. 3. Controle Social; 4. Financiamento do SUS; 5. As atribuições municipais no campo da saúde pública; 6. Estratégia Saúde da Família; 7.

Redes de Atenção em Saúde; 8. Política Nacional de saúde Bucal; 9. Comunicação e Educação em Saúde: conceitos e Técnicas pedagógicas; 10. Doenças bucais: cárie, doença periodontal, doenças pulpares e apicais, oclusopatias, câncer bucal, patologias ósseas, infecções na cavidade oral; 11. Anatomia dental e morfologia do dente; 12. Classificação e função dos dentes; 13. Erupção dentária; 14. Nomenclatura; 15. Notação dentária; 16. Prontuário odontológico na atenção básica; 17. Fundamentos de dentística; 18. Biossegurança e controle de infecção cruzada no consultório; 19. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças bucais; 20. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, preparo, manipulação; 21. Equipamentos e instrumentais da clínica odontológica; 22. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos; 23. Riscos ocupacionais em odontologia; 24. Radiologia odontológica: processamento e medidas de proteção; 25. Código de Ética da Odontologia.

ANEXO III

CRONOGRAMA A

(Todos os cargos, exceto Auditor Fiscal – cargo nº. 01)

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	18.02.2019
Inscrições dos candidatos	22.02 a 18.03.2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	19.03.2019
Liberação dos Cartões de Inscrições dos candidatos – site FUNCERN (Área do Candidato)	29.03.2019
APLICAÇÃO DAS PROVAS	14.04.2019
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	14.04.2019 (duas horas após a aplicação das provas)
Recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	15 e 16.04.2019
Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	26.04.2019
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	26.04.2019
Resultado Parcial da Prova Objetiva	29.04.2019
Relação dos candidatos aptos para a Prova de Títulos (somente para os cargos de profissionais da educação)	29.04.2019
Prova de Títulos para os candidatos habilitados (somente para os cargos de profissionais da educação) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato para análise	02 e 03.05.2019
Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de profissionais da educação) – na Área do Candidato	09.05.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	10 e 11.05.2019
Resultado Definitivo da Prova de Títulos (somente para os cargos de profissionais da educação)	15.05.2019
Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	16.05.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar	17 e 18.05.2019
RESULTADO FINAL	21.05.2019
Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Comissão	22.05.2019

* As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: **concursopublicolajes2019@funcern.br**.

CRONOGRAMA B

(Auditor Fiscal – cargo nº. 01)

(alterado pela Retificação nº. 01/2019, atendendo à determinação judicial oriunda do Processo nº. 0803007-44.2019.4.05.8400, em tramitação perante a 4ª Vara Federal da SJ/RN)

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	18.02.2019
Publicação da Retificação nº. 01/2019 ao Edital	18.04.2019
Inscrições dos candidatos	22.02 a 18.03.2019
Reabertura das Inscrições	18 a 28.04.2019
Requerimento de ressarcimento por desistência do concurso	18 a 23.04.2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	29.04.2019
Liberação dos Cartões de Inscrições dos candidatos – site FUNCERN (Área do Candidato)	10.05.2019
APLICAÇÃO DAS PROVAS	19.05.2019
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	19.05.2019
Recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	20 e 21.05.2019
Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	27.05.2019
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	27.05.2019
Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	28.05.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar	29 e 30.05.2019
RESULTADO FINAL	31.05.2019
Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Comissão	03.06.2019

* As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: **concursopublicolajes2019@funcern.br**.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

(cargos nº. 2, 3, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22)

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	40	40
02	Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	25	25
03	Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	40

(*) TITULAÇÃO ACADÊMICA

- Somente serão analisados os títulos dos candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 10.5.1, com nota igual o superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
- Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

- Somente serão analisados os Títulos de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
- Somente será computado UM título, sendo este o de maior pontuação.

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1F84ACE6

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº. 001 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

JOSÉ MARQUES FERNANDES, Prefeito Municipal de LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, considerando o Contrato nº. 001/2019 - Lajes, firmado entre a Prefeitura Municipal de LAJES/RN e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 6, **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES**, fica **ACRESCIDO** os subitens:

6.16. Considerando a necessidade de retificação do Edital no que concerne ao cargo de Auditor Fiscal – cargo nº. 01 (alteração de requisitos de ingresso na carreira), os candidatos afetados poderão requerer ressarcimento da taxa de inscrição. *(incluído pela Retificação nº. 01/2019)*

6.17. Haverá **reabertura das inscrições** exclusivamente para o cargo de Auditor Fiscal – cargo nº. 01, considerando a determinação contida no Processo nº. 0803007-44.2019.4.05.8400, em tramitação perante a 4ª Vara Federal da SJ/RN. *(incluído pela Retificação nº. 01/2019)*

6.18. Nos casos de ressarcimento da taxa de inscrição, nos moldes mencionados no item 6.16, o candidato obrigatoriamente deverá formular requerimento via e-mail oficial do certame (**concursopublicolajes2019@funcern.br**), indicando sua opção de desistência do certame e informando seus dados (nome completo, CPF e número de inscrição), no período informado no Cronograma do certame – Anexo III. *(incluído pela Retificação nº. 01/2019)*

2. No Anexo I, para o cargo de AUDITOR FISCAL fica **ACRESCIDO** o curso de graduação em Ciências Econômicas como requisito de admissão ao cargo:

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE DOS CARGOS, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL nº. 803/2018:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (exceto Professor de Língua Portuguesa)					
CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PcD	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº. 1 AUDITOR FISCAL	02	-	Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade, Informática ou Ciências Econômicas. <i>(incluído pela Retificação nº. 01/2019)</i>	R\$ 1.200,00	40
ATRIBUIÇÕES	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientar o contribuinte quanto à aplicação da legislação, executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos, realizar diligências no cumprimento de suas atribuições.				

CRONOGRAMA B

(Auditor Fiscal – cargo nº. 01)

(alterado pela Retificação nº. 01/2019, atendendo à determinação judicial oriunda do Processo nº. 0803007-44.2019.4.05.8400, em tramitação perante a 4ª Vara Federal da SJ/RN)

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	18.02.2019
Publicação da Retificação nº. 01/2019 ao Edital	18.04.2019
Inscrições dos candidatos	22.02 a 18.03.2019
Reabertura das Inscrições	18 a 28.04.2019
Requerimento de ressarcimento por desistência do concurso	18 a 23.04.2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	29.04.2019
Liberação dos Cartões de Inscrições dos candidatos – site FUNCERN (Área do Candidato)	10.05.2019
APLICAÇÃO DAS PROVAS	19.05.2019
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	19.05.2019
Recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	20 e 21.05.2019
Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	27.05.2019
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	27.05.2019
Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	28.05.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar	29 e 30.05.2019
RESULTADO FINAL	31.05.2019
Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Comissão	03.06.2019

* As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: **concursopublicolajes2019@funcern.br**. Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Lajes/RN, 17 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8F187D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 012/2019 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 012/2019 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	2.020	1,98	3.999,60
7	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	730	2,55	1.861,50
11	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	1.660	2,79	4.631,40
12	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	2.160	2,78	6.004,80
13	576 - CARNE BOVINA	KG	635	18,70	11.874,50
14	578 - CARNE DE SOL	KG	500	19,10	9.550,00
15	579 - CARNE MOIDA	KG	1.010	12,95	13.079,50
19	580 - COLORAL DE 100G	UND	330	0,45	148,50
20	582 - FARINÁCEO DE 300G	UND	140	4,95	693,00
23	606 - PEITO DE FRANGO	KG	830	7,85	6.515,50
24	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	PCT	1.220	1,28	1.561,60
36	592 - ÓLEO VEGETAL DE 900ML	UND	70	3,49	244,30
37	593 - OVOS	UND	10.050	0,38	3.819,00
40	597 - PROTEINA DE SOJA DE 500G	PCT	880	3,90	3.432,00
44	334 - TOMATE	KG	460	3,20	1.472,00
45	335 - UVA	KG	60	5,40	324,00
46	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	210	1,04	218,40
49	569 - ARROZ POLIDO	KG	60	2,55	153,00
50	3926 - QUEIJO QUALHO	KG	110	15,50	1.705,00
51	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	480	2,78	1.334,40
VALOR GLOBAL					R\$ 72.622,00

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	880	1,98	1.742,40
4	310 - ALFACE	UND	120	1,90	228,00
5	568 - ALHO	KG	40	18,25	730,00
8	311 - BANANA	KG	80	2,99	239,20
9	312 - BATATA DOCE	KG	490	2,10	1.029,00
21	583 - FARINHA DE MANDIOCA	KG	210	2,25	472,50
25	589 - IOGURTE DE 1 LT	LT	1.520	1,55	2.356,00
26	437 - JERIMUM	KG	470	1,80	846,00
27	323 - LARANJA	KG	200	2,40	480,00
28	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	PCT	5.120	3,10	15.872,00
31	326 - MAMÃO	KG	720	0,80	576,00
32	327 - MANGA	KG	40	1,90	76,00
34	329 - MELANCIA	KG	830	0,95	788,50
35	330 - MELÃO	KG	820	1,70	1.394,00
41	333 - REPOLHO	KG	80	3,60	288,00
42	598 - SAL	KG	40	0,49	19,60
VALOR GLOBAL					R\$ 27.137,20

672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	308 - ABACAXI	KG	80	3,85	308,00
6	3922 - ARROZ BRANCO	KG	910	2,39	2.174,90
10	313 - BATATA INGLESIA	KG	840	4,35	3.654,00
16	316 - CEBOLA	KG	415	2,70	1.120,50
17	317 - CENOURA	KG	840	3,43	2.881,20
18	1096 - COENTRO	UND	7.300	1,09	7.957,00
22	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	270	3,38	912,60
29	324 - MAÇA	KG	40	6,90	276,00
30	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	1.340	1,27	1.701,80
33	3923 - MARGARINA DE 1 KG	UND	110	5,83	641,30
38	332 - PIMENTÃO	KG	140	3,25	455,00
43	3924 - TANGERINA	KG	40	4,55	182,00
48	586 - FRANGO ABATIDO	KG	900	6,00	5.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 27.664,30

673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
39	596 - POUÇA DE FRUTA	KG	2.480	5,95	14.756,00
VALOR GLOBAL					R\$ 14.756,00

452 - LUZIA EDILENE DA SILVA (28.486.721/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
47	3925 - PAO DE CACHORRO QUENTE	UND	26.200	0,35	9.170,00
VALOR GLOBAL					R\$ 9.170,00

Olho D'Água do Borges/RN, 17/04/2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:1EE87644

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 22/03/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 012/2019 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	2.020	1,98	3.999,60
7	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	730	2,55	1.861,50
11	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	1.660	2,79	4.631,40
12	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	2.160	2,78	6.004,80
13	576 - CARNE BOVINA	KG	635	18,70	11.874,50
14	578 - CARNE DE SOL	KG	500	19,10	9.550,00
15	579 - CARNE MOIDA	KG	1.010	12,95	13.079,50
19	580 - COLORAL DE 100G	UND	330	0,45	148,50
20	582 - FARINÁCEO DE 300G	UND	140	4,95	693,00
23	606 - PEITO DE FRANGO	KG	830	7,85	6.515,50
24	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	PCT	1.220	1,28	1.561,60
36	592 - ÓLEO VEGETAL DE 900ML	UND	70	3,49	244,30
37	593 - OVOS	UND	10.050	0,38	3.819,00
40	597 - PROTEINA DE SOJA DE 500G	PCT	880	3,90	3.432,00
44	334 - TOMATE	KG	460	3,20	1.472,00
45	335 - UVA	KG	60	5,40	324,00
46	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	210	1,04	218,40
49	569 - ARROZ POLIDO	KG	60	2,55	153,00
50	3926 - QUEIJO QUALHO	KG	110	15,50	1.705,00
51	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	480	2,78	1.334,40
VALOR GLOBAL					R\$ 72.622,00

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	880	1,98	1.742,40
4	310 - ALFACE	UND	120	1,90	228,00
5	568 - ALHO	KG	40	18,25	730,00
8	311 - BANANA	KG	80	2,99	239,20
9	312 - BATATA DOCE	KG	490	2,10	1.029,00
21	583 - FARINHA DE MANDIOCA	KG	210	2,25	472,50
25	589 - IOGURTE DE 1 LT	LT	1.520	1,55	2.356,00
26	437 - JERIMUM	KG	470	1,80	846,00
27	323 - LARANJA	KG	200	2,40	480,00
28	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	PCT	5.120	3,10	15.872,00
31	326 - MAMÃO	KG	720	0,80	576,00
32	327 - MANGA	KG	40	1,90	76,00
34	329 - MELANCIA	KG	830	0,95	788,50
35	330 - MELÃO	KG	820	1,70	1.394,00
41	333 - REPOLHO	KG	80	3,60	288,00
42	598 - SAL	KG	40	0,49	19,60
VALOR GLOBAL					R\$ 27.137,20

672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	308 - ABACAXI	KG	80	3,85	308,00
6	3922 - ARROZ BRANCO	KG	910	2,39	2.174,90
10	313 - BATATA INGLESA	KG	840	4,35	3.654,00
16	316 - CEBOLA	KG	415	2,70	1.120,50
17	317 - CENOURA	KG	840	3,43	2.881,20
18	1096 - COENTRO	UND	7.300	1,09	7.957,00
22	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	270	3,38	912,60
29	324 - MAÇÃ	KG	40	6,90	276,00
30	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	1.340	1,27	1.701,80
33	3923 - MARGARINA DE 1 KG	UND	110	5,83	641,30

38	332 - PIMENTÃO	KG	140	3,25	455,00
43	3924 - TANGERINA	KG	40	4,55	182,00
48	586 - FRANGO ABATIDO	KG	900	6,00	5.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 27.664,30

673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
39	596 - POUPA DE FRUTA	KG	2.480	5,95	14.756,00
VALOR GLOBAL					R\$ 14.756,00

452 - LUZIA EDILENE DA SILVA (28.486.721/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
47	3925 - PAO DE CACHORRO QUENTE	UND	26.200	0,35	9.170,00
VALOR GLOBAL					R\$ 9.170,00

Olho D'Água do Borges/RN, 22/03/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:0CD4D14F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**Pregão nº PP 012/2019 - SRP**

A Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 012/2019 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	2.020	1,98	3.999,60
7	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	730	2,55	1.861,50
11	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	1.660	2,79	4.631,40
12	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	2.160	2,78	6.004,80
13	576 - CARNE BOVINA	KG	635	18,70	11.874,50
14	578 - CARNE DE SOL	KG	500	19,10	9.550,00
15	579 - CARNE MOIDA	KG	1.010	12,95	13.079,50
19	580 - COLORAL DE 100G	UND	330	0,45	148,50
20	582 - FARINÁCEO DE 300G	UND	140	4,95	693,00
23	606 - PEITO DE FRANGO	KG	830	7,85	6.515,50
24	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	PCT	1.220	1,28	1.561,60
36	592 - ÓLEO VEGETAL DE 900ML	UND	70	3,49	244,30
37	593 - OVOS	UND	10.050	0,38	3.819,00
40	597 - PROTEÍNA DE SOJA DE 500G	PCT	880	3,90	3.432,00
44	334 - TOMATE	KG	460	3,20	1.472,00
45	335 - UVA	KG	60	5,40	324,00
46	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	210	1,04	218,40
49	569 - ARROZ POLIDO	KG	60	2,55	153,00
50	3926 - QUEIJO QUALHO	KG	110	15,50	1.705,00
51	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	480	2,78	1.334,40
VALOR GLOBAL					R\$ 72.622,00

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	880	1,98	1.742,40
4	310 - ALFACE	UND	120	1,90	228,00
5	568 - ALHO	KG	40	18,25	730,00
8	311 - BANANA	KG	80	2,99	239,20
9	312 - BATATA DOCE	KG	490	2,10	1.029,00
21	583 - FARINHA DE MANDIOCA	KG	210	2,25	472,50
25	589 - IOGURTE DE 1 LT	LT	1.520	1,55	2.356,00
26	437 - JERIMUM	KG	470	1,80	846,00
27	323 - LARANJA	KG	200	2,40	480,00
28	590 - LEITE EMPÓ DE 200G	PCT	5.120	3,10	15.872,00
31	326 - MAMÃO	KG	720	0,80	576,00
32	327 - MANGA	KG	40	1,90	76,00
34	329 - MELANCIA	KG	830	0,95	788,50
35	330 - MELÃO	KG	820	1,70	1.394,00
41	333 - REPOLHO	KG	80	3,60	288,00
42	598 - SAL	KG	40	0,49	19,60
VALOR GLOBAL					R\$ 27.137,20

672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	308 - ABACAXI	KG	80	3,85	308,00
6	3922 - ARROZ BRANCO	KG	910	2,39	2.174,90
10	313 - BATATA INGLESA	KG	840	4,35	3.654,00
16	316 - CEBOLA	KG	415	2,70	1.120,50
17	317 - CENOURA	KG	840	3,43	2.881,20
18	1096 - COENTRO	UND	7.300	1,09	7.957,00
22	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	270	3,38	912,60
29	324 - MAÇÃ	KG	40	6,90	276,00
30	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	1.340	1,27	1.701,80
33	3923 - MARGARINA DE 1 KG	UND	110	5,83	641,30
38	332 - PIMENTÃO	KG	140	3,25	455,00
43	3924 - TANGERINA	KG	40	4,55	182,00
48	586 - FRANGO ABATIDO	KG	900	6,00	5.400,00
VALOR GLOBAL				R\$ 27.664,30	

673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
39	596 - POUPA DE FRUTA	KG	2.480	5,95	14.756,00
VALOR GLOBAL				R\$ 14.756,00	

452 - LUZIA EDILENE DA SILVA (28.486.721/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
47	3925 - PAO DE CACHORRO QUENTE	UND	26.200	0,35	9.170,00
VALOR GLOBAL				R\$ 9.170,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 17/04/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:56D11264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019041701

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2019041701**Pregão Presencial nº PP 012/2019 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PP 012/2019 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55) 452 - LUZIA EDILENE DA SILVA (28.486.721/0001-72) 610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20) 672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61) 673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 17/04/2019 à 17/04/2019; Data de Assinatura: 17/04/2019. Preços registrados:

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	2.020	1,98	3.999,60
7	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	730	2,55	1.861,50
11	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	1.660	2,79	4.631,40
12	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	2.160	2,78	6.004,80
13	576 - CARNE BOVINA	KG	635	18,70	11.874,50
14	578 - CARNE DE SOL	KG	500	19,10	9.550,00
15	579 - CARNE MOIDA	KG	1.010	12,95	13.079,50
19	580 - COLORAL DE 100G	UND	330	0,45	148,50
20	582 - FARINÁCEO DE 300G	UND	140	4,95	693,00
23	606 - PEITO DE FRANGO	KG	830	7,85	6.515,50
24	587 - FUBA DE MILHO DE 500G	PCT	1.220	1,28	1.561,60
36	592 - ÓLEO VEGETAL DE 900ML	UND	70	3,49	244,30
37	593 - OVOS	UND	10.050	0,38	3.819,00
40	597 - PROTEINA DE SOJA DE 500G	PCT	880	3,90	3.432,00
44	334 - TOMATE	KG	460	3,20	1.472,00
45	335 - UVA	KG	60	5,40	324,00
46	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	210	1,04	218,40
49	569 - ARROZ POLIDO	KG	60	2,55	153,00
50	3926 - QUEIJO QUALHO	KG	110	15,50	1.705,00
51	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	480	2,78	1.334,40
VALOR GLOBAL				R\$ 72.622,00	

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	880	1,98	1.742,40
4	310 - ALFACE	UND	120	1,90	228,00
5	568 - ALHO	KG	40	18,25	730,00

8	311 - BANANA	KG	80	2,99	239,20
9	312 - BATATA DOCE	KG	490	2,10	1.029,00
21	583 - FARINHA DE MANDIOCA	KG	210	2,25	472,50
25	589 - IOGURTE DE 1 LT	LT	1.520	1,55	2.356,00
26	437 - JERIMUM	KG	470	1,80	846,00
27	323 - LARANJA	KG	200	2,40	480,00
28	590 - LEITE EMPÓ DE 200G	PCT	5.120	3,10	15.872,00
31	326 - MAMÃO	KG	720	0,80	576,00
32	327 - MANGA	KG	40	1,90	76,00
34	329 - MELANCIA	KG	830	0,95	788,50
35	330 - MELÃO	KG	820	1,70	1.394,00
41	333 - REPOLHO	KG	80	3,60	288,00
42	598 - SAL	KG	40	0,49	19,60
VALOR GLOBAL				R\$ 27.137,20	

672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	308 - ABACAXI	KG	80	3,85	308,00
6	3922 - ARROZ BRANCO	KG	910	2,39	2.174,90
10	313 - BATATA INGLESA	KG	840	4,35	3.654,00
16	316 - CEBOLA	KG	415	2,70	1.120,50
17	317 - CENOURA	KG	840	3,43	2.881,20
18	1096 - COENTRO	UND	7.300	1,09	7.957,00
22	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	270	3,38	912,60
29	324 - MAÇA	KG	40	6,90	276,00
30	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	1.340	1,27	1.701,80
33	3923 - MARGARINA DE 1 KG	UND	110	5,83	641,30
38	332 - PIMENTÃO	KG	140	3,25	455,00
43	3924 - TANGERINA	KG	40	4,55	182,00
48	586 - FRANGO ABATIDO	KG	900	6,00	5.400,00
VALOR GLOBAL				R\$ 27.664,30	

673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
39	596 - POUPA DE FRUTA	KG	2.480	5,95	14.756,00
VALOR GLOBAL				R\$ 14.756,00	

452 - LUZIA EDILENE DA SILVA (28.486.721/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
47	3925 - PAO DE CACHORRO QUENTE	UND	26.200	0,35	9.170,00
VALOR GLOBAL				R\$ 9.170,00	

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:57DF0E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6608/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Objeto: AQUISIÇÃO PARA KITS GESTANTES

Ata de Registro de Preços nº 26/2018

Data de assinatura: 15/04/2019

Vigência: 15/04/2019 a 14/04/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otilia de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO		
CNPJ: 11.146.474/0001-62	Telefone: 84999787453/34712296	Email:
Endereço: RUA BERNARDINO SENA, 84, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Andreza Patricia De Azevedo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006753 - TOALHA PARA RECÉM - NASCIDO - Tecido 100% algodão, medindo 120cm x 70cm, branca ou estampada.	INCONFRAL	Unid	120,00	8,50	1.020,00
3	0006754 - BANHEIRA PLÁSTICA - Capacidade para 20 litros nas cores: verde, azul, rosa, branca.	CAJOVIL	Unid	120,00	21,90	2.628,00
4	0006765 - PERFUME PARA RECÉM - NASCIDO - Sem álcool, embalagem com 200ml.	FLORA	Unid	120,00	8,90	1.068,00
5	0000098 - SABONETE EM BARRA - Para bebê, neutro, embalagem com 90g.	FLORA	UND	120,00	2,30	276,00
6	0000096 - KIT COM PENTE E ESCOVA PARA RECÉM - NASCIDO - Nas cores: rosa, azul, verde, branco.	MURANO	Kit	120,00	9,00	1.080,00
7	0006766 - CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS - Embalagem com 45g.	XUXINHA	Unid	120,00	8,95	1.074,00
8	0000099 - SHAMPOO PARA BEBÊ - Sem álcool, neutro, embalagem com 200ml.	FLORA	UND	120,00	10,50	1.260,00
11	0006756 - HASTES FLEXIVÉIS/CONTONETES - Embalagem com 75 unidade.	O A 2	Unid	120,00	2,70	324,00

12	0006757 - CONJUNTO RECÉM - NASCIDO PAGÃO - 100% algodão, contendo 5 peças (calça, casaco, camiseta, par de luva e par de sapato).	TRELOZINHO	Unid	120,00	9,50	1.140,00
13	0006758 - MEIA INFANTIL EM ALGODÃO - Cores variadas.	HUGUINHO	Par	120,00	2,99	358,80
14	0006759 - FRALDA EM PANO - Pacote com 5 unidades, em tecido 100% algodão, medindo 60cm x 60cm, estampada.	INCONFRAL	PCTE	120,00	9,90	1.188,00

Valor Total R\$11.416,80

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A89A8570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1002437/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

Ata de Registro de Preços nº 28/2018

Data de assinatura: 15/04/2019

Vigência: 15/04/2019 a 14/04/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP		
CNPJ: 07.865.242/0001-97	Telefone: 83 93725284/33213329/33415824	Email: C.JPNEUS@HOTMAIL.COM
Endereço: AV. JORN. ASSIS CHATEAUBRIAND, 230, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 59360-000		
Representante: Charles José de Aguiar da Silva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000168 - PNEU 750/16 14 LONAS	PIRELLI	Unidade	8,00	600,00	4.800,00
3	0000169 - PNEU 700/16 12 LONAS	PIRELLI	Unidade	6,00	550,00	3.300,00
5	0000164 - CÂMARA DE AR 750/16 MERCEDINHA	QBOM	Unidade	6,00	75,00	450,00
6	0000200 - CAMARA DE AR 700/16	QBOM	Unidade	12,00	53,00	636,00
7	0005177 - PNEU - 170/70 R14	BRIDGESTONE	Unid	8,00	280,00	2.240,00
8	0005178 - CÂMARA DE AR - 170/70 R14	QBOM	Unid	4,00	43,00	172,00
10	0005315 - PNEUS - 90/90 - 18	VIPAL	Unid	14,00	175,00	2.450,00
11	0006966 - PNEUS-265/70 R 16	DUNLOP	UN	8,00	660,00	5.280,00
12	0006967 - PNEUS - 80/100-18	VIPAL	UN	14,00	195,00	2.730,00
13	0000162 - CÂMARA DE AR 90/90 X 18	QBOM	Unidade	16,00	39,00	624,00
14	0000175 - PNEU 175/70 R 14	BRIDGESTONE	Unidade	80,00	255,00	20.400,00
15	0006973 - PNEUS - 205/60 R 15	DUNLOP	Unid	20,00	335,00	6.700,00
16	0000183 - PNEU 175/65 R 14	DUNLOP	Unidade	8,00	230,00	1.840,00
17	0000180 - PNEU 175/70 R 13	ALTMAX	Unidade	24,00	165,00	3.960,00
19	0005152 - PNEUS 175/70 R 14	BRIDGESTONE	Unid	24,00	255,00	6.120,00
20	0000184 - PNEU 185/65 R 14	BRIDGESTONE	Unidade	8,00	275,00	2.200,00
21	0007019 - PNEUS - 900/20 14 LONAS COMUM	PIRELLI	Unid	59,00	910,00	53.690,00
22	0007020 - PNEUS - 215/75 R 17.5 12 LONAS COMUM	PIRELLI	Unid	54,00	790,00	42.660,00
23	0007021 - PNEUS - 215/75 R 17.5 12 LONAS RADIAL	PIRELLI	Unid	48,00	790,00	37.920,00
24	0007022 - PNEUS - 175/70 R 14	BRIDGESTONE	Unid	36,00	255,00	9.180,00
25	0000191 - CAMARA DE AR 900/20	QBOM	Unidade	42,00	90,00	3.780,00
26	0005187 - CÂMARA DE AR 215/75 R 17.5	QBOM	Unid	42,00	99,00	4.158,00
27	0005142 - PNEUS 12. 4-24 12 LONAS	FIRESTONE	Unid	8,00	1.600,00	12.800,00
28	0005143 - PNEUS 18. 4-30 14 LONAS	FIRESTONE	Unid	8,00	2.690,00	21.520,00
30	0005145 - PNEUS 700-16	PIRELLI	Unid	8,00	550,00	4.400,00
33	0005148 - PNEUS 1000 R 20	PIRELLI	Unid	12,00	1.195,00	14.340,00
35	0005150 - PNEUS 17. 5-25 E-3	FIRESTONE	Unid	8,00	3.900,00	31.200,00
36	0005151 - PNEUS 1400-24	FIRESTONE	Unid	10,00	2.690,00	26.900,00
37	0005153 - CAMARAS DE AR 12. 4-24	QBOM	Unid	6,00	190,00	1.140,00
39	0005155 - CAMARA DE AR 7. 5-18	QBOM	Unid	2,00	85,00	170,00
42	0005159 - CAMARA DE AR 1000 R 20	QBOM	Unid	8,00	115,00	920,00
43	0005160 - CAMARA DE AR 2.75/80 R 22-5	QBOM	Unid	8,00	130,00	1.040,00
44	0000213 - CÂMARA DE AR 17.5-25 E-03	QBOM	Unidade	6,00	330,00	1.980,00
45	0000209 - CÂMARA DE AR 14.00.24	QBOM	Unidade	10,00	275,00	2.750,00
46	0000177 - CÂMARA DE AR 175/70 R 14	QBOM	Unidade	4,00	43,00	172,00
47	0005164 - PROTETORES 1000 R 20	ECOBOL	Unid	12,00	28,50	342,00
48	0007126 - PNEUS - 900/20 14 LONAS COMUM (COTA 25% ME/EPP).	PIRELLI	Unid	19,00	910,00	17.290,00
Valor Total R\$352.254,00						

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:147289BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04171/2019

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 04171/2019

Aos 17 de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira – 178 – Centro – Rafael Fernandes – RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2018, de 02 de Maio de 2018, Decreto Municipal nº 004/2018, de 02 de Maio de 2018 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 005/2019 que objetiva: Registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma fracionada de materiais de limpeza para as secretarias deste município. Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES – CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: JOSÉ RIBAMAR DE LIMA					
CNPJ: 03.759.033/0001-08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1000ML	UND	2.300	2,23	5.129,00
2	ALCOOL EM GEL ETÍLICO em 70% indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml.	UND	530	6,65	3.524,50
3	ALCOOL 1L	UND	250	4,10	1.025,00
4	AVENTAL CORINE Cores Variadas tamanho Único 63 cm x 73 cm.	UND	155	5,20	806,00
5	BACIA POTE PLÁSTICA Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros.	UND	70	25,90	1.813,00
6	BACIA POTE PLÁSTICA - 20 LITROS Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante.	UND	125	15,60	1.950,00
7	BACIA POTE PLÁSTICA - 50 LITROS Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante.	UND	110	21,10	2.321,00
8	BALDE - 12 LITROS- material plástico.	UND	290	8,55	2.479,50
9	BALDE - 15 LITROS - material plástico.	UND	185	10,70	1.979,50
10	CESTO PARA PAPEL 18L.	UND	108	12,70	1.371,60
11	CORDA PARA VARAL - material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	UND	45	3,60	162,00
12	DESINFETANTE 2L - Desinfetante citrus	UND	2.450	4,10	10.045,00
13	DESODORIZADOR DE AMBIENTES. Embalagens de 360 ml.	UND	1.130	10,20	11.526,00
14	DESODORIZADOR SANITÁRIO - refil.	UND	900	2,10	1.890,00
15	DETERGENTE LAVA LOUÇAS	UND	2.520	1,20	3.024,00
16	ESPONJA DE AÇO	UND	730	1,20	876,00
17	ESPONJA MULTIUSO	UND	1.130	0,70	791,00
18	FLANELA PARA LIMPEZA - 100% de algodão, lisa.	UND	730	2,10	1.533,00
19	FOSFORO maço com 10 caixas.	UND	305	2,70	823,50
20	GUARDANAPOS DE PAPEL Pacote com 50 unidades.	UND	550	1,30	715,00
21	ISQUEIRO	UND	120	3,60	432,00
22	LIMPA PISO uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados.	UND	780	2,60	2.028,00
23	LIMPA VIDROS - Frasco plástico de 500ml, com gatilho.	UND	330	6,70	2.211,00
24	LUSTRA MOVEIS - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml.	UND	135	8,20	1.107,00
25	LUVA PARA LIMPEZA borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanhos diversos.	UND	190	7,50	1.425,00
26	PÁ PARA LIXO GALVANIZADA Cabo Curto 40cm.	UND	178	6,60	1.174,80
27	PANO DE CHÃO - pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão.	UND	780	7,70	6.006,00
28	PAPEL HIGIENICO 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm.	UND	2.500	2,80	7.000,00
29	RODO DE PLÁSTICO 40 CM cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	UND	85	13,70	1.164,50
30	RODO DE PLÁSTICO 60 CM cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	UND	65	15,40	1.001,00
31	RODO DE PLÁSTICO 1 METRO cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	UND	35	20,20	707,00
32	SABAO BARRA 200G de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico.	UND	750	1,15	862,50
33	SABÃO EM BARRA 400G de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico	UND	480	2,50	1.200,00
34	SABÃO EM PÓ 500G - Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500g.	UND	2.200	2,80	6.160,00
35	SABONETE LIQUIDO - 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário	UND	250	20,40	5.100,00
36	SABONETE 90G - Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g	UND	280	1,50	420,00
37	SACO PARA LIXO 100L Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades.	UND	1.265	20,20	25.553,00
38	SACO LIXO 30L Embalagem plástica contendo 100 unidades.	UND	825	20,20	16.665,00
39	SACO LIXO 50L Embalagem plástica contendo 100 unidades.	PCT	300	20,20	6.060,00
40	Saponáceo cremoso Frasco plástico de 300ml.	UND	125	10,30	1.287,50
41	PAPEL TOALHA - folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos.	UND	680	5,00	3.400,00
42	VASSOURA COM CABO - com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm.	UND	420	2,30	966,00
43	VASSOURA EM NYLON - com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm.	UND	320	10,20	3.264,00
44	ÁCIDO MURIÁTICO em liquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro	UND	35	3,50	122,50
45	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte.	UND	100	11,00	1.100,00
46	MANGUEIRA DE ÁGUA	UND	50	25,50	1.275,00
47	ALGODÃO HIDRÓFILO 500MG ROLO COM 500G	RL	150	20,40	3.060,00
48	AMACIANTE 2L - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	UND	255	8,40	2.142,00
49	SABONETE LIQUIDO 5LT - bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário.	UND	355	20,20	7.171,00
50	ALVEJANTE CONCENTRADO À BASE DE HIPOCLORITO Solução aquosa com a finalidade de alveijamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies.	UND	25	7,10	177,50
51	Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal.	UND	80	25,50	2.040,00
52	CESTO PARA PAPEL 9L	UND	20	10,20	204,00
53	Saco plástico para lixo infectante 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante.	UND	300	25,00	7.500,00
54	Saco plástico para lixo infectante - 50L 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante.	UND	300	25,00	7.500,00
55	Toalha de rosto 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados.	UND	100	7,30	730,00
56	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO FILTRADO 70% EM GEL	FRC	10	12,10	121,00
57	Colônia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml	UND	100	20,00	2.000,00
58	Escova de Cabelo Infantil	UND	30	25,40	762,00

59	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAM P - Fralda Pediátrica Descartável, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso.	PCT	100	9,10	910,00
60	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAM M - Fralda Pediátrica Descartável, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso.	PCT	100	9,10	910,00
61	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAM G - Fralda Pediátrica Descartável, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso.	PCT	100	9,10	910,00
62	LENÇO UMIDECIDO - não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave.	UND	50	8,50	425,00
63	Loção Cremosa hidratante Infantil Especificação testada dermatologicamente.	UND	100	11,00	1.100,00
64	SACO LIXO 15L	UND	20	6,20	124,00
65	Shampoo infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, acondicionado em frascos plásticos.	UND	100	10,10	1.010,00
66	Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão	UND	100	25,00	2.500,00
TOTAL R\$					192.772,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registros de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condição, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constante do Edital de licitação que precedeu modalidade Pregão Presencial n° 005/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidade da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 003/2019, que fizeram adesão a esta Ata, mediante a consulta e anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 005/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J. RIBAMAR DE LIMA
CNPJ: 03.759.033/0001-08

Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66.

Valor Total: R\$ 192.772,90

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN.

Rafael Fernandes, 17 de Abril de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4B270B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019 - PP

Aos 17/04/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 017/2019 - PP, destinado a Registro de Preços visando contratação eventual de empresa e/ou pessoa física para fornecimento de alimentação pronta (almoço/jantar) tipo buffet, lanches e marmitex na cidade de Riacho da Cruz o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

747 - WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434 (15.216.058/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13672 - Refeição tipo "buffet" – café da manhã, com refrigerante para uma (01) pessoa	UN		950	10,00	9.500,00
2	13673 - Refeição tipo "buffet" – almoço/jantar, com refrigerante para uma (01) pessoa	UN		1.250	10,00	12.500,00
Total					22.000,00	

1611 - MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401 (32.352.800/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	13675 - Lanche e refrigerante/suco para 01 (uma) pessoa	UN		1.350	9,50	12.825,00
Total					12.825,00	

1492 - PAMELA MAIA ZAFALON (706.535.124-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	13674 - Refeição tipo "marmite" com refrigerante para uma (01) pessoa	UN		1.070	10,00	10.700,00
Total					10.700,00	

Riacho da Cruz/RN, 17 de abril de 2019

FÁBIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B7F40A62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN; **CNPJ:** 14.809.570/0001- 31;**Contratado:** CJ de Araújo Pessoa - ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social.**Dos Valores:****LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
1	Assento sanitário de silicone para deficientes Assento para vaso sanitário material resistente em silicone, cor branco, com tampa, ovalado/almofadado, fixação através de parafusos de nylon (inclusos), compatível com vaso.	Mebuki	Unidade	03	R\$ 24,55	R\$ 73,65
2	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	Serrano	Litro	48	R\$ 1,50	R\$ 720,00
3	Alcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO, frasco com 1.000 ml.	Tanalcool	Litro	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						R\$ 1.207,65

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
9	Cesto para lixo em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo.	Saremo	Unidade	36	R\$ 7,99	R\$ 287,64
10	Cesto para lixo em plástico, tampa e pedal capac 30 lts	Saremo	Unidade	36	R\$ 29,90	R\$ 1.076,40
11	Cesto para lixo em plástico, tampa basculante, rodízios e alca capac 60 lts	Saremo	Unidade	36	R\$ 39,90	R\$ 1.436,40
12	Cesto para lixo não vazado, material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula	Saremo	Unidade	36	R\$ 27,00	R\$ 972,00
13	Colher descartável Grande para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Strawplast	Pacote	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
14	Colher descartável Pequena (para sobremesa) para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 10 a 12 cm. Embalagem: c/ 50 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Strawplast	Pacote	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
15	Copo descartável em plástico; com capacidade de 300 ml, na embalagem devem estar identificados, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro e seguindo todas as normas do ABNT, cada embalagem contendo 100 unidades.	Copobras	Pct com 100 UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03						R\$ 8.910,44

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
16	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a	Copobraz	Pct com 100 UND	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00

	capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT					
17	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 250 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Copoplast	Pct com 100 UND	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
18	Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Copoplast	Pct com 100 UND	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
19	Desentupidor para pia, sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	Mudial	Unidade	36	R\$ 3,50	R\$ 126,00
20	Desinfetante pinho 500 ml a base de Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem devesa conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma.	Tanlux	Unidade	240	R\$ 1,35	R\$ 324,00
21	Dispenser plástico de parede para sabonete líquido Saboneteira para sabonete líquido com reservatório em plástico ABS. Fabricada na cor em branca, de acordo com a legislação sanitária vigente. Capacidade do reservatório: 900 mL. Para uso do refil de sabonete ou com sabonete líquido em galão. Acompanha fechadura, chave em abs e itens para fixação à parede contendo buchas e parafusos. Garantia total mínima de 12 meses.	Saremo	Unidade	08	R\$ 22,40	R\$ 179,20
VALOR GLOBAL DO LOTE 04						2.319,20

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
22	Detergente concentrado, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	alice	Unidade	360	R\$ 1,20	R\$ 432,00
23	Esponja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g , com selo do Inmetro.	ki brilho	Pacote	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
24	Esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	pequerrucha	Unidade	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
25	Fraldas descartáveis, com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANCA TAMANHO P M G E GG. Pacote com 20 UND	confort	Pct com 20 UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
26	Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	fiat lux	Maço	60	R\$ 3,09	R\$ 185,40
27	Forminha para embalagem de doce caseiro. Forminha de papel Nº 2, Tamanho: Altura: 20cm x largura: 26 cm x comprimento: 5, 270 gramas. Embalagem com 100 unidade. Cores variadas	saremo	pct	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
28	Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro	strawplast	Pacote	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
29	Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	kami	Pacote	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
30	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC - clorofluorcarbono, Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%,o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	baygon	Unidade	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 05						5.855,40

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
31	Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	Serrano	Unidade	360	R\$ 1,89	R\$ 680,40
32	Luva plástica descartável individual, estéril, em polietileno de alta densidade, transparente de espessura de 0,03 micras, pacotes com 100 unidades, apropriada para uso em alimentos tamanho unico	Luplast	Pacote	36	R\$ 11,30	R\$ 406,80
33	Kit de limpeza profissional com acessórios, com um carro funcional, com kit de limpeza mop umido, kit de limpeza seca com mop po, 01 pa pop e 01 placa "piso molhado"	Spin	Unidade	04	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 06						4.407,20

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
39	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cristal	Unidade	240	R\$ 2,30	R\$ 552,00
40	Papel toalha rolo 60 folhas e 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	Essencial	Pacote	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
42	Papel filme pvc transparente Atômico, com largura de no mínimo 28 cm, em bobina com aproximadamente 30 metros, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Royal	Rolo	36	R\$ 2,49	R\$ 89,64
43	Prato Descartável Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 22cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do Inmetro	Strawplast	Pacote	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
44	Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	Mundial	Unidade	120	R\$ 3,51	R\$ 421,20
45	Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g	Marilux	Unidade	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 08						4.002,84

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
46	Sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g	Marilux	Pacote	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
47	Sabão em pó multiação - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA.	Serrano	Embalagem de 500	240	R\$ 2,50	R\$ 600,00
48	Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 2000ml.	Serrano	Litro	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
49	Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g.	Even	Unidade	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
50	Saco plástico para sanduiche com 10cmx20cm com 100 unidades. produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
51	Saco plástico para sanduiche com 20cmx14cm com 100 unidades. produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
52	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 50 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 09						7.810,00

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
53	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
54	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
55	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 10						8.299,00

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
56	Saco plástico para alimento transparente capacidade 1/2 kg pacote com 100 unidade produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
57	Saco plástico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidade. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
58	Saco plástico para alimento transparente capacidade 5 kg kg pacote com 100 unidade. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
59	Saco de papel de pipoca Especificação Und do saco medindo 11cm x 15 cm com 100 unidade, produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	Sacoplast	Pacote	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
60	Saco plástico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidade. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	Sacoplast	Pacote	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
61	Touca descartáveis pct com 100 unidades Descartável confeccionada em TNT- com gramatura de 20 ou 30 gr/m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples	Vabene	Pacote	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
62	Toalha felpuda tipo hotel para BANHO Material: 100 % algodão felpuda, Dimensões: 0,80 x 1,40 m. Cor: A escolha da administração.	Santista	Unidade	12	R\$ 14,96	R\$ 179,52
63	TOALHA DE MÃO Material: 100% algodão, atalhada, Dimensões: 0,30 x 0,50 m (+ ou - 5% variação). Cor: A escolha da administração.	Santista	Unidade	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00

64	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Mundial	Unidade	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
65	Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	Mundial	Unidade	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 11						5.323,52

Vigência: 16 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 012/2019;

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada:

Carla Jeane de Araújo Pessoa - CPF: 790.908.774-87 (Sócia Gerente);

Rio do Fogo- RN, 16 de abril de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:69BF70CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: CJ de Araújo Pessoa - ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Dos Valores:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
1	Assento sanitário de silicone para deficientes Assento para vaso sanitário material resistente em silicone, cor branco, com tampa, ovalado/almofadado, fixação através de parafusos de nylon (inclusos), compatível com vaso.	Mebuki	Unidade	06	R\$ 24,55	R\$ 147,30
2	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	Serrano	Litro	6.540	R\$ 1,50	R\$ 9.810,00
3	Álcool etílico, hidratado, 70% (70°g), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO, frasco com 1.000 ml.	Tanalcool	Litro	6.540	R\$ 6,90	R\$ 45.126,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						R\$ 55.083,30

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
9	Cesto para lixo em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo.	Saremo	Unidade	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
10	Cesto para lixo em plástico, tampa e pedal capac 30 lts	Saremo	Unidade	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
11	Cesto para lixo em plástico, tampa basculante, rodízios e alca capac 60 lts	Saremo	Unidade	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
12	Cesto para lixo não vazado, material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula	Saremo	Unidade	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
13	Colher descartável Grande para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Strawplast	Pacote	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03						R\$ 12.549,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
16	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Copobraz	Pct com 100 UND	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
18	Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Copoplast	Pct com 100 UND	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00

20	Desinfetante pinho 500 ml a base de Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma.	Tanlux	Unidade	6.480	R\$ 1,35	R\$ 8.748,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04						22.998,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
22	Detergente concentrado , Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	alice	Unidade	6.480	R\$ 1,20	R\$ 7.776,00
23	Espanja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g, com selo do Inmetro.	ki brilho	Pacote	996	R\$ 1,90	R\$ 1.892,40
24	Espanja sintética dupla face , em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	pequerrucha	Unidade	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
25	Fraldas descartáveis , com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANCA TAMANHO P M G E GG. Pacote com 20 UND	confort	Pct com 20 UND	360	R\$ 6,00	R\$ 2.160,00
26	Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	fiat lux	Maço	100	R\$ 3,09	R\$ 309,00
28	Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro	strawplast	Pacote	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
29	Guardanapo de papel , cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	kami	Pacote	2.500	R\$ 1,84	R\$ 4.600,00
30	Inseticida , sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – clorofluorcarbono. Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%,o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	baygon	Unidade	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 05						20.497,40

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
31	Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	Serrano	Unidade	2.000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
33	Kit de limpeza profissional com acessórios , com um carro funcional, com kit de limpeza mop umido, kit de limpeza seca com mop po, 01 pa pop e 01 placa "piso molhado"	Spin	Unidade	12	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 06						13.740,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
39	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cristal	Unidade	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
40	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos , composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	Essencial	Pacote	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
41	Papel interfolhado Contendo 02 dobras - fardo C/ 1000 fls - 100% celulose. Cor: Branca. Textura: Folha Simples - gofrado - alta resistência. Gramatura: 27 a 28 g/m2. Matéria Prima: 100% de fibras celulósicas. Formato: Folhas Intercaladas - 2 dobras. Embalagem plástica: contém 1000 folhas 2 dobras cada. Dimensões 23x21 cm (medidas aproximadas).	Essencial	pacote	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
42	Papel filme pvc transparente Atômico, com largura de no mínimo 28 cm, em bobina com aproximadamente 30 metros, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Royal	Rolo	24	R\$ 2,49	R\$ 59,76
43	Prato Descartável Plástico Branco , embalagem com 10 unidades Diâmetro: 22cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do inmetro	Strawplast	Pacote	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
44	Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	Mundial	Unidade	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
45	Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g	Marilux	Unidade	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 08						20.992,76

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
46	Sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g	Marilux	Pacote	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
47	Sabão em pó multição - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água.Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA.	Serrano	Embalagem de 500	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
48	Sabonete líquido para mãos , aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 2000ml.	Serrano	Litro	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
49	Sabonete sólido perfumado , uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g.	Even	Unidade	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 09						10.240,00

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
53	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros , material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	500	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
54	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros , material polietileno, Cor preta 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	700	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00
55	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros , material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 10						47.295,00

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
57	Saco plástico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidade . O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
61	Touca descartáveis pct com 100 unidades Descartável confeccionada em TNT- com gramatura de 20 ou 30 gr/m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples	Vabene	Pacote	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
62	Toalha felpuda tipo hotel para BANHO Material: 100 % algodão felpuda, Dimensões: 0,80 x 1,40 m. Cor: A escolha da administração.	Santista	Unidade	24	R\$ 14,96	R\$ 359,04

63	TOALHA DE MÃO Material: 100% algodão, atalhada, Dimensões: 0,30 x 0,50 m (+ ou - 5% variação). Cor: A escolha da administração.	Santista	Unidade	24	RS 12,00	RS 288,00
64	Vassoura com cerdas de nylon , base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Mundial	Unidade	300	RS 6,00	RS 1.800,00
65	Vassoura piaçava nº 10 , base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	Mundial	Unidade	100	RS 6,00	RS 600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 11						8.807,04

Vigência: 16 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019;
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 012/2019;

Assinaturas:
Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Carla Jeane de Araújo Pessoa - CPF: 790.908.774-87 (Sócia Gerente);

Rio do Fogo- RN, 16 de abril de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9E0FCCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratado: CJ de Araújo Pessoa - ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social.

Dos Valores:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
1	Assento sanitário de silicone para deficientes Assento para vaso sanitário material resistente em silicone, cor branco, com tampa, ovalado/almofadado, fixação através de parafusos de nylon (inclusos), compatível com vaso.	Mebuki	Unidade	04	RS 24,55	RS 98,20
2	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	Serrano	Litro	4.200	RS 1,50	RS 6.300,00
3	Álcool etílico , hidratado, 70% (70°g), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO, frasco com 1.000 ml.	Tanalcool	Litro	132	RS 6,90	RS 910,80
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						RS 7.309,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
9	Cesto para lixo em plástico telado com laterais vazadas , formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo.	Saremo	Unidade	200	RS 7,99	RS 1.598,00
10	Cesto para lixo em plástico , tampa e pedal capac 30 lts	Saremo	Unidade	100	RS 29,90	RS 2.990,00
11	Cesto para lixo em plástico , tampa basculante, rodízios e alca capac 60 lts	Saremo	Unidade	100	RS 39,90	RS 3.990,00
12	Cesto para lixo não vazado , material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula	Saremo	Unidade	100	RS 27,00	RS 2.700,00
13	Colher descartável Grande para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Strawplast	Pacote	500	RS 6,90	RS 3.450,00
15	Copo descartável em plástico ; com capacidade de 300 ml, na embalagem devem estar identificados, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro e seguindo todas as normas do ABNT, cada embalagem contendo 100 unidades.	Copobras	Pct com 100 UND	400	RS 5,00	RS 2.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03						RS 16.728,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
16	Copo descartável para água ; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Copobraz	Pct com 100 UND	1.100	RS 2,10	RS 2.310,00
18	Copo descartável para café ; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Copoplast	Pct com 100 UND	100	RS 2,50	RS 250,00
19	Desentupidor para pia , sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	Mudial	Unidade	24	RS 3,50	RS 84,00
20	Desinfetante pinho 500 ml a base de Tenssoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma.	Tanlux	Unidade	4.200	RS 1,35	RS 5.670,00
21	Dispenser plástico de parede para sabonete líquido Saboneteira para sabonete liquido com reservatório em plástico ABS. Fabricada na cor em branca, de	Saremo	Unidade	12	RS 22,40	RS 268,80

acordo com a legislação sanitária vigente. Capacidade do reservatório: 900 mL. Para uso do refil de sabonete ou com sabonete líquido em galão. Acompanha fechadura, chave em abs e itens para fixação à parede contendo buchas e parafusos. Garantia total mínima de 12 meses.						
VALOR GLOBAL DO LOTE 04						8.582,80

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
22	Detergente concentrado , Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	alice	Unidade	3.600	R\$ 1,20	R\$ 4.320,00
23	Espanja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g, com selo do Inmetro.	ki brilho	Pacote	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
24	Espanja sintética dupla face , em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	pequerrucha	Unidade	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
25	Fraldas descartáveis , com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos, e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANCA TAMANHO P M G E GG. Pacote com 20 UND	comfort	Pct com 20 UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
26	Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	fiat lux	Maço	100	R\$ 3,09	R\$ 309,00
28	Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro	strawplast	Pacote	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
29	Guardanapo de papel , cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	kami	Pacote	1.000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
30	Inseticida , sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – clorofluorcarbono. Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	baygon	Unidade	192	R\$ 8,00	R\$ 1.536,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 05						15.045,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
31	Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	Serrano	Unidade	1.900	R\$ 1,89	R\$ 3.591,00
32	Luva plástica descartável individual , estéril, em polietileno de alta densidade, transparente de espessura de 0,03 micras, pacotes com 100 unidades, apropriada para uso em alimentos tamanho unico	Luplast	Pacote	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
33	Kit de limpeza profissional com acessórios , com um carro funcional, com kit de limpeza mop umido, kit de limpeza seca com mop po, 01 pa pop e 01 placa "piso molhado"	Spin	Unidade	12	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 06						15.811,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
39	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cristal	Unidade	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
40	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos , composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	Essencial	Pacote	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
42	Papel filme pvc transparente Atômico, com largura de no mínimo 28 cm, em bobina com aproximadamente 30 metros, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Royal	Rolo	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
43	Prato Descartável Plástico Branco , embalagem com 10 unidades Diâmetro: 22cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do inmetro	Strawplast	Pacote	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
44	Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	Mundial	Unidade	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
45	Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g	Marilux	Unidade	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 08						15.904,00

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
46	Sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g	Marilux	Pacote	650	R\$ 3,00	R\$ 1.950,00
47	Sabão em pó multiação - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA.	Serrano	Embalagem de 500	3.200	R\$ 2,50	R\$ 8.000,00
48	Sabonete líquido para mãos , aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 2000ml.	Serrano	Litro	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
49	Sabonete sólido perfumado , uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g.	Even	Unidade	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 09						11.300,00

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
53	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros , material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	700	R\$ 10,99	R\$ 7.693,00
54	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros , material polietileno, Cor preta 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	700	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00
55	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros , material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	600	R\$ 43,00	R\$ 25.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 10						53.793,00

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
56	Saco plástico para alimento transparente capacidade 1/2 kg pacote com 100 unidade produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
57	Saco plástico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidade . O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
58	Saco plástico para alimento transparente capacidade 5 kg kg pacote com 100 unidade . O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
59	Saco de papel de pipoca Especificação Und do saco medindo 11cm x 15 cm com 100 unidade, produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	Sacoplast	Pacote	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
60	Saco plástico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidade . O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	Sacoplast	Pacote	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
61	Touca descartáveis pct com 100 unidades Descartável confeccionada em TNT- com gramatura de 20 ou 30 gr/m2 em formato de circunferência (disco)	Vabene	Pacote	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00

	tamanho único de dimensão suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples					
62	Toalha felpuda tipo hotel para BANHO Material: 100 % algodão felpuda, Dimensões: 0,80 x 1,40 m. Cor: A escolha da administração.	Santista	Unidade	30	R\$ 14,96	R\$ 448,80
63	TOALHA DE MÃO Material: 100% algodão, atalhada, Dimensões: 0,30 x 0,50 m (+ ou - 5% variação). Cor: A escolha da administração.	Santista	Unidade	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
64	Vassoura com cerdas de nylon , base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Mundial	Unidade	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
65	Vassoura piaçava nº 10 , base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	Mundial	Unidade	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE II						20.008,80

Vigência: 16 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 012/2019;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Contratado: Carla Jeane de Araújo Pessoa - CPF: 790.908.774-87 (Sócia Gerente);

Rio do Fogo- RN, 16 de abril de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C2FFB18D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP007/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190030

Aos 17 dias do mês de abril de 2019, o Município de Ruy Barbosa-RN com sede na Praça Miguel de Moura, 110, centro, Ruy Barbosa-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de medicamentos entorpecentes e psicotrópicos, sujeitos a controle especial (Portaria 344/98), para atendimento da rede de saúde mental do Município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos entorpecentes e psicotrópicos, sujeitos a controle especial (Portaria 344/98), para atendimento da rede de saúde mental do Município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 17 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. Nº 08.078.958/0001-07

Contratante

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 007/2019 SRP.

Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES; C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, estabelecida à AV BARÃO DE BONITO, 406 - SALA 01, VÁRZEA, Recife PE, representada neste ato pelo Sr. FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA, C.P.F. nº 867.889.574-87, R.G. nº 3441011 SSP PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AMITRIPTILINA, 25MG	BRAINFARMA (GO)	COMPRIMIDO	18.000	0,04	720,00
03	BIPERIDENO, 2MG	CRISTALIA (SP)	COMPRIMIDO	15.000	0,20	3.000,00
06	CARBAMAZEPINA, 200MG	BRAINFARMA (GO)	COMPRIMIDO	30.000	0,14	4.200,00
09	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, FR 100ML	UNIÃO QUÍMICA (DF)	FRASCO	600	15,22	9.132,00
10	CARBONATO DE LÍTRIO, 300MG	HIPOLABOR (MG)	COMPRIMIDO	3.000	0,40	1.200,00
11	CLONAZEPAM, 0,5MG	GEOLAB (GO)	COMPRIMIDO	20.000	0,08	1.600,00
12	CLONAZEPAM, 2MG	GEOLAB (GO)	COMPRIMIDO	20.000	0,07	1.400,00
13	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, GOTAS, FR 20ML	GEOLAB (GO)	FRASCO	1.200	2,10	2.520,00
14	CLORPROMAZINA, 25MG	CRISTALIA (SP)	COMPRIMIDO	5.000	0,21	1.050,00
15	CLORPROMAZINA, 100MG	UNIÃO QUÍMICA (DF)	COMPRIMIDO	15.000	0,20	3.000,00
16	CLORPROMAZINA, 40MG/ML, GOTAS, FR 20ML	CRISTALIA (SP)	FRASCO	5.000	6,90	34.500,00
17	DIAZEPAM, 5MG	SANTISA (SP)	COMPRIMIDO	10.000	0,07	700,00
18	DIAZEPAM, 10MG	SANTISA (SP)	COMPRIMIDO	30.000	0,10	3.000,00
19	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANTISA (SP)	AMPOLA	500	0,69	345,00
20	FENITOÍNA SÓDICA, 100MG	HIPOLABOR (MG)	COMPRIMIDO	20.000	0,21	4.200,00
21	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	UNIÃO QUÍMICA (DF)	COMPRIMIDO	25.000	0,12	3.000,00
22	FENOBARBITAL, 40MG, GOTAS, FR 20ML	UNIÃO QUÍMICA (DF)	FRASCO	2.000	3,30	6.600,00
23	FENOBARBITAL SÓDICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	CRISTALIA (SP)	AMPOLA	500	2,09	1.045,00
25	FLUOXETINA, 20MG	MEDQUÍMICA (MG)	CÁPSULA	30.000	0,08	2.400,00
26	HALOPERIDOL, 5MG	CRISTALIA (SP)	COMPRIMIDO	20.000	0,23	4.600,00
27	HALOPERIDOL, 2MG/ML, GOTAS, FR 20ML	UNIÃO QUÍMICA (DF)	FRASCO	1.500	2,85	4.275,00
29	LEVOMEPRIMAZINA, 25MG	CRISTALIA (SP)	COMPRIMIDO	5.000	0,39	1.950,00
30	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG	HIPOLABOR (MG)	COMPRIMIDO	5.000	0,70	3.500,00
31	NORTRIPTILINA, 50MG	RAMBAXY (RJ)	CÁPSULA	10.000	0,55	5.500,00
32	PAROXETINA, 20MG	NOVAQUÍMICA (SP)	COMPRIMIDO	10.000	0,22	2.200,00
33	RISPERIDONA, 2MG	UNIÃO QUÍMICA (DF)	COMPRIMIDO	15.000	0,22	3.300,00
34	MORFINA, 10MG	CRISTALIA (SP)	COMPRIMIDO	5.000	0,66	3.300,00
36	MORFINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	CRISTALIA (SP)	AMPOLA	500	5,65	2.825,00
37	TRAMADOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	UNIÃO QUÍMICA (DF)	AMPOLA	500	1,13	565,00
38	TRAMADOL, 50MG	HIPOLABOR (MG)	CÁPSULA	5.000	0,14	700,00

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:F8C6BA73

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP010/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190033**

Aos 17 dias do mês de abril de 2019, o Município de Ruy Barbosa-RN com sede na Praça Miguel de Moura, 110, centro, Ruy Barbosa-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019, RESOLVE registrar os preços para aquisição futura e parcelada de água mineral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de água mineral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 17 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. Nº 08.078.958/0001-07

Contratante

AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO 10349585423

C.N.P.J. nº 16.590.717/0001-70

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 010/2019 SRP.

Empresa: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO 10349585423; C.N.P.J. nº 16.590.717/0001-70, estabelecida à PC MIGUEL DE MOURA, 26, CENTRO, Ruy Barbosa RN, representada neste ato pelo Sr. AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO, C.P.F. nº 103.495.854-23.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFAO RETORNÁVEL 20L	GOTAS DE CRISTAL	UNIDADE	1.500	5,85	8.775,00
02	GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 20L, MATERIAL PLÁSTICO, VAZIO	INCOPLAJE	UNIDADE	40	13,00	520,00
03	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 ML	STER BOM	UNIDADE	3.000	0,85	2.550,00
04	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML	STER BOM	UNIDADE	1.500	1,00	1.500,00

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F456E452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Processo Administrativo nº 102021/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

Fornecedor: H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 22.772.312/0001-56	Telefone: 988267016	Email: HEG.FELIPE@HOTMAIL.COM
Endereço: AV DR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 POTENGI, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-550		

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
42	0019931 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	Unidade	2000,00	1,35	2.700,00
49	0019936 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pacote	1000,00	9,50	9.500,00
54	0019940 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL), SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, UNIDADE COM 400 ML	Unidade	500,00	7,25	3.625,00
60	0019943 - PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA	Pacote	3000,00	2,74	8.220,00
68	0019951 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 08 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30x50CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	50,00	15,50	775,00

69	0019280 - SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G	Unidade	5000,00	1,34	6.700,00
----	---	---------	---------	------	----------

VALOR TOTAL: R\$ 31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 18/03/2020.

SANTA CRUZ/RN, 19 de março de 2019.

ASSINATURA: IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5C50AD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Processo Administrativo nº 102021/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

Fornecedor: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	Telefone:	Email:
CNPJ: 15.052.431/0001-79		
Endereço: AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59133-090		

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	0019910 - ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPÃO LACRADA, UNIDADE COM 1000 ML	Litro	7000,00	1,17	8.190,00
6	0019911 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM	Unidade	70,00	8,40	588,00
8	0019248 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMPÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	Unidade	150,00	3,35	502,50
11	0019251 - ESCOVA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CERDAS EM NYLON, COM SUPORTE, PARA LAVAR SANITÁRIO	Unidade	40,00	4,35	174,00
15	0019255 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	Unidade	800,00	4,65	3.720,00
17	0019256 - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 10, BASE EM FORMA DE LEQUE COM CORPO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE LATA, COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADO A ARAME NA BASE DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	Unidade	300,00	4,65	1.395,00
22	0019918 - HASTE FLEXÍVEL (COTONETES), COM PONTA EM ALGODÃO COMPACTA NA EXTREMIDADE, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, CAIXA COM 75 UNIDADES	Caixa	50,00	1,10	55,00
30	0019258 - LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADE COM 200 ML	Unidade	1500,00	2,75	4.125,00
36	0019927 - BATERIA TIPO ALCALINA 9V x 1,5A, DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	80,00	2,65	212,00
38	0019263 - SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, UNIDADE COM 500 G	Unidade	1500,00	1,60	2.400,00
46	0019933 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68x40 CM	Unidade	800,00	1,30	1.040,00
48	0019935 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pacote	1000,00	4,95	4.950,00
53	0019939 - DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÔMICO", PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	Unidade	3000,00	0,90	2.700,00
56	0019271 - DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPÃO LACRADA, UNIDADE COM 2000 ML	Unidade	5000,00	3,09	15.450,00
66	0019949 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 03 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24x31CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	200,00	6,95	1.390,00

VALOR TOTAL: R\$ 46.891,50 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 18/03/2020.

SANTA CRUZ/RN, 19 de março de 2019.

ASSINATURA: IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AA0E8296

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Processo Administrativo nº 102021/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME	Telefone:	Email:
CNPJ: 09.439.791/0001-25		
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34		

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0019906 - ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO FUMEGANTE, TRANSPARENTE, MISCÍVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÂMICAS E CALÇADAS	Litro	1500,00	2,99	4.485,00
2	0019907 - SODA CAUSTICA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) PARA LIMPEZA, SÓLIDA, DE COR BRANCA LEITOSA, SEM ODORE, UNIDADE COM 300 G	Unidade	80,00	2,80	224,00
4	0019909 - NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRAO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE COM 50 G	Pacote	100,00	1,15	115,00
7	0019247 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	Unidade	150,00	27,00	4.050,00
9	0019249 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO (LATERAIS VAZADAS), FORMATO CILÍNDRICO, TIPO BANHEIRO, SEM TAMPAS, COM CAPACIDADE DE 08 LITROS NO MÍNIMO	Unidade	200,00	2,85	570,00
10	0019250 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM TAMPAS E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS NO MÍNIMO	Unidade	200,00	25,50	5.100,00
14	0019254 - VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	Unidade	200,00	1,00	200,00
16	0019913 - VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	Unidade	300,00	5,30	1.590,00
18	0019914 - VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM	Unidade	100,00	3,60	360,00
19	0019915 - FILTRO PARA CAFÉ, Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	100,00	2,90	290,00
20	0019916 - FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS	Unidade	1500,00	1,70	2.550,00
21	0019917 - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	1000,00	0,90	900,00
25	0019921 - PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	100,00	0,80	80,00
32	0019926 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, GRANDE	Unidade	1000,00	2,15	2.150,00
33	0019259 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, MÉDIA	Unidade	1000,00	2,30	2.300,00
34	0019260 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PEQUENA	Unidade	1000,00	0,83	830,00
35	0019261 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PALITO	Unidade	1000,00	0,90	900,00
39	0019264 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 2.500 UNIDADES	Caixa	500,00	50,00	25.000,00
41	0019930 - ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM	Unidade	2500,00	0,30	750,00
43	0019932 - LÃ DE AÇO, MÉDIA ABRASIVIDADE, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 08 UNIDADES	Pacote	2500,00	0,50	1.250,00
44	0000909 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	Par	1000,00	2,30	2.300,00
47	0019934 - PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTERIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X55 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UNIDADES	Pacote	600,00	2,10	1.260,00
51	0019938 - AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA A BASE DE LAVANDA, ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, UNIDADE COM 2000 ML, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	Galão	1000,00	4,00	4.000,00
55	0019270 - DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35 G, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMONIA, ESSENCIA LAVANDA E CORANTE; EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL	Unidade	1500,00	1,15	1.725,00
62	0019945 - APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE	Unidade	500,00	1,00	500,00
65	0019948 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 01 LITRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16x31CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	200,00	4,20	840,00
67	0019950 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28x40CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	200,00	10,00	2.000,00
70	0019281 - ALCOOL E GEL, A BASE DE ALCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISÉPTICA, SEM ENXAGUÉ, COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM 01 LITRO	Litro	1500,00	1,49	2.235,00

VALOR TOTAL: R\$ 68.554,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 18/03/2020.

SANTA CRUZ/RN, 19 de março de 2019.

ASSINATURAS: IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F65D656F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Processo Administrativo nº 102021/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

Fornecedor: NECY G DA SILVA		Telefone:		Email:	
CNPJ: 70.319.678/0001-17					
Endereço: RUA SERRA DO BUJARI, 8087, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59068-190					
Representante: Necy Galdino da Silva - CPF: 175.431.264-00					

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	0019908 - INSETICIDA, SEM ODORE, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML	Unidade	600,00	8,40	5.040,00

12	0019912 - PÁ COLETORA DE LIXO, COM APARADOR DE METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM	Unidade	250,00	5,10	1.275,00
13	0019253 - RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	Unidade	600,00	3,80	2.280,00
23	0019919 - PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	300,00	0,40	120,00
24	0019920 - PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	100,00	3,52	352,00
26	0019922 - CREME DENTAL COM FLUOR CONTENDO 1500 PPM DE FLUOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, PADRÃO PH ENTRE 6,0 A 11,0, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO, EMBALADO EM TUBO OU BISONAGA PLÁSTICA	Unidade	5000,00	1,45	7.250,00
27	0019923 - ESPUMA DE BARBEAR, CONSISTÊNCIA CREMOSA, FORMULAÇÃO COM MENTOL, AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 150 G COM TAMPAS PLÁSTICAS QUE PERMITAM O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA	Unidade	300,00	11,80	3.540,00
28	0019924 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90 G	Unidade	1500,00	1,15	1.725,00
29	0019257 - LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML	Unidade	1000,00	6,70	6.700,00
31	0019925 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, UNIDADE COM 500 ML	Unidade	1500,00	1,68	2.520,00
37	0019928 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G	Pacote	2000,00	4,15	8.300,00
40	0019929 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA CAFÉ, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 50 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 5.000 UNIDADES	Caixa	150,00	76,50	11.475,00
45	0019265 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM	Unidade	3000,00	2,70	8.100,00
50	0019937 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pacote	1000,00	17,95	17.950,00
52	0019269 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA-DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2000 ML	Unidade	1000,00	7,30	7.300,00
57	0019272 - QUEROSENE COMUM, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML	Unidade	2000,00	8,10	16.200,00
58	0019941 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 92,8%, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 500 ML	Unidade	1500,00	4,00	6.000,00
59	0019942 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2	Pacote	10000,00	4,45	44.500,00
61	0019944 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS	FARDO	1000,00	7,60	7.600,00
63	0019946 - ESCOVA DENTAL ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE E	Unidade	5000,00	1,80	9.000,00
64	0019947 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE	Unidade	5000,00	1,49	7.450,00

VALOR TOTAL: R\$ 174.677,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais). VIGÊNCIA: 18/03/2020.

SANTA CRUZ/RN, 19 de março de 2019.

ASSINATURA: IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0D1B8EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 504/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

“Cria vaga para o cargo de psicólogo afim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN - Senhor Cláudio Henrique Gomes Pereira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público ficam criados, no âmbito do Município de São Bento Do Norte/RN, 01 (uma) nova vaga, no quadro de pessoal do Município na função de Psicólogo, cujas atribuições se encontram no Anexo I. Parágrafo único. O cargo de que trata o caput deste artigo será preenchido mediante contratação temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - A remuneração mensal do cargo público temporário sobre o qual trata o artigo 1º, desta Lei é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), de acordo com as funções descritas no Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei serão custeadas com dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA), com autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias, constante do elemento orçamentário 3190.04 - Contratação por tempo determinado.

Art. 4º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.

Art. 5º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste caput importará na rescisão do contrato.

Art. 6º - As infrações disciplinares e atribuições ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma por igual período, e extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual.

II - por iniciativa do contratado.

III - por iniciativa do Município.

§1º No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º A extinção do contrato de que trata o inciso III, ocorrerá em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

Art. 8º - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para todos os efeitos legais.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Olímpio do Nascimento, 15 de abril de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

NÚMERO ORDEM	DE	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES/ CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	VAGAS
01		PSICÓLOGO	Curso Superior	Diagnosticar os casos de deficiência e alterações físicas e mentais; assistir o portador de deficiência físico-mental no desenvolvimento biopsicossocial dentro de suas limitações, bem como, auxiliar a família nos cuidados e na prevenção do mesmo; estimular a integração de portadores de deficiência físico-mental na sociedade; reduzir a internação em hospitais psiquiátricos; realizar atividades de terapias individuais e de grupos; ministrar palestras incentivando a motivação e a reabilitação dos pacientes e a sociedade em geral; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, com tentativa de suicídio, situações de violência intrafamiliar; criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatria e à medicação de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, conselhos tutelares, associações de bairros, clubes de mães, grupos de idosos, grupos de auto-ajuda, etc. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)	01

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2D1473B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 005/2019 destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar destinadas à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de São Francisco do Oeste/RN, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Assistência Social, Trabalho, Habitação, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação, Anexo I, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1195 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA ME (23.994.116/0001-99)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	5480 - Pneu 1400/24, 16 lonas	UND	PIRELLI	6	2.750,00	16.500,00
2	5481 - Câmara de Ar para Pneu 1400/24	UND	PIRELLI	6	260,00	1.560,00
3	5483 - Pneu Traseiro 19.5 Aro 24, 16 lonas	UND	PIRELLI	4	3.000,00	12.000,00
4	5484 - Câmara de Ar para Pneu Traseiro 19.5 Aro 24, 16 lonas	UND	PIRELLI	4	270,00	1.080,00
5	5486 - Pneu 17.5/25, 16 lonas	UND	PIRELLI	8	4.150,00	33.200,00
6	5487 - Câmara de Ar para Pneu 17.5/25	UND	PIRELLI	8	375,00	3.000,00
8	8668 - Pneu 1000/20 - Radial	UND	Duloop	20	2.050,00	41.000,00
9	8669 - Pneu 1000/20 - Borrachudo	UND	PIRELLI	20	1.390,00	27.800,00
16	5505 - Pneu 175/70r13	UND	Duloop	16	180,00	2.880,00
18	5472 - Câmara de Ar para Pneu 750 Aro 16	UND	PIRELLI	56	50,00	2.800,00
21	5499 - Câmara de Ar para Pneu Borrachudo 750 Aro 16	UND	PIRELLI	8	52,00	416,00
23	5491 - Câmara de Ar para Pneu Traseiro 18.4/30	UND	PIRELLI	8	255,00	2.040,00
25	5492 - Pneu Dianteiro 12.16/5	UND	PIRELLI	6	1.480,00	8.880,00
27	5502 - Pneu Dianteiro 12.4/24	UND	PIRELLI	6	1.580,00	9.480,00
29	7749 - Pneu 195/65 aro 15	UND	Duloop	20	345,00	6.900,00
31	8671 - Pneu 195/80 aro 15	UND	Duloop	16	380,00	6.080,00
32	8670 - Pneu 215/75 aro 16	UND	Duloop	16	735,00	11.760,00
TOTAL					187.376,00	

1010 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
7	5494 - Pneu 1000/20 Direcional	UND	PIRELLI	40	1.220,00	48.800,00
10	5496 - Câmara de Ar para Pneu 1000/20	UND	Q Bom	40	100,00	4.000,00
11	5497 - Protetor para Pneu 1000/20	UND	J Flex	34	60,00	2.040,00
12	5474 - Pneu Dianteiro 2/75 Aro 18	UND	Maggion	6	120,00	720,00
13	5475 - Pneu Traseiro 90 x 90	UND	J Flex	8	120,00	960,00
14	482 - CAMARA DE AR PARA MOTO	UND	J Flex	8	24,00	192,00
15	5470 - Pneu 185/65/14	UND	Duloop	48	224,00	10.752,00
17	5471 - Pneu 750 Aro 16	UND	PIRELLI	56	580,00	32.480,00
19	5473 - Protetor para Pneu 750 Aro 16	UND	J Flex	38	35,00	1.330,00
20	5498 - Pneu Borrachudo 750 Aro 16	UND	PIRELLI	8	670,00	5.360,00
22	5489 - Pneu Traseiro 18.4/30, 16 lonas	UND	PIRELLI	8	2.570,00	20.560,00
24	5501 - Pneu 275/80 Radial Aro 22.5	UND	PIRELLI	20	1.600,00	32.000,00
26	5493 - Câmara de Ar para Pneu Dianteiro 12/16.5	UND	Q Bom	8	120,00	960,00
30	7752 - Pneu 175/65 aro 14	UND	Duloop	16	235,00	3.760,00
TOTAL					163.914,00	

São Francisco do Oeste/RN, 17 de abril de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:7CC3F44E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2019 - PE**

Processo 09/2019 - 05071/2018											
Item	Produto	Qtde	Un	Situação	Estimado		Processo		Fornecedor	Marca	CNPJ
					R\$ Un.	R\$ Total	R\$ Un.	R\$ Total			
1	Flash Back	300	M	Homologado	8,42	2.526,00	8	2.400,00	T J DE AQUINO ME	KIRIM	10.482.689/0001-91
2	Frauda Peça com 50mts	100	PÇ	Homologado	229,67	22.967,00	208	20.800,00	T J DE AQUINO ME	SÃO JOANENSE	10.482.689/0001-91
3	Kit Para Banheiro COM 03 PEÇAS: 1 tapete 55cm x 37cm, 1 tampa de vaso 37cm x 35cm e 1 tapete p/ vaso 40cm x 38cm). Composição: tecido: 51% poliéster / 49% algodão. Base: 100% pvc.	100	KIT	Homologado	71,67	7.167,00	29,9	2.990,00	T J DE AQUINO ME	ASIATEX	10.482.689/0001-91
4	Lona leve 4x4	100	UN	Homologado	172,33	17.233,00	92,39	9.239,00	T J DE AQUINO ME	LONA FORTE	10.482.689/0001-91
5	Plástico Napa	500	M	Homologado	15,97	7.985,00	14	7.000,00	T J DE AQUINO ME	VULCAN	10.482.689/0001-91
6	Plástico Transparente 0.15	500	M	Homologado	6,2	3.100,00	5,5	2.750,00	T J DE AQUINO ME	VULCAN	10.482.689/0001-91
7	Plástico couroinho	500	M	Homologado	19,57	9.785,00	17	8.500,00	T J DE AQUINO ME	VULCAN	10.482.689/0001-91
8	Tapete para porta antiderrapante 60x90 - 100 % polipropileno	100	UN	Homologado	44,27	4.427,00	14,38	1.438,00	T J DE AQUINO ME	ASIATEX	10.482.689/0001-91
9	Toalha de banho bordadas, aveludadas em diversas cores - 0.70x1.35m - 100% algodão	180	UN	Homologado	30,97	5.574,60	18,8	3.384,00	T J DE AQUINO ME	DOHLER	10.482.689/0001-91
10	Tecido Brim Campeão	500	M	Homologado	18,93	9.465,00	18,8	9.400,00	T J DE AQUINO ME	CONSTANCIA VIEIRA	10.482.689/0001-91
11	Tecido Brim Coringa	500	M	Homologado	27,43	13.715,00	24	12.000,00	T J DE AQUINO ME	TAVEX	10.482.689/0001-91
12	Tecido Brim Solasol Santista	500	M	Homologado	30,77	15.385,00	29	14.500,00	T J DE AQUINO ME	TAVEX	10.482.689/0001-91
13	Tecido Cetin Chamoso	500	M	Homologado	6,7	3.350,00	6,5	3.250,00	T J DE AQUINO ME	KIRIM	10.482.689/0001-91
14	Tecido Feltro	500	M	Homologado	17,8	8.900,00	9,9	4.950,00	T J DE AQUINO ME	SANTA FÉ	10.482.689/0001-91
15	Tecido Feupo	500	M	Homologado	20,83	10.415,00	20	10.000,00	T J DE AQUINO ME	SISA	10.482.689/0001-91
16	Tecido Juta	500	M	Homologado	13,57	6.785,00	10,3	5.150,00	T J DE AQUINO ME	CASTANHAL IND	10.482.689/0001-91
17	Tecido Lona	500	M	Homologado	13,58	6.790,00	13,5	6.750,00	T J DE AQUINO ME	DELFIN	10.482.689/0001-91
18	Tecido Oxfordine	500	M	Homologado	10,42	5.210,00	10	5.000,00	T J DE AQUINO ME	KIRIM	10.482.689/0001-91
19	Tecido Percal Estampado	500	M	Homologado	20,33	10.165,00	20,31	10.155,00	T J DE AQUINO ME	COTEMINAS	10.482.689/0001-91
20	Tecido Percal Liso	500	M	Homologado	19,56	9.780,00	19,5	9.750,00	T J DE AQUINO ME	COTEMINAS	10.482.689/0001-91
21	Tecido Soft Cetim	500	M	Homologado	6,8	3.400,00	6,5	3.250,00	T J DE AQUINO ME	KIRIM	10.482.689/0001-91
22	Tecido Textolene	500	M	Homologado	9,6	4.800,00	9,59	4.795,00	T J DE AQUINO ME	COTEMINAS	10.482.689/0001-91
23	Tecido Tricolina Lisa	500	M	Homologado	19,32	9.660,00	19	9.500,00	T J DE AQUINO ME	CATAGUASE	10.482.689/0001-91
24	Tecido Tricolina Estampada	500	M	Homologado	23,32	11.660,00	23	11.500,00	T J DE AQUINO ME	CATAGUASE	10.482.689/0001-91
25	Tecido de Franela	500	M	Homologado	9,27	4.635,00	9,25	4.625,00	T J DE AQUINO ME	SÃO JOANENSE	10.482.689/0001-91
26	Tecidos Chita	500	M	Homologado	10,15	5.075,00	6,65	3.325,00	T J DE AQUINO ME	MASCARENHAS	10.482.689/0001-91

27	Tecidos Tnt	1500	M	Homologado	1,92	2.880,00	1,17	1.755,00	T J DE AQUINO ME	SANTA FÉ	10.482.689/0001-91
28	Tecido algodãozinho	750	M	Homologado	9,6	7.200,00	8,9	6.675,00	T J DE AQUINO ME	CASTANHAL IND	10.482.689/0001-91
29	Malha helanquinha	500	M	Homologado	11,72	5.860,00	11,7	5.850,00	T J DE AQUINO ME	FRANCO MATOS	10.482.689/0001-91
30	Toalha de banho profissional	300	M	Homologado	31,83	9.549,00	31,8	9.540,00	T J DE AQUINO ME	COTEMINAS	10.482.689/0001-91
31	Tecido ponge	500	M	Homologado	6,8	3.400,00	6,75	3.375,00	T J DE AQUINO ME	KIRIM	10.482.689/0001-91
32	Tecido filó	500	M	Homologado	8,32	4.160,00	5	2.500,00	T J DE AQUINO ME	BRANYL	10.482.689/0001-91
33	Acrilon	500	M	Homologado	7,5	3.750,00	6	3.000,00	T J DE AQUINO ME	ESENCIAL	10.482.689/0001-91
34	Renda	500	M	Homologado	40,6	20.300,00	39	19.500,00	T J DE AQUINO ME	KIRIM	10.482.689/0001-91
35	Tecido voal	500	M	Homologado	9,47	4.735,00	9,1	4.550,00	T J DE AQUINO ME	KIRIM	10.482.689/0001-91
36	Tecido entreteia	500	M	Homologado	5,15	2.575,00	5	2.500,00	T J DE AQUINO ME	CASTANHAL IND	10.482.689/0001-91
37	Tecido crepe	500	M	Homologado	24,83	12.415,00	17	8.500,00	T J DE AQUINO ME	KIRIM	10.482.689/0001-91
TOTAL						296.778,60		254.146,00			

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: 14A16574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019-SRP
PROCESSO Nº 25030001/19- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 de abril de 2019, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na R Euclides Lins, SN, Centro – Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua RN 120 sítio Lagoa do Bola, Senador Eloi de Souza, RN, CEP 59.250-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 17/04/2019;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME - TRAVESSA FRANCISCO VENANCIO Nº 110, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000 – FONE: (84) 8878-3538 - CNPJ: 19.706.124/0001-15 vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 8; A empresa ADRIANO FERREIRA DE LIMA 07590106410 - AVENIDA VICE PREFEITO JOÃO LOURENÇO DE MORAIS Nº 20, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000 – FONE: (84) 98880-9591 - CNPJ: 33.121.632/0001-62 vencedora do item 06; A empresa EDEILTON LUIZ DA SILVA 07584111467 - RUA DALMERIO MAURICIO, Nº 35, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000 – FONE: (84) 8883-9901 - CNPJ: 22.659.333/0001-60, vencedora do item 07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura Contratação dos Serviços de Locação de Veículos com Motorista e combustível (diárias ou fretamento) desse município, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Senador Eloi de Souza/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME

Endereço: TRAVESSA FRANCISCO VENANCIO Nº 110, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000 – FONE: (84) 8878-3538

CNPJ: 19.706.124/0001-15

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
01	Veículo automotor tipo sedan ou hatch; ar condicionado; flex; direção hidráulica; 04 portas; capacidade para 05 lugares; porta malas mini.360 litros; motor mínimo 1.0 l; torque min 9,2 mkgf; potência min. 66cv.	10	CLASSIC –GM 2013/2013 OU SIMILAR	143,00	1.430,00
02	Veículo tipo furgão, cor branca, ambulância simples remoção; motor 1.4, câmbio mecânico de 05 marchas a frente e uma á ré, com ar condicionado, cabine e compartimento do paciente, direção hidráulica, air bags frontais, freios abs, sinalizador de barras banco tubular para 02 acompanhante, suporte para soro plasma, e com cilindro de oxigênio maca tubular com colchonete e cintos de segurança.	02	FIAT DOBLO 2014/2014 OU SIMILAR	280,00	560,00
03	Veículo automotor tipo Kombi; gasolina; direção mecânica, capacidade mínima de 09 lugares; motor min 1.0 l; câmbio manual de 04 marchas; torque min 12,7 mkgf, potência 80 cv; 04 portas.	02	VW KOMBI 2011/2011 OU SIMILAR	297,00	594,00
04	Veículo automotor tipo pick-up leve; flex; ar condicionado; direção hidráulica; cabine simples; capacidade mínima para 02 lugares; motor min 1.4 l; potência min 80 cv.	02	FIAT STRADA 2011/2011 OU SIMILAR	149,00	298,00
05	Veículo automotor tipo caminhão tipo carroceria; capacidade de carga min 19 ton .Diesel; capacidade mínima 02 lugares; potência min 150 cv; cilindrada min. 2.7;	01	MERCEDES TRUOK 2010/2010 OU SIMILAR	399,00	399,00
08	Veículo tipo ônibus com capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares incluso o motorista; motor a diesel, porta lateral, equipado com todos os componentes de segurança.	01	IVECO 2010/2010 OU SIMILAR	389,00	389,00

Empresa: ADRIANO FERREIRA DE LIMA 07590106410

Endereço: AVENIDA VICE PREFEITO JOÃO LOURENÇO DE MORAIS Nº 20, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000 – FONE: (84) 98880-9591
CNPJ: 33.121.632/0001-62

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
06	Veículo tipo van com capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) lugares incluído motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, motor a Diesel, porta lateral. Equipado com todos os componentes de segurança.	01	SPRINTER MERCEDES ANO 2010/2010	350,00	350,00

Empresa: EDEILTON LUIZ DA SILVA 07584111467

Endereço: RUA DALMERIO MAURICIO, Nº 35, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000 – FONE: (84) 8883-9901
CNPJ: 22.659.333/0001-60

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
07	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para o mínimo 22 a 26 lugares; incluído o motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, motor a diesel, porta lateral. Equipado com todos os componentes de segurança.	01	VW COMIL PIA O 2008/2009	285,00	285,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

2.2. Gerenciador da ata é a seguinte secretaria:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;

- b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019 e as propostas das empresas.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 17 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

C.N.P.J. nº 11.911.029/0001-41

Contratante

FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 19.706.124/0001-15

ADRIANO FERREIRA DE LIMA 07590106410

CNPJ: 33.121.632/0001-62

EDEILTON LUIZ DA SILVA 07584111467

CNPJ: 22.659.333/0001-60

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BA1C274E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2019

Aos 17 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA AO FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA - GLP botijão de 13kg e 45Kg, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: J LACERDA DE FREITAS - ME						
CNPJ: 09.010.508/0001-45						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP, BOTTIÃO COM 13KG		UND	640	70,00	44.800,00
2	RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GPL, BOTTIÃO COM 45KG		UND	150	263,00	39.450,00

TOTAL	84.250,00
--------------	-----------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J LACERDA DE FREITAS - ME.

CNPJ: 09.010.508/0001-45.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 84.250,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 17 de Abril de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2249EDB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019**

PROCESSO nº 20/2019

Pregão Presencial SRP nº 4/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME		
CNPJ: 09.027.375/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DESEMBARGADOR FILGUEIRA, 86, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000		
Representante: EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO - CPF: 050.391.834-29		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008680 - MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM NOTEBOOK	SERV	300,00	44,000	13.200,00
2	0008681 - MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM MICROCOMPUTADORES E PERIFERICOS	SERV	700,00	44,000	30.800,00
3	0008682 - MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM IMPRESSORA A LASER	SERV	200,00	59,000	11.800,00
4	0008683 - MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM MAQUINA COPIADORA	SERV	150,00	119,000	17.850,00
5	0008684 - MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM IMPRESSORA DESKJET/JATO DE TINTA	SERV	200,00	29,000	5.800,00

Valor Global de R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)

Tibau/RN, 17 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DC027523

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 004/2019**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 004/2019, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITENS	VALOR TOTAL ESTIMADO
PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI	29.805.880/0001-55	01, 02, 03, 04, 05, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 98, 99, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 110, 112, 114, 116, 117, 118, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 178, 179, 181, 182, 183, 185, 187, 197, 198, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 261, 263, 264, 266, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307 e 309	R\$ 380.563,50

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Itens Desertos	09, 14, 30, 53, 74, 75, 100, 109, 115, 147, 163, 174, 175, 176, 184, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 211, 213, 278, 280, 281, 282, 283 e 308.
Itens Fracassados	06, 07, 10, 19, 20, 28, 36, 37, 38, 39, 49, 51, 52, 60, 62, 63, 69, 71, 72, 84, 88, 92, 96, 97, 104, 106, 111, 113, 119, 120, 121, 123, 135, 138, 142, 146, 148, 150, 151, 158, 164, 165, 166, 167, 177, 180, 186, 199, 200, 201, 214, 249, 257, 258, 260, 262, 265, 267, 268, 269, 299, 300, 310, 311, 312, 313 e 314.

Touros/RN, 17 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:897F2C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial nº 004/2019**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITENS	VALOR TOTAL ESTIMADO
PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI	29.805.880/0001-55	01, 02, 03, 04, 05, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 98, 99, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 110, 112, 114, 116, 117, 118, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 178, 179, 181, 182, 183, 185, 187, 197, 198, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 261, 263, 264, 266, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307 e 309	R\$ 380.563,50

Itens Desertos	09, 14, 30, 53, 74, 75, 100, 109, 115, 147, 163, 174, 175, 176, 184, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 211, 213, 278, 280, 281, 282, 283 e 308.
Itens Fracassados	06, 07, 10, 19, 20, 28, 36, 37, 38, 39, 49, 51, 52, 60, 62, 63, 69, 71, 72, 84, 88, 92, 96, 97, 104, 106, 111, 113, 119, 120, 121, 123, 135, 138, 142, 146, 148, 150, 151, 158, 164, 165, 166, 167, 177, 180, 186, 199, 200, 201, 214, 249, 257, 258, 260, 262, 265, 267, 268, 269, 299, 300, 310, 311,

Touros/RN, 17 de abril de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro Oficial do Município**Publicado por:**
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:9CA7DADD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**PREGOEIRO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018(TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2018, Registro de Preços nº 032/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para confecção de Próteses Dentárias do tipo Total e Parcial Removível, para as ações do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 012/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME		
CNPJ: 07.155.910/0001-92	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DA TUNINHA, 8 -CENTRO – TIBAU - RN.		
Representante: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA - RG: 002181310		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008623 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.012-9.		UND	200,00	80,00	16.000,00
2	0008624 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7.		UND	200,00	78,00	15.600,00
3	0008625 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.009-9		UND	200,00	78,00	15.600,00
VALOR TOTAL R\$ Quarenta e Sete mil e duzentos reais						R\$ 47.200,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 012/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a moldura realizada nos pacientes.

4.3 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.4. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7 Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2100	Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública

AÇÃO	2146	Funcionamento do Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria - (BSOR-SM)
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

6.1. A empresa deverá ter Profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

6.2. Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor, exceto a moldura nos pacientes;

6.3. Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

6.4. O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

- 6.5. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;
- 6.6. Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.7. O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;
- 6.8. O profissional receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;
- 6.9. O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.
- 6.10. A base das próteses onde é feita a montagem da cera e dos dentes deve ser feita em resina acrílica (moldeira individual) para que não ocorra distorção;
- 6.11. As próteses devem ser confeccionadas com palanto incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;
- 6.12. O laboratório será responsável pelo polimento das próteses;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 7.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 13 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Terezinha Larissa Carneiro Leite F. De Almeida ME

CNPJ:07.155.910/0001-92

TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA

RG: 002181310

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:83BBB617

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018(TRIMESTRAL)

Aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2018, Registro de Preços nº 033/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28 de Março de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de caminhão equipado com pipa, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN, para o abastecimento de água potável”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: CERES CONSTRUÇÕES LTDA - ME		
CNPJ: 10.632.220/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: Avenida Camila de Lélis, 144 -Centro - Riacho da Cruz - RN.		
Representante: Francisco Ubiraci Nobre Pereira - CPF: 635.081.414-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011932 - Locação de caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN, para o abastecimento de água potável.		Mês	12,00	8.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL noventa e seis mil reais					RS 96.000,00	

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 010/2018 e seus anexos; Propostas das Licitantes.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública

AÇÃO	2148	Funcionamento do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição
AÇÃO	2146	Funcionamento do Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria - (BSOR-SM)
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de: I – grave perturbação da ordem;

estado de emergência;

calamidade pública;

decisão judicial;

relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades: Advertência;

Multa;

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 29 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

CERES CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ:10.632.220/0001-91

FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA
CPF: 635.081.414-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:9903DA3C

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 045/2018, Registro de Preços nº 001/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/01/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada na fabricação de Parques Infantis destinados as Praças Públicas do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 045/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ANA PAULA BARROSO DE SOUZA**

CNPJ: **41.566.886/0001-12**

Endereço: **R PEREIRA FILGUEIRAS, 1160, CENTRO, FORTALEZA /CE, CEP: 60160-150.**

Representante: **ANA PAULA BARROSO DE SOUZA- 410.277.013-53**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015871 - PLAY RUSTICOS TIPO 1 CONTENDO: 02 (DUAS) CASINHAS EM MADEIRA RÚSTICA DE EUCALIPTO, MEDINDO 1X1 COM ALTURA DE 1,20M, UMA COBERTA E OUTRA ABERTA, COM UMA PONTE DE APROXIMADAMENTE 3,00M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA, DOIS BALANÇOS DO MESMO MATERIAL COM ASSENTOS DE 0,50X0,20M, ESCADA MEDINDO 1,50X50CM, TODO O BRINQUEDO COM PINTURA EM VERNIZ NATURAL MEDINDO UMA ÁREA DE 11,60MX4,00	CARNEIRO BRINQUEDOS	UND	1,00	12.700,00	12.700,00
2	0015872 - CASA TARZAN CONTENDO: 02 BALANÇOS, 01 ESCADA COM CORDAS DE POLIETILENO, 01 ESCORREGADOR, 01 ESCADA, MEDIDAS: 1X1 COM ALTURA DE 1,20M COM ÁREA DE 5 M² COM COBERTA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	CARNEIRO BRINQUEDOS	UND	1,00	8.900,00	8.900,00
3	0015873 - ACADEMIA RÚSTICA DE EUCALIPTO 01(UM) ALONGADOR, 01(UMA) PLACA ABDOMINIAL, 01(UMA) BARRA DUPLA, 01(UMA) BARRA PARALELA. TODAS FEITAS EM EUCALIPTO COM PINTURA EM VERNIZ NATURAL.	CARNEIRO BRINQUEDOS	UND	2,00	5.800,00	11.600,00
VALOR TOTAL: trinta e três mil e duzentos reais R\$						33.200,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 045/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos, devidamente descritos neste Termo de Referência, serão adquiridos de conformidade com a necessidade do Município, mediante Ordem de Fornecimento, não estando este obrigado à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3.1. O transporte dos produtos e sua montagem ficam por conta da Contratada, que, por ocasião da instalação dos Parques adquiridos, deve se fazer valer da presença de um profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia com capacidades técnica para o acompanhamento e fiscalização de tais instalações.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem; II – estado de emergência; III – calamidade pública; IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.3. O transporte dos produtos e sua montagem ficam por conta da Contratada, que, por ocasião da instalação dos Parques adquiridos, deve se fazer valer da presença de um profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia com capacidades técnica para o acompanhamento e fiscalização de tais instalações.

7.4. Os produtos citados devem possuir, no mínimo, 02(dois) anos de garantia, referente a defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo, ou o prazo fornecido pela fabricante, caso esse seja superior a 02 (dois) anos.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Ana Paula Barroso De Souza

CNPJ:41.566.886/0001-12

ANA PAULA BARROSO DE SOUZA

CPF: 410.277.013-53

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8794FC7B